



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.000, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, o repasse regular de recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi às unidades escolares, e revoga o Decreto nº 28.221, de 22 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que "Institui o Programa de Apoio Financeiro - Proafi, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e revoga as Leis nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.", e o repasse regular de recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi, destinado às Unidades Executoras - UEx das unidades escolares da rede estadual de ensino, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior agilidade e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do estado de Rondônia, por meio de repasses de recursos às Unidades Executoras representativas das unidades escolares.

Parágrafo único. O repasse regular dos recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi, destinado às unidades escolares, será denominado "Proafi Escola - Regular".

Art. 2º O programa será executado de acordo com a disponibilidade orçamentária da unidade gestora 160001 - Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - CPO realizar os procedimentos que visam garantir a disponibilidade orçamentária de que trata este artigo.

Art. 3º Os procedimentos administrativos destinados à adesão, concessão, execução, prestação de contas e demais situações previstas neste Decreto serão realizadas na forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e/ou equivalente.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º As Unidades Executoras vinculadas às escolas da rede pública estadual para aderir ao Proafi Escola - Regular deverão atender aos procedimentos previstos neste Decreto, sem prejuízo dos demais estabelecidos por ato da Seduc.

Parágrafo único. As unidades escolares da rede pública estadual somente poderão participar do programa, por meio de suas Unidades Executoras, que serão responsáveis pela adesão, recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros do programa.

Art. 5º As escolas que ainda não dispuserem de Unidades Executoras continuarão sendo atendidas diretamente pela Seduc, por meio da Coordenadoria Administrativa - CAD.

Art. 6º Para recebimento dos recursos financeiros do programa, a Seduc criará o cadastro das Unidades Executoras por meio da Coordenadoria de Gestão Escolar - CGES, na forma a ser regulamentada em ato da Seduc.

Art. 7º É vedada a adesão de Unidades Executoras em que os gestores estejam pendentes de apresentação da prestação de contas de repasses anteriores de recursos financeiros educacionais, na forma de suas respectivas legislações estaduais e federais.

Art. 8º As Unidades Executoras vinculadas às escolas da rede pública estadual para aderirem ao programa deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente constituída na forma da lei;
- II - adotar o Estatuto do Conselho Escolar em conformidade com as regras estabelecidas pela Seduc; e
- III - possuir cadastro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 1º Para formalização da adesão ao programa, a Unidade Executora apresentará à Coordenadoria de Programas - CPROG o Plano de Aplicação Anual, elaborado e aprovado pelo Conselho Escolar, em consonância com os objetivos do programa, para a aprovação da Seduc, e os demais documentos constantes no art. 16 deste Decreto, que após a devida análise seguirão para autorização do titular da pasta.

§ 2º Fica estabelecida a data-limite de 1º de março até 31 de julho de cada exercício para formalização da adesão, somente será aceita a adesão fora deste período, mediante justificativa e autorização do titular da Seduc.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 9º A Seduc, por intermédio do Proafi Escola - Regular, fica autorizada a proceder transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras das unidades escolares da rede estadual, por meio de repasses regulares, sem a necessidade da formalização de convênio, termo de cooperação, acordo, contrato, ajuste ou outro instrumento congênere.

§ 1º A transferência de recursos financeiros referente ao repasse regular destinado às unidades escolares ocorrerá mediante crédito automático em Cartão Corporativo específico do programa.

§ 2º A transferência de recursos nos moldes e sob a égide deste Decreto deverá ocorrer até a data-limite de 30 de agosto de cada exercício, em Cartão Corporativo específico do programa.

§ 3º Para efetivação da transferência de recursos do ano subsequente, é imprescindível que o recurso tenha sido executado em sua totalidade, ou em caso de existência de saldo, tenha ocorrido o estorno nos moldes do art. 29, § 1º deste Decreto.

§ 4º Compete à Coordenadoria Financeira - CFIN realizar os procedimentos de disponibilização dos créditos financeiros em Cartão Corporativo, de estorno, de orientação quanto à correta utilização do cartão e de outras situações correlatas.

CAPÍTULO IV

DOS VALORES E CRITÉRIOS PARA O REPASSE DOS RECURSOS

Art. 10. A assistência financeira a ser concedida a cada Unidade Executora será definida anualmente, tendo por base:

- I - valor fixo de repasse;
- II - número de alunos; e
- III - valor por aluno/mês.

Art. 11. Fica estabelecido o valor fixo de repasse de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por Unidade Executora.

Art. 12. Ficam estabelecidos os valores por aluno/mês:

- I - as escolas estaduais que ofertam o Ensino Regular e a Educação de Jovens e Adultos - EJA, em período parcial, receberão o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por aluno/mês;
- II - as escolas contempladas com Ensino em Tempo Integral receberão o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por aluno/mês.

Parágrafo único. São atendidos duplamente, no âmbito do programa, os alunos matriculados na rede pública estadual que tiverem matrícula concomitante de Atendimento Educacional Especializado - AEE, desde que em turno distinto, com exceção das escolas que oferecem Ensino em Tempo Integral.

Art. 13. Para aferimento do valor total a ser repassado para a Unidade Executora considerar-se-á o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$VT = A \times M \times C + F$ (sendo: VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; M = número de meses de atendimento; C = valor per capita; F = valor fixo acrescido)

§ 1º Para o estabelecimento do número de alunos, para fins do repasse do recurso, será considerado o censo escolar do ano anterior.

§ 2º Nas escolas que forem implantadas o Ensino em Tempo Integral em sua totalidade de turmas, e/ou que passarem a atender algumas turmas na modalidade de Ensino em Tempo Integral, e/ou ainda as que deixarem de atender a modalidade de Ensino em Tempo Integral, poderão ser aplicadas as **per capita** por aluno, de acordo com a matrícula inicial da nova oferta de atendimento do ano em curso.

§ 3º Nas escolas onde houver remanejamento ou reordenamento, que resultem em um número expressivo de alunos entre as unidades escolares, o atendimento será conforme a matrícula inicial do ano em curso.

§ 4º Somente poderão ser aplicadas as formas de atendimento previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, mediante justificativa apresentada pela Regional de Educação e ratificada pela Diretoria Geral de Educação - DGE, procedimento este que deverá ser realizado antes da formalização da adesão, tendo como data-base o último dia útil do mês de fevereiro de cada exercício, mediante dados extraídos, obrigatoriamente, do Diário Eletrônico.

Art. 14.Os Centros Estaduais de Educação Especial receberão o valor fixo anual de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 15.O valor a ser destinado a cada Unidade Executora será repassado em parcela única anual.

CAPÍTULO V

DA ADESAO, CONCESSÃO E REPASSE DOS RECURSOS

Art. 16.Para formalizar a adesão, a concessão e o repasse dos recursos do Proafi Escola - Regular, as Unidades Executoras apresentarão à Seduc, no início de cada ano, os seguintes documentos:

- I - ofício ao titular da pasta solicitando o recurso, por meio da adesão ao programa;
- II - justificativa da solicitação do recurso;
- III - cópia da Ata de fundação do Conselho Escolar;
- IV - cópia da Ata da última eleição do Conselho Escolar;
- V - cópia do Estatuto do Conselho Escolar devidamente registrado em cartório;
- VI - cópia dos documentos pessoais do Presidente do Conselho Escolar e do Diretor da Escola;
- VII - cópia do Cartão Corporativo específico do Programa;
- VIII - cópia do comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido no ano vigente;
- IX - cópia da Ata com levantamento e seleção de necessidades prioritárias, aprovada em deliberação do Conselho Escolar;

X - cópia do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, ou equivalente, aprovado em deliberação do Conselho Escolar; e

XI - Plano de Aplicação Anual, específico para o recurso.

Parágrafo único.Além dos documentos previstos neste artigo, a Seduc, por meio de ato próprio, poderá estabelecer e solicitar outros documentos necessários para o repasse, e regulamentará a padronização, conforme o caso.

Art 17.Para cada repasse dos recursos financeiros do programa, a Seduc providenciará a publicação do ato pela imprensa oficial, do qual constarão, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - número do processo;
- II - identificação da escola, da Unidade Executora, da unidade administrativa vinculada, e o respectivo município que se situe;
- III - número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de Unidade Executora;
- IV - valor do repasse; e
- V - identificação do Programa a que se refere o repasse dos recursos financeiros.

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18.Os recursos do Proafi Escola - Regular serão destinados às ações voltadas a dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, atendendo ao objetivo do Programa, e vinculadas ao Plano de Aplicação Anual apresentado pela Unidade Executora e aprovado pelo titular da Seduc.

§ 1ºOs recursos do Proafi Escola - Regular destinam-se à cobertura de despesas de custeio e de capital, em especial, aquisição de bens, produtos e serviços.

§ 2ºAs contratações para as despesas de que trata o **caput** serão realizadas a qualquer tempo, desde que estejam contempladas no Plano de Aplicação Anual, aprovado pelo titular da Seduc, sendo vedada a aquisição de bens ou contratação de serviços não definidos no respectivo plano.

§ 3ºSomente será permitida a alteração do Plano de Aplicação Anual em casos emergenciais, desde que apresentada justificativa, a qual será submetida para autorização do titular da Seduc, com data-limite de 30 de setembro de cada exercício.

§ 4ºA Unidade Executora, juntamente com a comunidade escolar realizará levantamento e seleção de necessidades prioritárias, com observância do princípio do planejamento, em estrita consonância com os objetivos e finalidades do Programa, justificando as necessidades, que constará em Ata do Conselho Escolar, e as despesas deverão ser previstas no Plano de Aplicação Anual.

§ 5ºÉ vedado pagar com os recursos do programa qualquer tipo de multa e juros de mora em pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal, contratação de pessoal, despesas de logística e qualquer outra despesa que contrarie o objetivo do Programa.

§ 6ºSó poderá ser pago com os recursos do programa despesas que estejam em nome do Conselho Escolar.

§ 7ºAto da Seduc poderá estabelecer prioridades de destinação dos recursos, e expedirá as normas relativas aos critérios de alocação das despesas, e instruções necessárias à boa aplicação e execução do programa.

§ 8ºOs bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos do programa serão incorporados ao Patrimônio Público.

CAPÍTULO VII

DA AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS

Art. 19.A aquisição de bens, produtos e contratação de serviços será precedida de procedimento objetivo e simplificado, estabelecido em regulamento próprio aprovado e adotado em deliberação do órgão máximo da Unidade Executora e conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, notadamente relativos à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ainda deverão observar os princípios da isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, a fim de garantir à unidade escolar produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, devendo ser observadas as orientações deste Decreto e demais atos da Seduc.

§ 1º O procedimento para a contratação de pessoa jurídica ou física deve ser composto por propostas obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, ressalvadas as hipóteses onde configurar impossibilidade de competição, observadas as regras do Regulamento Próprio da Unidade Executora.

§ 2º Ato da Seduc orientará as Unidades Executoras na elaboração de seus regulamentos, expedindo Guia de Boas Práticas para a adoção dos regulamentos.

§ 3º Todas as aquisições e contratações de que se trata este artigo, a ser realizadas pelas Unidades Executoras, deverão estar em conformidade com o Plano de Aplicação Anual.

§ 4º A Unidade Executora precedentemente a qualquer contratação, deverá disponibilizar na imprensa oficial, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, e em local de fácil acesso e visibilidade pela comunidade escolar, aviso aos interessados, indicando o objeto que se pretende contratar, com as informações e prazos pertinentes, bem como as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, nos termos do regulamento próprio, de modo que os interessados possam apresentar suas propostas.

Art. 20.A Seduc poderá realizar procedimentos licitatórios para contratação de serviços obrigatórios de manutenção exigidos pelos órgãos de controle, que resultarão em Atas de Registro de Preços - ARPs, visando atender as demandas das unidades.

§ 1º As Unidades Executoras poderão utilizar as ARPs, a que se refere ao **caput** deste artigo, mediante solicitação de liberação de saldo de ata.

§ 2º Caso as Unidades Executoras optem por não utilizar as ARPs elaboradas para o atendimento das demandas, as UExs deverão apresentar justificativa que comprove que a utilização da ARP é menos vantajosa.

§ 3º A Seduc, por meio da CAD, informará sobre a existência das ARPs vigentes, destinadas às unidades escolares, cabendo à Coordenadoria de Compras e Contratações - CCOM expedir orientações acerca do rito processual para liberação de saldo de ata.

Art. 21. Para a realização das aquisições de que trata o art. 19 deste Decreto e para o recebimento dos bens, produtos e serviços, a Unidade Executora designará Comissão de Contratação, Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato com publicação na imprensa oficial, na forma de seu regulamento próprio.

Parágrafo único. Os agentes envolvidos nos procedimentos de aquisição, fiscalização e recebimento, deverão ser designados pelo Presidente da Unidade Executora de forma a garantir a observância do princípio da segregação de funções.

Art. 22. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou ainda, que seu objeto social não se coadune com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público, em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, e/ou Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 1º Tanto para a contratação de serviços, quanto para a aquisição de materiais de consumo ou permanentes, os objetos sociais dos fornecedores deverão ser compatíveis com os correspondentes objetos pretendidos.

§ 2º Os documentos fiscais deverão ser emitidos com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável.

§ 3º A Unidade Executora deverá realizar os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão dos serviços, ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento e, ainda:

I - as notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, devendo o pagamento ser autorizado somente após o recebimento do objeto contratado;

II - os pagamentos de despesas com recursos do programa deverão ser realizados somente por meio do Cartão Corporativo específico do Programa, sendo vedada, terminantemente, a realização de saques; e

III - os pagamentos somente serão realizados após efetivada as entregas, conforme estritamente descrito nas Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço.

§ 4º Caberá à Unidade Executora, por meio dos agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante documentos e relatórios hábeis.

§ 5º O instrumento de Contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de compras e contratações com entrega imediata e integral, em que a Unidade Executora poderá substituí-lo por instrumento hábil como Carta-Contrato e/ou Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviço.

§ 6º Nas contratações que resultem em obrigações futuras, as Unidades Executoras devem formalizar Contrato, e/ou instrumento equivalente, e designar um Gestor e um Fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, por meio de relatórios e documentos hábeis.

§ 7º Nos casos de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica, a Contratada será responsável pelo recolhimento dos impostos, de acordo com a legislação vigente, devendo ser apresentada à Contratante os comprovantes do recolhimento.

§ 8º Compete à CCOM prestar as orientações e dirimir possíveis dúvidas acerca da gestão contratual.

Art. 23. A execução da despesa orçamentária pública, no âmbito do recurso destinado ao Proafi Escola - Regular, transcorre em três estágios nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.", sendo exequível realizar os procedimentos de contratação, quando houver previsão de recursos orçamentários, mediante a emissão de nota de empenho, expedida pela mantenedora em favor da Unidade Executora, que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos para pagamento de despesas realizadas em momento anterior ao repasse do programa, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 24. O acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros relativos ao programa será feito no âmbito da Regional de Educação, de forma sistemática com fiscalização, avaliação, emissão de pareceres acerca da execução, e por meio do recebimento e análise prévia das prestações de contas.

Parágrafo único. Ato da Seduc estabelecerá as ações de auditoria, fiscalização e de avaliação de controles internos da aplicação de recursos relacionados à execução do programa, bem como as ações de avaliação dos resultados e da gestão dos recursos públicos empregados, e estabelecerá rotinas de coordenação, implantação e aprimoramento da gestão dos riscos, relacionados à execução do programa.

Art. 25. Compete à Seduc, por meio das Regionais de Educação, emitir relatório anual de acompanhamento e fiscalização, **in loco**, para a comprovação da boa aplicação e regular execução dos recursos financeiros repassados às escolas sob suas respectivas jurisdições, que poderão requisitar às Unidades Executoras todos e quaisquer documentos necessários à elaboração circunstanciada do instrumento.

§ 1º As Regionais de Educação emitirão Boletim Mensal de Execução de cada Unidade Executora vinculada a sua jurisdição, demonstrando as receitas, as despesas e a meta física atingida em consonância com o respectivo Plano de Aplicação Anual, e objetivo do Programa, devendo solicitar às Unidades Executoras as informações necessárias, estabelecendo cronograma de entrega e prazos.

§ 2º As Unidades Executoras deverão fornecer as informações a respeito da utilização dos recursos, sempre que solicitadas pela Seduc ou pela Regional de Educação, a qual estiver vinculada.

§ 3º Ato da Seduc padronizará os documentos a que se refere este artigo.

Art. 26. As Unidades Executoras deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo programa e extrato de sua prestação de contas em locais públicos, tais como mural da escola, e/ou local de ampla visualização pela comunidade escolar, com o controle da divulgação pelas Regionais de Educação.

Art. 27. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 28. A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do programa, podendo requisitar oficialmente informações e formalizar denúncias à Seduc, por meio da Ouvidoria e demais órgãos de controle.

CAPÍTULO IX

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Art. 29. Após o recebimento dos recursos a Unidade Executora deverá utilizá-lo até o prazo final de execução.

§ 1º O prazo final para a execução dos recursos transferidos é 31 de março do exercício financeiro subsequente.

§ 2º Ao final do prazo de execução, os saldos de recursos transferidos existentes em Cartão Corporativo das Unidades Executoras serão automaticamente estornados à origem.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30.A prestação de contas deverá ser apresentada à Regional de Educação, a qual a Unidade Executora está vinculada, em até 20 (vinte) dias do exaurimento do prazo a que se refere o art. 29 § 1º deste Decreto.

§ 1ºAs Regionais de Educação terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, para análise prévia dos documentos e posterior encaminhamento à Seduc.

§ 2ºAto da Seduc estabelecerá os procedimentos administrativos de entrega da aplicabilidade dos recursos, prazos para análise, procedimentos de responsabilização do gestor da UEx ante a ausência de prestação de contas ou, pela ocorrência da prescrição punitiva, e outras providências correlatas, em consonância com este Decreto.

Art. 31.A prestação de contas de cada repasse adotará modelo simplificado e constituir-se-á dos seguintes documentos:

I - ofício ao titular da pasta, encaminhando a prestação de contas, informando o valor do repasse, valor de execução e demais dados da Unidade Executora;

II - demonstrativo de Execução de Receita e de Despesa;

III - relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;

IV - relação de bens permanentes adquiridos;

V - extrato ou demonstrativos bancários do Cartão Corporativo de toda movimentação financeira do período da execução;

VI - portarias da Comissão de Contratação, Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato, nomeadas por ato do Presidente da Unidade Executora e publicadas na imprensa oficial;

VII - parecer do Conselho Fiscal;

VIII - cópias de documentos comprobatórios dos procedimentos de contratação;

IX - certidões de regularidade fiscal dos contratados, com as suas respectivas autenticações;

X - notas fiscais certificadas eletronicamente e preenchidas de acordo com legislação específica, expedidas em nome da Unidade Executora com a indicação do Proafi Escola - Regular;

XI - comprovante de recolhimento dos impostos, nos casos de contratação de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica;

XII - cópias dos comprovantes de pagamentos realizados por meio de Cartão Corporativo e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;

XIII - termo de doação dos bens permanentes adquiridos;

XIV - comprovantes originais de restituições, quando for o caso;

XV - relatório de acompanhamento e fiscalização, emitido pela Regional de Educação na forma do art. 25 deste Decreto;

XVI - boletins mensais de execução, emitido pela Regional de Educação na forma do art. 25 § 1º deste Decreto; e

XVII - análise prévia da prestação de contas, emitida pela Regional de Educação.

§ 1ºAs Notas Fiscais devem ser atestadas pela Comissão de Recebimento.

§ 2ºAs Regionais de Educação procederão à análise prévia da prestação de contas das Unidades Executoras das escolas sob sua jurisdição e, se for o caso, diligenciarão para a correção de eventuais falhas, encaminhando posteriormente os autos à Coordenadoria de Prestação de Contas - CPC, que emitirá parecer técnico financeiro da boa aplicação e regular execução dos recursos transferidos, adotando as medidas administrativas antecedentes, conforme preceitua a Instrução Normativa nº 68/2019-TCE/RO.

§ 3ºRealizada a manifestação de que trata o parágrafo anterior, os autos da prestação de contas serão encaminhados para apreciação aos órgãos de controle, na forma da lei, que após análise, os restituirá à CPC para providências quanto à aprovação e a homologação das contas pelo titular da Seduc.

§ 4ºA Unidade Executora e o gestor são responsáveis pela manutenção de toda documentação referente aos recursos financeiros repassados, devendo manter permanentemente, por meio físico e eletrônico, cópias dos procedimentos de aquisição que realizar, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 5ºCaso as Unidades Executoras apresentem com atraso a prestação de contas, não apresentem a respectiva prestação de contas e/ou apresente prestação de contas irregular à Seduc, serão impostas as sanções a seguir:

I - o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o atraso no envio do repasse subsequente e aplicação de notificação e advertência;

II - a não apresentação de prestação de contas acarretará a suspensão do próximo repasse até a devida regularização;

III - após análise do Controle Interno da Seduc, e em caso de não haver regularização pela Unidade Executora, ocorrerá a interrupção dos repasses, implicando a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros e a adoção das medidas administrativas antecedentes à instauração de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apuração do fato, a identificação do responsável e o ressarcimento do dano, observadas as garantias constitucionais;

IV - as medidas administrativas antecedentes serão adotadas, devendo ser ultimadas em até 60 (sessenta dias), nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

- b) não comprovação da regular aplicação de recursos repassados;
- c) ocorrência de desfalque, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
- d) realização de pagamento indevido; e
- e) prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

V - concluídas as medidas administrativas antecedentes sem o ressarcimento do dano, a CPC expedirá o Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TACTCE, documento em que constará o resumo das medidas adotadas e o encaminhará ao Controle Interno da Seduc, com o pedido de verificação dos pressupostos necessários à instauração da tomada de contas especial:

a) se ausente os pressupostos para instauração de tomada de contas especial, o pedido será restituído à CPC com a indicação das medidas a ser complementadas;

b) se presentes os pressupostos para instauração de tomada de contas especial, o Controle Interno da Seduc se manifestará pela instauração ao ordenador de despesa, que providenciará a imediata instauração da Tomada de Contas Especial.

VI - finalizada as apurações em Tomada de Contas Especial, será gerado relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial e enviado ao Controle Interno para as providências, com posterior envio à Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, ao Ministério Público do Estado.

§ 6º O gestor responsável pela aplicação dos recursos do Proafi Escola - Regular que incorrer em 1 (um) atraso na entrega da prestação de contas será exonerado do cargo, com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 47 da Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências.", sem prejuízo da apuração de responsabilidade disciplinar.

§ 7º O gestor da Unidade Executora, por ocasião de sua substituição, deverá apresentar prestação de contas parcial ou final, conforme o caso, referente ao período de execução e utilização dos recursos até a data de sua exoneração, cabendo a Regional de Educação, a qual a escola está vinculada, o acompanhamento da apresentação, nos termos da Lei da Gestão Democrática.

§ 8º O gestor escolar, presidente nato da Unidade Executora, é responsável pela apresentação da prestação de contas do recurso financeiros repassados.

§ 9º A Seduc considerará as prestações de contas do Proafi Escola - Regular:

I - aprovadas, quando demonstrada de forma clara e objetiva, a correta utilização dos recursos públicos, conforme o plano de aplicação do recurso;

II - aprovadas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal da qual não resulte em dano ao erário; ou

III - reprovadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão do dever de prestar contas;
- b) dano ao erário, decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico; e
- c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Seduc expedirá os atos necessários à plena aplicação das disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Os atos da Seduc orientarão acerca dos procedimentos administrativos a serem realizados pelas Unidades Executoras, necessários à adesão, concessão, execução, prestação de contas, fiscalização e acompanhamento dos recursos, e outras situações correlatas ao programa.

Art. 33. Fica revogado o Decreto nº 28.221, de 22 de junho de 2023.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046603896

DECRETO Nº 28.999, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, revoga o Decreto nº 22.179, de 8 de agosto de 2017 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, que “Institui o Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação - Seduc e revoga a Lei nº 3.753, de 30 de dezembro de 2015.”.

Art. 2º O Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale é destinado às Unidades Executoras - UEx das unidades escolares da rede estadual de ensino, com o objetivo de prestar assistência financeira, a fim de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais durante o período letivo, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do estado de Rondônia, por meio de repasses de recursos às Unidades Executoras representativas das unidades escolares.

Art. 3º O programa será executado de acordo com a disponibilidade orçamentária da unidade gestora 160001 - Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - CPO realizar os procedimentos que visam garantir a disponibilidade orçamentária de que trata este artigo.

Art. 4º Os procedimentos administrativos destinados à adesão, concessão, execução, prestação de contas e demais situações previstas neste Decreto serão realizados na forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e/ou equivalente.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA ADESAO AO PROGRAMA

Art. 5º As Unidades Executoras vinculadas às escolas da rede pública estadual para aderir ao Peale deverão atender aos procedimentos previstos neste Decreto, sem prejuízo dos demais estabelecidos por ato da Seduc.

Parágrafo único. As unidades escolares da rede pública estadual somente poderão participar do programa, por meio de suas Unidades Executoras, que serão responsáveis pela adesão, recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros do programa.

Art. 6º As escolas que ainda não dispuserem de Unidades Executoras continuarão sendo atendidas diretamente pela Seduc, por meio da Coordenadoria Administrativa - CAD.

Art. 7º Para recebimento dos recursos financeiros do programa, a Seduc criará o cadastro das Unidades Executoras por meio da Coordenadoria de Gestão Escolar - CGES, na forma a ser regulamentada em ato da Seduc.

Art. 8º As Unidades Executoras vinculadas às escolas da rede pública estadual deverão atender aos requisitos abaixo relacionados, para aderirem ao programa:

- I - estar regularmente constituída na forma da lei;
- II - adotar o Estatuto do Conselho Escolar em conformidade com as regras estabelecidas pela Seduc; e
- III - possuir cadastro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 1º Para formalização da adesão ao programa, a Unidade Executora apresentará à Coordenadoria de Programas - CPROG os documentos constantes no art. 15 deste Decreto, que após a devida análise seguirão para autorização do titular da pasta.

§ 2º Fica estabelecida a data-limite de 1º de março até 31 de julho de cada exercício para formalização da adesão, sendo somente aceita a adesão fora deste período, mediante justificativa e autorização do titular da Seduc.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 9º A Seduc, por intermédio do Peale, fica autorizada a proceder transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras das unidades escolares da rede estadual, por meio de repasses regulares, sem a necessidade da formalização de convênio, termo de cooperação, acordo, contrato, ajuste ou outro instrumento congênere.

§ 1º A transferência de recursos financeiros referente ao repasse destinado às unidades escolares ocorrerá mediante crédito automático em Cartão Corporativo específico do programa.

§ 2º A transferência de recursos nos moldes e sob a égide deste Decreto deverá ocorrer até a data-limite de 30 de novembro de cada exercício, em Cartão Corporativo específico do Programa.

§ 3º Para efetivação da transferência de recursos do ano subsequente, é imprescindível que o recurso tenha sido executado em sua totalidade, ou em caso de existência de saldo, tenha ocorrido o estorno nos moldes do § 1º do art. 27 deste Decreto.

§ 4º Compete a Coordenadoria Financeira - CFIN realizar os procedimentos de disponibilização dos créditos financeiros em Cartão Corporativo, de estorno, de orientação quanto à correta utilização do cartão e de outras situações correlatas.

CAPÍTULO IV

DOS VALORES E CRITÉRIOS PARA O REPASSE DOS RECURSOS

Art. 10. A assistência financeira a ser concedida a cada Unidade Executora será definida anualmente, tendo por base:

- I - valor fixo de repasse;
- II - número de alunos; e

III - valor por aluno/dia letivo.

Art. 11.Fica estabelecido o valor fixo de repasse de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por Unidade Executora.

Art. 12.Ficam estabelecidos os valores por aluno/dia letivo:

I - as escolas estaduais que ofertam o Ensino Regular, a Educação de Jovens e Adultos - EJA e o Atendimento Educacional Especializado - AEE, em período parcial, receberão o valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por aluno/dia; e

II - as escolas contempladas com Ensino em Tempo Integral receberão o valor de R\$ 3,00 (três reais) por aluno/dia.

§ 1ºSão atendidos duplamente, no âmbito do programa, os alunos matriculados na rede pública estadual que tiverem matrícula concomitante de Atendimento Educacional Especializado - AEE, desde que em turno distinto, com exceção das escolas que oferecem Ensino em Tempo Integral.

§ 2ºFarão jus ao valor adicional de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por aluno/dia, no âmbito do Programa, os alunos matriculados na rede pública estadual, usuários do Transporte Escolar Rural - TER, tendo como data-base para o recebimento do benefício extra o último dia útil do mês de março de cada exercício, mediante dados extraídos, obrigatoriamente, do Diário Eletrônico.

Art. 13.Para aferimento do valor total a ser repassado para a UEx considerar-se-á o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$VT = A \times D \times C + F$ (sendo: VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita para a aquisição de gêneros alimentícios; F = valor fixo acrescido).

§ 1ºPara o estabelecimento do número de alunos, para fins do repasse do recurso, será considerado o censo escolar do ano anterior.

§ 2ºNas escolas que for implantado o Ensino em Tempo Integral em sua totalidade de turmas, e/ou que passarem a atender algumas turmas na modalidade de Ensino em Tempo Integral, e/ou ainda as que deixarem de atender a modalidade de Ensino em Tempo Integral, poderão ser aplicadas as **per capita** por aluno, de acordo com a matrícula inicial da nova oferta de atendimento do ano em curso.

§ 3ºNas escolas onde houver remanejamento ou reordenamento, que resultem em um número expressivo de alunos entre as unidades escolares, o atendimento será conforme a matrícula inicial do ano em curso.

§ 4ºSomente poderão ser aplicadas as formas de atendimento previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, mediante justificativa apresentada pela Regional de Educação e ratificada pela Diretoria Geral de Educação - DGE, procedimento este que deverá ser realizado antes da formalização da adesão, tendo como data-base o último dia útil do mês de fevereiro de cada exercício, mediante dados extraídos, obrigatoriamente, do Diário Eletrônico.

Art. 14.O valor a ser destinado anualmente a cada Unidade Executora será repassado em 10 (dez) parcelas, podendo ocorrer antecipação das parcelas, as quais estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V

DA ADESÃO, CONCESSÃO E REPASSE DOS RECURSOS

Art. 15.Para formalizar a adesão, a concessão e o repasse dos recursos do Peale, as Unidades Executoras apresentarão à Seduc, no início de cada ano, os seguintes documentos:

I - ofício ao titular da pasta solicitando o recurso, por meio da adesão ao programa;

II - cópia da Ata de fundação do Conselho Escolar;

III - cópia da Ata da última eleição do Conselho Escolar;

IV - cópia do Estatuto do Conselho Escolar devidamente registrado em cartório;

V - cópia dos documentos pessoais do Presidente do Conselho Escolar e do Diretor da Escola;

VI - cópia do Cartão Corporativo específico do Programa;

VII - cópia do comprovante de CNPJ, expedido no ano vigente; e

VIII - cópia do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, ou equivalente, aprovado em deliberação do Conselho Escolar.

Parágrafo único.Além dos documentos previstos neste artigo, a Seduc, por meio de ato próprio, poderá estabelecer e solicitar outros documentos necessários para o repasse, e regulamentará a padronização dos mesmos, conforme o caso.

Art 16.Para cada repasse dos recursos financeiros do programa, a Seduc providenciará a publicação do ato pela imprensa oficial, do qual constarão, no mínimo, os seguintes elementos:

I - número do processo;

II - identificação da escola, da Unidade Executora, da unidade administrativa vinculada, e o respectivo município que se situe;

III - número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de Unidade Executora;

IV - valor do repasse; e

V - identificação do Programa a que se refere o repasse dos recursos financeiros.

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 17. Os recursos do Peale serão destinados às unidades escolares, a fim de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais durante o período letivo, atendendo ao objetivo do Programa, e vinculadas aos documentos apresentados pela Unidade Executora e aprovado pelo titular da Seduc.

§ 1º Os recursos do Peale destinam-se à cobertura de despesas de custeio, exclusivamente, na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 2º As contratações para as despesas de que trata o **caput** serão realizadas a qualquer tempo, desde que previsto em Cardápios Escolares e suas respectivas Pautas de Compras, devidamente elaborado e assinado por nutricionista Responsável Técnica - RT da Seduc, sendo vedado qualquer outra destinação.

§ 3º É vedado pagar com os recursos do Programa qualquer tipo de multa e juros de mora em pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal, contratação de pessoal, despesas de logística e qualquer outra despesa que contrarie o objetivo do Programa.

§ 4º Só poderá ser pago com os recursos do programa despesas que estejam em nome do Conselho Escolar.

CAPÍTULO VII

DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 18. A aquisição de gêneros alimentícios será precedida de procedimento objetivo e simplificado, estabelecido em regulamento próprio aprovado e adotado em deliberação do órgão máximo da Unidade Executora e conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, notadamente relativos à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ainda deverão observar os princípios da isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, a fim de garantir à unidade escolar produtos de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, devendo ser observadas as orientações deste Decreto e demais atos da Seduc.

§ 1º O procedimento para a contratação de pessoa jurídica deve ser composto por propostas obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, ressalvadas as hipóteses onde configurar impossibilidade de competição, observadas as regras do Regulamento Próprio da Unidade Executora.

§ 2º Ato da Seduc orientará as Unidades Executoras na elaboração de seus regulamentos, expedindo Guia de Boas Práticas para a adoção dos regulamentos.

§ 3º Todas as aquisições de que se trata este artigo, a ser realizadas pelas Unidades Executoras, deverão estar em conformidade com as Pautas de Compras elaboradas com base nos Cardápios Escolares.

§ 4º A Unidade Executora precedentemente a qualquer contratação, deverá disponibilizar na imprensa oficial, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, e em local de fácil acesso e visibilidade pela comunidade escolar, aviso aos interessados, indicando o objeto que se pretende contratar, com as informações e prazos pertinentes, bem como as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, nos termos do regulamento próprio, de modo que os interessados possam apresentar suas propostas.

Art. 19. Para a realização das aquisições de que trata o art. 18 deste Decreto e para o recebimento dos bens, produtos e serviços, a Unidade Executora designará Comissão de Contratação, Comissão de Recebimento e e Fiscal de Contrato com publicação na imprensa oficial, na forma de seu regulamento próprio.

Parágrafo único. Os agentes envolvidos nos procedimentos de aquisição, fiscalização e recebimento, deverão ser designados pelo Presidente da Unidade Executora de forma a garantir a observância do princípio da segregação de funções.

Art. 20. Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou ainda, que seu objeto social não se coadune com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público, em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, e/ou Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 1º Para a contratação e aquisição de gêneros alimentícios, os objetos sociais dos fornecedores deverão ser compatíveis com os correspondentes objetos pretendidos.

§ 2º Os documentos fiscais deverão ser emitidos com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável.

§ 3º A Unidade Executora deverá realizar os pagamentos a fornecedores somente após a entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, e, ainda:

I - as notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, devendo o pagamento ser autorizado somente após o recebimento do objeto contratado;

II - os pagamentos de despesas com recursos do programa deverão ser realizados somente por meio do Cartão Corporativo específico do Programa, sendo vedada a realização de saques; e

III - os pagamentos somente serão realizados após efetivadas as entregas, conforme estritamente descrito nas Ordens de Fornecimento.

§ 4º Caberá à Unidade Executora, por meio dos agentes designados, fiscalizar a execução dos objetos fornecidos contratados, bem como receber o respectivo objeto, mediante documentos e relatórios hábeis.

§ 5º O instrumento de Contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de compras e contratações com entrega imediata, em que a Unidade Executora poderá substituí-lo por instrumento hábil como Carta-Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

§ 6º Compete à Coordenadoria de Compras e Contratações - CCOM prestar as orientações e dirimir possíveis dúvidas acerca da gestão contratual.

Art. 21. A execução da despesa orçamentária pública, no âmbito do recurso destinado ao Peale, transcorre em 3 (três) estágios nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.", sendo exequível realizar os procedimentos de contratação, quando houver previsão de recursos orçamentários, mediante a emissão de nota de empenho, expedida pela mantenedora em favor da Unidade Executora, que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos para pagamento de despesas realizadas em momento anterior ao repasse do programa, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 22. O acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros relativos ao programa será feito no âmbito da Regional de Educação, de forma sistemática com fiscalização, avaliação, emissão de pareceres acerca da execução, e por meio do recebimento e análise prévia das prestações de contas.

Parágrafo único. Ato da Seduc estabelecerá as ações de auditoria, fiscalização e de avaliação de controles internos da aplicação de recursos relacionados à execução do programa, bem como as ações de avaliação dos resultados e da gestão dos recursos públicos empregados, e estabelecerá rotinas de coordenação, implantação e aprimoramento da gestão dos riscos, relacionados à execução do Programa.

Art. 23. Compete à Seduc, por meio das Regionais de Educação, emitir relatório anual de acompanhamento e fiscalização, **in loco**, para a comprovação da boa aplicação e regular execução dos recursos financeiros repassados às escolas sob suas respectivas jurisdições, que poderão requisitar às Unidades Executoras todos e quaisquer documentos necessários à elaboração circunstanciada do instrumento.

§ 1º As Regionais de Educação emitirão Boletim Mensal da execução de cada Unidade Executora vinculada a sua jurisdição, demonstrando as receitas, as despesas e a meta física atingida em consonância com o objetivo do Programa, devendo solicitar às Unidades Executoras as informações necessárias, estabelecendo cronograma de entrega e prazos.

§ 2º As Unidades Executoras deverão fornecer as informações a respeito da utilização dos recursos, sempre que solicitadas pela Seduc ou pela Regional de Educação, a qual estiver vinculada.

§ 3º Ato da Seduc padronizará os documentos a que se refere este artigo.

Art. 24. As Unidades Executoras deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo programa e extrato de sua prestação de contas em locais públicos, tais como mural da escola, e/ou local de ampla visualização pela comunidade escolar, com o controle da divulgação pelas Regionais de Educação.

Art. 25. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 26. A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do programa, podendo requisitar oficialmente informações e formalizar denúncias à Seduc, por meio da Ouvidoria e demais órgãos de controle.

CAPÍTULO IX

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Art. 27. Após o recebimento dos recursos a Unidade Executora deverá utilizá-lo até o prazo final de execução.

§ 1º O prazo final para a execução dos recursos transferidos é 31 de março do exercício financeiro subsequente.

§ 2º Ao final do prazo de execução, os saldos de recursos transferidos existentes em Cartão Corporativo das Unidades Executoras serão automaticamente estornados à origem.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28.A prestação de contas deverá ser apresentada à Regional de Educação, a qual a Unidade Executora está vinculada, em até 20 (vinte) dias do exaurimento do prazo a que se refere o § 1º do art. 27 deste Decreto.

§ 1º As Regionais de Educação terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, para análise prévia dos documentos e posterior encaminhamento à Seduc.

§ 2º Ato da Seduc estabelecerá os procedimentos administrativos de entrega da aplicabilidade dos recursos, prazos para análise, procedimentos de responsabilização do gestor da UEx ante a ausência de prestação de contas ou, pela ocorrência da prescrição punitiva, e outras providências correlatas, em consonância com este Decreto.

Art. 29.A prestação de contas de cada repasse adotará modelo simplificado e constituir-se-á dos seguintes documentos:

I - ofício ao titular da pasta, encaminhando a prestação de contas, informando o valor do repasse, valor de execução e demais dados da Unidade Executora;

II - demonstrativo de Execução de Receita e de Despesa;

III - relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;

IV - Cardápios Escolares e Fichas Técnicas de Preparação - FTP;

V - extrato ou demonstrativos bancários do Cartão Corporativo de toda movimentação financeira do período da execução;

VI - portarias da Comissão de Compras de Contratação, Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato, nomeadas por ato do Presidente da Unidade Executora e publicadas na imprensa oficial;

VII - parecer do Conselho Fiscal;

VIII - cópias de documentos comprobatórios dos procedimentos de contratação;

IX - certidões de regularidade fiscal dos contratados, com as suas respectivas autenticações;

X - notas fiscais certificadas eletronicamente e preenchidas de acordo com legislação específica, expedidas em nome da Unidade Executora com a indicação do Peale;

XI - cópias dos comprovantes de pagamento realizados por meio de Cartão Corporativo e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;

XII - comprovantes originais de restituições, quando for o caso;

XIII - relatório de acompanhamento e fiscalização, emitido pela Regional de Educação na forma do art. 23 deste Decreto;

XIV - boletins mensais de execução, emitido pela Regional de Educação na forma do § 1º do art. 23 deste Decreto; e

XV - análise prévia da prestação de contas, emitida pela Regional de Educação.

§ 1º As notas fiscais devem ser atestadas pela Comissão de Recebimento.

§ 2º As Regionais de Educação procederão à análise prévia da prestação de contas das Unidades Executoras das escolas sob sua jurisdição e, se for o caso, diligenciarão para a correção de eventuais falhas, encaminhando posteriormente os autos à Coordenadoria de Prestação de Contas - CPC, que emitirá parecer técnico financeiro da boa aplicação e regular execução dos recursos transferidos, adotando as medidas administrativas antecedentes, conforme preceitua a Instrução Normativa nº 68/2019-TCE/RO.

§ 3º Realizada a manifestação de que trata o parágrafo anterior, os autos da prestação de contas serão encaminhados para apreciação aos órgãos de controle, na forma da lei, que após análise, os restituirá à CPC para providências quanto à aprovação e a homologação das contas pelo titular da Seduc.

§ 4º A Unidade Executora e o gestor são responsáveis pela manutenção de toda documentação referente aos recursos financeiros repassados, devendo manter permanentemente, por meio físico e eletrônico, cópias dos procedimentos de aquisição que realizar, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 5º Caso as Unidades Executoras apresentem com atraso a prestação de contas, não apresentem a respectiva prestação de contas, e/ou apresente prestação de contas irregular à Seduc, serão impostas as sanções a seguir:

I - o atraso na entrega da prestação de contas acarretará aplicação de notificação e advertência;

II - após análise do Controle Interno da Seduc, e caso não haja regularização pela Unidade Executora, implicará na apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros e a adoção das medidas administrativas antecedentes a instauração de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apuração do fato, a identificação do responsável e o ressarcimento do dano, observadas as garantias constitucionais;

III - as medidas administrativas antecedentes serão adotadas, devendo ser ultimadas em até 60 (sessenta dias), nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) não comprovação da regular aplicação de recursos repassados;

c) ocorrência de desfalque, desvio ou desaparecimento de dinheiro ou valores públicos;

d) realização de pagamento indevido; e

e) prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

IV - concluídas as medidas administrativas antecedentes sem o ressarcimento do dano, a CPC expedirá o Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TACTCE, documento em que constará o resumo das

medidas adotadas e o encaminhará ao Controle Interno da Seduc, com o pedido de verificação dos pressupostos necessários à instauração da tomada de contas especial:

a) se ausente os pressupostos para instauração de tomada de contas especial, o pedido será restituído à CPC com a indicação das medidas a ser complementadas; e

b) se presentes os pressupostos para instauração de tomada de contas especial, o Controle Interno da Seduc se manifestará pela instauração ao ordenador de despesa, que providenciará a imediata instauração da Tomada de Contas Especial;

V - finalizada as apurações em Tomada de Contas Especial, será gerado relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial e enviado ao Controle Interno para as providências, com posterior envio à Controladoria Geral do Estado - CGE e ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e, se for o caso, ao Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.

§ 6º O gestor responsável pela aplicação dos recursos do Peale que incorrer em 1 (um) atraso na entrega da prestação de contas será exonerado do cargo, com observância dos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 47 da Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências.", sem prejuízo da apuração de responsabilidade disciplinar.

§ 7º O gestor da Unidade Executora, por ocasião de sua substituição, deverá apresentar prestação de contas parcial ou final, conforme o caso, referente ao período de execução e utilização dos recursos até a data de sua exoneração, cabendo a Regional de Educação, a qual a escola está vinculada, o acompanhamento da apresentação, nos termos da Lei da Gestão Democrática.

§ 8º O gestor escolar, presidente nato da Unidade Executora, é responsável pela apresentação da prestação de contas do recurso financeiros repassados.

§ 9º A Seduc considerará as prestações de contas do Peale:

I - aprovadas, quando demonstrada de forma clara e objetiva, a correta utilização dos recursos públicos, conforme objetivo do programa;

II - aprovadas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal da qual não resulte em dano ao erário; ou

III - reprovadas, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão do dever de prestar contas;

b) dano ao erário, decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico; e

c) desfalque ou desvio de dinheiro ou valores públicos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Seduc expedirá os atos necessários à plena aplicação das disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Os atos da Seduc orientarão acerca dos procedimentos administrativos a ser realizados pelas Unidades Executoras, necessários à adesão, concessão, execução, prestação de contas, fiscalização e acompanhamento dos recursos, e outras situações correlatas ao programa.

Art. 31. Fica revogado o Decreto nº 22.179, de 8 de agosto de 2017.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046606493

DECRETO Nº 28.995, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.712.835,49, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.712.835,49 (dois milhões setecentos e doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias: Polícia Civil - PC, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA CIVIL - PC			900.000,00
15.003.06.126.2110.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	1.500.0	900.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			136.742,06
16.001.12.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	135.628,57
16.001.12.361.2156.4109	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	1.113,49
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			600.000,00
18.001.18.122.2153.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339039	1.708.0	50.000,00
		449052	1.708.0	125.000,00
18.001.18.541.2153.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	339040	1.708.0	70.000,00
		449052	1.708.0	180.000,00
18.001.18.541.2153.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	449052	1.708.0	175.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			654.400,00
18.011.18.541.2154.2602	PROMOVER A PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339014	1.759.0	367.250,00
18.011.18.541.2154.2603	PROMOVER A SOCIOBIOECONOMIA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339014	1.759.0	287.150,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			421.693,43
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA CRIANÇA PROTEGIDA	339039	1.500.0	421.693,43
TOTAL				R\$ 2.712.835,49

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA CIVIL - PC			900.000,00

15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	900.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			136.742,06
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.500.0	28.882,56
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319004	1.500.0	28.017,88
16.001.12.362.2158.4108	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	1.113,49
16.001.12.366.2158.1617	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319004	1.500.0	78.728,13
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			600.000,00
18.001.18.541.2153.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339030	1.708.0	600.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			654.400,00
18.011.18.541.2154.2601	DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339015	1.759.0	654.400,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			421.693,43
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	335041	1.500.0	421.693,43
TOTAL				R\$ 2.712.835,49

Protocolo 0047041454

DECRETO Nº 28.998, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.925.200,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.925.200,00 (doze milhões novecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			8.965.200,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	8.965.200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			150.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.510.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	3.510.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			300.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	300.000,00
TOTAL				R\$ 12.925.200,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			400.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			100.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			230.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	334041	1.500.0	32.018,88
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	334041	1.500.0	197.981,12
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.510.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.500.0	340.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	1.670.000,00
		334141	1.500.0	1.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	1.500.0	500.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			6.219.200,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	6.169.200,00
		444042	1.500.0	50.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			36.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	1.500.0	36.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			330.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	250.000,00
		445042	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			300.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.800.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339030	1.500.0	70.000,00
		335041	1.500.0	400.000,00
		445042	1.500.0	300.000,00
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339033	1.500.0	5.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	100.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	565.000,00
		445042	1.500.0	360.000,00
TOTAL				R\$ 12.925.200,00

Protocolo 0047043979

DECRETO Nº 28.997, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.598.991,12, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.598.991,12 (seis milhões quinhentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e um reais e doze centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			6.598.991,12
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	6.598.991,12
TOTAL				R\$ 6.598.991,12

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			4.630.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	4.630.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.580.991,12
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	1.480.991,12
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			88.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	88.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			300.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	180.000,00
		335041	1.500.0	120.000,00
TOTAL				R\$ 6.598.991,12

Protocolo 0047045074

DECRETO N° 28.996, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			2.000.000,00
11.003.04.846.0000.0023	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS	339091	1.500.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			2.000.000,00
11.003.04.846.0000.0023	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS	319091	1.500.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

Protocolo 0047052334

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de fevereiro de 2024 publicado no diário oficial nº.27 de 9 de fevereiro de 2024 que nomeou, a contar de 1 de fevereiro de 2024, MATEUS RUBINHO BACELAR MATOS MULLER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047060111

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2024, THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047048910

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2024, DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe do Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047049019

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2024, THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe do Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047049164

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2024, CAROLINE DA SILVA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Administração, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047053443

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2024, THAISE VASCONCELOS CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047052416

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2024, AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Operações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047052487

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, SUELI SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047052592

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, DANIELE AMARAL LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047052659

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de março de 2024, DIEGO SOUSA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047052766

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de março de 2024, THAISE VASCONCELOS CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Operações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047052846

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, MARCOS MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047047031

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, BRUNO OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047047123

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2024, KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047045195

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, EDILSON QUINTELA DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047045888

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de março de 2024, LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPÇÃO BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047043833

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2024, HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047045035

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2024, GUILHERME GUIMARAES DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047046016

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de março de 2024, CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047046455

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2024, CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047047218

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de março de 2024, ANANDA PEREIRA GERLACH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador , do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047044428

Decreto de 21 de março de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 18 de março de 2024, publicado no diário oficial nº 51 de 19 de março de 2024, que nomeou a partir de 14 de abril de 2024, SCARLETH OHANA DE OLIVEIRA PESSOA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 14 de Abril de 2024	a contar de 14 de Março de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047049601

Decreto de 21 de março de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 18 de março de 2024, publicado no diário oficial nº 51 de 19 de março de 2024, que nomeou a partir de 14 de abril de 2024, GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 14 de Abril de 2024	a contar de 14 de Março de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047050281

Decreto de 21 de março de 2024.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 18 de março de 2024, publicado no diário oficial nº 51 de 19 de março de 2024, que nomeou a contar de 14 de abril de 2023, TALLE EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê

a contar de 14 de Abril de 2023

Leia-se

a contar de 14 de Março de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047050553

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 4 de abril de 2024, JEFFERSON DIAS RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047046967

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 4 de abril de 2024, RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047047184

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de março de 2024, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047046079

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de março de 2024, RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047046485

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2024, FABIO DE FREITAS DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047044944

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 12 de março de 2024, CARLA APARECIDA BRAGA ARARUNA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047046542

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2024, NEIDE SOUZA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047049425

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2024, RAIANE ROSA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047049516

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2024, NEIDE SOUZA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047049629

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2024, RAIANE ROSA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047049697

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de abril de 2024, EDICLEY DE ABREU DOURADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047048883

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2024, JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047051231

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2024, LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047047806

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2024, GISELE OLIVEIRA SILVA MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047048124

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2024, OSCAR HENRIQUE RODRIGUES DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047048341

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2024, FRANCISCO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047048522

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2024, MARIA EDUARDA DANTAS DE AMORIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047048696

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2024, MARCONDES DA CONCEICAO BRITO COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047048854

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2024, OSCAR HENRIQUE RODRIGUES DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047049298

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2024, JOSE RAFAEL CRUZ DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047049583

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2024, PRISCILLA CALIXTO MATIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047049902

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2024, ANDREIA PAULA CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047050119

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2024, ROSANGELA RAMALHO VIEIRA UEDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047050355

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de março de 2024, GABRIEL MORAIS RUSSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047053713

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de março de 2024, IVO HENRIQUE PROVENSÍ VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047053864

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de março de 2024, CAP PM WASHINGTON MANFRÉ DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047051703

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de março de 2024, MAJ PM RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047052292

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de março de 2024, WILSON PABLO ROQUE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047050401

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de março de 2024, WILSON PABLO ROQUE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047050601

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de março de 2024, GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA DETTMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047050749

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de março de 2024, LOUNY MORRANI RODRIGUES PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047050991

Decreto de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de março de 2024, IGOR LOURENCO DE ALMEIDA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047051207

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 4443 de 21 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTHER PONTES ROCHA**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(19/06/2024 a 28/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/05/2024 a 22/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC23192

Portaria de férias nº 4444 de 21 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS AFONSO SALLES SALOMAO**, CASA CIVIL - Gerente V - CDS-05 *, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(14/05/2024 a 23/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC23193

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 4466 de 21 de março de 2024.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023, publicada no DOE n.Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA GUARIM DOS SANTOS**, GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****183, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, do(s) período(s) de **(13/05/2024 a 27/05/2024) e (08/07/2024 a 22/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC23189

Portaria de férias nº 4467 de 21 de março de 2024.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023, publicada no DOE n.Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/11/2024 a 08/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC23190

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

AVISO
DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2024/SUPEL/RO
PROCESSO Nº 0020.018886/2023-12

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual nº 18.340/2013, a aquisição de material de consumo/expediente, especificamente água mineral natural potável e não gasosa em garrações de 20 litros e frascos de 500 ml, em prol de atender às demandas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, **por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.**

Em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A.C.F. MOREIRA	14.410.553/0001-27	Água mineral natural potável e sem gás em garrações de 20 litros.	2.292	R\$ 6,56	R\$ 15.035,52
A.C.F. MOREIRA	14.410.553/0001-27	Água mineral natural potável e sem gás em frascos de 500 ml	3.180	R\$ 0,90	R\$ 2.862,00
Total					R\$ 17.897,52

Conforme Termo de Referência (id.0046877575) e Justificativa PGE-DAL (id.0046879363).

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023.

Protocolo 0047006451

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 5/2024/FHEMERON-ASSEJUR **2-VINCULANTE:** FHEMERON **3-VINCULADO(A):** O PAROCA RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 11.325.712/0001-05 **4-OBJETO:** O DEVEDOR reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 209.445,00, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (ID nº 0045719601), correspondente ao período Dezembro de 2023 à Janeiro de 2024), nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0046653987) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n.º 0045623446). **5-DESPESA:** Programa de trabalho: 10.122.1015.2087 e 10.302.2105.2145; Natureza de despesa: 3.3.90.30.51 e 3.3.90.30.07 e Fonte de recurso: 1.5.00.001002 e 1.5.00.001002. **6-PRAZO:** 30 dias, a contar da assinatura. **7-PROCESSO:** 0052.000357/2024-68 **8-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024.

Protocolo 0047076160

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 66/2024/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99, **4-OBJETO:** aquisição de 473,00 metros de tubos

de concreto armado e instalação para drenagem em estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho (Id. 0043343493). **5-REPASSE:R\$98.971,80** (noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**6-CONTRAPARTIDA: R\$5.209,04** (cinco mil, duzentos e nove reais e quatro centavos). **8-VIGÊNCIA:** 23/09/2025. **9-PROCESSO:** 0009.012703/2023-03. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2024.

Protocolo 0047043427

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/1032/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.894.357/0001-11 **4-OBJETO:** Locação de estruturas diversas. **5-VALOR:** R\$ 14.914.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2266120001002100201 - Fonte de Recurso: 00002899000001 - Natureza da Despesa: 33903912, 33903914. **7-PROCESSO:** 0041.002882/2023-66 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/0001/2023/SECULT. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023.

Protocolo 0047080736

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2022/PGE/DER **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** NORTE DO BRASIL OPERAÇÕES DE TERMINAIS LTDA **4-OBJETO:** Adita-se ao valor global do Contrato nº 098/2022/PGE/DER, o valor de R\$1.564.998,56, referente ao acréscimo de serviços equivalente a **16,77%** e suprimir-se **-19,06%**, correspondente ao valor de -R\$1.778.615,45. **5-PROCESSO:** 0009.079363/2022-10 **DATA DA ASSINATURA:** 22/3/2024.

Protocolo 0047089224

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000867/2024-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Adjunto **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 14 a 15 de março de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para fonte 1.899.0.00001- Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046903102

Portaria de férias nº 4530 de 22 de março de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2024 a 27/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO DE SOUZA LIMA, SUGESP - Administrador do Palácio Rio Madeira - CDS-11**, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/03/2024 a 27/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC23241

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000217/2024-28.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 1º SGT PM RE ***002 **GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, à cidade de Cascavel/PR, no período de 5 a 10 de março de 2024, o qual participou do "XXXVII CAMP. BRASILEIRO E OPEN INTERNACIONAL DE IPSC HANDGUN / VI CAMPEONATO BRASILEIRO DE IPSC CCP", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047053461

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.002780/2024-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, assessora de governança - ATRE, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 1º a 2 de maio de 2024, com a finalidade de participar do "ÚLTIMO MÓDULO DA FORMAÇÃO EM GOVERNANCE OFFICER", com ônus de para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047057706

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001522/2024-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Colaboradora Eventual **ARACELIA LUCIA COSTA**, Palestrante, de São Paulo/SP à cidade de Porto Velho/RO, no período de 8 a 9 de abril de 2024, com a finalidade de participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cujo tema: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO", com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047058661

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000839/2024-11.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO os termos do decreto de 11 de março de 2024 publicado no diário oficial nº.46 de 12 de março de 2024, o qual autorizou a viagem do servidor SEBASTIAO ALVES DE SENA NETO, técnico Sinan, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 29 de março de 2024, com a finalidade de participar da Oficina de planejamento e orçamento da CGHDE para o ano de 2024 e Discussão e ajustes do E-SUS SINAN, com ônus somente de traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047059139

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001373/2024-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Colaboradora Eventual **LIDIA SCARBELE ELIS**, Palestrante, de São Paulo/SP à cidade de Porto Velho/RO, no período de 8 a 10 de abril de 2024, com a finalidade de participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cujo tema: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO", com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047075013

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.002105/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 3º SARGENTO PM RE ***628 **DANIEL SOUZA SILVA**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 22 de abril de 2024 a 6 de junho de 2024, com a finalidade de participar de missões de monitoramento ambiental de operações aéreas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047081905

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001522/2024-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 25 a 27 de março de 2024, com a finalidade de participar do Seminário Nacional de Segurança e Inteligência Governamental, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL QOPM RE ***984 - **RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO** - COMANDANTE GERAL

- TEN CEL QOPM RE ***676 - **RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI** - CHEFE DE GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo 0004.000175/2024-62,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Labreá/AM, no período de 4 a 6 de janeiro de 2024, os quais realizaram a busca e salvamento pessoas em meio ao Rio Iquiri, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- MAJ BM RE***785 - **EDMAR MELO BRAGA**
- SGT BM RE***307 - **CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**
- CB BM RE***179 - **ADRIANO CAMPOS DA SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo 0004.000812/2024-09,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares relacionados abaixo, à cidade de Canutama/AM, no período de 18 a 21 de janeiro de 2024, os quais realizaram busca e salvamento pessoas - perda em cobertura vegetal em Zona Rural, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

- SGT BM RE***959 - **LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA**
- 2º SGT BM RE***901 - **CARLOS ALBERTO SOUSA TAPAJÓS**
- CB BM RE***179 - **ADRIANO CAMPOS DA SILVA**
- CB BM RE***745 - **ALEX DOS SANTOS CASTRO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.001112/2024-23.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Canutama/AM, ida e retorno no dia 25 de janeiro de 2024, os quais se deslocaram para atender a busca e salvamento pessoas perdida em cobertura vegetal, zona rural Canutama no Estado do Amazonas, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

- 1º SGT BM RE ***218- **ANTONIO LUIS DA COSTA REBOUÇAS**
- 2º SGT BM RE ***901- **CARLOS ALBERTO SOUSA TAPAJÓS**
- CB BM RE ***088 - **ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047090465

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 36 de 15 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de abril de 2023, publicado na Edição nº 65 de 06/04/2023;

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2024, aprovado pela Portaria nº 160 de 14 de novembro de 2023, publicada no DOE de 30.11.2023 0045742795 e, considerando a necessidade apontada pela Gerência de Compras da SETIC, em seu Memorando 2/2024/SETIC-GCOMP 0046297524 e pela Coordenadoria de Análise de Gestão de dados no Memorando nº 7/2024/SETIC-CAGD 0046949560,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a inclusão de itens no Plano de Contratações Anual - PCA, descrito na Tabela abaixo, conforme solicitado nos Memo 2 0046297524 e Memo 7 0046949560

Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Un. de medida	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Subelemento	Grau de Prioridade	Data p/ Aquisição	Há dependência?
Computador Portátil com sistema operacional macOS de fábrica: - Sistema Operacional: MacOS; - Armazenamento: SSD 1 TB; - Tela de 14 Polegadas; - Processador: Apple M3 Pro CPU de 12 núcleos (igual ou superior) - GPU com 18 núcleos (igual ou superior); - Memória RAM: 36GB de memória (igual ou superior); - Garantia: 12 meses; - Marca: Apple; - Modelo: MacBook Pro 14 ou superior.	10	Unidade	1500	2585	40.90.52	41	Alta	05/2024	Não
Case de proteção para Notebook/MacBook de 14 Polegadas	10	Unidade	1500	2285	40.90.52	00	Alta	05/2024	Não
Contratação da API da OpenAI (OpenAI API) para acesso a modelos de inteligência artificial do tipo LLM (<i>Large Language Models</i>).	1	Unidade	2074	2283	33.90.40	02	Alta	04/2024	Não

SQL Toolbelt Essentials REDGATE. (Ferramentas de administração e gerenciamento dos bancos de dados das aplicações)	2	Unidade	2074	2283	33.90.40	02	Alta	06/2024	Não
ApexSQL Operations Toolkit for SQL Server da Quest (Ferramentas de administração e gerenciamento dos bancos de dados das aplicações)	4	Unidade	2074	2283	33.90.40	02	Alta	06/2024	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação
Decreto de 31 de dezembro de 2022 - DIOF nº 251

Protocolo 0046850161

Portaria nº 37 de 20 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral com direito a 18 (dezoito) dias de folgas, conforme disposto na Declaração (0034157738);

CONSIDERANDO o Requerimento (0046983714), em que o servidor solicitou 04 (quatro) dias de folgas por serviço eleitoral, restando 10 (dez) dias não marcados;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 04 (quatro) dias de folgas compensatória, ao servidor EDERSON VANAZZI ALVES - **Gerente de Data Center**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC, para fruição nos dias **25, 26, 27 e 28 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023
Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0047016007

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 147 de 21 de março de 2024

Ajusta o ODD das unidades orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SÊSDEC, Polícia Civil - PC e Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE				71.249,46
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319013	1.500.0	31.171,64
			319113	1.500.0	40.077,82
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER				3.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319016	1.753.0	3.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				20.000,00
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC		319013	1.500.0	20.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC				220.000,00
15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339037	1.500.0	220.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP				2.200,00
16.020.12.363.2134.2547	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E APOIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		319011	1.540.0	2.200,00
TOTAL					R\$ 316.449,46

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE				71.249,46
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319092	1.500.0	31.171,64
			319192	1.500.0	40.077,82
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER				R\$ 3.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319092	1.753.0	3.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				R\$ 20.000,00
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC		319007	1.500.0	20.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC				R\$ 220.000,00
15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339039	1.500.0	220.000,00

	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 2.200,00
16.020.12.363.2134.2547	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E APOIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	319016	1.540.0	2.200,00
TOTAL				R\$ 316.449,46

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0047053271

Portaria nº 146 de 21 de março de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 119 de 07 de março de 2023.

Considerando o teor do Memorando nº 37/2024/SEPOG-GPG (ID:0046983886), e a Autorização SEPOG/DIREX (ID: 0047017602), constante no Processo SEI nº 0035.000748/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de 20 (dez) dias de férias, referente ao exercício de 2024, do servidor **VANDERLEI AFONSO DE CARVALHO JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº *****154, que estava programado para o período de: 04/04/2024 a 23/04/2024, conforme Portaria nº 9200 de 06/11/2023, publicada no DIOF Ed. 208 de 06/11/2023, ficando remarcado para usufruto no período de: **22/04/2024 a 11/05/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de março de 2024.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036414756)

Protocolo 0047050676

Portaria nº 149 de 22 de março de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			150.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	150.000,00

	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			34.780,26
11.026.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	34.780,26
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			81.500,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	1.500,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			43.891,25
32.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	1.185,73
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	42.705,52
TOTAL				R\$ 310.171,51

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			150.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	150.000,00
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			R\$ 34.780,26
11.026.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	34.780,26
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 81.500,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	1.500.0	1.500,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319004	1.500.0	30.000,00
		319012	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 43.891,25
32.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	1.500.0	432,27
		339046	1.500.0	753,46
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	7.802,29
		319016	1.500.0	34.903,23
TOTAL				R\$ 310.171,51

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0047082381

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme no Processo n. 0014.001729/2023-49

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **CICERO ANTÔNIO COSTA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****905, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045659274

Portaria nº 1379 de 21 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar composição a Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas para atuar no **Processo Administrativo Disciplinar n. 118/SESAU/2023** e no **Processos Administrativo Disciplinar n. 086/SEDUC/2023**,

Presidente: ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA

Membro: MARIA ROSINETE ROCHA PICANÇO

Membro: ROBERTO RODRIGUES SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047058089

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.011105/2023-51,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14 de março de 2024, os termos do Decreto de 25.1.2024, que **Prorrogou o** Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA**, Técnico Judiciário, cadastro n. ****810, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046945492

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.002631/2023-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de abril de 2024, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. *****894, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046946030

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.432640/2020-88,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2024, os termos do Decreto de 11.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor GIOVANI FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula n. *****595, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046947455

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000499/2024-81,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de abril de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 1º de abril de 2025, a servidora **DHIENEFFER MARICATO ALVES SERAFIM**, Odontólogo, matrícula n. *****698, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046950142

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.006527/2024-13,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 18 de março de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **CAROLINE CHAVES RIBEIRO**, Professora Classe A - Nível II, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. *554, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046950891

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.006960/2024-51,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de abril de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **DAYANNE MENEZES DA SILVA**, Técnico de Radiologia, matrícula n. **893, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046951475

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.583662/2021-38,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ÍTALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ, Enfermeiro, matrícula n. ***79-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046953292

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.045981/2023-10,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde- Sesau, até 29 de fevereiro de 2024, da servidora DEISE LUCENA DOS SANTOS, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****137, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046953869

Portaria nº 1337 de 19 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0039721125),e a Certidão n. 476 (0046972680), constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.040287/2023-97;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.040157/2023-54;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 6511 de 26 de setembro de 2023, publicada no DOE-RO n. 184, de 27/09/2023, que ConcedeuAfastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da LeiComplementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, aoservidor **EDILBERTO POIQUI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1,matrícula n. *****448, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de19 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046964626

Portaria nº 1373 de 21 de março de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 126/2024/SEGEp - 3ª CSPAD, de 20 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de março de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047040651

Portaria nº 1387 de 22 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 133/2024/SEGEp-1CSPAD, e Errata,de 21 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. ****000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 119/PAD/SESAU/2023, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGE
Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047081290

Portaria nº 1389 de 22 de março de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 111/2024/SEGE-1CSPAD, de 22 de março de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SEDUC/2023.
- Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGE
Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047082270

Portaria nº 1391 de 22 de março de 2024

SEGE-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento PM-DSADM (0046905805), Despacho SEGE-GGRH (0047032633), Despacho PM-CG7(004696933), que consta nos autos do Processo n. 0021.035647/2023-17,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 04984/SEGE/NCSR de 30.5.2016, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **RAQUEL GOMES OLIVEIRA BATISTA**, Auxiliar Ativ Administrativa , Matrícula n. *****235, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Militar (CIVIL) Porto Velho, período de 1.7.2016 à 30.9.2016, referente ao 1º quinquênio de 14.5.1986 à 13.5.1991.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGE

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047083837

Portaria nº 1386 de 22 de março de 2024

SEGE-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento Heuro NRH (0045975368), Autorização SESAU-NOP (0046257558), que consta no Processo n. 0036.039708/2023-48 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO PAULO DE MIRANDA PALMA**, Medico 40h, Matrícula n. *****095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024 e 1.8.2024 a 31.8.2024**, referente ao 2º quinquênio de 24.8.2015 a 23.8.2020 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGE

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047078162

Portaria nº 1385 de 22 de março de 2024

SEGE-NCSR

O ASSESSOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0046651438 SEJUS-PMP, Despacho 0046880507 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.035339/2023-44,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1091/SEGEP/NCSR, de **6.3.2024**, ao servidor **ROBSON WILLES DOS SANTOS**, Policial Penal, Matrícula n. xxxxxx187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

o período de **1.4.2024 a 30.4.2024**, 1.6.2024 a 30.6.2024. 1.10.2024. a 31.10.2024, **referente ao 3º quinquênio de 29.01.2012 a 28.01.2017**.

LEIA-SE:

no período de **1.1.2025 a 31.1.2025**, 1.6.2024 a 30.6.2024. 1.10.2024. a 31.10.2024, **referente ao 3º quinquênio de 29.01.2012 a 28.01.2017**.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047074568

EDITAL Nº 50/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira** e Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos **José Hélio Cysneiros Pachá**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, visando à contratação de profissionais de nível superior, nível médio técnico, nível médio e nível fundamental, para exercerem funções relacionadas à área de atuação mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e será divulgado pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO, sob a responsabilidade, realização, organização e operacionalização da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, visando a contratação de profissionais de nível superior, nível médio técnico, nível médio e nível fundamental completo, através de Comissão devidamente designada por meio da Portaria n.920 de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n. 221, de 24 de novembro de 2023.

1.2. O presente Processo Seletivo terá o prazo de validade de 01 ano prorrogável por igual período e consistirá em Avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à contratação temporária de vagas para cargos das áreas de engenharia, arquitetura, área administrativa e operacional, para atender no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Escritórios Regionais, conforme Decreto n. 26.262 de 27 de julho de 2021 e Quadro de Vagas no item 06 do presente Edital.

1.3. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, conforme disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A inscrição será realizada somente via Internet, através dos seguintes links dos formulários, conforme tabela abaixo, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**:

Cargos; Link do Formulário de Inscrição

ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEOLÓGOS;

<https://forms.gle/zRkeYeAM6uiW4mDF6>

ADMINISTRADOR;

<https://forms.gle/BpuPsnyafh8H88Yk8>

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;

<https://forms.gle/u1FV1ZuUNaxoNevD7>

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA TOPÓGRAFO

PEDREIRO

APONTADOR DE OBRAS CARPINTEIRO

PINTOR DE OBRAS

ELETRICISTA;

<https://forms.gle/Y47voR3dW3UhB6rq6>

2.4. O candidato deverá marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga mediante e-mail e senha no sistema do Formulário de Inscrição para recebimento do Comprovante de Inscrição.

2.5. Caso o candidato faça mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada como válida somente a última inscrição efetivada.

2.6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher seus dados pessoais.

2.7. O candidato deverá escolher a vaga para a qual irá se candidatar e anexar os documentos comprobatórios.

2.7.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato.

2.8. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

2.9. A INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal.

2.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.11. Com o ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

2.12. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE/RO e publicada/divulgada nos sites: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: <https://diof.ro.gov.br/>.

2.13. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROVA DE TÍTULOS

3.1. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios **no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 10 MB)**, correspondente a documentação pessoal, mais os títulos, que serão informados junto à Ficha de Inscrição sob total responsabilidade do candidato, dada a devida atenção ao preencher a Ficha de Cadastro e demais informações solicitadas pelo sistema antes de finalizar o ato de inscrição, verificando a integridade dos documentos anexados.

3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos de acordo com o cronograma do Anexo I.

3.2.2. Documentos que tratam o item 3 (três) e seus subitens, entregues fora do prazo do cronograma Anexo I serão desconsiderados.

3.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos.

3.4. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento *online* do formulário de inscrição.

3.5. Documentos enviados que não estejam em conformidades com as instruções no item 3 e seus subitens, ou ainda enviados por *e-mail* serão desconsiderados.

3.6. Não será aberta a possibilidade para envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail, no ato de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado no item 2.3, nos formulários de inscrição.

3.7. No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

4.1.1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

4.1.3. Estar quite com a justiça eleitoral;

4.1.4. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

4.1.5. Possuir o nível de escolaridade, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, quando exigidas para o exercício do emprego;

4.1.6. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

4.1.7. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

4.1.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

4.1.9. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição *online*;

4.1.10. Não estar enquadrado na vedação contida no inciso III do art. 9º da Lei nº 4.619/19, que veda a possibilidade de ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

4.1.11. Não estar enquadrado na vedação contida do art. 6º da Lei nº 4.619/19, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas

4.1.12. Ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos;

4.1.13. Disponibilidade para participação em viagens a serviço, em todo o território Nacional, para atender às necessidades da SEOSP/RO;

4.1.14. Apresentar as documentações originais exigidas no Edital para contratação e lotação, conforme item 15 - DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO;

4.1.15. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

5.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas, conforme necessidades apontadas pela SEOSP/RO.

5.1.1. A convocação para assinatura do Contrato dar-se-á através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Governo do Estado de Rondônia: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, e em Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia.

5.1.2. O candidato convocado para a contratação deverá enviar via *e-mail* os documentos do item 15 de forma digitalizada - PDF, em **arquivo único**.

5.1.3. Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD), além dos requisitos descritos no Item 7, por ocasião da inscrição, caso convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

5.1.4. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.;

5.2. O envio de documentos conforme descrição no subitem 5.1.2, caso enviados por *e-mail* de terceiros ou *e-mail* de *Lan House* serão **desconsiderados**.

5.3. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

5.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não enviar a documentação dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será automaticamente tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

5.5. Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.

5.6. O candidato convocado só poderá ser lotado em Setores da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Estaduais, Municipais e Federais.

6. DOS CARGOS E VAGAS

6.1. Os contratados em decorrência deste Edital terão carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e serão lotados exclusivamente nos Escritórios Regionais, não podendo ser cedidos ou colocados à disposição de outros órgãos dos poderes ou esferas de governo.

6.2. O vencimento do pessoal contratado nos termos deste edital, foi fixado em observância ao disposto no art. 7º, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, conforme disposto na Portaria nº 230 de 15 de março de 2024, (0046052000), publicada em 18 de março de 2024, no DOE nº 50 de 18 de março de 2024 e suas alterações.

6.3. Todos os cargos possuem como requisito mínimo diploma devidamente registrado de conclusão de nível superior, nível médio técnico, nível médio e nível fundamental completo fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão oficial do MEC.

6.4. Na ausência de Diploma ou Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de expedição de até 90 (noventa) dias, aplicável somente para os requisitos mínimos do cargo.

6.5. São ofertadas 73 (setenta e três) vagas, a saber:

6.5.1. Local da Vaga: PORTO VELHO/RO.

a) Das vagas para engenheiros e arquitetos.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS - PORTO VELHO - CARGA

HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

ENGENHEIRO CIVIL; 11; 03; 01; 15

ENGENHEIRO ELETRICISTA; 02; -; -; 02

ENGENHEIRO MECÂNICO; 02; -; -; 02

ARQUITETO; 02; 01; -; 03

ENGENHEIRO FLORESTAL; 01; -; -; 01

ENGENHEIRO DE SANEAMENTO E/OU AMBIENTAL; 01; -; -; 01

GEÓLOGO; 01; -; -; 01

TOTAL DE VAGAS ENGENHEIROS E ARQUITETOS - PORTO VELHO - 40h; 20; 04; 01; 25

b) Das vagas exceto engenheiros e arquitetos.

NÍVEL SUPERIOR - PORTO VELHO - CARGA HORÁRIA

SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

ADMINISTRADOR; 05; 01; -; 06

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - PORTO VELHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 02; 01; -; 03

TOPÓGRAFO; 02; -; -; 02

NÍVEL MÉDIO - PORTO VELHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; 02; 01; -; 03

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - PORTO VELHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

PEDREIRO; 02; 01; -; 03

APONTADOR DE OBRAS 02; -; -; 02

ELETRICISTA 03; 01; -; 04

CARPINTEIRO 02; -; -; 02

PINTOR DE OBRAS 01; -; -; 01

TOTAL DE VAGAS PORTO VELHO - 40h - EXCETO ENGENHEIROS E ARQUITETOS; 21; 05; -; 26

6.5.2. Local da Vaga: JI-PARANÁ/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA JI-PARANÁ - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

ENGENHEIRO CIVIL; 01; -; -; 01

ARQUITETO; 01; -; -; 01

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - JI- PARANÁ - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 01; -; -; 01

NÍVEL MÉDIO - JI- PARANÁ - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; 01; -; -; 01

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - JI - PARANÁ - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

PEDREIRO; 02; 01; -; 03

CARPINTEIRO; 02; -; -; 02

PINTOR DE OBRAS; 01; -; -; 01

TOTAL DE VAGAS - JI-PARANÁ- CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h; 09; 01; -; 10

6.5.3. Local da Vaga: ARIQUEMES/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS - ARIQUEMES - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

ENGENHEIRO CIVIL; 01; -; -; 01

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - ARIQUEMES - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 01; -; -; 01

TOTAL DE VAGAS - ARIQUEMES - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h; 02; -; -; 02

6.5.4. Local da Vaga: CACOAL/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS - CACOAL - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

ENGENHEIRO CIVIL; 01; -; -; 01

ARQUITETO; 01; -; -; 01

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CACOAL - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 01; -; -; 01

NÍVEL MÉDIO - CACOAL - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; 01; -; -; 01

TOTAL DE VAGAS - CACOAL - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h; 04; -; -; 04

6.5.5. Local da Vaga: ROLIM DE MOURA/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS - ROLIM DE MOURA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

ENGENHEIRO CIVIL; 01; -; -; 01

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - ROLIM DE MOURA - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 01; -; -; 01

TOTAL DE VAGAS - ROLIM DE MOURA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h; 02; -; -; 02

6.5.6 Local da Vaga: VILHENA/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS - VILHENA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

ENGENHEIRO CIVIL; 01; -; -; 01

ARQUITETO; 01; -; -; 01

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - VILHENA - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 01; -; -; 01

NÍVEL MÉDIO - VILHENA - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; AMPLA CONCORRÊNCIA; CANDIDATOS NEGROS; PCD; TOTAL DE VAGAS

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; 01; -; -; 01

TOTAL DE VAGAS - VILHENA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS; 04; -; -; 04

6.5.7. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade.

6.5.8. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

7. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas, por cada cargo/ localidade descrita.

7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.3. O Candidato portador de deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas.

7.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

7.6. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.7. Os candidatos amparados pelo disposto na descrição do item 7 e seus subitens que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para a assinatura do contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

7.8. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

7.9. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão convertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.10. O candidato que concorrer as vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá assinalar tal condição em local apropriado no ato da inscrição.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.10.2. Os portadores de deficiência somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.10.3. Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação se houver alcançado nota suficiente para classificação e aprovação.

7.10.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no processo seletivo simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 20% serão providas na forma Lei nº 5.732/2024, operacionalizada no âmbito da SEOSP pela Portaria nº 180 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 41, de 05 de março de 2024.

8.2. Aos candidatos que se autodeclararem negros será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas por cargo/especialidade/localidade, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

8.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).

8.4. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

8.5. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.6. O primeiro candidato ou candidata classificado nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 3ª (terceira) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, e o segundo candidato ou candidata classificado nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 8ª (oitava) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, observada a mesma proporção em eventuais vagas futuramente abertas, de modo a assegurar o efetivo preenchimento de 20% dos cargos por pessoas negras, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.732, de 2024.

8.7. As vagas disponíveis para candidatos negros estão discriminadas no item 6 e seus subitens, deste Edital, sendo que os candidatos poderão inscrever-se em relação às vagas reservadas para pessoas negras mesmo nos cargos em que não haja previsão de reserva imediata de vagas, os quais se submeterão aos mesmos procedimentos previstos para os cargos com reserva imediata de vagas para pessoas negras, além da autodeclaração.

8.7.1. Poderá o(a) candidato(a) realizar inscrição em relação às vagas reservadas para pessoas negras mesmo nos cargos em que não haja previsão de reserva imediata de vagas reservadas para pessoas negras.

8.7.2. No ato da inscrição, o candidato que optar por concorrer as vagas reservadas para pessoas negras, deverá anexar o formulário de autodeclaração, assinada e digitalizada, que será disponibilizado em link

específico, no formulário de inscrição.

8.8. Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição.

8.8.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

8.8.2. Caso o candidato desista de concorrer as vagas reservadas e desejar concorrer somente pela ampla concorrência, poderá o candidato refazer a inscrição novamente até o último dia de inscrição, nesse caso terá validade somente a última inscrição.

8.8.3. A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, a comissão de heteroidentificação analisará a autodeclaração para evitar fraudes nas cotas raciais.

8.8.4. A banca de heteroidentificação, tem por objetivo tão somente ratificar ou não se a pessoa faz jus aos benefícios das políticas afirmativas por pertencer a grupos racializados e de acordo com a autodeclaração feita.

8.8.5. A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>.

8.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, aprovados para os cargos da SEOSP e que não forem eliminados do processo seletivo, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, para entrevista a ser realizada na data prevista no Anexo I, conforme Edital específico de convocação, que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.

8.9.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos aprovados na seguinte proporção em relação ao número total de vagas para cada cargo/localidade, respeitado a nota de mínima de classificação em cada cargo.

8.9.1.1. Para os cargos/localidade em que são previstas no total a quantidade de até 02 (duas) vagas serão convocados 05 (cinco) candidatos para entrevista de confirmação da autodeclaração.

8.9.1.2. Para os cargos/localidade em que são previstas no total a quantidade igual ou superior 03 (três) vagas serão convocados duas vezes o total de vagas para entrevista de confirmação da autodeclaração.

8.9.1.3. A convocação descrita nos subitens 8.9.1.1 e 8.9.1.2, não garante a convocação para a assinatura do contrato, trata-se somente de uma etapa para confirmação da autodeclaração.

8.9.2. A entrevista será realizada por uma Comissão de Heteroidentificação da SEOSP, de forma on-line, e os candidatos serão convocados através de Edital específico, será enviado link para o e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição.

8.10. O candidato deverá participar da entrevista, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado.

8.11. A não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito os quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

8.11.1. De acordo com o § 3º da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua convocação e assinatura de contrato no cargo público, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.11.2. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo do cronograma Anexo I, após da divulgação da lista, mediante requerimento feito à comissão recursal de heteroidentificação, pelo endereço processoseletivo.seosp@gmail.com.

8.12. O candidato que se declarar negro, que teve classificação em todas as etapas exigidas para o cargo, se aprovado no Processo Seletivo e enquadrado, por meio da entrevista, no programa de reserva de vagas, figurará na listagem específica de candidatos na condição de negro por cargo/especialidade/localidade, bem como também em lista de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade/localidade.

8.13. Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

8.13.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.13.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

8.13.3. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.13.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

8.14. As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

8.15. Após a entrevista de verificação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado negro na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação se houver alcançado nota suficiente para classificação e aprovação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no ato da inscrição, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação exigida em cada cargo. Os títulos deverão estar concluídos até a data da publicação deste Edital.

9.2. A comprovação dos requisitos mínimos é eliminatória. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos relativos ao cargo para o qual se inscrever será sumariamente eliminado e não terá os seus títulos avaliados.

9.3. A Avaliação de Títulos é classificatória. O candidato não eliminado terá os títulos relativos ao cargo para o qual se inscrever pontuados de acordo com a avaliação dos documentos apresentados e avaliados pela Comissão Examinadora.

9.4. O Tempo de Experiência Profissional relativo ao cargo para o qual o candidato se inscrever será pontuado de acordo com a avaliação dos documentos apresentados e avaliados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

9.5. O tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste edital.

9.6. Para todos os cargos será exigido o upload do documento de identificação. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; carteira de habilitação com foto.

9.7. Os requisitos mínimos, os títulos e comprovantes de aperfeiçoamento profissional deverão ser apresentados digitalizados integralmente e legível (FRENTE E VERSO), todos a partir de seu original/colorido, e através do preenchimento do formulário eletrônico, que será disponibilizado no momento da inscrição conforme tabela item 2 deste Edital.

9.7.1. O tempo de experiência profissional deverão ser apresentados digitalizados integralmente e legível, a todos a partir de seu original/colorido, e através do preenchimento do formulário eletrônico, que será disponibilizado no momento da inscrição conforme tabela item 2 deste Edital.

9.7.2. O candidato que não apresentar o documento os Títulos e Aperfeiçoamento Profissional conforme o subitem 9.7, NÃO será considerado para fins de pontuação, ainda que o verso do documento esteja em branco.

9.8. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos e comprovante de tempo de experiência profissional.

9.9. O envio dos requisitos mínimos, títulos e comprovante de tempo de experiência profissional, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.9.1 Na hipótese de o candidato não enviar o comprovante de requisito mínimo para o cargo, conforme subitem 6.4, será automaticamente eliminado do certame, e não será atribuído nota alguma.

9.10. A Administração não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça o recebimento da documentação ao local destinado.

9.11. Os requisitos mínimos, títulos e comprovantes de tempo de experiência enviados terão validade somente para o cargo escolhido, para o campo específico em que for anexado e somente para este Processo Seletivo.

9.12. Não serão considerados para fins de pontuação documentos anexados em campo diverso do exigido.

9.13. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, cujo tamanho não exceda 10 MB.

9.14. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no formulário de inscrição para efetuar o envio da documentação.

9.15. O não envio do(s) documento(s) comprobatório(s) para a Avaliação de Títulos e/ou Tempo de Experiência Profissional não será atribuída nenhuma pontuação.

9.16. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado neste Edital.

9.17. O fornecimento de requisito mínimo, título e comprovante de tempo de experiência profissional e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.18. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado e o candidato poderá responder legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

9.19. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Administração poderá requerer a apresentação dos mesmos para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

9.20. Somente serão considerados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional os que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica da função, conforme atribuição do cargo (Anexo III).

9.21. Somente será considerado o tempo de experiência, para fins de pontuação, quando houver coincidência entre as atribuições da função desempenhada e as atribuições relacionadas ao cargo pretendido.

9.22. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido obtidos após a conclusão do curso considerado como requisito para o cargo e estar concluído até o dia a data de publicação deste Edital.

9.23. No ato da inscrição deverá o candidato comprovar somente por meio de diploma/certificado de conclusão, a formação ou escolaridade exigida como requisito para o respectivo cargo.

9.24. Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas/certificados, com a informação de colação de grau, feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão e a carga horária.

9.25. Para comprovação de conclusão de curso Lato Sensu ou Strictu Sensu, na ausência de certificado/diploma, serão aceitos:

a) Declaração ou Atestado de Conclusão de Curso, acompanhados do respectivo histórico escolar, expedida com data de até 90 dias antes da publicação do Edital.

9.26. Os diplomas comprobatórios da escolaridade exigida como requisito mínimo para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

9.27. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9.28. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou de monitoria.

9.29. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, exceto certidão de acervo técnico (CAT), relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual concomitância.

9.30. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.31. O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.32. Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.

9.33. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

9.34. O recebimento dos documentos referentes a inscrição ocorrerá, no período indicado no Anexo I, por meio do portal da SEOSP dos formulários de inscrição do item 2 deste Edital.

10. DAS ETAPAS - NÍVEL SUPERIOR

10.1. O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão Examinadora composta por profissionais efetivos das respectivas áreas de avaliação, designada por portaria e constituída, exclusivamente, para esse fim.

10.2. Compete à comissão avaliadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.

10.3. O processo seletivo, para candidatos com nível superior, será composto de 2 (duas) etapas classificatórias e eliminatórias:

a) Primeira Etapa: Avaliação de Títulos (AV 01) , classificatória e eliminatória, para todos os cargos;

b) Segunda Etapa: Avaliação Curricular da Experiência Profissional (AV 02), classificatória e eliminatória para todos os cargos;

10.4. Ao final de cada etapa, será divulgada a relação dos candidatos aprovados no portal: (<https://rondonia.ro.gov.br/seosp/publicacoes/>) e (<https://diof.ro.gov.br/>).

10.5. Primeira Etapa: Avaliação de Títulos (AV 01)

10.5.1. A pontuação máxima da Etapa de Avaliação de títulos terá valor máximo de 70 (setenta pontos).

10.5.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados quanto aos títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CARGO DE ADMINISTRADOR;

NÍVEL; TÍTULOS; COMPROVANTE/DESCRIÇÃO; PONTUAÇÃO UNITÁRIA; PONTUAÇÃO MÁXIMA;

01; Doutorado; Diploma de conclusão Strictu Sensu na área específica em que concorre; 20; 20;

02; Mestrado; Diploma de conclusão Strictu Sensu na área específica em que concorre; 15; 15;

03; Especialização; Certificado do curso de conclusão de pós-graduação lato sensu especialização, carga horária mínima de 360h, na área específica em que concorre; 05; 15;

04; Cursos na área em que concorre e C/H igual ou superior a 100h; Certificado (pontuação por Certificado); 05; 10;

05; Cursos na área em que concorre e C/H igual ou superior a 40h até 99h; Certificado (pontuação por Certificado); 2,5; 10;

TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (AV 01); 70

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CARGOS DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGO NÍVEL; TÍTULOS; COMPROVANTE/DESCRIÇÃO; PONTUAÇÃO UNITÁRIA; PONTUAÇÃO MÁXIMA

01; Doutorado; Diploma de conclusão Strictu Sensu na área específica em que concorre.; 20; 20;

02; Mestrado; Diploma de conclusão Strictu Sensu na área específica em que concorre.; 15; 15;

03; Especialização; Certificado do curso de conclusão de pós-graduação lato sensu, carga horária mínima de 360h, na área específica em que concorre; 05; 15

04; Cursos na área em que concorre e C/H igual ou superior a 100h; Certificado (pontuação por Certificado); 05; 05;

05; Cursos na área em que concorre e C/H igual ou superior a 40h até 99h; Certificado (pontuação por Certificado); 2,5; 05

06; Cursos em Programas Eletrônicos específicos da área, conforme relação 10.6; Certificado (pontuação por Certificado); 2,5; 10

TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (AV 01); 70

10.6. Relação de Programas para pontuação de Engenheiros, Arquitetos e Geólogo:

a) Para desenho 2-D: AutoCAD, LibreCAD ou DraftSight;

b) Para modelagem 3D: AutoCAD 3D, SketchUp, 3DS Max ou Solidworks;

c) Para Projetos em BIM: Revit ou ArchiCAD;

d) Para Análise Estrutural: Ftool, SAP 2000 ou Ansys;

e) Para Estruturas de Concreto: Eberick, TQS, Cypecad ou MSCalc;

f) Para engenharia mecânica: Scia Engineer e Cype;

g) Para Instalações Elétricas: AutoCAD Electrical, PRO-Elétrica, CadProj Elétrica, Revit MEP, Auto Qi Builder ou QiElétrico;

h) Para Instalações Hidrossanitárias: TigreCAD, PRO-Hidraulica, CadProj Hidráulica, QiHidrossanitário ou Revit MEP;

i) Para Planejamento e Gestão: Excel, MS Project ou GanttProject;

j) Para orçamento: OrçaFascio, Arquimedes, Sienge, Compore 90, Presto, EngWhere Magama, ecustos, Evop, I9 orçamentos, Orse, Visual Orc ou Volare;

k) Para compatibilização de Projetos (BIM): Naviswork, On Target ou Solibri Model Checker.

10.6.1. Os cursos que tratam o subitem anterior não poderão ser contabilizados para nota em caso de duplicidade, portanto vedado a pontuação para o mesmo curso/certificado em níveis diferentes.

10.7. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida para a inscrição e no ato da assinatura do contrato.

10.7.1. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

10.7.2. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

10.7.3. Não serão pontuados títulos de graduação, de formação básica, exigida para investidura do cargo ao qual o candidato será contratado.

10.7.4. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a comissão examinadora o desconsiderará.

10.7.5. A pontuação máxima da 1ª Etapa, de Avaliação de Títulos, para os cargos de Nível Superior, terá o valor máximo de 70 (setenta) pontos.

10.8. Segunda Etapa: Avaliação Curricular da Experiência Profissional (AV 02)

10.8.1. O candidato que não enviar o documento exigido para comprovação do requisito mínimo conforme subitem 6.4, não participará da Etapa de Avaliação Curricular da Experiência Profissional.

10.8.2. A pontuação máxima da 2ª Etapa de Avaliação Curricular da Experiência Profissional terá valor máximo de 30 (trinta) pontos.

10.8.3. Os critérios de pontuação a serem avaliados quanto aos títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

10.8.3.1. Para o cargo de Administrador:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Nível Superior Administrador)

ÁREA DE ATUAÇÃO; PONTUAÇÃO UNITÁRIA; PONTUAÇÃO MÁXIMA

Exercício profissional na área diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo comprovada **sem sobreposição de tempo** através de: Registros em carteira de trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo/emprego público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento; e/ou declaração de órgão público acompanhada do último comprovante de rendimento com data de início e fim do período trabalhado acompanhado das respectivas atribuições. (Serão considerados somente períodos até 8 anos anteriores da Publicação deste Edital);

2,5 pontos a cada 06 meses completos; 15;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Nível Superior Administrador)

Exercício profissional na área de **Licitações e/ou Gestão de Contratos comprovada na Administração Pública direta ou indireta sem sobreposição de tempo** através de: Termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo ou emprego público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho acompanhado da descrição das atividades específicas relacionadas a área de **Licitações e/ou Gestão de Contratos** com último comprovante de rendimento; e/ou declaração/certidão de tempo de serviço no órgão acompanhado da descrição das atividades específicas da área de **Licitações e/ou Gestão de Contratos** com último rendimento devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente. (As comprovações que trata neste item estarão sujeitas a consulta do órgão/entidade emissor para veracidade das informações) - (Serão considerados somente períodos até 8 anos anteriores da Publicação deste Edital);

3 pontos a cada 06 meses completos; 15;

TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (AV 02); 30

10.8.4. A nota final (NF) para o cargo de **Administrador**, será obtida pela soma das notas AV 01 (de títulos), AV 02 (experiência profissional), conforme fórmula abaixo:

$$NF = AV 01 + AV 02$$

10.8.5. Do quantitativo de Corte:

10.8.6. Do cargo Administrador, será considerado aprovado no processo seletivo somente os candidatos classificados até o limite de **10 (dez) vezes** o número total de vagas por cargo/localidade.

10.8.6.1. Para os cargos de **Engenheiros, Arquiteto e Geólogo**:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (engenheiros, arquitetos e geólogos)

Item; ÁREA DE ATUAÇÃO; PONTUAÇÃO UNITÁRIA; PONTUAÇÃO MÁXIMA

1; Exercício profissional na área de **obras de construção civil e/ou infraestrutura** comprovada, **sem sobreposição de tempo**, através de: Registro em Carteira de Trabalho das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s); termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho (com Firma Reconhecida) constando o período de tempo de serviço com último comprovante de rendimento; (Serão considerados somente períodos até 08 anos anteriores da Publicação deste Edital);

2,5 pontos a cada 06 meses completos; 20;

2; Certidão de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nas áreas de fiscalização, vistorias, execução, perícias e projetos nas áreas **de sistema de esgotamentos sanitários e sistema de abastecimento de água, hidrologia, hidráulica, sanitária e/ou construção civil** para a qual concorre, emitida pelo Conselho de Classe da categoria profissional, conforme critérios definidos no item 10.8.8; 02 pontos por ART certificada em CAT (certidão de acervo técnico) por elaboração de projetos estruturais e/ou orçamentos de obras de construção civil voltadas para edificações igual ou superiores a 60m²; 10;

TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (AV 02); 30

10.8.7. As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do contratante, o nome do contratado, a data de admissão, data da saída e o cargo/função, sem a identificação de todos estes aspectos **NÃO** haverá pontuação ao candidato.

10.8.8. Critérios para pontuação de Certidão de Acervo Técnico - CAT:

10.8.8.1. Serão consideradas válidas para fins de pontuação as Certidões de Acervos Técnicos emitidas até o limite de 08 (oito) anos anteriores a data de publicação deste edital;

10.8.8.2. Caso a CAT refira-se a mais de um objeto será atribuída uma avaliação para cada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **baixada e contida** na Certidão.

10.8.8.3. A pontuação atribuída a cada objeto de ART certificado em CAT será conforme valores demonstrados no subitem 10.8.6.1, de acordo com as atividades desenvolvidas de forma acumulativa.

10.8.8.4. Serão considerados aptos para pontuação os objetos de ART certificados em CAT exclusivamente da área a qual o candidato concorra.

10.9. CRITÉRIOS DE DETERMINAÇÃO DA NOTA FINAL PARA OS CARGOS DE ENGENHEIROS, ARQUITETO E GEÓLOGO:

10.9.1. A nota final (NF) para os cargos de **Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Florestal, Engenheiro de Saneamento e/ou Ambiental e Geólogo**, será obtida pela soma das notas AV 01 (de títulos), AV 02 (experiência profissional), conforme fórmula abaixo:

$$NF = AV 01 + AV 02$$

2

10.9.2. Do quantitativo de Corte:

10.9.3. Dos cargos de Engenheiros, Arquiteto e Geólogo, será considerado aprovado no processo seletivo somente os candidatos classificados até o limite de **10 (dez) vezes** o número total de vagas por cargo/localidade.

10.10. DAS ETAPAS - NÍVEL MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO E FUNDAMENTAL COMPLETO

10.10.1. O processo seletivo, para candidatos com nível médio e médio técnico e fundamental completo, será composto de etapa única de caráter eliminatório e classificatório, exceto para o cargo de Topógrafo:

a) Etapa Única: Avaliação de aperfeiçoamento e experiência profissional (AV 01).

10.10.2. O processo seletivo dos candidatos de nível médio, médio técnico e fundamental completo será realizado pela Comissão de Avaliação composta por profissionais efetivos das respectivas áreas de avaliação, designada por portaria e constituída, exclusivamente, para esse fim.

10.10.3. Compete à comissão de avaliação proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, responsabilizando-se integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.

10.10.4. O processo seletivo, para candidatos com nível médio, médio técnico e fundamental completo, será composto de 1 (uma) etapa classificatória e eliminatória de Avaliação de Aperfeiçoamento e Experiência (NF), com pontuação

conforme tabela abaixo:

10.10.4.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados quanto aos títulos, estão dispostos na tabela abaixo::

APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E FUNDAMENTAL COMPLETO) AV 01

ITEM;

CRITÉRIOS;

PONTUAÇÃO; PONTUAÇÃO MÁXIMA

(Aperfeiçoamento Profissional); Cursos na área em que concorre e com C/H igual ou superior a 08h até 39h;

05 pontos por certificado.;

20 Pontos

(Aperfeiçoamento Profissional); Cursos na área em que concorre e com C/H igual ou superior a 40h até 99h;

10 pontos por certificado.;

20 Pontos

(Aperfeiçoamento Profissional); Cursos na área em que concorre e com C/H igual ou superior a 100h;

15 pontos por certificado.;

30 Pontos

(Experiência Profissional); Exercício profissional na área diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo comprovada **sem sobreposição de tempo** através de: Registros em carteira de trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento; e/ou declaração de órgão público acompanhada do último comprovante de rendimento com data de início e fim do período trabalhado acompanhado das respectivas atribuições. (Serão considerados somente períodos até 8 anos anteriores da Publicação deste Edital);

2,5 pontos para cada 06 meses completos;

30 Pontos

TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (NF); 100 Pontos

10.10.5. Do quantitativo de Corte:

10.10.6. Dos cargos de Nível Médio, Médio Técnico e Fundamental Completo, será considerado aprovado no processo seletivo somente os candidatos classificados até o limite de **10 (dez) vezes** o número total de vagas por cargo/localidade.

10.10.7. A nota final (NF) para os cargos de **Nível Médio, Médio Técnico e Fundamental Completo**, será obtida pela soma dos itens do quadro do subitem 10.10.4.1 (AV 01) de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme fórmula abaixo:

NF = AV 01

11. OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Para os cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Florestal, Engenheiro de Saneamento e/ou Ambiental e Geólogo o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao resultado do total de pontos obtidos de acordo com a fórmula do subitem 10.10.1.

11.2. Para o cargo de Administrador o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao resultado do total de pontos obtidos de acordo com o subitem 10.8.4.

11.3. Para os cargos de Técnico em Serviços de Engenharia, Agente em Atividades Administrativas, Topógrafo, Pedreiro, Apontador de Obras, Eletricista, Carpinteiro e Pintor de Obras o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao resultado do total de pontos obtidos de acordo com subitem 10.10.7.

11.4. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

11.5. Somente será considerado CLASSIFICADO o candidato aprovado dentro do limite de vagas estabelecidas para o local ao qual o candidato realizou inscrição.

11.6. O candidato APROVADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, fará parte de uma lista geral de aprovados, respeitado o limite de quantitativo de Corte em cada cargo/localidade, e poderá ser convocado para contratação, em decorrência da desistência de candidato, por extinção de contrato ou por necessidade da Administração.

11.7. Para todos os cargos, os documentos comprobatórios anexados pelos candidatos, deverão ser examinados por comissão de avaliação para ratificar ou não os títulos informados no ato da inscrição.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

12.1.1. Para os cargos de Nível Superior:

12.1.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações.

12.1.1.2. Maior nota na Avaliação de Experiência Profissional.

12.1.1.3. Maior pontuação na Avaliação de Títulos para Nível Superior.

12.1.1.4. Tiver maior idade.

12.1.2. Para os cargos de Nível Médio, Médio Técnico, e Fundamental:

12.1.2.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações.

12.1.2.2. Maior nota na Avaliação de Experiência Profissional.

12.1.2.3. Maior nota na Avaliação de Aperfeiçoamento Profissional.

12.1.2.4. Tiver maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso relativo à contestação do resultado da Avaliação de Formação Acadêmica, Avaliação de Experiência Profissional, através de encaminhamento de *e-mail* dirigido à Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, durante o período indicado no cronograma de realização do **Processo Seletivo Simplificado** – Anexo I, deste Edital.

13.2. Os recursos serão examinados pela comissão designada para esse fim nesse Processo Seletivo Simplificado.

13.3. O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, de maneira online, no prazo estipulado em dias úteis, de acordo com as datas previstas no Anexo I.

13.4. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, redes sociais ou quaisquer outras vias que não a expressamente prevista nesse Edital, assim como fora do prazo.

13.5. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução nas datas previstas no Anexo I.

13.6. O recurso será interposto exclusivamente através do e-mail: processoseletivo.seosp@gmail.com, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

14. DO RESULTADO

14.1. A divulgação da relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado será feita na data indicada no Anexo (I), nos sítios eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/>, <http://rondonia.ro.gov.br/seosp> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>.

15. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM; DOCUMENTO; OBSERVAÇÕES

1; Cédula de Identidade ou CIN (Carteira de identidade Nacional);

Digitalizado do Original

2; CPF/MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.;

www.receita.fazenda.gov.br

3; Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo.;

Digitalizado do Original

4; Carteira Nacional de Habilitação aos cargos aplicáveis, conforme requisito no edital de abertura e suas alterações.;

Digitalizado do Original

5; Declaração do(a) Candidato(a) informando que não ocupa cargo público ou aposentadoria dele decorrente.;

Digitalizado do Original

6; Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.;

Digitalizado do Original

7; Certidão de Registro e Quitação com o conselho de classe CAU para arquitetos, CREA para engenheiros, ou do Conselho de Classe da respectiva categoria a que pertence o candidato classificado.;

Digitalizado do Original

8; Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.;

Digitalizado do Original

9; Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.;

Digitalizado do Original

10; Declaração do candidato de que se enquadra ou não nas vedações previstas nos arts. 6º e 9º, inciso III, ambos da Lei nº 4.619/19.;

Digitalizado do Original

11 Certidão de Nascimento ou Casamento.;

Digitalizado do Original

12; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.;

Menores de 18 (dezoito) anos

13 Cartão de Vacina dos Dependentes.;

Menores de 5 (cinco) anos

14; Título de Eleitor.;; Digitalizado do Original

15; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público- PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/PASEP).;

Digitalizado do Original

16; Certificado de Reservista (sexo masculino).;

Digitalizado do Original

17; Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação).;

Digitalizado do Original

18; Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.;

Digitalizado do Original

19; Foto 3x4.;; 1 original.

20; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (tipo de certidão: investidura em cargo por concurso público, em razão da semelhança do presente certame - **Processo Seletivo Simplificado**). (**emitir autenticação/validação**).;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp>

21; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (**emitir autenticação/validação**).;

<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/> <https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp>

22; Atestado de Sanidade Físico e Mental.;

Digitalizado do Original

23; Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (**emitir autenticação/validação**).;

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

24; Certidão Negativa de Crimes Eleitorais. **(emitir autenticação/validação).**;

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

25; Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. **(civil e criminal).**;

<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>

26; Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO:

1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 CNJ (1ª Grau); 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2ª Grau).

(emitir autenticação/validação).;

<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml>

27; Declaração de bens.; Digitalizado do Original

28; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF;

Digitalizado do Original

29; Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada por documento oficial.;

Digitalizado do Original

30; Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. **(emitir autenticação/validação).**;

<https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>

<https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/Home/ValidarCertidao>

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados por arquivo PDF com a qualidade legível.

16. DA CONVOCAÇÃO E EXERCÍCIO

16.1. O candidato terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para entrega dos documentos necessários para contratação;

16.2. O prazo estipulado no item 16.1, poderá ser prorrogado à critério da Administração, mediante requerimento do candidato;

16.3. Caso o candidato não entregue os documentos para contratação no prazo estipulado no item 16.1, terá sua convocação tornada sem efeito; e

16.4. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei n. 4.619, de 2019, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;

b) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

c) Apresentação na forma exigida de todos os documentos indicados no Edital;

d) Não serão considerados, para efeito de contratação, os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o comprovante de autenticação digital de responsabilidade do candidato;

e) Para cumprimento dos artigos 6º, e 9º, inciso III da Lei nº 4.619/19, a Administração Pública, consultará em outros órgãos para confirmação referente a Declaração do candidato de que se enquadra ou não nas vedações previstas nos arts. 6º e 9º, inciso III, ambos da Lei nº 4.619/19.

17. DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

17.1. A remuneração do pessoal contratado por prazo determinado será conforme demonstrada nos quadros a seguir:

17.2. A referida produtividade seguirá os parâmetros do Decreto Nº 26.018 de 19 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Nº 26.822, de 06 de janeiro de 2022, e o valor da produtividade será utilizado como referência a Lei Complementar n. 1060, de 21 de maio de 2020 e suas alterações.

Quadro I - Nível Superior

CARGOS;

REQUISITOS;**CARGA HORÁRIA;****VENCIMENTOS (R\$);****PRODUTIVIDADE; Até 100%; VALOR (R\$)**

Engenheiro Civil; Graduação em Engenharia Civil, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNH categoria B, no mínimo.;

40h;

R\$ 5.537,38;

100%;

R\$ 3.412,19

Engenheiro Eletricista; Graduação em Engenharia Elétrica, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNH categoria B, no mínimo;

40h;

R\$ 5.537,38;

100%;

R\$ 3.412,19

Engenheiro Mecânico; Graduação em Engenharia Mecânica, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNH categoria B, no mínimo.;

40h;

R\$ 5.537,38;

100%;

R\$ 3.412,19

Engenheiro de Saneamento e/ou Ambiental; Graduação em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNH categoria B, no mínimo.;

40h;

R\$ 5.537,38;

100%;

R\$ 3.412,19

Arquiteto Urbanista; Graduação em Arquitetura, ou Arquitetura e Urbanismo, e registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, CNH categoria B.;

40h;

R\$ 5.537,38;

100%;

R\$ 3.412,19

Engenheiro Florestal; Graduação em Engenharia Florestal, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNH categoria B no mínimo.;

40h;

R\$ 5.537,38;

100%;

R\$ 3.412,19

Geólogo; Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNH categoria B no mínimo.;

40h;

R\$ 5.537,38;

100%;

R\$ 3.412,19

Administrador; Graduação em Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública e registro no Conselho Regional de Administração.;

40h;

R\$ 3.345,79;

100%;

R\$ 2.420,00

Quadro II - Nível Médio, Médio Técnico e Fundamental Completo

CARGOS;

REQUISITOS;

CARGA HORÁRIA;

VENCIMENTOS (R\$);

PRODUTIVIDADE;

Até 100%; VALOR (R\$)

Técnico em

Serviços de Engenharia; Ensino médio completo, acrescido de Certificação em Curso Técnico em Edificações, Registro no Conselho de Classe equivalente.;

40h;

R\$ 2.300,00;

100%;

R\$ 1.500,00

Topógrafo; Ensino médio completo, acrescido de Certificação em curso Profissionalizante em Topografia.;

40h;

R\$ 2.300,00;

100%;

R\$ 1.500,00

Agente em Atividades Administrativas;

Ensino médio completo.;

40h;

R\$ 2.000,00;

100%;

R\$ 1.318,96

Apontador de Obras;

Ensino Fundamental Completo.;

40h;

R\$ 2.000,00;

100%; R\$ 1.403,08

Eletricista;

Ensino Fundamental Completo.;

40h;

R\$ 2.000,00;

100%; R\$ 1.403,08

Pedreiro;

Ensino Fundamental Completo.;

40h;

R\$ 2.000,00;

100%; R\$ 1.403,08

Pintor de Obras;

Ensino Fundamental Completo.;

40h;

R\$ 2.000,00;

100%; R\$ 1.403,08

Carpinteiro;

Ensino Fundamental Completo.;

40h;

R\$ 2.000,00;

100%; R\$ 1.403,08

17.3. Os contratados farão jus a percepção de férias acrescidas do terço constitucional em conformidade com os art.98, 110 e 113 todos da Lei Complementar 68/92 e gratificação natalina (décimo terceiro salário) em conformidade com o art. 103 da Lei Complementar 68/92.

17.4. A remuneração será acrescida de Auxílio Saúde conforme Lei nº 2.497/2011 e Auxílio Transporte conforme Lei 243/89 que disciplina o auxílio transporte e Decreto nº 4451/89 que regulamenta a Lei 243/89, o qual terá como base de cálculo a tarifa vigente, de acordo com a lotação do servidor.

18. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria P/A 27.001.15.122.1015.1490, UG 27001/SEOSP.

19. DA RESCISÃO DE CONTRATO/REGIME DISCIPLINAR

19.1. Terá o contrato rescindido e/ou nulo o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

19.2. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

19.3. A rescisão contratual por iniciativa do empregado deverá ocorrer após comunicação prévia ao empregador, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.4. Na falta de aviso prévio por parte do contratado, dará ao contratante (Governo do Estado de Rondônia) o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo;

19.5. Por conveniência administrativa, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir Notificação Informativa, com a data do desligamento do contratado.

19.6. Aplica-se aos agentes públicos temporários o regime disciplinar dos servidores públicos do Estado de Rondônia, previsto nos artigos 154 a 179 da Lei Complementar nº 68/1992 que preveem os deveres, proibições e responsabilidades dos servidores. Estabelece as penalidades a serem aplicadas, nos termos do artigo 166 da referida norma.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

20.1. Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertados serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, a contar da data de apresentação no local de trabalho, conforme inciso IV, do *caput* e inciso IV do parágrafo único, do art. 4º, da Lei n. 4.619/19, para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

20.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, conforme previsto no artigo 4ª da Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, a contar da data de publicação do resultado final no sítio eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/>, <https://rondonia.ro.gov.br/seosp> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>,

podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso persistam as causas que ensejaram a realização do certame, justificadas por excepcional interesse público.

21. DO REMANEJAMENTO DE VAGA NÃO SUPRIDA/NÃO OFERTADA

21.1. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas nos Escritórios Regionais de Ariquemes, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou aprovados, diante da necessidade desses profissionais junto a SEOSP, dentro da legalidade, ainda que a vaga não tenha sido ofertada inicialmente neste certame, poderá ser convocado o candidato para exercer as atividades em local diversa da escolhida pelo candidato desde que, haja plena concordância do candidato em exercer suas funções no município estipulado pela Administração, todavia a Administração pública não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga, e para a convocação será utilizada a lista de classificação geral de acordo com o cargo, respeitado a ordem de classificação.

21.1.1. O candidato que optar pela referida mudança, descrita no subitem anterior, deixa de concorrer pela opção inicial de inscrição.

21.1.2. O candidato que não optar pela referida mudança continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação.

21.1.3. Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate previstos neste Edital.

21.1.4. Os remanejamentos respeitarão a quantidade de vagas reservadas às pessoas negras, bem como às pessoas com deficiência na localidade de destino da vaga, de modo a assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas com tais ações afirmativas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

22.2. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei 4.619/2019 em seu Art. 12, no que couber o disposto nos artigos 73 e 76; 78 a 81; 103 a 105; 135; 141 a 153; 154 a 179; 279 a 281; 283 a 286, da Lei Complementar nº 68, de 1992.

22.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

22.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

22.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.

22.6. A aprovação no **Processo Seletivo Simplificado**, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

22.7. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

22.8. É proibida a contratação, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 6º, da Lei n. 4.619/19;

22.9. Não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, em especial para as seguintes vedações:

22.9.1. De acordo com o artigo 9º, inciso III, da Lei 4.619/2019, os candidatos que assinaram contrato, em decorrência de aprovação em Processos Seletivos promovidos pela Administração Estadual, com o Governo do Estado de Rondônia para emprego temporário, nos últimos 2 (dois) anos, não poderão assinar contrato advindo do presente processo seletivo.

22.9.2. E artigo 6º da Lei 4.619/2019, que estabelecem as proibições para existência de outros vínculos com qualquer Poder, além da proibição de atribuições compatíveis com cargo.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo do Estado e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, obedecendo o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos incompatíveis com a natureza do cargo e com as atribuições descritas no respectivo contrato; (Redação dada pela Lei nº 4.928, de 17/12/2020)

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º.

22.10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

22.11. As despesas relativas à participação do candidato no **Processo Seletivo Simplificado** e para sua contratação correrão às expensas do próprio candidato.

22.12. O Estado de Rondônia não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causado ao candidato, decorrentes do não acompanhamentos pelo mesmo dos comunicados e andamentos divulgados no sítio eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/>, www.rondonia.ro.gov.br/seosp e no Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>.

22.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

22.14. O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.15. Os anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes deste edital.

22.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de realização do Processo Seletivo Simplificado, no que couber, por apreciação e ou decisão.

23. DAS COMPETÊNCIAS

23.1. Compete a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP: Análise técnica da minuta de abertura do Edital do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os termos do Art. 21 da Instrução Normativa N. 13/TCER-2004; 20.1.2. Recepcionar o Processo Administrativo, autuado pelo órgão proponente, para os procedimentos de Divulgação do Edital de abertura.

23.2. Divulgar do Edital de abertura (devendo ter um prazo de no mínimo cinco dias entre a publicação/divulgação do Edital e o início das inscrições).

23.3. Realizar o envio dos documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do Sistema de Gestão de Auditoria Pública - SIGAP.

23.4. Publicação e divulgação das fases do Processo Seletivo Simplificado até o Edital de convocação dos candidatos.

23.5. Compete à Comissão de Avaliação instituída por meio de Portaria n. 229, de 15 de março de 2024/SEOSP, entre outras, as seguintes atribuições:

23.5.1. Avaliar as inscrições dos candidatos.

23.5.2. Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos.

23.5.3. Acompanhar e responder os pedidos de recurso sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

23.6. Compete a Comissão de Heteroidentificação, entre outras, as seguintes atribuições:

23.6.1. Deliberar pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

23.6.2. Avaliar a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.

23.6.3. Analisar as características exclusivamente fenóticas do(a) candidato(o).

23.6.4. Verificar se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

23.7. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação referidas nos subitem 23.6 e seus subitens, deste Edital caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

23.8. Compete à Comissão Recursal de Heteroidentificação julgar, provendo ou não, os recursos interpostos em face de decisão da Comissão de Heteroidentificação.

23.9. Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com o suporte da Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Porto Velho - RO, 22 de março de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado Adjunto de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO; DATA PREVISTA

Publicação do Edital;

22/03

Período de Inscrição;

27 a 02/04/2024

Resultado Preliminar de Inscrições;

04/04/2024

Recurso Contra Resultado Preliminar de Inscrições;

05/04/2024

Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar de Inscrições;

09/04/2024

Homologação de Inscrições;

09/04/2024

Resultado Preliminar Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;

12/04/2024

Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;

15/04/2024

Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;

22/04/2024

Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

23/04/2024

Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

29/04/2024

Recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

30/04/2024

Reposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

06/05/2024

Resultado Final do Processo Seletivo;

08/05/2024

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº , declaro à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP que, conforme CID nº constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência auditiva

Perda unilateral total ou bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004), e Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

() Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) e visão monocular conforme Lei 14.126, de março de 2021 .

() Deficiência física Deficiência Intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). () Transtorno do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Cidade - RO, de 2024.

Assinatura do (a) declarante.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Os membros da comissão, participantes do processo de avaliação da Heteroidentificação para Confirmação da Autodeclaração dos Candidatos pretos e pardos, comprometem-se a cumprir todos os procedimentos de lisura e responsabilidade; tratar os candidatos com cordialidade, imparcialidade e respeito, para fim de garantia do tratamento

isonômico; adotar os procedimentos recomendados pela Portaria nº 180 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 05 de março de 2024 e assegurar sigilo absoluto quanto à avaliação.

Ficam cientes de suas responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de descumprimento desses princípios e das demais normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Nome: Cargo: Matrícula: Local: Data:

Assinatura do Avaliador

ANEXO IV - FICHA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS

Concurso/Processo Seletivo:

Avaliador (a):

Comissão: Data: / / Horário: h Identificação do (a) candidato (a):

Inscrição:

Confirma autodeclaração de preto ou pardo do (a) candidato (a): Sim () Não ()

Em caso positivo, assinale as características fenotípicas presentes: Cabelo () Tom de pele () Traços do rosto () Outros ()

Local:

Data: / /

Assinatura do (a) Avaliador (a)

ANEXO V - FICHA COM PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS

Identificação do Candidato (a):

Edital/Processo Seletivo:

Nome:

Inscrição:

Candidato apto às vagas reservadas a pretos e pardos: () SIM () NÃO PARECER DA COMISSÃO

Local:

Data: / /

Assinatura do (a) Presidente da Comissão

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, , carteira de identidade (RG) n. , inscrito (a) no CPF sob o n. , para fins de inscrição no

, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. /2024/SEGEF- GCP, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024 e pela Portaria nº 180 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 05 de março de 2024, de acordo com a

especificação assinalada abaixo:

() Preto(a)

() Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data: / /

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, ,

nacionalidade , estado civil , portador da cédula de identidade nº , inscrito no CPF nº , residente à Avenida/Rua , nº , complemento

, município de , estado: , AUTORIZO a gravação, de acordo com a Portaria nº 180 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 05 de março de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:

Data: / /

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IX - PONTUAÇÃO ACERVOS TÉCNICOS

A pontuação por serviços comprovados mediante acervos técnicos está descrita no Adendo ANEXO IV - PONTUAÇÃO ACERVOS (SEI nº 0046426556), do Edital nº XX/2024/SEGEP-GCP, e disponível para consulta no link <https://rondonia.ro.gov.br/seosp/>.

ANEXO X - DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

As atividades e funções a serem desenvolvidas pelos Contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo, como também as constantes na legislação vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.

CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos.

Executar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, planejamento e controle, assegurando a correta execução do trabalho realizado pelas empresas contratadas, identificando problemas e fazendo gestão junto aos responsáveis pela solução.

Fiscalização de obras civil, serviços, projetos, convênios, supervisão e consultoria.

Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.

Elaborar e Criar o programa de trabalho, incluindo plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para coordenar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras. .

Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações e medidas que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e os padrões de qualidade e segurança recomendadas.

Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto.

Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas e distribuição de esgotos e de água, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços e de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos.

Planejar, operacionalizar, elaborar projetos: arquitetônicos, engenharia, monumentos, loteamentos e outras obras, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para construção, montagem, reforma, ampliação e manutenção de edificações, vias públicas, praças e parques.

Integrar com outros especialistas, com engenheiros mecânicos, eletricitas, químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências e estéticas

relacionadas à obra a ser executada.

Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e destruição de águas potáveis, sistemas de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características resultados a alcançar, para estabelecer, das tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários.

Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural. Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo.

Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, elaborar estudos detalhados para montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações sanitárias, determinando e calculando materiais, seus custos e mão de obra, para estabelecer os recursos indispensáveis a execução do projeto.

Realizar projetos de infraestrutura, construção civil, construção de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais.

Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgotos.

Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação das curvas horizontais e outros elementos necessários à localização, recorrendo a colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários.

Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto à utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade a segurança recomendados.

Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliar, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas.

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com suas experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.

Emitir parecer sobre os projetos contratos para montagem de processos licitatórios, convênios. Verificar as planilhas orçamentárias elaboradas por contratos.

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais. Executar outras atividades correlatas com o cargo.

CARGO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e elaborar projetos de engenharia Elétrica de alta e baixa tensão, estudando as características e especificações das plantas, respeitando técnicas de execução e levantando os recursos necessários.

Executar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, planejamento e controle, assegurando a correta execução do trabalho realizado pelas empresas contratadas, identificando

problemas e fazendo gestão junto aos responsáveis pela solução

Dirigir e orientar as fases da construção para a montagem de redes elétrica e acompanhamento de instalação dos aparelhos e equipamentos elétricos ou eletrônicos.

Inspecionar os trabalhos acabados, prestando assistência técnica, para assegurar melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas.

Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e dos métodos de fabricação, determinando as dimensões, volume, forma e demais características.

Estimar os custos de mão-de-obra e dos materiais relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, assegurando os recursos necessários a execução do projeto.

Executar trabalhos de pesquisas e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes a solução de problemas de Engenharia Elétrica.

Elaborar, operacionalizar e dirigir projetos de sistema de produção de energia Elaborar, operacionalizar e dirigir projetos de sistema de produção de energia elétrica, verificando os trabalhos a serem executados, os métodos a serem empregado,

o prazo de execução e a disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros, para atender as necessidades de instalação e operação dos equipamentos geradores de energia.

Supervisionar as tarefas executadas pelos profissionais auxiliares envolvidos no processo, fornecendo orientação teórica e prática.

Analisar projetos e demais elementos técnicos inerentes a execução de obras, projetos e demais elementos técnicos inerentes a execução de obras e instalações, fornecimento de materiais e equipamentos diversos.

Conduzir e controlar a execução técnica de projetos de fabricação e instalação de aparelhos, instrumentos, dispositivos e demais equipamentos eletrônicos, fiscalizando o desenvolvimento dos processos de produção e serviços de manutenção, para assegurar o cumprimento das especificações dos projetos.

Controlar e dar assistência técnica a todos os equipamentos eletrônicos em geral.

Operar aparelhos e dispositivos eletrônicos, de forma que eles se mantenham em bom funcionamento.

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de equipamentos e redes elétricas, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.

Análise de Projetos Elétricos para Aprovação em Uso da Faixa de Domínio nas Rodovias Estaduais. Adequações de projetos elétricos diversos.

Apoio técnico à Fiscalização de Obras e Serviços de Prefeituras e Escritórios Regionais.

Análise de Projetos de Instalações Elétricas para obras Civil e iluminação Pública em Convênios, Contratos, Associações e Prefeituras

Análise, elaboração e conferência de Termo Aditivo de Contrato, acompanhamento de Processos. Atualização de Quadro de Obras.

Cálculo de Medições de Obras. Controle de Medição de Obras.

Elaboração de Medição de Reajustamento. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.

Elaboração de cronograma físico-financeiro de execução de serviços.

Elaboração de planilhas orçamentárias para execução de obra civil e ou iluminação Pública de projetos. Elaboração de Projetos Básicos, objeto de Recursos Extra Orçamentário.

Elaboração de minutas de contratos, convênios e ajustes. Elaboração Termo de Referência.

Emissão de termo de recebimento provisório e definitivo. Emissão de termo de notificação.

Emissão de Certificado de Regularidade de Obras - CRO.

Emissão de Atestado de Visita a obras.

Executar trabalhos de pesquisa para desenvolvimento de projetos pertinentes ao Órgão. Fiscalização de obras civil, serviços, projetos, convênios, supervisão e consultoria.

Laudo técnico das instalações prediais em baixa tensão (BT). Laudo técnico das instalações de média tensão (MT).

Levantamento da rede elétrica existente.

Planejar e elaborar projetos de instalações elétricas em BT de obras civil ou iluminação pública, com definição de circuitos de tomadas, iluminação, refrigeração ambiente, dimensionamento de cabos, disjuntores, definição de quadro de cargas, diagramas e interligação geral, memorial descritivo e quantitativo de material.

Planejar e elaborar projetos de redes de lógica (cabos de dados e voz) e dimensionamento de equipamentos.

Planejar e elaborar projeto de subestações aérea e ao tempo (definição de capacidade, memorial descritivo, quantitativo de materiais, desenhos em DWG e implantação geral.

Estudar, projetar e planejar a construção, com todas as minúcias, desenvolvendo os projetos, maquetes físicas, digitais e orçamento, pesquisando o material a ser utilizado, para possibilitar a orientação, acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra.

Planejar e elaborar projeto de subestações abrigadas (definição de capacidade, memorial descritivo, quantitativo de materiais, desenhos em DWG, implantação geral.

Planejar e elaborar projeto de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), memorial descritivo, quantitativo de materiais e aterramento.

Pesquisa de preços para elaboração de planilha orçamentária elétrica.

Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de construção, ampliação, reforma e reparo de edificações, de recomposição paisagística, projetos urbanísticas e de outras obras arquitetônicas, distribuindo e acompanhando os trabalhos, para garantir a observância das especificações e dos prazos previstos.

Estudar, projetar e planejar áreas livres não construídas, projetando parques, praças, jardins, clubes, enfim, todas as áreas que devem ser equipadas para o uso social e recreativo, analisando as condições e disposição dos terrenos, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO DE ENGENHEIRO MECÂNICO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Mecânica e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e elaborar projetos de engenharia, estudando as características e especificações das plantas, respeitando técnicas de execução e levantando os recursos necessários.

Estudar os requisitos operacionais de instalações e equipamentos mecânicos examinados esboços e necessidade técnica, para organizar sua execução ou aperfeiçoamento.

Executar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, planejamento e controle, assegurando a correta execução do trabalho realizado pelas empresas contratadas, identificando problemas e fazendo gestão junto aos responsáveis pela solução

Elaborar normas, definir prioridades, dirigir e fiscalizar os serviços de montagem, manutenção, conservação e reparos de máquinas e equipamento, para assegurar melhores níveis de aproveitamento de materiais.

Projetar, orientar e fiscalizar a adaptação de equipamentos mecânicos e hidráulicos, para conseguir melhor rendimento e segurança desses equipamentos.

Opinar sobre máquinas operatrizes, equipamentos, veículos, peças e acessórios a serem adquiridos ou sujeitos alienação, utilizando conhecimentos técnicos e observando qualidade, adequação, peça e tipo de material.

Calcular os custos do projeto, preparando esboços e especificamente, compondo orçamento, indicando os materiais a ser utilizado, o método de fabricação a ser seguido e determinando cronograma das etapas de trabalho, para orientar sua implantação.

Especificar e requisitar, de acordo com as normas, diretrizes e instruções, os materiais, ferramentas e demais recursos necessários e execução dos serviços de manutenção, discriminando os dados essenciais para sua aquisição e fornecimento.

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de máquinas e equipamentos, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.

Opinar sobre máquinas operatrizes, equipamentos, veículos, peças e acessórios a serem adquiridos ou sujeitos alienação, utilizando conhecimentos técnicos e observando qualidade, adequação, peça e tipo de material;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO DE ENGENHEIRO DE SANEAMENTO E/OU AMBIENTAL

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Projetar, preparar e fiscalizar sistemas de controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Executar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, planejamento e controle, assegurando a correta execução do trabalho realizado pelas empresas contratadas, identificando problemas e fazendo

gestão junto aos responsáveis pela solução.

Estimar os custos de mão-de-obra e dos materiais relacionados com os processos de engenharia sanitária, visando o funcionamento, manutenção ou reparação de obras, assegurando os recursos necessários para execução do projeto.

Supervisionar, coordenar e orientar estudos, pesquisas e levantamentos de sustentabilidade voltados para a realidade local, considerando os pontos fortes e fracos no âmbito do saneamento básico, controle sanitário do ambiente, captação e distribuição de água, tratamento de água, controle de poluição, drenagem, higiene e conforto de ambiente.

Realizar vistorias, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em assuntos relacionados à engenharia sanitária.

Prestar informações técnicas em processos ou matérias de atuação da engenharia sanitária.

Realizar estudos, pesquisas, levantamentos, análises, redação de relatórios, elaboração de projetos, pareceres técnicos, controle de atos, justificativas e coleta de informações relacionados à engenharia sanitária.

Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos. Estudar, projetar, construir, dirigir e fiscalizar trabalhos de engenharia.

Projetar e fiscalizar sistemas de controle de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo). Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;

Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública).

Projetar e fiscalizar Instalações prediais hidro sanitárias, drenagem, saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral, saneamento dos alimentos, higiene e conforto de ambiente, gestão e ordenamento ambientais.

Monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos. Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.

Executar outras atividades correlatas com o cargo.

CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Florestal e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e elaborar projetos de engenharia, estudando as características e especificações das plantas, respeitando técnicas de execução e levantando os recursos necessários.

Executar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, planejamento e controle, assegurando a correta execução do trabalho realizado pelas empresas contratadas, identificando problemas e fazendo gestão junto aos responsáveis pela solução.

Estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e umidade relativas do ar em determinadas zonas, para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente.

Organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbastes e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes.

Planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter uma produção máxima e contínua.

Identificar as diversas espécies de árvores, utilizando cálculos matemáticos na determinação de altura, do diâmetro do tronco e da copa, da profundidade e disponibilidade das raízes, para determinar a idade, duração de vida e condições da adaptação das espécies ao meio ambiente;

Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes laboratoriais ou de outro tipo, para melhor a germinação das mesmas.

Executar trabalhos referentes a preservação do meio ambiente.

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.

Executar outras atividades correlatas.

CARGO DE ARQUITETO URBANISTA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais dentro de um espaço físico.

Executar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de arquitetura, planejamento e controle, assegurando a correta execução do trabalho realizado pelas empresas contratadas, identificando problemas e fazendo gestão junto aos responsáveis pela solução.

Elaborar o projeto final, segundo sua capacidade criativa e obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos de lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras.

Elaborar previsões detalhadas das necessidades de construção, determinando e calculando materiais, mão-de- obra, tempo de duração e elementos, para análise quanto à realização de projeto.

Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais.

Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de reforma e reparo de edificações, de recomposição paisagística e de outras obras arquitetônicas, distribuindo e acompanhando, para garantir a observância das especificações e dos prazos previstos.

Projetar a paisagem, harmonizando o traçado com as características do terreno dos edifícios existentes e levando em conta as obras revistas, para assegurar a preservação dos monumentos naturais e o equilíbrio ecológico do meio ambiente.

Consultar, especialistas nas áreas de arquitetura, engenharia e outras, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para e terminar a viabilidade técnica e financeira do projeto.

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com suas experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.

Planejar a construção, com todas as minúcias, fazendo os projetos, maquetes e orçamento, pesquisando o material a ser utilizado, para possibilitar a orientação, acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra.

Fiscalizar, analisar e emitir parecer de Projetos Rodoviários e Arquitetônicos. Analisar, emitir parecer de processos e (ou) de documentos.

Elaborar e implantação de Cadastro Digital de Obras Rodoviárias e/ou arquitetônicas e urbanísticas.

Elaborar memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de controle demonstrativo físico-financeiro de obras (civil e rodoviária) e serviços.

Instruir processo administrativo para licitação de obras e serviços. Elaborar, acompanhar e controlar medições de obras.

Emitir Termo de recebimento provisório e definitivo.

Fiscalizar obras (civil/rodoviária) /serviços/projetos/ convênios/supervisão e consultoria. Elaborar Projetos de Arborização ao longo das Rodovias Estaduais.

Elaborar e analisar croqui.

Elaborar desenho técnico aplicado a arquitetura.

Elaborar estudos preliminares, pré-projetos, projetos básicos e projetos executivos, memoriais descritivos, termos de referência, cronogramas físicos-financeiros, curva ABC, e outros documentos técnicos necessários para licitar ou fundamentar estudos, segundo sua capacidade criativa, obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos local, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras.

Desenvolver projetos preliminares e básicos para captação de recursos.

Estudar, projetar e planejar áreas livres não construídas, projetando parques, praças, jardins, clubes, enfim, todas as áreas que devem ser equipadas para o uso social e recreativo, analisando as condições e disposição dos terrenos, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem.

Projetar os espaços internos de maneira a satisfazerem os interesses dos usuários no tocante a problemas de iluminação, ventilação, acústica, dedicando-se, ainda a elaboração de projetos de móveis, louças, sanitários, objetos de decoração e outros.

Planejar, operacionalizar, elaborar projetos: arquitetônicos, paisagísticos, urbanísticos, monumentos, loteamentos e outras obras, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para construção, montagem, reforma, ampliação e manutenção de edificações, vias públicas, praças e parques.

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO DE GEÓLOGO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Geologia e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Estudar a composição e estrutura da crosta terrestre, examinando rochas, minerais e remanescentes de plantas e animais, para identificar os processos de evolução da terra, determinar a evolução da vida no passado e estabelecer a natureza e cronologia das formações geológicas.

Desenvolver estudos sobre a composição da terra, analisando os fósseis, os minerais e rochas contidos na crosta terrestre, procurando determinar sua evolução histórica, para conhecer a composição e estrutura da crosta terrestre.

Estudar a natureza e os efeitos dinâmicos das altas pressões e das temperaturas externas, das erupções vulcânicas e da erosão da crosta terrestre, da sedimentação e da glaciação.

Aplicar conhecimento teórico e resultados de investigações na procura e localização de jazidas minerais, água subterrânea, carvão mineral e petróleo.

Examinar o material colhido nas pesquisas realizadas em trabalhos de campo, utilizando as modernas técnicas, como microscopia, raio X e análises físicas e químicas.

Proceder a estudos sobre as inter-relações cidade/campo, abrangendo a população, o habitante e a estrutura agrária, para fins de planejamento e organização físico-especial.

Proceder trabalhos de reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas que se fizerem necessários, para obter as informações destinadas a execução de suas atividades.

Elaborar mapas, gráficos, cartas e fotografias aéreas, coletando dados e informações, fazendo pesquisas e interpretações, para ilustrar os resultados de seus estudos.

Participar do planejamento urbano, fornecendo subsídio para estudos da Divisão Administrativa do Estado e dos Municípios.

Prestar assessoramento em assuntos referentes a delimitação de fronteiras naturais e técnicas, zonas de exploração econômica, possibilidades de novos mercados e de rotas comerciais mais favoráveis, para facilitar o trabalho de organismos públicos nesse setor.

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE TOPÓGRAFO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, acrescido de Certificação em Curso Profissionalizante em Topografia.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Efetuar levantamento da superfície e do subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, com a finalidade de fornecer dados básicos necessários ao trabalho de construção e outros projetos.

Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos.

Efetuar nivelamentos geométricos, localizando, na área a ser levantado, o ponto de referência, utilizando cartas geográficas e/ou desenhos, instalando e regulando o nível e orientando-o com auxílio de mira, efetuando a leitura e registrando os dados obtidos em cadernos topográficos.

Realizar levantamentos da área demarcada, posicionamento e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros, GPS geodésico, aparelhos do tipo GNSS (*Global Navigation Satellite Systems*), sistema RTK (*Real Time Kinematic*) e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referência de nível e outras características da superfície terrestre da área subterrânea e de edifícios.

Determinar e implantar marcos básicos, anotando cotas e coordenadas, de acordo com o projeto de construção.

Realizar trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de localização e demais elementos, para orientação na execução dos trabalhos.

Elaborar “croquis” de nivelamento e perfis estabelecidos.

Descrever o perfil do terreno, com anotações de medições e de cálculos efetuados, transcrevendo as cotas-bases, para determinação do perfil desejado.

Auxiliar no abalizamento, das diferenças entre pontos, altitudes e distâncias aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a sua precisão.

Efetuar cálculos trigonométricos, mediante dados verificados, na execução do levantamento. Executar outras atividades correlatas

CARGO DE TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, acrescido de Certificação em Curso Técnico em Edificações e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar atividades relativas a execução de projetos e edificações, auxiliando na preparação de plantas e especificações, relativas à construção, reparação e conservação de obras.

Planejar estruturas de madeira para construção de pontes e pontilhões, sob supervisão.

Preparar estimativas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos para subsidiar orçamentos de obras.

Auxiliar na fiscalização de obras, acompanhando e controlando o andamento dos trabalhos, organizando e distribuindo tarefas.

Controlar o emprego correto dos materiais utilizados nas obras, para assegurar a qualidade e observância das especificações.

Executar outras atividades correlatas.

CARGO ADMINISTRADOR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão de Nível Superior em Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública e registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar, pesquisar e realizar estudos e levantamentos econômicos, objetivando o equacionamento e a solução de problemas na área da economia.

Planejar e estudar, com base na evolução histórica dos aspectos econômicos, visando a análises estatísticas e dinâmicas relacionadas com as políticas de preço, mercado, através de projeções estatísticas, valores, índices, modelos matemáticos, e outros.

Estudar e propor diretrizes para registro e controle de lotação, desenvolvimento, métodos e técnicas de criação, alteração, fusão e supressão de cargos e funções.

Propor políticas, estratégias e base teórica para elaboração de normas e instruções referentes a administração de material e patrimônio.

Analisar e coordenar a elaboração de métodos e programas relacionados à administração orçamentária e financeira, de material e mercadológica.

Acompanhar a execução de projetos prioritários, verificando sua compatibilidade com as diretrizes e objetivos finais da instituição.

Elaborar, analisar e executar os orçamentos anuais e plurianuais de responsabilidade da instituição.

Propor indicadores, diretrizes, critérios de prioridade e metas gerais para a programação geral da instituição.

Formular proposições para elaboração, acompanhamento, avaliação e controle dos planos de desenvolvimento, quer em sua parte geral, quer em seus aspectos setoriais.

Promover estudos qualitativos e quantitativos da população, necessário ao planejamento global e setorial contidos na programação na instituição.

Supervisionar os estudos para introdução de tecnologia moderna de planejamento, coordenação, controle e avaliação de resultados alcançados pela instituição.

Supervisionar os serviços relativos a compra, recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais, observando as mornas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessários. Supervisionar e acompanhar o trabalho de recebimento, distribuição, movimentação e alienação de bens patrimoniais, coordenando o tombamento e registro de bens permanentes, a fim de manter atualizado o cadastro de patrimônio.

Participar da elaboração do orçamento anual e plurianual, verificando a aplicação de vendas orçadas e empenhadas, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.

Elaborar relatórios de metas físicas dos programas executados pela SEOSP-RO.

Analisar, comparativamente, metas, programas e executadas, controlando os instrumentos metodológicos. Elaborar termo de referência.

Elaborar estudo técnico preliminar (ETP).

Elaborar e reformular instrumentos de acompanhamento e controle.

Participar da definição dos indicadores de acompanhamento para programação anual.

Estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos para operacionalizar e agilizar referidos serviços.

Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica.

Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja operacionais, de coordenação, de chefia intermediária, seja de direção superior, sob orientação.

Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros. Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.

Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Desempenhar Atividades de nível médio, de grande e média complexidade, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constante contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior, ou eventualmente, com autoridade de alta hierarquia, abrangendo: planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares sob supervisão indireta, predominantemente técnica, com vistas a implantação das leis regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, supervisão de trabalhos que envolva a aplicação de técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, e material executado por equipe auxiliares, chefia de Secretaria de unidade; supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipamentos.

Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar documentos oficiais.

Elaborar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajuntamento, percentagens e outros para efeitos comparativos.

Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa. Elaborar relatórios de atividade com base em informações solicitadas pela chefia imediata.

Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade.

Estudar processo de complexidade média relacionada com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior.

Acompanhar a legislação geral e específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades.

Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividade administrativa em geral.

Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para admissão e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho e outros.

Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos. Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação e emissão de notas de empenho. Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação.

Manter planilha com levantamento atualizado de estoque de material permanente e de consumo, quando necessário, solicitar a reposição dos materiais ao setor competente.

Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material.

Realizar atividade de digitação em geral e quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimento.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO PEDREIRO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo.

Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;

Preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar e aplicar caiações, fazer blocos de cimento. Construir formas e armações de ferro para concreto.

Colocar telhas, azulejos e ladrilhos.

Armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção.

Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro.

Fazer serviços de acabamento em geral.

Ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações. Participar de reuniões e grupos de trabalho.

Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição.

Fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade.

Orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais.

Exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO PINTOR DE OBRAS

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Preparar: superfícies de edifícios, construções metálicas, e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares.

Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.

Pintar letras e motivos decorativos, faixas, banners e similares, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição.

Fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade.

Orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais.

Exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO CARPINTEIRO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeiras e assemelhados.

Preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados, fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas, cortar e colocar vidros, fazer reparos em diferentes objetos de madeira.

Consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras, construir e montar andaimes, construir coretos e palanques, construir formas de madeira para aplicação de concreto, assentar marcos de portas e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas, organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria.

Operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras.

Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho, calcular orçamentos de trabalho de carpintaria, orientar trabalhos auxiliares.

Executar outras atividades correlatas.

CARGO APONTADOR DE MÃO-DE-OBRA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Apontar e realizar levantamentos e registros da mão-se-obra no canteiro.

Distribuir ordens de serviço e acompanhar medição.

Apontar e acompanhar a produção e controlar a frequência de ponto. Acompanhar atividades de produção, e conferir cargas.

Verificar e fiscalizar documentação e preencher relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos. Controlam movimentação de carga e descarga nas obras.

Fiscalizar e controlar a entrada e saída de materiais em estoque.

- Emitir relatórios de informações do acompanhamento das obras e o cumprimento do planejado.
- Fazer registro diário no canteiro de obras como fiscalizar pontos, auxiliar administrativamente emitindo relatório com informações quanto à alimentação, transporte, vestuário, e outras informações.
- Orientar quanto às normas técnicas e gerenciar a presença de visitantes e fornecedores no canteiro de obras. Fiscalizar o uso de equipamento de segurança, auxiliando o técnico ou engenheiro a cumprir a suas tarefas. Auxiliar em medições e levantamentos necessários para o controle de qualidade nas obras.
- Executar outras atividades correlatas.
- CARGO ELETRICISTA
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Certificado de Conclusão de Nível Fundamental, acrescido de Curso Profissionalizante na área de Eletricidade.
- JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.
- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
- Planejar e executar serviços de manutenção de instalações elétricas.
- Realizar manutenções preventiva e corretiva em equipamentos e instalações prediais. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos.
- Realizar medições e testes.
- Elaborar documentação técnica quando necessário.
- Cumprir as normas e procedimentos técnicos, visando assegurar a qualidade e a segurança dos equipamentos e das pessoas que circulam nos ambientes.
- Garantir a preservação da higiene, da saúde e do ambiente, na execução de suas atividades.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade.
- Orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais.
- Exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO XI - ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO DE PORTO VELHO

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAIL; TELEFONE

PORTO VELHO; Edifício Rio Jamari, Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470; processoseletivo.seosp@gmail.com; 69-3212-8104.

*** Os endereços eletrônicos (e-mails), neste momento, servirão apenas para dúvidas referentes ao procedimento de inscrição, não serão aceitos, sob hipótese alguma, envio de documentos.**

Protocolo 0046997478

EDITAL Nº 51/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0030.004877/2023-17, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEp, de 17 de outubro de 2017, homologado através do Edital n. 052/GCP/SEGEp, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018, **convoca candidatos (as), abaixo relacionados (as), para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargos Efetivos**, nomeados através do Decreto n. 28.970, de 14 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 52, de 20 de março de 2024, bem como o Edital de ampliação de vagas nº 24/2024/SEGEp-GCP, de 26 de fevereiro de 2024, apregoado no DOE nº 35, de 26 de fevereiro de 2024, seguindo as orientações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, deste Edital.

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (AC)

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação

1	839013461	Leonardo Brasil Santos de Almeida	118	79°
2	839013527	Luiz Filipe Alves de Souza	118	80°
3	839013096	Andrea Fernandes Rodrigues	117	81°
4	839005117	Cliffer Ferreira da Gama Mello	117	82°
5	839020012	Eduardo Matos da Silva	117	83°
6	839003334	Josiane Roberta da Silva Stocco	117	84°
7	839002007	Marcelo de Freitas Cardoso	117	85°
8	839000122	Ana Ludmila Nascimento Moura	117	86°
9	839010266	Luis Fernando Pereira Maia	117	87°
10	839006632	Ana Paula Carneiro Peroni	116	88°
11	839017399	Luis Guilherme Pires Gonçalves	116	89°
12	839000016	Marcelo Gomide de Oliveira Resende	116	90°
13	839008406	Andre Sousa Alves	116	91°
14	839005420	Mateus Thomé Ferreira	116	92°
15	839017437	Leandro de Bessa Pacheco Saad	116	93°
16	839008300	Gualter Cres Fernandes	116	94°
17	839014194	Andre Moreira Araujo de Santana	116	95°
18	839007926	Marcelo Queiroz Ramos	115	96°
19	839001186	Lilian Gracyete Antonina Duarte da Costa	115	97°
20	839007750	Sergio Pedro Paiva Furtado Filho	115	98°
21	839007681	Alanclay Alves de Lima	115	99°

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (PCD)

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	839015710	Abrahão Scarcela de Carvalho Neto	98	7°
2	839019002	Alex Willian Tetsuo Kasaya	94	8°

CARGO: ANALISTA TRIBUTÁRIO (AC)

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	839007430	***Andrey Philipe Kerber	106	183°
2	839010379	Indianara Poleis	105	184°
3	839006516	Ithiara Carla Leite Peixoto	105	185°
4	839003972	Gildalene Carvalho de Paiva	105	186°
5	839001021	Adriano Goncalves	105	187°
6	839008980	Wesley da Silva Ferreira	105	188°
7	839004720	Gleyson de Azevedo Reino	105	189°

Porto Velho - RO, 21 de março de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I - PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS

Apresentação de Exames Médicos; 20/3/2024 a 18/4/2024

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.; 20/3/2024 a 18/5/2024

EVENTOS/GCP/SEGEF; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse; 20/3/2024 a 18/4/2024

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.; 20/3/2024 a 18/5/2024

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**PERÍCIA MÉDICA**

LOCAL/ENDEREÇO: CPMED/JUNTA MÉDICA: Avenida Calama, 1716, Bairro: São João Bosco, Porto Velho – RO – CEP: 76803-746

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM; EXAME

1; Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**

2; Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3; Avaliação Psiquiátrica

4; Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5; Avaliação Dermatoneurológica

6; Avaliação Oftalmológica

7; Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

8; Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

9; Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV

10; **Escarro:** BAAR

11; **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)

12; Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação

13; PSA Total (para homens acima de 40 anos)

14; Radiografia de Bacia

15; Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CPMED/SEGEF, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitarium por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CPMED), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deverá agendar a perícia médica junto ao CPMED/SEGEF, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz - POC - Bloco Dendê).
7. ***Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEF, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse de forma remota.***

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEF, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário. No caso de dúvidas poderá entrar em contato através do Telefone (69)98484-3909.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEF

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

- 1; Cédula de Identidade; -
- 2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br
- 3; Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.; -
- 4; Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -
- 5; Declaração de Bens; O candidato deverá preencher o Formulário Anexo VI
- 6; Informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO; O candidato deverá preencher o Formulário Anexo VII
- 7; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.; -
- 8; Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.; -

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEF

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

- 9; Certidão de Nascimento ou Casamento; -
- 10; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade
- 11; Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade
- 12; Título de Eleitor; -
- 13; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP.; Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.
- 14; Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal
- 15; Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino); Destinada ao sexo masculino

16; Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.; -

17; Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.;

18; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.; Cópia das paginas da fotografia e da Identificação

19; Uma Fotografia 3x4;

20; Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site www.tre.gov.br

21; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br

22; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br

23; Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br

24; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

25; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

26; Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGE/RO.; Constante do Anexo V, deste Edital.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 - Curvo 2 - Edifício Rio Cautário - 1º Andar, Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço _____, telefone para contato: () _____, e-mail _____. Aprovado (a) do Concurso Público SEFIN/RO, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGE/RO, de 17 de outubro de 2017, homologado através do Edital n. 052/GCP/SEGE/RO, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018, nomeado (a) através do Decreto n. 28.970, de 14 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 52, de 20 de março de 2024, para posse do cargo de _____, com opção de lotação em Unidade SEFIN/RO. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 trinta** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local Data

Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS

Apresentação de Exames Médicos; 20/3/2024 a 18/4/2024

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.; 20/3/2024 a 18/5/2024

EVENTOS/GCP/SEGEPI; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Poss; 20/3/2024 a 18/4/2024

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.; 20/3/2024 a 18/5/2024

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEPI, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de implantação no Sistema Governa.

1.

Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público:

2.

Mudança do Nome do Candidato:

3.

Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

4.

Número do CPF: - , Número do PASEP:

5.

Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição do Título:

6.

Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

7.

Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

8.

Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

9.

Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

10.

Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: Ano Conclusão:

11.

Endereço Completo do Candidato: Rua: Número: Bairro: Município: Estado: CEP:

12.

Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

13.

Opção de Vaga/Concurso/Localidade: Local de Trabalho:

14.

Cargo: Carga Horária:

15.

Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

16.

Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

17.

Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

18.

Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge: -

Número RG Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição:

Data Nascimento:

Local

Data

Assinatura Candidato (a)

Protocolo 0047029478

EDITAL Nº 49/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos dos documentos contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0033.388403/2021-25, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019. Retifica os termos do Edital n. 209/2022/SEGEp-GCP, que tornou público a homologação do resultado final da análise de títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo Edital n. 174/2022/SEGEp-GCP, destinado à contratação temporária de profissionais habilitados, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, aos estabelecimentos Penais/Setores nos Municípios de Ariquemes, Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Ouro Preto do Oeste, Porto velho, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé, em referência aos cargos de MÉDICO CLÍNICO - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e PSICÓLOGO - ARIQUEMES, que passa a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:

SEJUS-MÉDICO CLÍNICO - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1	58474	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	74
2	58227	CICERO IRAN MACEDO FURTADO	68
3	56736	ROGER ROJAS BUJAN	60
4	55305	JULIANA DE MELLO SILVA	60
5	55354	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	58
6	60503	RONALD ARCE BASCOPE	56

SEJUS-PSICÓLOGO - ARIQUEMES			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1	59134	LUANA LOPES PRATES	80
2	53877	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	72
3	59259	AMANDA CAROLINA FERRARI	70
4	58847	CLEBER ALMEIDA DA ROCHA	68
5	56336	VANUZA DE AZEVEDO JANUÁRIO	66
6	55623	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	64

Leia-se:

SEJUS-MÉDICO CLÍNICO - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1	58474	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	74
2	58227	CICERO IRAN MACEDO FURTADO	68
3	56736	ROGER ROJAS BUJAN	60
4	55305	JULIANA DE MELLO SILVA	60
5	55354	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	58
7	57067	HELBER JANES DA SILVA	54
8	58011	FELIPE FREIRE CORREIA	52
9	59502	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ	50
10	57483	KAMYLA DE OLIVEIRA DIAS	50
11	60115	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	50

12	55370	ANIELY PAULA NUNES LEITE	50

SEJUS-PSICÓLOGO - ARIQUEMES

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1	59134	LUANA LOPES PRATES	80
2	53877	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	72
3	59259	AMANDA CAROLINA FERRARI	70
4	58847	CLEBER ALMEIDA DA ROCHA	68
5	56336	VANUZA DE AZEVEDO JANUÁRIO	66
6	55623	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	64
7	57074	ANSELMO SILVA SPEROTO	62
8	54144	TATIANE DE MAGALHÃES BENTO	62
9	56941	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE	60
10	53944	CRISTINA DE JESUS MIRANDA RONCONI TORRES	60
11	60231	LETÍCIA OLIVEIRA CAVALCANTE MEDEIROS	60
12	57902	CIBELE LUANE MENDES GOMES	60

***Os demais itens do Edital n.209/2022/SEGEp-GCP, permanecem inalterados

Porto Velho, 01 de Julho de 2022

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEp/RO

Protocolo 0046997368

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 614/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0062.000132/2023-10

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES TIPO “Point Of Care” com vistas no atendimento dos pacientes internados nas unidades hospitalares da rede estadual pelos laboratórios destas unidades, afim de garantir a realização de exames especializados de maior complexidade além de exames de urgência e emergência, assim como às necessidades da Secretaria Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 01(um) ano de forma continuada.

Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE. (PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.)

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: **R\$ 777.366,00**

Data de Abertura: 09/04/2024 às 11h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 20 de março de 2024.

Bianca Matias de Souza
Pregoeira Substituta SUPEL/RO

Mat. 300***873

Protocolo 0047007455

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 651/2023/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.029919/2023-72

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos oncológicos e adjuvantes (acetato de abiraterona, esilato de nintedanibe, ibrutinibe etc.). A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 08 de 09 de janeiro de 2024, vem neste ato informar ao público, que a sessão de abertura marcada para o dia **22/03/2024, às 10h00m. (horário de Brasília - DF)**, encontra-se SUSPENSO “SINE DIE”, para responder pedidos de esclarecimento/impugnação. Publique-se.

Porto Velho - RO, 21 de março de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira em substituição - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0047059419

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº Nº 80/2023/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 0030.077089/2022-69

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Licenças Gitlab Ultimate de Desenvolvimento de software e programa, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 1.072.173,00 (um milhão, setenta e dois mil, cento e setenta e três reais).

Data de Abertura: **05 de abril de 2024 às 10h00m.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2024.

Luciana Pereira de Souza

Pregoeira em Substituição - SUPEL/RO

Portaria n. 28, de 15 de março de 2024 (0047033499)

Protocolo 0044949477

AVISO

DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.002211/2023-97/SEOSP/RO

OBJETO: REFORMA DA PASSARELA DO ESPAÇO ALTERNATIVO, LOCALIZADO À AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, S/ Nº, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR (R\$)	CLASSIFICAÇÃO

MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	1.575.625,70	1º
MEKA ENGENHARIA LTDA	1.650.762,12	2º
3 R CONSTRUÇÕES LTDA	1.749.672,21	3º

Todas com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos** e por cumprirem todas as exigências contidas no Edital.”.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL ou por solicitação através do e-mail retromencionado e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail desta comissão.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 22 de março de 2024.

SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Substituto da CPLO/SUPEL

Protocolo 0047090281

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º639/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062.000054/2023-45

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa(s) especializada(s)** no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de **TESTES HEMOSTASIA**, com vistas no atendimento dos pacientes internados nas unidades hospitalares da rede estadual pelos laboratórios destas unidades, afim de garantir a realização de exames especializados de maior complexidade além de exames de **urgência e emergência**, assim como às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, por período de **01(um) ano de forma continuada**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogados por igual período, conforme disposto art. 84 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira Substituta nomeada através Portaria nº 28/2024/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 19 de março de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, no aguardo de manifestação do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC-RO, referente a pedido de esclarecimento/impugnação impetrados por licitantes. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho-RO, 22 de março de 2024.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira Substituta - SUPEL/RO
Mat. 300***873

Protocolo 0047095195

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 64 de 21 de março de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera,

acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 26.020, de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para encaminhar os dados referentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados por esta unidade (SEPAT) à Procuradoria Geral do Estado-PGE/RO, e em caso de obras, deverão ser enviadas à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, nos prazos e moldes do §1º do Art. 6º do Decreto Nº 26.020, de 19 de abril de 2021, definidos no Capítulo 4, itens 4.16 e 4.17 do Manual de Regras e Orientações, constantes do Anexo Único da Resolução nº 328/2020/TCE-RO, para consolidação e remessa ao TCE:

- **Maria Edneuzza Rodrigues de Lima**, matrícula ***.014.***, Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios.

- **Paulo Rafael Lopes de Castro**, matrícula ***.190.***, Assessor do Núcleo de Contratos e Convênios.

Art. 2º Quando detectada eventual omissão dos responsáveis em cumprir a obrigação de prestação de contas, nos termos deste Decreto e da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, deverá o Controle Interno desta SEPAT comunicar à autoridade administrativa competente para fins do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 154, de 1996.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0047031351

Portaria nº 65 de 21 de março de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando 26 (0046895168), constante no Processo 0064.000853/2024-82.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

JAINE DA SILVA REIS, ocupante do cargo de ASSESSOR IV matrícula n.º *****470, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do **Período:** (21/05/2024 a 30/05/2024) 10 dias, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para usufruição no período **(18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0047056336

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 44 de 19 de março de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SUZE LANE DE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***137***, para Acompanhar, Receber e Certificar o serviço gráfico, equivalente a Impressão de exemplares do Balanço Geral do Estado - Volume I e Balanço Cidadão, correspondente ao exercício de 2023, especificado no Termo de Referência (0045755941) oriundo do Processo Administrativo 0088.000109/2024-18, tendo como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da servidora designada, a servidora ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula ***109***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado

Protocolo 0046948764

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 5/2024/SEFIN-TATE

Edital de intimação **03/UJ/TATE/SEFIN** "pelo presente edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-b e artigo 146, todos da lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados das decisões dos créditos tributários julgados indevidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, data em que serão considerados intimados. Cópias das decisões de 1ª instância encontram-se à disposição neste tribunal." **Cópias das Decisões podem ser solicitadas através do e-mail primeirainstancia@sefin.ro.gov.br. O processo integral pode ser acessado através do sistema e-PAT.**

PROCESSO Nº: 20223000200021

SUJEITO PASSIVO: DESTAK FIOS COMERCIO ATACADISTA LTDA

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA: ROMARIZ DE SOUZA PINHEIRO NETO

CPF: ***. 597. 782- **

JULGADOR: NIVALDO JOÃO FURINI

DECISÃO Nº: 20231922

RESULTADO: PROCEDENTE

ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0047027578

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 4470 de 21 de março de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUNNA MARIA DE SOUZA SILVA**, SESDEC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s)

período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/08/2024 a 06/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

HELIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC23198

Portaria de férias nº 4471 de 21 de março de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(29/07/2024 a 07/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

HELIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC23200

Portaria nº 289 de 19 de março de 2024

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017.

Considerando o Requerimento (0044852333); Certidão PM-CP9 nº 175 (0046170813) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0046902854), Laudo Médico Pericial - Sessão nº.04/2024 - 1ª Junta Militar de Saúde PM (0045552775) do Processo Sei 0021.082339/2023-72;

Considerando o Parecer 377/2021 PGE-PCDS (0045987861);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (moléstia grave);

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o § 5º do Art. 123 da Lei Complementar 68/1992, alterado pela Lei 694/2012, a(o) **3º SGT QPPM RE *****133 ADRIELE DA SILVA COSTA**, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde - Porto Velho/RO, referente ao período de 01/12/2017 a 19/12/2022 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046981730

Portaria nº 288 de 19 de março de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria de férias nº 9735 de 21 de novembro de 2023 (0046975267) e o Requerimento (0046699288) do Processo Sei nº 0037.002084/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do (a) servidor (a) **TEN CEL BM RE *****101 JAIME FERNANDES DA SILVA**, lotado (a) no (a) Assessoria Técnica Institucional - SESDEC-ATI, do período de 01 a 20.07.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **03 a 22.07.2024 (20 dias)**.

Art. 2º - Remarcar o Abono Pecuniário do período de 21 a 30.07.2024 (10 dias) para o período de **23.07 a 01.08.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046975207

Portaria nº 293 de 20 de março de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto (0046983733) do Processo Sei nº 0037.001509/2024-38;

Considerando o Processo Sei nº 0037.002116/2024-41;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 11.03.2024, o (a) servidor (a) **BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA**, Assessor (a) III, matrícula *****723, no (a) Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11.03.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047016673

Portaria nº 296 de 21 de março de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto de Nomeação (0047037051) do Processo Sei nº 0037.002152/2024-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 25.03.2024, o (a) servidor (a) **ANDRE FERREIRA PAIS**, Assessor IV, matrícula *****925, no (a) Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-FUNESP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047050494

Portaria nº 295 de 21 de março de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto de Nomeação (0046901175) do Processo Sei nº 0037.002021/2024-28;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 18.03.2024, o (a) servidor (a) **HENRIQUE BRANDAO FONTENELE ARAUJO**, Assessor IV, matrícula *****838, no (a) Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047041619

Portaria nº 292 de 20 de março de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614).

Considerando a Portaria 2 (0044878934), o Memorando GAB nº 86 (0046892538) e o Memorando 93 (0047001631) do Processo SEI nº 0037.001520/2023-17;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares, do (a) servidor (a) TC PM **RE 100092975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado (a) no (a) Gerência de Integração, Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, a contar de 18.03.2024, anteriormente marcada para o período de 11 a 30.03.2024 (20 dias), referente ao exercício 2022.

Art. 2º - Considerar o gozo do período de **11 a 17.03.2024 (07 dias)**.

Art. 3º - Remarcar o período interrompido para **02 a 14.12.2024 (13 dias)**

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.03.2023 (10 dias)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047002652

Portaria nº 290 de 20 de março de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Memorando nº 43/2024/SESDEC-GEPLAN (0047011129); Despacho SESDEC APOIO (0046997937) do Processo Sei 0037.001924/2024-91;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 11 de Março de 2024, a PVSA **BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA**, Matrícula*******621**, lotada na **SESDEC-GEPLAN**, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e a **SESDEC-GEPLAN**, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046998371

Portaria nº 294 de 21 de março de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 28.974 (0046486545) do Processo Sei nº 0037.001488/2024-51;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 18.03.2024, o (a) servidor (a) **CB PM RE *****118 FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA**, no (a) Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047040453

Portaria nº 297 de 21 de março de 2024

Outorga da Medalha do Mérito **“Governador Jorge Teixeira de Oliveira”**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Decreto nº 16.784 de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Outorgar a **Medalha do Mérito “Governador Jorge Teixeira de Oliveira”** as personalidades abaixo relacionadas, em razão dos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado de Rondônia:

1. Personalidades:

- CARLOS EDUARDO DEL CASTILLO DEL CARPIO, Ministro de Governo do Estado Plurinacional da Bolívia, e;
- ÁLVARO JOSÉ ÁLVAREZ GRIFFITHS, Comandante Geral da Polícia Boliviana

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047051514

POLÍCIA MILITAR - PM

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Decisão monocrática de nº 0017/2024-GABOP (0046940391),

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO N.º 230/2023/PM-CP6 (0042971614), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 217, em 20 de novembro de 2023, que transferiu, a pedido, para a Reforma da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT PM RR RE *****144 DANIEL RECKEL**, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

"1. Reformar o **1º SGT PM RR RE *****144 DANIEL RECKEL**, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada 013/IPERON/PM-RO, de 12 de janeiro de 2015, publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2625, em 21 de janeiro de 2015, alterado pelo Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 149/IPERON/PM-RO, de 03 de agosto de 2015, publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2764, em 19 de agosto de 2015, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, e nos termos do inciso II do artigo 10, combinado com o inciso III do artigo 13, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, conforme letra "a" do item 11 da Informação n.º 208/2023/PGE-SPSM (0042098717)."

LEIA-SE:

"1. Reformar o **1º SGT PM RR RE *****144 DANIEL RECKEL**, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada 013/IPERON/PM-RO, de 12 de janeiro de 2015, publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2625, em 21 de janeiro de 2015, alterado pelo Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 149/IPERON/PM-RO, de 03 de agosto de 2015, publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2764, em 19 de agosto de 2015, com fulcro no §1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso III, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, conforme redação dada pela Lei 5.435/22, consoante a letra "a" do item I da Decisão monocrática de nº 0017/2024-GABOP (0046940391)."

2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de novembro de 2023.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046898824

Portaria nº 2433 de 20 de março de 2024

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o ST PM **RR RE *****548 MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº 59/2024/PM-CP6 (0046518913), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 47, em 13 de março de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 13 de março de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047019552

Portaria nº 2477 de 22 de março de 2024

Dispõe sobre Suspensão do Pagamento de Adicional de
Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar do Estado de
Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Tendo em vista ainda o teor da Portaria nº 163, de 08 de janeiro de 2024 (0044986857), exarada pelo Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar -**4º BPM** (Cacoal/RO), que dispensou o **3º SGT QPPM** RE *****299 CELSO PEREIRA **DOMINGUES**, a contar de **09 de janeiro de 2024**, da função de Cinotécnico que o militar em apreço que exercia no Canil do 4º BPM,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **09 de janeiro de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **3º SGT QPPM** RE *****299 CELSO PEREIRA **DOMINGUES**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu trabalho com adestramento e acompanhamento de animais, por ter sido dispensado da função de Cinotécnico que até então exercia, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do Adicional de Compensação Orgânica a que o militar fazia jus, previsto inciso XI do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047082781

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 4489 de 22 de março de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA BATISTA DOS SANTOS REIS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****263, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(22/04/2024 a 11/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/10/2024 a 29/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC23226

Portaria de férias nº 4490 de 22 de março de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDO DE OLIVEIRA BRITO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****654, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(13/05/2024 a 01/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 22/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC23228

Instrução Normativa nº 2/2024/PC-DGPC

A DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DGPC em conjunto com a CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, nos uso de suas atribuições, disciplinadas por via da Lei Complementar nº 76/1993, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências, bem como o disciplinado no Decreto nº 23.413/2018, que regulamenta as atribuições da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia e dá outras providências e;

Considerando a celebração do acordo de cooperação técnica n. 39/2023, entre o Ministério Público - RO (MPRO) e a Polícia Civil - RO (PCRO), apresentando como objeto a utilização do sistema denominado AGNOM Digital, a ser disponibilizado pelo MPRO à Polícia Civil do Estado de Rondônia (Unidades e Delegacias), visando ao recebimento de comunicações oficiais do MP/RO, no intuito de desburocratizar o compartilhamento de documentos e facilitar para ambos os órgãos o manuseio de dados necessários de forma célere e prática;

RESOLVEM:

Artigo 1º. Instituir a obrigatoriedade de utilização do sistema de informática denominado AGNOM Digital, a ser disponibilizado pelo MPRO à Polícia Civil do Estado de Rondônia, o qual tem por finalidade a comunicação oficial entre MPRO e PCRO, facilitando, para ambos os órgãos, o manuseio de dados necessários para uma maior celeridade e praticidade no trato das informações.

Artigo 2º. A PCRO fornecerá ao MPRO os dados necessários de servidores, por unidade, para acesso ao sistema de recebimento de documentos previsto acordo de cooperação técnica n. 39/2023.

Parágrafo Único. Os dados fornecidos incluem nome completo, CPF e e-mail dos servidores, que serão encaminhados para o e-mail do Grupo de Atuação Especial da Segurança Pública - GAESP (gaesp@mp.ro.br).

Artigo 3º. Os servidores cadastrados deverão, entre outras atribuições, observar:

I. Acessar o sistema disponibilizado para receber, primordialmente, por este meio, correspondências oficiais recebidas do MPRO e encaminhar as respectivas respostas;

II. Atentar diariamente aos avisos encaminhados via e-mail institucional alertando sobre os documentos disponibilizados;

III. Reportar eventuais dificuldades ou falhas técnicas com a utilização do sistema disponibilizado.

Artigo 4º. No caso de eventuais alterações dos servidores encarregados de acesso ao sistema AGNOM Digital, fica o (a) titular da Unidade responsável pelo fornecimento dos dados para as devidas atualizações.

Artigo 5º. A utilização do sistema AGNOM Digital é obrigatório, devendo o servidor policial civil observar os termos da presente Instrução normativa.

Artigo 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Del. SAMIR FOUAD ABBoud

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Del. MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0047053861

Portaria de férias nº 4492 de 22 de março de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HALFE DE OLIVEIRA SANTOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****387, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(21/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC23231

Portaria de férias nº 4493 de 22 de março de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE NEVES BANDEIRA FILHO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****310, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(12/07/2024 a 21/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2024 a 31/07/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 20/11/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC23232

Portaria de férias nº 4494 de 22 de março de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOYCE ANNE RUIZ MOTTA ACCO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****499, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(20/06/2024 a 29/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2024 a 31/07/2024) e (04/12/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC23233

Portaria de férias nº 4495 de 22 de março de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****207, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC23270

Portaria nº 303 de 22 de março de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **25/03/2024 à 26/03/2024**, a servidora **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº *****586, classe Especial, para responder, em cumulação de suas funções, pela titularidade da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em substituição a este subscritor, Samir Fouad Abboud, Delegado-Geral, o qual estará em agenda no interior do Estado, conforme Processo SEI 0019.009741/2024-32.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de Março de 2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil
DGPC-PCRO

Protocolo 0047086867

Portaria de férias nº 4496 de 22 de março de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO VENICIUS LIMOEIRO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC23271

Portaria de férias nº 4497 de 22 de março de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO SOUZA LEMOS, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC23272

Portaria de férias nº 4498 de 22 de março de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2024 a 27/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIZA CHAGAS DE SOUZA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(18/03/2024 a 27/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC23273

AVISO**Processo Administrativo nº 0019.004228/2024-55.**

Com base no Art. 71 da Lei n.º 14.133/21, foi homologado na SUPEL o processo de aquisição nº 0043.000184/2023-14, Pregão Eletrônico nº **725/2023** - Ata de Registro de Preço nº **44/2024/SUPEL-RO**, envolvendo a participação da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, para o Registro de Preços visando à aquisição futura e eventual de certificado e token criptográfico para atender aos órgãos da Administração Pública Estadual.

Consequentemente, **torno sem efeito** o Aviso de Dispensa divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35 com (ID 0045933465), datado de 26/02/2024, assim como demais Atos posteriores, uma vez que a conclusão daquela licitação implica na modificação dos quantitativos estimados por essa Unidade para uma futura aquisição, bem como do Termo de Referência. Destaco ainda que após elaboração de novo Termo de Referência a futura Dispensa será feita no Portal de Compras do Governo Federal.

Essas medidas estão em conformidade com as disposições legais aplicáveis e visam assegurar a transparência e eficiência nos procedimentos de aquisição governamental.

De acordo com o art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (grifo nosso).

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0047033261

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 4244 de 20 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23197

Portaria de férias nº 4246 de 20 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****249, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/10/2024 a 29/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23199

Portaria de férias nº 4247 de 20 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSEVANIO LOPES SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****419, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/05/2024 a 30/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23201

Portaria de férias nº 4248 de 20 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2024 a 27/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/03/2024 a 27/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23202

Portaria de férias nº 4249 de 20 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODMILSON RAMOS LINDOSO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23203

Portaria de férias nº 4250 de 20 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO PEREIRA MONTESSI**, POLICIAL PENAL, matrícula *****043, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23204

Portaria de férias nº 4251 de 20 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES**, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

de**(03/04/2024 a 12/04/2024)** e **(28/08/2024 a 06/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/07/2024 a 09/08/2024)** e **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23205

Portaria de férias nº 4252 de 20 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDER PIRES DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23206

Portaria nº 1048 de 21 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão para atuarem na comissão de recebimento e fiscalização, alusivo ao Processo SEI nº 0033.000321/2024-11, que trata da Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de fachadas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, em favor da empresa: **KALINE RIBEIRO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.682.103/0001-80, competindo-lhes exercer as atribuições definidas no referido contrato sem prejuízo de suas funções:

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

- a) Cleiton Aragão de Almeida - mat. *****344 - Membro;
- b) Derlan Diogenes Marim - mat. *****007 - Membro.
- c) Fabio Recalde, mat. *****659 - Membro;
- d) Iza Celesti Severino Bello, mat. *****994 - Membro;
- e) Crisanara Mazza de Toledo, mat. *****411.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.4º. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0047028458

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 0033.002408/2017-95

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO ARIQUEMES

A Secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º e 2º do Decreto nº 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa conforme Nota Fiscal Nº489 (0031572347) no valor de **R\$ 122.904,84 (cento e vinte e dois mil novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** referente a **diferença de Reajuste no período de Fevereiro a Dezembro/2021** do contrato nº 060/PGE-2020 de fornecimento de refeições prontas para atender ao Sistema Penitenciário do Município de Ariquemes em favor da Empresa **QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº08.744.341/0001-83, em atenção ao 1º Termo Aditivo/PGE-PA (0016324852), Informação nº 143/2021/CGE-NCAL (0021251863) e Informação nº 230/2021/PGE-PA (0020558135), Planilha SEJUS-NUALI (0033091091), Nota de empenho nº 2023NE000317 (0036390436) e Ordem Bancária (0037412228).

Porto Velho, 20 de março de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046977265

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 0033.002408/2017-95

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO ARIQUEMES

A Secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º e 2º do Decreto nº 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa conforme Nota Fiscal Nº569 (0036952279) no valor de **R\$ 1.351.076,85 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** referente a **diferença de Revisão Contratual do período de 26 de Julho de 2021 a Setembro/2022** do contrato nº 060/PGE-2020 de fornecimento de refeições prontas para atender ao Sistema Penitenciário do Município de Ariquemes em favor da Empresa **QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº08.744.341/0001-83, em atenção ao 4º Termo Aditivo/PGE-PA(0032874691), Informação nº 44/2022/CGE-NCAL (i0031584676), Parecer nº 728/2022/PGE-PA (0031933328), Despacho PGE-PA (0032615461), Autorização de (0032750768), Informação nº 208/2022/PGE-PA (0034113686), Planilha SEJUS-NUALI (0035889016), Despacho SEJUS-ACI (0036796938), Nota de empenho nº 2023NE000494 (0037731266) e Ordem Bancária (0038665895).

Porto Velho, 20 de março de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046997326

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 0033.002408/2017-95

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO ARIQUEMES

A Secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º e 2º do Decreto nº 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa conforme Nota Fiscal Nº701 (0044777183) no valor de **R\$ 341.701,61 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e um reais e sessenta e um centavos)** referente a **diferença de Reajuste no período de Março a Dezembro/2022** do contrato nº 060/PGE-2020 de fornecimento de refeições prontas para atender ao Sistema Penitenciário do Município de Ariquemes em favor da Empresa **QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº08.744.341/0001-83, em atenção ao 3º Termo Aditivo/PGE-PA (0024038219), Planilha SEJUS-GAF (0040372570), Parecer nº 1177/2023/SEJUS-ACI (0041021918), Parecer nº 117/2023/PGE-SEJUS (0041499439), Planilha SEJUS-NUALI (0044701569), Autorização (0044731528) e Nota de empenho nº 2023NE001730 (0044737321).

Porto Velho, 12 de março de 2024.

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

SEJUS/RO

Protocolo 0045579250

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MACHADINHO

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.105812/2020-15a complementação de pagamento da Nota Fiscal nº 6534(0045075097) referente ao período de **01 a 31 de DEZEMBRO de 2023** dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, no valor total de **R\$ 5.666,08 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos)** em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme Despacho SEJUS-NUALI (0045625108), Autorização (0046239510), Despacho SEJUS-GAF (0046371521), Nota de Empenho nº 2024NE000272 (0046536879), Documento de liquidação (0046738632) e Parecer nº 103/2024/SEJUS-ACI (0045615839). Tal procedimento se faz necessário, devido o valor estimado não ter sido o suficiente para cobrir as despesas de dezembro de 2023, devido aumento na população carcerária conforme Justificativa 0046312315 e considerando que o fornecimento de alimentação ao Sistema Prisional do Estado é contínuo e permanente, não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 13 de março de 2024.

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

SEJUS/RO

Protocolo 0046784159

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRESIDENTE MÉDICI

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.160865/2020-07a complementação de pagamento da Nota Fiscal nº 6537 (0045093686) referente ao período de **01 a 31 de DEZEMBRO de 2023** dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, no valor total de **R\$ 4.978,44 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme Despacho SEJUS-NUALI (0045643598), Autorização (0046253973), Despacho SEJUS-GAF (0046372880), Nota de Empenho nº 2024NE000273 (0046537490), Documento de liquidação (0046735240) e Parecer nº 102/2024/SEJUS-ACI (0045614005). Tal procedimento se faz necessário, devido o valor estimado não ter sido o suficiente para cobrir as despesas de dezembro de 2023, devido aumento na população carcerária conforme Justificativa 0046276493 e considerando que o fornecimento de alimentação ao Sistema Prisional do Estado é contínuo e permanente, não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 15 de março de 2024.

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

SEJUS/RO

Protocolo 0046859045

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 0033.069114/2021-20

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO COSTA MARQUES

A secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º e 2º do Decreto nº 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa conforme Nota Fiscal Nº6525 (0044776459) no valor de **R\$ 22.737,90 (vinte e dois mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)** referente a **diferença de Reajuste no período de Outubro a Dezembro/2022** do contrato nº 565/PGE-2021 de fornecimento de refeições prontas para atender ao Sistema Penitenciário do Município de Costa Marques em favor da Empresa **CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº17.079.925/0001-72, em atenção ao 1º Termo Aditivo/PGE-PA (0031390664),

Planilha SEJUS-GPC (0037026476), Parecer nº 614/2023/SEJUS-ACI (0038229882), Parecer nº 83/2023/PGE-SEJUS (0040459354), Planilha SEJUS-NUALI (0044556543), Autorização (0044692012) e Nota de empenho nº 2023NE001731 (0044737463).

Porto Velho, 12 de março de 2024.

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

SEJUS/RO

Protocolo 0045572003

Portaria nº 1030 de 20 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS, por meio do Processo SEI nº 0019.009435/2024-04, referente à comunicação de apreensão pela Polícia Civil de 01 (UMA) PISTOLA PT 840 CAL. 40, COM 07 (SETE) MUNIÇÕES E 01 (UM) CARREGADOR; NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: SKW23945; NÚMERO SINARM: 201700889663529; MARCA: TAURUS; MODELO: PT840, pertencente ao acervo bélico da Secretaria de Estado de Justiça.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0033.008921/2024-19, no qual informou-se que a arma de fogo apreendida estava cautelada ao Policial Penal F. A. DA S. C., matrícula nº *****.280, conforme termo de Responsabilidade de Cautela de Arma de Fogo nº 1124/2022 (0047019319).

CONSIDERANDO o teor do Despacho expedido pela Corregedoria Geral da SEJUS (0047008542).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **F. A. DA S. C., Policial Penal**, matrícula nº *****.280.

Art. 2º - DETERMINAR que o servidor **F. A. DA S. C., matrícula nº *****.280**, seja AFASTADO das suas funções na Casa de Prisão Albergue e Semiaberto de Jaru/RO, **pelo período de 30 (trinta)**. Bem como, que seja vedado a este o acesso às dependências das demais Unidades Prisionais, evitando assim, que o acusado venha a interferir nas investigações e intimide testemunhas que porventura possam prestar esclarecimentos. A referida suspensão faz-se necessária em razão da gravidade dos fatos noticiados em desfavor do aludido servidor.

Art. 3º- DETERMINAR que seja SUSPENSO o direito de cautela de arma de fogo institucional em nome do Policial Penal **F. A. DA S. C., matrícula nº *****.280**, até o resultado do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe.

Art. 4º - DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho, matrícula nº .***.***.183, Danielle Endlish Rocha, matrícula nº .***.***.929 e Anderson Alex Garcia dos Santos, matrícula nº ***.***.958, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 5º- A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047014197

Portaria nº 1012 de 20 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual; e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 no art. 61 e no artigo 38, V, do Decreto Estadual 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 3185 de 18 de agosto de 2023 (0040980772), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º DESIGNAR Comissão de Análise e Julgamento de Proposta para celebração de parceria que visa à contratação de serviços de Organização da Sociedade Civil - OSC, com objetivo de fomentar a atuação da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC, para assessorar, fiscalizar e monitorar a aplicação do método APAC, garantindo a correta atuação das APACs já existentes no estado, auxiliando na consolidação das APACs em fase de implantação, bem como colaborar para o fomento do método nas demais comarcas do estado de Rondônia, na forma da Proposta FBAC - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO MÉTODO APAC NO ESTADO (0042780428) e demais documentos apresentados pela entidade interessada, sendo o colegiado composto pelos seguintes servidores:

IV - ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES, matrícula n. *****057- Assessora Técnica."

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046989855

Portaria nº 697 de 21 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 15/2024/SEJUS-COGER (0046116760) e o Parecer nº 8/2024/SEJUS-COGER (0045987466), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.111799/2019-08, instaurado por força da Portaria nº 1076/2019/SEJUS-COGER (5117345), publicada no DOE nº 053, de 22/03/2019 (5192859).

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 15/2024/SEJUS-COGER (0046116760), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ABSOLVER os servidores **L. da S. R.**, matrícula nº *****092, polícia penal, ante a ausência de elementos comprobatórios necessários que indiquem a configuração de infração funcional pelo acusado.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046116803

Portaria nº 982 de 18 de março de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar, n. 0033.003556/2023-75, instaurada através da Portaria nº 465 de 12 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 173 de 12/09/2023;

CONSIDERANDO o Memorando 39 (0046902448), o qual solicita a redesignação da Comissão Sindicante para conclusão da Sindicância Disciplinar;

CONSIDERANDO que os prazos iniciais foram insuficientes para que a Comissão Processante concluísse com os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores Giovana Stela Magni, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 30 (trinta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0046902145

Portaria nº 922 de 12 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 08/2024 (0046257507), do servidor **J. C. D. de S.**, Policial Penal, matrícula nº *****778, nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.196516/2019-81, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046725283

Portaria nº 1029 de 20 de março de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.001910/2024-16, instaurado por meio da Portaria nº 232 de 17 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 12, de 18 de janeiro de 2024, em desfavor do servidor servidor, V. F. DOS S. J., Policial Penal, matrícula nº ***.***.696.

CONSIDERANDO o Despacho id0045244413, expedido pela Corregedora Geral.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 62/2024/SEJUS-CPPAD4, id 0047013303 o qual solicita a **redesignação da 4ªCPPAD**, para que possa dar andamento ao apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Jussara Araujo de Castro Florentino - matrícula nº ***.***.414, Antonio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e Magno Oliveira de Sousa. - matrícula nº ***.***.561, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0047013741

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 81 de 21 de março de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando a Instrução Normativa nº 1/2022/SESDEC-GCI (0029340247).

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento (suprimento de fundos), com cartão corporativo, no exercício de 2024.

Nome	CPF	CARGO
Marcelo Carlos dos Santos	***.170.162-**	Perito Criminal

Ralph da Cruz Catrinck	***.173.176-**	Perito Criminal
Taciano Madeiro Nogueira	***.755.483-**	Perito Criminal
DaniloPinheiro de Souza Reis	***.947.782-**	Perito Criminal
Marcos Fabrício Sena de Oliveira	***.702.692-**	Perito Criminal
Luiz Gonzaga Maciel Neto	***.153.062-**	Perito Criminal
Issac Newton Mc Comb Pessoa	***.938.502-**	Perito Criminal
Jerre Santos de Oliveira	***.538.012-**	Perito Criminal
Marco Antônio Helbel	***.042.269-**	Perito Criminal
Vark Marcio dos Santos	***.706.122-**	Perito Criminal
Pedro Firorillo de Souza	***.738.918-**	Perito Criminal
David Matos de Oliveira	***.097.938-**	Perito Criminal

Art. 2º Os Servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Instrução Normativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0047061539

TERMO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CNT Nº 125/2024/PGE-SESDEC, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICO - POLITEC, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA NA BRASA ESPETARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC**, inscrita no CNPJ/MF nº23.087.774/0001-05, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1558, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.804-080, neste ato representado pelo Superintendente de Polícia Técnica, Sr. **DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF ***.349.742-**. (0047031545)

CONTRATADA: A empresa **NA BRASA ESPETARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.474.615/0001-98, com sede na Rua Abunã, nº 3275, Bairro Embratel, CEP 76.820-862, aqui representada por sua Sócia-Administradora, Srª. **RAIKA DA SILVA SOUTO**, portador do CPF/MF sob nº ***.619.482-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (0045511257).

Considerando a necessidade de mudança da Natureza da Despesa, em virtude de erro material da classificação do elemento, houve a alteração no mesmo, com o escopo custear as despesas previstas.

Cláusula Primeira - Os recursos para custear as despesas do CONTRATO CNT Nº 125/2024/PGE-SESDEC, que trata este Termo de Apostilamento passam a vigorar da seguinte forma :

Programa de Trabalho: 06 122 1015 2087 208738

Natureza da Despesa: 33.90.30.51;

Fonte: 1.500.0.00001

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente / Polícia Técnico Científica

Ordenadora de Despesas

Protocolo 0047027249

Portaria de férias nº 4532 de 22 de março de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES**, POLITEC - Assessor III - CDS-03, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(15/08/2024 a 24/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC23244

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Núcleo de Apoio a Conciliação - NAC/SESAU-RO.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL DIREITO E ESQUERDO e RESSONÂNCIA DO ENCÉFALO COM CONTRASTE**, para atender as necessidades do Núcleo de Apoio à Conciliação - NAC, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.005636/2024-16)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada em **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL DIREITO E ESQUERDO e RESSONÂNCIA DO ENCÉFALO COM CONTRASTE**, para atender as necessidades do Núcleo de Apoio à Conciliação - NAC, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor Global**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 10 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item 8 do termo de referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 10 do termo de referência.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Chefe de Núcleo V - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0047038134

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva para 02 (dois) Computadores (Syngo Acquisition Workplace - ICS Tower 11B e IRS Tower 10G) da Sala de Comando do Aparelho de Tomografia Computadorizada, Marca SIEMENS, Modelo Somaton Emotion 16 e Nº/S: 79717**, para atendimento ao Centro de Diagnóstico por Imagem/CDI.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.041915/2023-62)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por Item

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva para 02 (dois) Computadores (Syngo Acquisition Workplace - ICS e IRS Tower 10G) da Sala de Comando do Aparelho de Tomografia Computadorizada, Marca SIEMENS, Modelo Somaton Emotion 16 e Nº/S: 79717**, para atendimento ao Centro de Diagnóstico por Imagem/CDI.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por Item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 10 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. *O **Menor Valor por Item** estimado para a contratação.*

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **13** ao **14** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **11** do termo de referência.

10. **INFORMAÇÕES**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Chefe de Núcleo V - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0047033334

Portaria nº 1624 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003787/2024-30, Abertura de Processo em 25 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARIA DO ROSÁRIO LEAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****851, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046708663

Portaria nº 1752 de 14 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002369/2024-86, Abertura de Processo em 23 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CLEDIANE MOLINA DE SALES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****084, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Fisioterapia do Hospital de Base dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046825223

Portaria nº 1625 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003469/2024-79, Abertura de Processo em 23 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **WALTER ROCHA PASSOS NIETO**, ocupante do cargo de Médico - Clínico Geral, matrícula nº *****605, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência Médica do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046708865

Portaria nº 1543 de 07 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002329/2024-83, Abertura de Processo em 16 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (Trinta por cento)**, a servidor (a) **ALEX NOGUEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº *****398, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Radiologia no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046626927

Portaria nº 1623 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001129/2024-64, Abertura de Processo em 27 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **AURISTELA LACOUTH MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****616, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046708158

Portaria nº 1626 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007463/2024-71, Abertura de Processo em 23 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LUCIANA SERAFIM**, ocupante do cargo de Médico - Clínico Geral, matrícula nº *****746, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência Médica do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046709107

Portaria nº 1627 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003335/2024-58, Abertura de Processo em 23 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELIS DEYANE SANTOS**, ocupante do cargo de Médico - Clínico Geral, matrícula nº *******011**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência Médica do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046709291

Portaria nº 1629 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003308/2024-85, Abertura de Processo em 23 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **PAULA URACH NICOLA**, ocupante do cargo de Médico - Clínico Geral, matrícula nº *******721**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência Médica do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046709441

Portaria nº 1630 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001235/2024-97, Abertura de Processo em 09 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **AUXENCIO VITOR R. M. DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******926**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor HC-GENF no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046709685

Portaria nº 1631 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001247/2024-11, Abertura de Processo em 09 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **NATALIA REGINA SILVA ABREU**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******517**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor HC- GENF no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046709853

Portaria nº 1632 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000800/2024-07, Abertura de Processo em 06 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **06 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARINA SILVA MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****636, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor HC-GENF no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046710056

Portaria nº 1633 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000549/2024-72, Abertura de Processo em 04 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LARISSA GUIMARÃES COSTA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****485, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046710201

Portaria nº 1634 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000517/2024-77, Abertura de Processo em 04 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ISABEL MENDES VITALINO**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****578, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor HC-GENF no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046710358

Portaria nº 1636 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000510/2023-25, Abertura de Processo em 16 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de Janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **VALDILENE DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta Emergencial, matrícula nº *****990, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na UTI-Adulto do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046710745

Portaria nº 1638 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001282/2024-31, Abertura de Processo em 09 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DAIANA MONTEIRO TIBURCIO**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****938, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor HC-GENF no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046711811

Portaria nº 1639 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.060111/2023-62, Abertura de Processo em 28 de Dezembro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de Dezembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **PRISCILA DE SOUZA VIANA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****549, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Fisioterapia no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046711971

Portaria nº 1640 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010639/2023-41, Abertura de Processo em 30 de Agosto de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de Agosto de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **VANILSON IZEL CORREA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****733, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Maternidade do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046712087

Portaria nº 1562 de 08 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001254/2024-13, Abertura de Processo em 09 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****673, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor HC- GENF no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 0046647953

Portaria nº 1642 de 11 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001265/2024-01, Abertura de Processo em 09 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 03 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **EMANUELE NOGUEIRA PIZA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****024, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor HC- GENF no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 0046712997

Portaria nº 1647 de 12 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.007125/2023-17, Abertura de Processo em 21 de Junho de 2023, e DESPACHO SEGE- NPSS de 12 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de Junho de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº *****818, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Serviço Social do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 0046719984

Portaria nº 1751 de 14 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005838/2023-38, Abertura de Processo em 25 de Maio de 2023, e DESPACHO SEGE- NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de Maio de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ALANA DE FARIA**

MOURA, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº *****719, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Patologia Clínica do Hospital de Base dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046824820

Portaria nº 1749 de 14 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003580/2024-65, Abertura de Processo em 24 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RIANE MENDONÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****790, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/ Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046824484

Portaria nº 1747 de 14 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007492/2024-32, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ROSILENE MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro , matrícula nº *****265, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/ Gerência de Enfermagem Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046823718

Portaria nº 931 de 07 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000553/2024-31, Abertura de Processo em 04 de Janeiro de 2024, e Despacho (0045405531) de 24 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **04 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **FRANCISCA DARLENE DE MATOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *****566, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0045817644

Portaria nº 914 de 07 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001650/2024-41, Abertura de Processo em 11 de Janeiro de 2024, e Despacho 0045408647 de 24 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ALINE MACEDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *****067, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0045801019

Portaria de férias nº 4500 de 22 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA MAIA DA SILVA**, FARMACÊUTICO, matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **o01/11/2023 a 30/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/11/2023 a 30/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

SERGIO PEREIRA

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC23224

Portaria de férias nº 4501 de 22 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA MAIA DA SILVA**, FARMACÊUTICO, matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2023 a 30/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

SERGIO PEREIRA

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Portaria nº 1948 de 21 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº0036.010890/2024-36 e o Memorando 27 SESAUCIB de ID(0046720431);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTIRUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do Comissão Intergestores Bipartite - SESAUCIB, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAUC, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****099	Presidente
2.	ANA PAULA LOPES DE CASTRO	*****678	Membro
4.	TOMASIA PEREIRA	*****406	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAUCIB.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAUC.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAUC/RO

Protocolo 0047058873

Portaria nº 1938 de 21 de março de 2024

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que visa o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de reforma predial, sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos acessórios e todos os materiais e insumos (material básico, elétrico, hidrossanitário, ferragens dentre outros) aplicados à completa execução dos serviços, e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante

denominada SINAPI, sob demanda, para atender as demandas dos órgãos que necessitem de melhorias e reformas, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ao estado de Rondônia sob tutela da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
UILIAN BARROS FERREIRA	Arquiteto e Urbanista	*****377	MEMBRO
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Técnico Administrativo	*****025	MEMBRO
RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA	Técnico Administrativo	*****489	MEMBRO
THIAGO CARMO BRASIL	Subcoordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde	*****402	REVISOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria Nº 457
SESAU/RO

Protocolo 0047028715

RESOLUÇÃO N. 073 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de março de 2024.

Pactua a transferência de recurso financeiro estadual, ao Fundo Municipal de Saúde do município de Vilhena para execução de procedimentos de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica) para atender demanda judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e,

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões deSaúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Resolução nº 072 "Ad referendum"/2024/SESAU-CIB(0046977931) de 18 de março de 2024, publicada no DIOF/RO nº51 de 19 de março de 2024, a qual institui tabela diferenciada para remuneração dos exames dos procedimentos cirúrgicos de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica), de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Considerando o Memorando nº 31/2024/SESAU-NMJ (0045273753), que apresenta 69 (sessenta e nove) pacientes necessitando de diversos procedimentos de Artroplastia de Quadril.

Considerando o Ofício nº 025/2024/ASTEC/SEMUS (0046995043), onde o Município de Vilhena, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Wagner Waczuk Borges, confirma o aceite da proposta de realização das cirurgias de acordo com a tabela diferenciada.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a transferência de recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Vilhena, com a finalidade de custear os procedimentos de Artroplastia de Quadril de 69 (sessenta e nove) pacientes provenientes de demanda Judicial.

§1o O valor total, a ser considerado é de R\$ 2.442.297,78 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), considerando a tabela diferenciada para Artroplastia de Quadril, homologada na Resolução nº 072 "Ad referendum"/2024/SESAU-CIB (0046977931) de 18 de março de 2024.

Art. 2º A transferência do recurso estadual se dará em duas (02) parcelas, que serão transferidas da seguinte forma:

I) A primeira parcela, correspondente à 50% do valor total, será repassada imediatamente após publicação dessa resolução ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Vilhena;

II) A segunda parcela correspondente aos outros 50% do valor total, será repassada após confirmação de execução mínima de 50% do do quantitativo de procedimentos cirúrgicos pactuados;

Art. 3º O prazo de realização dos procedimentos será de 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação judicial (SEI nº 0020.002180/2024-10).

Art. 4º Os procedimentos realizados deverão ser informados na competência subsequente de sua realização, conforme a modalidade de atendimento, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando os instrumentos de registro, Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I);

§1º O município deverá apresentar à Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde (CRECSS), através do e-mail (coordenacao.crecss@sesau.ro.gov.br), até o 5o dia útil do mês subsequente, a produção referente aos procedimentos executados na competência anterior, contendo individualmente as seguintes informações:

- a) Ofício de apresentação;
- b) Planilha de controle: Nome completo do paciente; Número do Cartão Nacional do SUS (CNS); Número da Autorização de Internação Hospitalar (AIH); Competência (mês de realização do procedimento); Data da internação e/ou do procedimento; Data da alta; Nome do procedimento realizado; Código SIGTAP; CID-10;
- c) Cópia das etiquetas de rastreabilidade contidas na embalagem das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) utilizadas na execução dos procedimentos;
- d) Cópia da Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou Nota Fiscal das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) utilizadas na execução dos procedimentos;

Art. 5º - Os pacientes serão regulados através da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG) para o município de Vilhena.

Art. 6º - A prestação de contas se dará por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios de controle.

Art. 7º - A não realização, bem como a não comprovação de execução do procedimento, ensejará na devolução proporcional do valor ao Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0047072155

EDITAL Nº 21/2024/SESAU-NRS

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, e Lei Complementar n.º 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual n.º 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, e Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria n.º 915 de 07 de fevereiro de 2024, considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0036.038795/2023-16 e a necessidade de interesse público, **torna público o Resultado dos Recursos das entrevistas no Processo Seletivo Simplificado** de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo EDITAL n.º 2/2024/SESAU-NRS, conforme a seguir:

Resultado dos Recursos das entrevistas			
Nº Inscrição	Nome Candidato	CPF	Resultado
1637	UANDERSON SILVA DA CRUZ	***.***.842-50	INDEFERIDO
1805	LORENA DOS SANTOS VIEIRA	***.***.672-87	INDEFERIDO
2052	HENRIQUE MOISES NOGUEIRA	***.***.511-36	INDEFERIDO
1789	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	***.***.582-34	INDEFERIDO
918	THAÍS DA SILVA ALVIM	***.***.192-68	INDEFERIDO

972	VÍVIAN ALECRIM DE ASSIS NAJE	***.***.722-95	INDEFERIDO
972	VÍVIAN ALECRIM DE ASSIS NAJE	***.***.722-95	INDEFERIDO
1761	JOSIELE COSTA DIAS LIMA	***.***.072-23	INDEFERIDO
1051	TAMIRES FARIAS DA SILVA	***.***.812-55	DEFERIDO PARCIALMENTE
871	ANTÔNIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES	***.***.992-04	DEFERIDO PARCIALMENTE

Porto Velho, 22 de Março de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

Protocolo 0047071245

EDITAL Nº 22/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, e Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, e Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.038795/2023-16 e a necessidade de interesse público, torna público a **Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado** de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo EDITAL Nº 2/2024/SESAU-NRS, conforme a seguir:

CARGO: ARQUITETURA							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1006	VINICIUS LOPES MARQUES	N	20	25	30	75
2	2101	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	N	17	20	30	67
3	1634	ANTONIO MANOEL MOTA NETO	N	14	20	30	64
4	1399	ANDRESSA LUSTOSA LIMA PAIXÃO	N	11	20	26	57
CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	2120	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	N	23	30	30	83
2	1841	GISLANE FERREIRA GONCALVES	N	14	30	30	74
3	1862	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	N	19	20	30	69
4	1206	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	N	17	25	26	68
5	1729	JÉSSICA CARVALHO VIEIRA	N	13	25	30	68
6	2037	EMILLY DE JESUS GONÇALVES	N	13	25	30	68
7	1262	SINARA ANDRÉIA DE CARVALHO DA SILVA	N	16	20	30	66
8	896	REURIA DA SILVA MOREIRA	N	25	15	26	66
9	875	MARLENE DA SILVA LIMA	N	14	20	30	64
10	1224	MELK GONÇALVES MERELES	N	14	20	30	64
11	1280	DAIANE REIS BRAGA	N	14	20	30	64
12	1125	LARISSA CHRISTIELLY RESSURREIÇÃO DOS SANTOS	N	19	15	30	64

13	1584	SULI FÁBIA MAAS KUMM MONTEIRO	N	19	15	30	64
14	1673	MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	N	19	15	30	64
15	1763	LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA	N	19	15	30	64
16	1670	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	N	8	25	30	63
17	1910	FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	N	8	25	30	63
18	1055	EDUARDO CRISTOFER JESUS DE ALMEIDA	N	13	20	30	63
19	1144	EMANUELLE NASCIMENTO DA CRUZ	N	17	20	26	63
20	2030	JÚLIO DA COSTA PINHEIRO	N	13	20	30	63
21	2059	ADRIELA GALDINO DE SOUZA	N	13	20	30	63
22	1053	ROSA KEILY DA COSTA PEREIRA ARAÚJO	N	11	25	26	62
23	888	WESLONE BRITO REIS	N	17	15	30	62
24	1231	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	N	11	20	30	61
25	1170	DAVID CASSIMIRO MORENO	N	5	25	30	60
26	1693	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	N	17	25	18	60
27	1169	RICHARD LIMA DE SOUZA	N	25	5	30	60
28	2131	MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	N	13	20	26	59
29	2045	HOSANA DA SILVA LOPES	N	11	25	22	58
30	1741	MARIO JUNIOR SALES DOS SANTOS	N	8	20	30	58
31	893	DORIAN JINKINS DE LIMA	N	13	15	30	58
32	1688	MURILO DONADEL ESTAVARENGO	N	6	25	26	57
33	1345	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	N	12	15	30	57
34	1395	CAIO FELIPE MARTINS FONTES	N	6	20	30	56
35	1654	DIANA BRAGA DE ARAÚJO	N	6	20	30	56
36	868	JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	N	11	15	30	56
37	1014	HUGO LUÍS DE SOUSA OLIVEIRA	N	11	15	30	56
38	1034	ITALO LORHAN MACEDO OLIVEIRA LIMA	N	11	15	30	56
39	1840	GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	S	20	10	26	56
40	985	SÂMIA DE SOUZA SOARES	N	5	20	30	55
41	1828	DIANA FREIRE SOUZA	N	5	20	30	55
42	1172	CLAUDIA NATALIA ARAUJO GUIMARAES	N	14	15	26	55
43	1285	GUTEMBERGUE ALVES DE SOUSA	N	14	15	26	55
44	1677	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	N	14	15	26	55
45	956	MATEUS HENRIQUE CORREIA DA SILVA ALBINO	N	9	15	30	54

46	1856	CHERILLANE SALDIA FEITOZA	N	9	25	20	54
47	1051	TAMIRES FARIAS DA SILVA	N	13	15	30	54
48	1587	FABIANA CAMELO DA SILVA	N	8	20	26	54
49	1722	MARCELO FALCÃO SCHUMANN	N	8	20	26	54
50	993	JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA	N	13	15	26	54
51	1134	AMANDA ALMEIDA SILVA	N	9	15	30	54
52	2117	VANESSA MATOS DE LIMA	N	13	15	26	54
53	1477	EFIGÊNIA MARIA MARTINS DE MELO PAULO	N	19	5	30	54
54	1542	BIANCA SANTOS DE BRITO	N	3	20	30	53
55	2116	CLEONICE DA SILVA	N	14	15	24	53
56	1204	ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	N	8	15	30	53
57	1442	RAIMUNDA COSTA MENDES	N	8	15	30	53
58	1201	MARIA GRACILDA MOURA DOS SANTOS	N	8	15	30	53
59	1370	EVA NERE DA SILVA COSTA	N	8	15	30	53
60	1893	ISRAEL FARIAS CHAVES	N	8	15	30	53
61	2015	EDILENE PASSOS RODRIGUES	N	8	15	30	53
62	2152	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	N	8	15	30	53
63	1109	KÉSIA KEROLAINE DE SOUZA	S	8	15	30	53
64	879	RAI DOUGLAS PINHEIRO FRANCO	N	8	15	30	53
65	1980	VANESSA SOUZA DA SILVA	S	8	15	30	53
66	1659	GLEICE ESTER FONTINELE DE SOUZA	N	8	15	30	53
67	966	AMANDA FRANCO DOS SANTOS	N	8	15	30	53
68	1108	VIDA OLIVEIRA SANTOS	N	8	15	30	53
69	1089	LIDIANE SOUZA DA SILVA	N	6	20	26	52
70	1908	ROMÁRIO ALVES DA SILVA	N	6	20	26	52
71	1194	BÁRBARA BRIGIANNE MARINHO AGUIAR	N	11	15	26	52
72	1368	FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	N	11	15	26	52
73	1982	ALICE MOURA DA SILVA	N	13	15	24	52
74	1145	SIMEÃO FRAZÃO TAVERNARD NETO	N	5	20	26	51
75	1764	SIMONE SANTOS DE SOUZA	N	5	20	26	51
76	1687	ADÉLIA PEREIRA SANTOS	N	14	15	22	51
77	1217	DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA	N	3	25	22	50
78	1276	ALINE TORRES FELIX	S	8	20	22	50
79	918	THAÍS DA SILVA ALVIM	N	8	15	26	49
80	1928	ANA LUIZA LEITE VASCONCELOS	N	8	15	26	49

81	1681	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	S	11	25	12	48
82	2078	PAULA TAIANE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	N	3	25	20	48
83	1025	LÍCIE FERNANDA BENTO DOS SANTOS	N	6	20	22	48
84	1037	MAURICIA SANTOS FROTA	N	13	15	20	48
85	1502	LIDIANE LACERDA DA SILVA	N	8	15	24	47
86	1386	CLEBER DUARTE MENDES	N	9	20	16	45
87	1988	MAYARA SANTOS DA SILVA	N	5	20	20	45
88	927	BRUNA BENTO DE OLIVEIRA	N	8	15	22	45
89	1304	NILDA SOUZA CAMPOS	N	8	15	22	45
90	1255	ROSANA DOS SANTOS VASCONCELOS	N	8	15	20	43
91	1537	MILENA TEIXEIRA DE FARIAS	N	8	15	20	43
92	1319	ALECSANDRO PAIVA DOS SANTOS	N	8	15	18	41
93	948	EDILSON PEREIRA DA SILVA	N	11	15	14	40
94	1728	FRANCISCO CORREIA DE SA	N	3	20	16	39
95	1157	ERIC FORTE COHEN	N	8	15	16	39
96	1595	DAVYDS DA SILVA FARIAS	N	8	15	16	39
97	1439	CÁTIA DA SILVA DE MELO	N	3	20	14	37
98	1459	ELZA VIEIRA ROCHA	N	22	15	0	37
99	1270	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	N	11	25	0	36
100	946	CAMILA SERRATEH FELIX	N	16	20	0	36
101	1767	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	N	14	20	0	34
102	1917	DANIELA FREIRES SANTANA	N	14	20	0	34
103	2038	JOICE VITÓRIA GOMES SANTOS	N	14	20	0	34
104	904	CÁTIA LIMA LIMA SANTANA	N	19	15	0	34
105	1216	ALESSANDRA COSTA CESAR	N	19	15	0	34
106	1329	KELLY ELOÍSA CHAVES GOMES	N	19	15	0	34
107	860	ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO	N	8	25	0	33
108	1289	TAMARA SOUZA SILVA	N	8	25	0	33
109	1222	GREICILANE MARQUES DE SOUZA	N	13	20	0	33
110	1832	REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	N	13	20	0	33
111	2017	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	N	17	15	0	32
112	975	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	N	6	25	0	31
113	2022	UENDEL FELIPE LIMA VAZ	S	11	20	0	31
114	1147	TIAGO ALVES DA CRUZ	N	8	15	8	31
115	923	BIANCA GIMAQUE BURITI	N	9	20	0	29

116	1448	ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS	N	14	15	0	29
117	1539	SIRLENE FRANÇA VENTURA	N	14	15	0	29
118	1992	DANIELI MOURA BOERI	N	8	20	0	28
119	1325	LAÍNE CÂNDIDO DOS REIS	N	22	5	0	27
120	1256	RAQUEL SOUZA DA SILVA	N	6	20	0	26
121	937	SANDRA SILVA SOÚZA DA NÓBREGA	N	11	15	0	26
122	1011	MAYARA MARQUES MAIA	N	11	15	0	26
123	1405	GUSTAVO PINHEIRO DE SOUZA	N	11	15	0	26
124	1721	FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	N	11	15	0	26
125	1801	JOCINELI LOPES FERREIRA	N	11	15	0	26
126	1373	ROSIANE GONZALES FONSECA	N	5	20	0	25
127	1857	DAISE DAMBOSKI	N	5	20	0	25
128	1782	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	N	9	15	0	24
129	1409	THALITA DA ROSA CAMPOSANO	N	9	15	0	24
130	1706	RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA NASCIMENTO	N	3	20	0	23
131	944	WESLON BRITO REIS	N	8	15	0	23
132	1052	SIMONE CIPRIANO FROTA	N	8	15	0	23
133	1164	JUCELENA BOTELHO DE SOUZA	N	8	15	0	23
134	1300	PEDRO PABLO DA SILVA NETO	N	8	15	0	23
135	1433	SYDIA WANESSA DE MELO GONÇALVES	N	8	15	0	23
136	1451	LARYSSA CRISTINA SALES LIMA	N	8	15	0	23
137	1498	ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA	N	8	15	0	23
138	1560	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	N	8	15	0	23
139	1588	RENIA PEREIRA DE SOUZA MOTA MOREIRA	N	8	15	0	23
140	1589	ADRIANA MACHADO SILVA	N	8	15	0	23
141	1637	UANDERSON SILVA DA CRUZ	N	8	15	0	23
142	1684	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	N	8	15	0	23
143	1700	GABRIEL GOMES DOS SANTOS	N	8	15	0	23
144	1732	KEISE RIBEIRO ARAÚJO	N	8	15	0	23
145	1809	LUCAS MARTINS DO VALE	N	8	15	0	23
146	1812	JAMILE MORAES DA F. MARTINS	N	8	15	0	23
147	1839	JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL	N	8	15	0	23
148	1859	FELIPE LIRA DIAS	N	8	15	0	23
149	1900	LUCIANA SILVA SANTOS	N	8	15	0	23

150	1991	DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHAES	N	8	15	0	23
151	2040	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	N	8	15	0	23
152	2080	DANIEL LIMA DE JESUS	N	8	15	0	23
PORTO VELHO							
CARGO: ENFERMAGEM							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1558	DAIANE FISCHER DE MORAES	N	22	25	30	77
2	1059	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	N	14	25	30	69
3	1148	ELISSANDRA DA SILVA LIMA LINHARES	N	14	25	30	69
4	1554	GLEICE GOMES OLMEIDO	N	19	20	30	69
5	894	LETÍCIA GERE RIBEIRO DA COSTA	N	16	25	26	67
6	950	MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA VIEIRA	N	19	15	30	64
7	1279	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	N	14	20	30	64
8	2162	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	N	19	15	30	64
9	1187	AURELINA DA SILVA MOTA	N	22	15	26	63
10	1665	GESSICA SOARES LUBE	N	16	25	22	63
11	1610	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	N	17	15	30	62
12	1629	PAULO SÉRGIO SOUZA MATOS	N	16	20	26	62
13	1138	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	N	14	25	22	61
14	2144	ROSA VALE DA MOTA	N	14	15	30	59
15	1210	ERICA DO VALE BEZERRA	N	14	15	30	59
16	1102	GUSTAVO HENRIQUE NERY	N	14	15	30	59
17	1077	PATRICIA RODRIGUES GUIMARAES DIAS	N	14	15	30	59
18	1947	VANESSA RAMOS SILVA	N	14	15	30	59
19	2036	BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL	N	14	15	30	59
20	1429	BARBARA THAIS PRESTES LIMA	N	14	15	30	59
21	870	RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	N	14	15	30	59
22	1049	MARIANA PAULA DELLANI BUENO DA SILVEIRA MENEZES	N	14	15	30	59
23	1154	CRISTIELLY LORRAYNE SOUZA SANTOS	N	14	15	30	59
24	1130	VALCINARA GARCIA PRESTES	N	8	20	30	58
25	1495	DANIELLA JARDIM PEREIRA	N	19	15	24	58
26	1573	JHULY RAMOS GONÇALVES	N	8	20	30	58
27	1118	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	N	17	10	30	57
28	1612	LARISSA CARVALHO SEVERO	N	14	15	26	55
29	1747	SILMARA MARIA RAMOS	N	14	25	0	39

30	1258	LEILANE NASCIMENTO MELO	N	17	20	0	37
31	1072	LAYNE PARAIZO DE LIMA	N	20	15	0	35
32	1630	SELMA SILVA BARROS	N	17	15	0	32
33	1016	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	N	14	15	0	29
34	1159	ISABELLY MARIA DUARTE CABRAL	N	14	15	0	29
35	1412	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	N	14	15	0	29
36	1480	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	N	14	15	0	29
37	1572	LUAN CHAGAS DA CRUZ	N	14	15	0	29
38	2108	LUAN LUCENA FERREIRA	N	14	15	0	29
39	2123	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	N	14	15	0	29
40	1126	NATALIA LIMA MACÊDO DA CONCEIÇÃO	N	5	20	0	25

CARGO: TECNICO EM LABORATORIO

PORTO VELHO

Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1518	BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA	N	25	20	30	75
2	1925	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	N	5	25	30	60
3	972	VÍVIAN ALECRIM DE ASSIS NAJE	N	14	15	30	59
4	1015	GISELE MARIA SOUSA CARDOSO	N	8	15	30	53
5	1761	JOSIELE COSTA DIAS LIMA	N	8	15	30	53
6	1842	ELETICIA DED CASTRO DA SILVA	N	8	15	0	23

DIREITO

PORTO VELHO

Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1150	NATALIA COSTA COELHO	N	17	25	30	72
2	1263	LUCAS BRAGA VASCONCELO DE OLIVEIRA	N	14	25	30	69
3	1423	SARA DE SOUZA BARBOSA	N	14	20	30	64
4	1869	LUANA LANE SALES DE OLIVEIRA NETO	N	17	15	30	62
5	1292	EVERSON DA SILVA VIEIRA	N	8	25	26	59
6	1716	CAROLINE COSTA SOUZA	N	14	15	30	59
7	1808	FABIANO DO NASCIMENTO LIMA	N	14	15	30	59
8	1445	REBECA BELLO BARBOSA	N	8	20	30	58
9	1636	DIEGO CAVALCANTE VENÂNCIO DE SOUZA	N	13	15	30	58
10	1347	CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO	N	17	10	30	57
11	886	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	N	14	15	26	55

12	1101	VERINEI PIMENTEL DE FREITAS	N	8	20	26	54
13	1585	ARI MULLER MOREIRA CHACON	N	14	10	30	54
14	1742	SIMONE LIMA ESTEVES	N	8	20	26	54
15	855	ELTON LIMA DE CASTRO	N	14	15	24	53
16	1366	CATIANE DA SILVA FREIRE	N	8	15	30	53
17	871	ANTÔNIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES	N	22	15	16	53
18	964	UELTON FEITOSA LEITE	N	8	15	30	53
19	1780	KARLA VITÓRIA RODRIGUES GALVÃO	N	8	15	30	53
20	1511	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA ARAUJO	N	8	15	30	53
21	1674	PRISCILA THAIS DE MESQUITA SILVA	N	8	15	30	53
22	1642	JÚLIO CÉSAR XAVIER DE BARROS FILHO	N	8	15	30	53
23	1315	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	N	8	15	30	53
24	1641	SARA GOMES CORRÊA	N	8	15	30	53
25	1609	JÚLIA LUÍSA SENNA DA COSTA	N	8	15	30	53
26	1898	JAQUELINE SANTOS GONÇALVES	N	13	15	22	50
27	1970	SILVANO MILLER DE SOUZA	N	13	15	22	50
28	1183	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	N	17	5	26	48
29	1387	NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUSA	N	8	10	30	48
30	1787	DAYSE KAROLINE VIEIRA CATELLANE FAZOLIN	N	8	20	20	48
31	1883	LOHRAN REIS BERNARDINO MOREY	N	8	15	22	45
32	1087	GERSON BEZERRA DE SOUZA	N	13	5	20	38
33	1004	FERNANDA ALVES CARVALHO	N	14	15	0	29
34	1497	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	N	8	20	0	28
35	1521	MARIELHE FARIAS SOARES	N	13	15	0	28
36	906	HELIO TEIXEIRA LOPES NETO	N	8	15	0	23
37	1198	VALESKA MAYARA	N	8	15	0	23
38	1450	NOEMIA MORAES DA SILVA	N	20	0	0	20
39	1948	LEIDIANA DO CARMO OLIVEIRA	N	16	0	0	16
40	912	ELIENE DE SOUZA PEREIRA KALKMANN	N	0	15	0	15
ASSISTENTE SOCIAL							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1435	NAILDE LOPES	N	14	20	30	64

2	1597	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	N	14	20	30	64
3	1657	STÉFANE OLIVEIRA DE LIMA	N	14	20	30	64
4	1352	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	N	17	20	26	63
5	2021	LEILANE CRISTINA DA SILVA PIRES DOS SANTOS	N	14	15	30	59
6	1563	DANIELA DE SOUZA MEDEIROS	N	8	20	30	58
7	1835	HELIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO	N	8	20	30	58
8	958	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	N	14	15	26	55
9	1815	TATIANE GONÇALVES RABELO FERREIRA	N	20	5	30	55
10	1196	SAMIA MOTA DE SOUZA	N	14	10	30	54
11	2084	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	N	8	15	30	53
12	1790	EDILENE DE SOUZA DURAN	S	8	15	30	53
13	1699	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	N	8	15	30	53
14	2020	CRISTIANE PINTO DA COSTA	N	16	15	22	53
15	1736	LURDES SUAREZ DE SOUZA AZOUGUE	N	8	20	22	50
16	1863	CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	N	8	15	26	49
17	1958	GISLANE SANTOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	N	8	15	26	49
18	1492	RONILDA FERNANDES AMARAL	N	14	15	18	47
19	1877	IZARINA ARANHA BASTOS	N	14	10	22	46
20	1213	JANDIRA FERREIRA GALVÃO	N	14	10	20	44
21	856	ADRIANA BARBOSA LIMA	N	20	15	0	35
22	1452	LILIAN CAROL PEREZ DE ALMEIDA	N	14	15	0	29
23	1777	POLIANA MOREIRA ERNICA	N	22	5	0	27
24	1401	GECIVONE CARDOSO VIZONI	N	19	5	0	24
TECNICO EM INFORMATICA							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1085	ANDRE ALEXANDRE HIFRAN	N	20	20	30	70
2	1892	JHONE HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	N	20	25	20	65
3	1899	JULIO CESAR SILVA DOS	N	11	20	30	61
4	939	ANTONY DA SILVA LOPES	N	13	20	26	59
5	1633	DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	N	13	15	30	58
6	1466	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	N	8	25	24	57

7	1484	LUÍS ANTÔNIO COSTA NETO	N	11	15	30	56
8	1628	ANDREIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	N	13	15	26	54
9	902	GEANE FERREIRA PEREIRA	N	8	15	30	53
10	1045	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	N	8	15	30	53
11	2129	KELLY ALEXA GOMES	N	11	15	26	52
12	2085	ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	N	8	15	26	49
13	1093	CLEUDSON BORGES PANTOJA	N	20	0	26	46
14	1432	CRISTIANO ALENCAR DOS SANTOS	N	19	5	22	46
15	1237	MARCOS AIZDE	N	0	15	30	45
16	945	ANA BEATRIZ PIMENTA COÊLHO	N	5	15	24	44
17	919	BEATRIZ REIS DUTRA	N	5	15	22	42
18	1411	IGOR BRUNO RIBEIRO DAS CHAGAS	N	11	10	20	41
19	909	JAIRO DOS SANTOS PEREIRA	N	6	15	16	37
20	1100	SIDNEI MAZITO DA MOTA	N	22	15	0	37
21	1986	VITORIA ALVES DE ANDRADE ROCHA	N	11	25	0	36
22	971	GABRIEL PORTO DUQUE ESTRADA FIORANTE	N	13	15	0	28
23	1162	ERIVAN NEY NEVES CALDERARO	N	8	15	0	23
24	976	JOÃO VICTOR DA SILVA BORGES	N	5	15	0	20
25	1220	ADRIANA DE OLIVEIRA XIMENS	N	5	15	0	20
26	2071	ROBSON MACHADO CAVALCANTE	N	5	15	0	20
27	1430	LAÍS ALICIA FELIX BARROSO	N	11	5	0	16
28	1762	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NUNES	N	11	5	0	16
29	1176	KAUÊ MEDRADO NASCIMENTO LEAL	N	0	15	0	15

CIENCIAS CONTABEIS

PORTO VELHO

Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	862	JUSINILDO CARVALHO NONATO	N	16	20	30	66
2	1083	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	N	6	25	30	61
3	1793	MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	N	8	20	30	58
4	2134	ANA PAULA FIDELIS SANTOS	N	28	15	14	57
5	908	LEANDRO BARROS DA SILVA	N	14	15	26	55
6	1158	LAÍS PEREIRA DE SOUZA	N	14	15	26	55
7	1331	KAUANNY REBECA GONÇALVES PEREIRA	N	8	15	30	53
8	1559	BRUNA CORREIA DE OLIVEIRA	N	8	15	30	53

9	1683	IVON SILVA MARTINS	N	8	15	30	53
10	878	MICHELLE DOS SANTOS	N	8	20	24	52
11	1048	VANDERLÉIA PINHEIRO PEREIRA DA SILVA	N	8	15	26	49
12	1823	LILIAN MARCIA CUNHA DE MORAES	N	14	20	0	34
13	1891	LEANDRO ALVES PEDROSO	N	14	20	0	34
14	1984	TAIS COLARES QUEIROZ	N	14	15	0	29
15	1798	BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA	N	8	20	0	28
16	1460	SIBELLE SANTANA PASSOS DE SOUZA	S	8	15	0	23
17	1805	LORENA DOS SANTOS VIEIRA	N	8	15	0	23
18	2100	EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA	N	8	15	0	23
ADMINISTRAÇÃO							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	859	MICHELLE PIRES DOURADO	N	22	20	30	72
2	1195	GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	N	19	15	30	64
3	1377	FRANCILENE MELO DE SOUZA	N	14	20	30	64
4	1821	BRENA KAROLINE ANDRADE LIMA	N	14	20	30	64
5	1005	BRUNO DOS SANTOS CUNHA	N	14	15	30	59
6	1023	VANDERLÉIA TEIXEIRA YUKO BARRETE	N	14	15	30	59
7	926	CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	N	14	15	26	55
8	1467	LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO	N	14	15	26	55
9	2122	VALÉRIA AFONSO RAUBE	N	8	20	26	54
10	2066	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	N	14	20	18	52
11	1509	GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	N	14	15	22	51
12	1957	DANIELA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE	N	8	15	26	49
13	1084	NEIRYS REJANNY MATOS CUNHA	N	14	10	22	46
14	1127	IVANILDE SOUZA QUIROZ	N	14	0	24	38
15	936	MARINÊS MACHADO SANTOS BLAIA	N	14	0	20	34
16	1024	JUSSIELY NOGUEIRA NUNES	N	14	15	0	29
17	1340	ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA	S	14	15	0	29
18	1190	ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES	N	13	15	0	28
19	1094	ARYELLE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	N	8	15	0	23

20	934	CESAR FERREIRA GOMES JUNIOR	N	14	5	0	19
21	1070	JONATHAS DAVI CEZARIO DA SILVA	N	0	15	0	15
22	1797	ANA CLAUDIA DE LIRA RAMOS SOARES	N	14	0	0	14
FARMACIA							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1106	WILDSON ÍTALO DA SILVA	N	19	20	30	69
2	1193	MONALISA LOREN CONTRI	N	14	15	26	55
3	892	BEATRIZ DA FONSECA SOUZA	N	8	20	26	54
4	1047	QUETILA JANE NUNES DIAS	N	8	20	26	54
5	867	FELIPE COLQUE DOS SANTOS	N	8	15	30	53
6	1269	KEREN RODRIGUEZ PAULO	N	8	15	26	49
7	1765	LARISSA LORHAINY VALE DOS SANTOS	N	8	15	26	49
8	1993	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DA SILVA	N	8	15	22	45
9	1594	ALESSON DALBOSCO DE LIMA WITKOWSKI	N	8	5	30	43
10	2001	OLIVIA GOMES DOS SANTOS	N	8	15	20	43
11	1179	ADRIANA LÚCIA SENA DE CASTRO	N	8	0	30	38
12	1273	JESSICA CAMILA	N	8	0	30	38
13	1745	ISABEL CAROLINE NOLETO NEVES	N	8	0	26	34
14	1481	MISLAINE CHAGAS DOS SANTOS	N	8	5	20	33
15	1935	CRISTIAN FRANKLIN LOPES DE OLIVEIRA	N	8	5	20	33
16	2077	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA	N	8	0	22	30
17	1664	JANES MEIRE DA SILVA ASSUNÇÃO	N	8	15	0	23
18	1974	STEFANE RAIANE SILVA DE LIMA	N	8	15	0	23
19	1384	MANUELA STEFFANY DE OLIVEIRA	N	0	0	22	22
20	1553	HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	N	14	0	0	14
21	1131	ERICA REZENDE DE OLIVEIRA	N	8	0	0	8
22	963	WELITON CARLOS GOMES SOBREIRA	N	0	5	0	5
23	1073	GABRIELA MONTES SOARES	N	3	0	0	3
24	1615	JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA	N	0	0	0	0
25	1789	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	N	0	0	0	0
26	1888	ANAIANE TRAJANO DA SILVA	N	0	0	0	0
27	1927	MYLENA COSTA DA SILVA	N	0	0	0	0
28	2107	DARHLIN SANTOS SILVA	N	0	0	0	0

PSICOLOGIA							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1779	ALAN FREIRE SOUZA	N	14	30	30	74
2	1501	MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	N	19	15	30	64
3	1575	LUIS GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA	N	14	20	30	64
4	1357	KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	N	14	25	22	61
5	1849	NELZA RIBEIRO GALVÃO	N	8	20	30	58
6	1417	KESIA GOMES	N	8	20	30	58
7	938	ELIANA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	N	8	20	30	58
8	1519	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	N	19	20	0	39
9	1515	ALESSIA RODRIGUES MOURA	N	14	20	0	34
10	920	ROSILENE DA SILVA LIMA	N	14	15	0	29
11	2086	LETÍCIA DE SOUSA SANTOS	N	14	15	0	29
12	2014	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	N	8	20	0	28
BIOLOGIA							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1561	ADRIELE NUNES RODRIGUES SILVA	N	14	25	30	69
2	917	WILLIAM FABRI RIBEIRO	N	13	25	30	68
ENGENHARIA CIVIL							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1490	ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA	N	16	20	30	66
2	1152	ALISSON BITENCOURT FRANCO	N	17	20	26	63
3	1491	ANA THAISA LUZ VIEIRA DA SILVA	N	14	15	30	59
4	2042	RAYANA CUNHA CABRAL	N	14	15	0	29
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1050	EVELIN SHEILA LOURENSE MENEZES	N	8	15	30	53
2	1068	LETICIA REGINA SARAIVA DE SOUZA	N	6	15	30	51
3	1913	NELSON OLIVEIRA DA SILVA	N	5	15	30	50
4	1181	CLEBER MOREIRA SALES	N	14	15	20	49
5	884	EDICLEUSA MOREIRA VIANA	N	11	15	20	46
6	1757	REJEANE NERY DINIZ	N	5	15	24	44

7	1503	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	N	5	15	0	20
8	1510	LUIZ DE ALMEIDA DAMASCENO	N	0	15	0	15
9	1189	TIAGO LUCAS RODRIGUES DE MIRANDA	N	11	0	0	11
10	1937	KEVIN RIBEIRO ARAUJO	N	8	0	0	8
JORNALISMO							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1115	TALLES ALEXANDRE BARROSO	N	14	0	30	44
2	1770	ALISOM BRITO DOS SANTOS	N	14	0	30	44
3	887	KAMILE VITÓRIA RODRIGUES BIES	N	0	0	0	0
GEOGRAFIA							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	2110	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	N	14	0	30	44
2	994	GREGORI HENRIQUE LIMA PINTO	N	0	0	26	26
3	1166	MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	N	8	0	0	8
4	922	ANA BEATRIZ ALBINO DA COSTA	N	0	0	0	0
5	1929	NARA DIANA TRINDADE BARATA	N	0	0	0	0
NUTRICAÇÃO							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1444	DEUZIELE MALAQUIAS DE SOUZA	N	8	25	30	63
2	2081	ANE PATRÍCIA MACEDO GAMA OLIVEIRA	S	14	20	26	60
3	1488	ADRIANA GONÇALVES REGO	N	8	25	22	55
4	1698	LARISSA LIMA DE SOUZA	N	8	15	30	53
5	1142	EDYELLEN BLENDIA RODRIGUES DE ANDRADE	N	8	15	30	53
6	2007	ANE JAINY LIMA DE FIGUEIREDO	N	8	15	30	53
7	1137	EMILY DOS RAMOS FERREIRA	N	11	15	24	50
8	1727	IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	N	14	10	26	50
9	959	NATALIE EMANUELE HERMANO NUNES CORDEIRO	N	14	15	0	29
10	1245	RAISSA RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	N	14	15	0	29
COMUNICAÇÃO SOCIAL							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO

1	1234	MARCIA LEMOS STRUTHOS FIALHO	N	8	20	30	58
2	1036	ALINNE PAULA AMORAS DE OLIVEIRA CASTRO	N	14	15	26	55
3	973	LUDIANE AMARAL FERREIRA	N	14	15	0	29
4	2011	ELLEN CARINE DA SILVA ROCHA	N	8	0	0	8
ECONOMIA							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1569	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	N	17	25	30	72
2	1500	FERNANDO MARCOS MORAES DE SOUZA	N	8	15	30	53
3	1078	REGINA SARAIVA GADELHA	N	8	5	26	39
4	1021	ANTONIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA	N	8	0	30	38
EDUCACAO FISICA							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1209	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	N	14	0	26	40
2	1071	EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	N	14	0	0	14
3	1392	JAILSON SA DOS SANTOS	N	8	0	0	8
4	1836	RAÍSSA OLIVEIRA SILVA	N	0	0	0	0
5	2148	MIRIAM MENDES MARTINS	N	0	0	0	0
REVISAO DE TEXTO							
PORTO VELHO							
Colocação	Registro	Nome	PCD	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
1	1818	JULIA DA COSTA REIS	N	14	15	30	59
2	2061	CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	N	14	15	30	59
3	1601	LICIA CARINA SANTOS TORRES	N	8	15	24	47
4	1406	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MEENZES	N	20	5	0	25

Porto Velho, 22 de março de 2024

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

Protocolo 0047074483

EDITAL Nº 23/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, e Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, e Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.038795/2023-16 e a necessidade de interesse público, torna público a **CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado** de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de

candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, regido pelo EDITAL Nº 2/2024/SESAU-NRS, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início imediato das atividades.

2. Os candidatos convocados no Anexo I deste Edital deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital e enviá-los no e-mail: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, devidamente digitalizados na ordem da listagem, em arquivo ÚNICO, em formato PDF, cuja mensagem deverá conter o assunto padrão: "nome - cargo - telefone - documentos para contratação", **impreterivelmente, até o dia quinta-feira dia 28/03/2024, sendo esta data improrrogável.**

2.1. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam pelo e-mail previsto no item 2 deste Edital.

2.2. Serão desconsiderados os documentos enviados fora do prazo previsto item 2 deste Edital.

3. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimento para contratação seguirão as disposições do Edital 2 /2024/SESAU-NRS (SEI nº 0046308847) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

4. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário que não comparecer dentro do prazo previsto no item 2 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme item 5 e 7 do Edital 2 /2024/SESAU-NRS (SEI nº 0046308847).

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINTURA DE CONTRATO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho, 22 de março de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ADMINISTRAÇÃO
PORTO VELHO

Colocação	Registro	Nome	PCD
1	859	MICHELLE PIRES DOURADO	N
2	1195	GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	N
3	1377	FRANCILENE MELO DE SOUZA	N
4	1821	BRENA KAROLINE ANDRADE LIMA	N
5	1005	BRUNO DOS SANTOS CUNHA	N
6	1023	VANDERLÉIA TEIXEIRA YUKO BARRETE	N
7	926	CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	N
8	1467	LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO	N
9	2122	VALÉRIA AFONSO RAUBE	N
10	2066	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	N

CARGO: ARQUITETURA
PORTO VELHO

Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1006	VINICIUS LOPES MARQUES	N
2	2101	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	N

ASSISTENTE SOCIAL
PORTO VELHO

Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1435	NAILDE LOPES	N

	2	1597	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	N
	3	1657	STÉFANE OLIVEIRA DE LIMA	N
	4	1352	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	N
	5	2021	LEILANE CRISTINA DA SILVA PIRES DOS SANTOS	N
	6	1563	DANIELA DE SOUZA MEDEIROS	N
	7	1835	HELIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO	N
	8	958	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	N
	9	1790	EDILENE DE SOUZA DURAN	S
	10	1815	TATIANE GONÇALVES RABELO FERREIRA	N
	11	1196	SAMIA MOTA DE SOUZA	N
	12	2084	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	N
			BIOLOGIA	
			PORTO VELHO	
Colocação	Registro		Nome	PCD
1	1561		ADRIELE NUNES RODRIGUES SILVA	N
			COMUNICACAO SOCIAL	
			PORTO VELHO	
Colocação	Registro		Nome	PCD
1	1234		MARCIA LEMOS STRUTHOS FIALHO	N
2	1036		ALINNE PAULA AMORAS DE OLIVEIRA CASTRO	N
			CIENCIAS CONTABEIS	
			PORTO VELHO	
Colocação	Registro		Nome	PCD
1	862		JUSINILDO CARVALHO NONATO	N
2	1083		RAFAEL XAVIER DE ASSIS	N
3	1793		MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	N
4	2134		ANA PAULA FIDELIS SANTOS	N
5	908		LEANDRO BARROS DA SILVA	N
6	1158		LAÍS PEREIRA DE SOUZA	N
7	1331		KAUANNY REBECA GONÇALVES PEREIRA	N
8	1559		BRUNA CORREIA DE OLIVEIRA	N
9	1683		IVON SILVA MARTINS	N
			DIREITO	
			PORTO VELHO	
Colocação	Registro		Nome	PCD
1	1150		NATALIA COSTA COELHO	N
2	1263		LUCAS BRAGA VASCONCELO DE OLIVEIRA	N
3	1423		SARA DE SOUZA BARBOSA	N
4	1869		LUANA LANE SALES DE OLIVEIRA NETO	N
5	1292		EVERSON DA SILVA VIEIRA	N
6	1716		CAROLINE COSTA SOUZA	N
7	1808		FABIANO DO NASCIMENTO LIMA	N
8	1445		REBECA BELLO BARBOSA	N
9	1636		DIEGO CAVALCANTE VENÂNCIO DE SOUZA	N
10	1347		CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO	N
11	886		FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	N
12	1101		VERINEI PIMENTEL DE FREITAS	N
13	1585		ARI MULLER MOREIRA CHACON	N
14	1742		SIMONE LIMA ESTEVES	N
15	855		ELTON LIMA DE CASTRO	N
16	1366		CATIANE DA SILVA FREIRE	N
17	871		ANTÔNIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES	N

18	964	UELTON FEITOSA LEITE	N
19	1780	KARLA VITÓRIA RODRIGUES GALVÃO	N
20	1511	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA ARAUJO	N
ECONOMIA			
PORTO VELHO			
Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1569	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	N
2	1500	FERNANDO MARCOS MORAES DE SOUZA	N
EDUCACAO FISICA			
PORTO VELHO			
Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1209	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	N
2	1071	EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	N
ENFERMAGEM			
PORTO VELHO			
Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1558	DAIANE FISCHER DE MORAES	N
2	1059	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	N
3	1148	ELISSANDRA DA SILVA LIMA LINHARES	N
4	1554	GLEICE GOMES OLMEIDO	N
5	894	LETÍCIA GERE RIBEIRO DA COSTA	N
6	950	MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA VIEIRA	N
7	1279	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	N
8	2162	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	N
9	1187	AURELINA DA SILVA MOTA	N
10	1665	GESSICA SOARES LUBE	N
11	1610	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	N
12	1629	PAULO SÉRGIO SOUZA MATOS	N
13	1138	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	N
14	2144	ROSA VALE DA MOTA	N
15	1210	ERICA DO VALE BEZERRA	N
16	1102	GUSTAVO HENRIQUE NERY	N
17	1077	PATRICIA RODRIGUES GUIMARAES DIAS	N
18	1947	VANESSA RAMOS SILVA	N
19	2036	BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL	N
20	1429	BARBARA THAIS PRESTES LIMA	N
ENGENHARIA CIVIL			
PORTO VELHO			
Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1490	ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA	N
2	1152	ALISSON BITENCOURT FRANCO	N
FARMACIA			
PORTO VELHO			
Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1106	WILDSOON ÍTALO DA SILVA	N
2	1193	MONALISA LOREN CONTRI	N
3	892	BEATRIZ DA FONSECA SOUZA	N
4	1047	QUETILA JANE NUNES DIAS	N
5	867	FELIPE COLQUE DOS SANTOS	N
6	1269	KEREN RODRIGUEZ PAULO	N
7	1765	LARISSA LORHAINY VALE DOS SANTOS	N

8	1993	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DA SILVA	N
9	1594	ALESSON DALBOSCO DE LIMA WITKOWSKI	N
10	2001	OLIVIA GOMES DOS SANTOS	N
11	1179	ADRIANA LÚCIA SENA DE CASTRO	N
12	1273	JESSICA CAMILA	N
13	1745	ISABEL CAROLINE NOLETO NEVES	N
14	1481	MISLAINE CHAGAS DOS SANTOS	N
15	1935	CRISTIAN FRANKLIN LOPES DE OLIVEIRA	N
GEOGRAFIA			
PORTO VELHO			
Colocação	Registro	Nome	PCD
1	2110	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	N
2	994	GREGORI HENRIQUE LIMA PINTO	N
JORNALISMO			
PORTO VELHO			
Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1115	TALLES ALEXANDRE BARROSO	N
2	1770	ALISOM BRITO DOS SANTOS	N
REVISAO DE TEXTO			
PORTO VELHO			
Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1818	JULIA DA COSTA REIS	N
2	2061	CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	N
NUTRICAO			
PORTO VELHO			
Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1444	DEUZIELE MALAQUIAS DE SOUZA	N
2	2081	ANE PATRÍCIA MACEDO GAMA OLIVEIRA	S
3	1488	ADRIANA GONÇALVES REGO	N
4	1698	LARISSA LIMA DE SOUZA	N
PSICOLOGIA			
PORTO VELHO			
Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1779	ALAN FREIRE SOUZA	N
2	1501	MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	N
3	1575	LUIS GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA	N
4	1357	KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	N
5	1849	NELZA RIBEIRO GALVÃO	N
TECNICO ADMINISTRATIVO			
PORTO VELHO			
Colocação	Registro	Nome	PCD
1	2120	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	N
2	1841	GISLANE FERREIRA GONCALVES	N
3	1862	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	N
4	1206	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	N
5	1729	JÉSSICA CARVALHO VIEIRA	N
6	2037	EMILLY DE JESUS GONÇALVES	N
7	1262	SINARA ANDRÉIA DE CARVALHO DA SILVA	N
8	896	REURIA DA SILVA MOREIRA	N
9	875	MARLENE DA SILVA LIMA	N
10	1840	GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	S

11	1224	MELK GONÇALVES MERELES	N
12	1280	DAIANE REIS BRAGA	N
13	1125	LARISSA CHRISTIELLY RESSURREIÇÃO DOS SANTOS	N
14	1584	SULI FÁBIA MAAS KUMM MONTEIRO	N
15	1673	MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	N
16	1763	LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA	N
17	1670	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	N
18	1910	FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	N
19	1055	EDUARDO CRISTOFER JESUS DE ALMEIDA	N
20	1109	KÉSIA KEROLAINE DE SOUZA	S
21	1144	EMANUELLE NASCIMENTO DA CRUZ	N
22	2030	JÚLIO DA COSTA PINHEIRO	N
23	2059	ADRIELA GALDINO DE SOUZA	N
24	1053	ROSA KEILY DA COSTA PEREIRA ARAÚJO	N
25	888	WESLONE BRITO REIS	N
26	1231	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	N
27	1170	DAVID CASSIMIRO MORENO	N
28	1693	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	N
29	1169	RICHARD LIMA DE SOUZA	N
30	1980	VANESSA SOUZA DA SILVA	S
31	2131	MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	N
32	2045	HOSANA DA SILVA LOPES	N
33	1741	MARIO JUNIOR SALES DOS SANTOS	N
34	893	DORIAN JINKINS DE LIMA	N
35	1688	MURILO DONADEL ESTAVARENGO	N
36	1345	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	N
37	1395	CAIO FELIPE MARTINS FONTES	N
38	1654	DIANA BRAGA DE ARAÚJO	N
39	868	JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	N
40	1014	HUGO LUÍS DE SOUSA OLIVEIRA	N
41	1034	ITALO LORHAN MACEDO OLIVEIRA LIMA	N
42	985	SÂMIA DE SOUZA SOARES	N
43	1828	DIANA FREIRE SOUZA	N
44	1172	CLAUDIA NATALIA ARAUJO GUIMARAES	N
45	1285	GUTEMBERGUE ALVES DE SOUSA	N
46	1677	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	N
47	956	MATEUS HENRIQUE CORREIA DA SILVA ALBINO	N
48	1856	CHERILLANE SALLIA FEITOZA	N
49	1051	TAMIRES FARIAS DA SILVA	N
50	1587	FABIANA CAMELO DA SILVA	N
51	1722	MARCELO FALCÃO SCHUMANN	N
52	993	JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA	N
53	1134	AMANDA ALMEIDA SILVA	N
54	2117	VANESSA MATOS DE LIMA	N
55	1477	EFIGÊNIA MARIA MARTINS DE MELO PAULO	N
56	1542	BIANCA SANTOS DE BRITO	N
57	2116	CLEONICE DA SILVA	N
58	1204	ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	N
59	1442	RAIMUNDA COSTA MENDES	N
60	1201	MARIA GRACILDA MOURA DOS SANTOS	N
61	1370	EVA NERE DA SILVA COSTA	N
62	1893	ISRAEL FARIAS CHAVES	N

63	2015	EDILENE PASSOS RODRIGUES	N
64	2152	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	N

TECNICO EM INFORMATICA
PORTO VELHO

Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1085	ANDRE ALEXANDRE HIFRAN	N
2	1892	JHONE HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	N
3	1899	JULIO CESAR SILVA DOS	N
4	939	ANTONY DA SILVA LOPES	N
5	1633	DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	N
6	1466	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	N
7	1484	LUÍS ANTÔNIO COSTA NETO	N
8	1628	ANDREIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	N
9	902	GEANE FERREIRA PEREIRA	N
10	1045	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	N
11	2129	KELLY ALEXA GOMES	N
12	2085	ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	N
13	1093	CLEUDSON BORGES PANTOJA	N
14	1432	CRISTIANO ALENCAR DOS SANTOS	N

TECNICO EM LABORATORIO
PORTO VELHO

Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1518	BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA	N
2	1925	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	N

TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO
PORTO VELHO

Colocação	Registro	Nome	PCD
1	1050	EVELIN SHEILA LOURENSE MENEZES	N
2	1068	LETICIA REGINA SARAIVA DE SOUZA	N
3	1913	NELSON OLIVEIRA DA SILVA	N
4	1181	CLEBER MOREIRA SALES	N
5	884	EDICLEUSA MOREIRA VIANA	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINTURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	
ITEM	Documentos
1	Cédula de Identidade
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos ultimos 90 dias)
4	Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;
5	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
6	Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) , ou cartório de distribuição;
7	Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
8	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao ;
9	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao ;
10	Certidão de quitação Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) , ou cartório de distribuição;

11	Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
12	Comprovante de escolaridade;
13	Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
14	Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Caso o candidato não possua a conta corrente, a Administração Estadual promoverá a abertura de conta salário.

OBS: O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Os candidatos deverão preencher o presente formulário digitadamente para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.

Nome do (a) Candidato (a):
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):
Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
Número do CPF: Número do PASEP:
Número do Título de Eleitor:Zona:Seção:Local:Data da Expedição do Título: ____/____/____
Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição ____/____/____.
Certificado de Reservista:Categoria:Local:Ano:
Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil:Sexo:Cor:
Nacionalidade:Naturalidade:
Localidade Estado
Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso:Ano Conclusão:
Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: número
Bairro: município:Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:E-mail:
Nome da Mãe:Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: ____/____/____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:N.
Lotação/Localidade: Local de Trabalho:
Cargo: Carga Horária:
Experiência Profissional em cargo público:
Órgão/Empresa: Período: Função:
Descrição Sumária das atividades:
_____, ____/____/____
Local Data Assinatura

Observações:
O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.
O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.
Porto Velho, 22 de março de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

Protocolo 0047089139

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 4488 de 21 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZEU FERREIRA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/03/2024 a 20/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 20/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23223

Portaria de férias nº 4512 de 22 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23234

Portaria de férias nº 4515 de 22 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS MULASKI**, MÉDICO, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(22/04/2024 a 01/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/06/2024 a 04/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23235

Portaria de férias nº 4522 de 22 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/03/2024 a 01/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MONIQUE ARAUJO DE SOUZA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2024 a 01/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23236

Portaria de férias nº 4526 de 22 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****570 Nome HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS Cargo MÉDICO	Início (01-05-2024) Fim (30-05-2024)			

Protocolo DOC23237

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 1643 de 11 de março de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 36 (0046279777), constante no Processo nº 0036.008813/2024-16;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) AMANDA SIQUEIRA LEMOS, matrícula nº *****137, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período 17/03/2024 a 31/03/2024, referente ao exercício de 2024, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de 01/04/2024 a 15/04/2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0046713820

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 103 de 21 de março de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 e

Considerando o início das obras da reforma do Pronto Atendimento deste Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON, conforme cronograma físico dos serviços da construção(0041989554);

Considerando o que estabelece o DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022(0041997602), quanto à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando Art. 3º, § 2º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022(0041997602), quanto ao uso de forma consorciada os regimes de trabalho remoto e presencial;

Considerando o documento oficial de Autorização(0042051279), assinado pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 383 de 29 de novembro de 2023 (0043978198).

Art. 2º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo listados, para que executem suas atividades laborais nas modalidades **HOME OFFICE** e/ou **HÍBRIDA**, no mês de dezembro do corrente ano:

NOME	MATRICULA	SETOR	FORMATO
Amanda Ribeiro Alvarenga	*****306	Núcleo de Recursos Humanos	Home Office
Adélia Cunha Prates	*****799	Núcleo de Recursos Humanos	Home Office
Charles Henrique Marques de Souza	*****230	Núcleo de Recursos Humanos	Home Office
Joel Duarte Silva	*****881	Núcleo de Recursos Humanos	Home Office
Uanderson Silva Da Cruz	*****495	Núcleo de Recursos Humanos	Home Office
Jose Everaldo Nascimento	*****780	Núcleo de Educação Permanente	Home Office
Cleumar Silva Do Nascimento	*****522	Ouvidoria	Home Office
Edicleusa Moreira Viana	*****262	SESMT	Home Office
Cleber Moreira Sales	*****198	SESMT	Home Office
Célia Aparecida Maciel Souza Silva	*****768	Núcleo em Saúde do Trabalhador - NST	Híbrido
Milton Cesar De Aquino Almeida	*****204	Núcleo de Estágio	Home Office
Ewanklesia Andrade Cabral	*****803	Núcleo de Regulação	Híbrido
Sara Josenice Vieira Coutinho	*****466	Direção Técnica	Home Office
Alassia Lorena De Souza Leite Costa	*****527	Núcleo de Segurança do Paciente	Home Office
Helaine Isabel De Farias Moura	*****470	Núcleo de Segurança do Paciente	Híbrido
Cristiane da Silva Barbosa	*****880	Núcleo de Segurança do Paciente	Híbrido
Renata Rodrigues Nunes da Costa	*****517	Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	Home Office
Neurisvania Soares	*****956	Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	Híbrido
Gerciane Pinheiro Dias Cavalcante	*****513	Núcleo de Epidemiologia	Híbrido
Claúdia Rizolene	*****360	Gerência de Enfermagem	Híbrido
Naiane Ariele Mendonça Correia	*****204	Gerência de Enfermagem	Home Office
Edilucia Alves dos Santos	*****945	Gerência de Enfermagem	Home Office
Ani Quelen Alves Boritza	*****202	SAME	Home Office
Edilene Maria Martins	*****671	Faturamento	Home Office
Marcos Antonio de Oliveira Filho	*****112	Faturamento	Home Office

Art. 3º - Por interesse da administração pública, esta portaria poderá ter seus efeitos alterados a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora-Geral Adjunta
CEMETRON

Protocolo 0047065044

Portaria nº 104 de 21 de março de 2024

A **DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº

2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 e

Considerando o início das obras da reforma do Pronto Atendimento deste Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON, conforme cronograma físico dos serviços da construção(0041989554);

Considerando o que estabelece o DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022(0041997602), quanto à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando Art. 3º, § 2º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022(0041997602), quanto ao uso de forma consorciada os regimes de trabalho remoto e presencial;

Considerando o documento oficial de Autorização(0042051279), assinado pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2024 (0044860368).

Art. 2º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo listados, para que executem suas atividades laborais nas modalidades **HOME OFFICE** e/ou **HÍBRIDA**, no mês de janeiro de 2024:

NOME	MATRICULA	SETOR	FORMATO
Adélia Cunha Prates	*****799	Núcleo de Recursos Humanos	Home Office
Matheus Santos da Silva	*****307	Núcleo de Recursos Humanos	Home Office
Patrícia Farias	*****284	Núcleo de Recursos Humanos	Home Office
Uanderson Silva Da Cruz	*****495	Núcleo de Recursos Humanos	Home Office
Jose Everaldo Nascimento	*****780	Núcleo de Educação Permanente	Home Office
Cleumar Silva Do Nascimento	*****522	Ouvidoria	Home Office
Edicleusa Moreira Viana	*****262	SESMT	Home Office
Cleber Moreira Sales	*****198	SESMT	Home Office
Célia Aparecida Maciel Souza Silva	*****768	Núcleo em Saúde do Trabalhador - NST	Híbrido
Milton Cesar De Aquino Almeida	*****204	Núcleo de Estágio	Híbrido
Ewanklesia Andrade Cabral	*****803	Núcleo de Regulação	Híbrido
Raimunda Lima De Jesus	*****666	Direção Técnica	Híbrido
Sara Josenice Vieira Coutinho	*****466	Direção Técnica	Home Office
Helaine Isabel De Farias Moura	*****470	Núcleo de Segurança do Paciente	Home Office
Cristiane da Silva Barbosa	*****880	Núcleo de Segurança do Paciente	Home Office
Renata Rodrigues Nunes da Costa	*****517	Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	Home Office
Gerciane Pinheiro Dias Cavalcante	*****513	Núcleo de Epidemiologia	Home Office
Elisangela Ferreira Gonçalves	*****552	Núcleo de Epidemiologia	Home Office
Fabiola Rocha	*****747	Gerência de Enfermagem	Híbrido
Naiane Ariele Mendonça Correia	*****204	Gerência de Enfermagem	Home Office
Ani Quelen Alves Boritza	*****202	SAME	Home Office
Edilene Maria Martins	*****671	Faturamento	Home Office

Art. 3º - Por interesse da administração pública, esta portaria poderá ter seus efeitos alterados a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA

Diretora-Geral Adjunta

CEMETRON

Protocolo 0047065144

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE-2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008911/2023-61	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor João Bento da Costa	EEEB Professor João Bento da Costa	Porto Velho	Porto Velho	02.531.922/0001-50	54.720,00	164.160,00	218.880,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043961058

Portaria nº 3005 de 19 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.003010/2024-64.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CLEIDIMAR JOAO CASSOL, matrícula n. *****507**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEF ROSANA CINTA LARGA TERRA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17.11.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0046966548

Portaria nº 3104 de 21 de março de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR 28 de Novembro, Nome do (a) GladsonPagotto Silvestre,do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPMXIICNPJ:04.926.424/0001-32 , no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

- 1. Elisangela Ferreira Leal Martins, Matrícula nº *****489, CPF nº ***436.652**
- 2. Débora Ribeiro da Silva, Matrícula nº *****502, CPF nº ***945.582**
- 3. Margarida Eduardo de Freitas, Siape nº *****382,CPF nº ***106.192**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 21de março de 2024.

GLADSON PAGOTTO SILVESTRE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047056492

ERRATA

Pelo presente vimos apontar a correção que deve ser promovida na leitura dos seguintes documentos do processo: 0029.019576/2023-27

AVISO 5607 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023(0039516821)

1. ".....a EMPRESAvencedoraTAVARES e CIA LTDA-ME... "

LEIA-SE:

a **EMPRESAvencedora**Tavares e Silva LTDA-ME

2. "...no valor total estimado de R\$ (Quatorze mil cento e trinta e nove reais)."

LEIA-SE:

no valor total estimado de R\$ 14.139,00 (Quatorze mil cento e trinta e nove reais).

Ji-Paraná, 21 de março de 2024.

Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho Ikólóehj

Protocolo 0047056314

Portaria nº 3090 de 21 de março de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro, Dagmar Ramalho de Oliveira, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Margarida Custódio de Souza, CNPJ 01.782.367/0001-77, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

- 1. **ROSINÉIA COELHO DA SILVA**, Matrícula nº *****176, CPF nº ***464.582**
- 2. **NEUSA MARIA DE ALENCAR**, Matrícula nº *****309, CPF nº ***286.722**
- 3. **ANDREIA DE SOUZA ARAUJO AGUIAR**, Matrícula nº *****895, CPF nº ***899.972**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 21 de março de 2024.

DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047046018

Portaria nº 3097 de 21 de março de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro, Dagmar Ramalho de Oliveira, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Margarida Custódio de Souza, CNPJ 01.782.367/0001-77, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **NIVALDO FERREIRADA SILVA**, Matrícula nº *****187, CPF nº ***255.882**
2. **ELANE MATEUS BATISTA**, Matrícula nº *****505, CPF nº ***991.202**
3. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº *****202, CPF nº ***689.552**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 21 de março de 2024.

DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047050420

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE-2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.008906/2023-59	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jayme Peixoto de Alencar	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	01.194.101/0001-03	16.820,00	50.460,00	67.280,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Portaria de férias nº 4472 de 21 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA CRISTINA FERNANDES GONCALVES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****631, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/02/2024 a 01/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/02/2023 a 02/03/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.009203/2023-48	Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone	EEEFM Francisco Mignone	Ariquemes	Rio Crespo	22.879.118/0001-74	6.600,00	19.800,00	26.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3118 de 21 de março de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS, Ricardo Carlos Gomes, da EEEFM Maria de Matos e Silva CNPJ 01.796.881/0001-61, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **DAMARIS FURTADO DE ARAÚJO**, Matrícula nº *****435 CPF nº ***110.242**
2. **MARIA MARGARIDA DIAS**, Matrícula nº *****748, CPF nº ***654.402**
3. **ELINALDO NEY MATEUS**, Matrícula nº *****178 CPF nº ***483.812**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 21 de março de 2024.

RICARDO CARLOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047062226

Portaria nº 3119 de 21 de março de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS, Ricardo Carlos Gomes, da EEEFM Maria de Matos e Silva CNPJ 01.796.881/0001-61, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024. .

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **AURILENE ARAÚJO ALMADA DOS SANTOS**, Matrícula nº *****133 CPF nº ***294.172**
2. **CLEIDIANE BARROS DA SILVA MATEUS**, Matrícula nº *****495, CPF nº ***061.072**
3. **SOLANGE GALDINO CARLOS**, Matrícula nº *****665 CPF nº ***331.166**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 21 de março de 2024.

RICARDO CARLOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047062520

Portaria nº 3036 de 20 de março de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna, localizada no município de Porto Velho/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, e no Parecer Técnico nº 14/2024/SEDUC-GFRE, 12 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna, localizada no município de Porto Velho/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação para a oferta Educação Básica:

- I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II - Curso Semestral EJA Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano;
- III - Curso Semestral EJA Ensino Médio do 1º ao 3º ano;
- IV - Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar;
- V - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. A Portaria nº 5809/2019/SEDUC-NRE, no período de 01/11/2023, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Porto Velho e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 14/2024/SEDUC-GFRE, de 12 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046993020

Portaria nº 2826 de 13 de março de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, localizada no distrito de Rondolândia, município de Corumbiara/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/CEE-RO e no Parecer nº 15/2024/GFRE/CAIE/DGE, de 04/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, localizada no distrito de Rondolândia, município de Corumbiara/RO para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I. Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- II. Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
- III. Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;
- IV. Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar;
- V. Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria n.º 4633/2019/SEDUC-NRE, no período de 18/09/2023 até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A gestão da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação/CRE de Cerejeiras e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde devem atender os preceitos do Parecer nº 15/2024/GFRE/CAIE/DGE/SEDUC, de 04/03/2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046779354

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS, CNPJ.: 84.727.692/0001-64**

CONTRATADA: **LS DE BRITO LTDA CPF/CNPJ.: 07.481.547/0001-03**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS, pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL

DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. O presente contrato, trata se do fornecimento de gêneros alimentício, oriundo da solicitação de liberação do saldo da ATA / pregão eletrônico 2023/2024 - merenda escolar, conforme quadro de distribuição por escola.

VALOR: R\$ 43.743,87 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)

PROCESSO: GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024

ASSINAM:

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

LS DE BRITO LTDA

Contratada / Fornecedor

Protocolo 0046932280

Portaria nº 3121 de 21 de março de 2024

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, da EEEFM Monteiro Lobato, CNPJ 63.790.307.0001-53 no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024. .

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. Lauro Pereira da SilvaMatricula: *****777 CPF nº ***.528.762.**

2. Luciana Vieira Cavatti Matricula: *****375 CPF nº ***537.002.**

3. Gilberto Palca Fernandes Matricula:*****559 CPF nº ***.043.722.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 21de março de 2024.

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047065333

Portaria nº 3120 de 21 de março de 2024

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, da EEEFM Monteiro Lobato, CNPJ 63.790.307.0001-53 no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. Maria Jacinta Correia de Souza Matricula: *****364 CPF nº ***.319.002.**

2. Vanéia Graça da Lapa SouzaMatricula:*****800 CPF nº ***.207.402.**

3. Carmem Lucia EstevesMatricula: *****218 CPF nº ***990.972.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 21de março de 2024.

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047065079

Portaria nº 2973 de 19 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE

n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012747/2024-78,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **SUPERVISÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI**, matrícula nº *****610, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/03/2024**.

Nilson Gonçalves Vieira

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046949784

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº:**0029.007009/2024-17**

CONTRATO Nº:**01/2024 ID(0046256217)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO:**180 (Cento e Oitenta) dias**

CONTRATADA: **GOIS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**

PRAZO: **90 (Noventa) dias**

VALOR: **R\$ 257.745,27 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)**

O(A) Presidente do Conselho da **EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, CNPJ n. 01.227.510/0001-69, situado na Avenida 23 de agosto, nº 4492, Bairro Centro - Município de Vale do ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3316/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF Edição Nº 122, de 05 de julho de 2019, autoriza a empresa, **GOIS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.205.411/0001-60 a iniciar a execução dos serviços de **Reforma de uma sala de aula do pavilhão 3 e Construção de banheiros feminino e masculino**, para alunos na EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão de Vale do Anari/RO. O serviço deve ser executado de acordo com as prescrições contratuais, do termo de referência, Projeto Arquitetônico e Estrutural, Planilha da Obra e e Cronograma Físico Financeiro e deve ser fiscalizado e recebido na forma da lei.

Vale do Anari/RO, 21 de março de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

HENRIQUE GOIS DA SILVA

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0047028510

Portaria nº 3115 de 21 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. Lei Complementar nº 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora **CRISTINA MOREIRA PORTELA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-GEES, matrícula n. *****338, que estavam marcadas para os períodos de 21/05/2024 a 30/05/2024, conforme Portaria de férias nº 947 de 16/01/2024, ficando para fruição em: **14/10/2024 a 23/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047061258

Portaria nº 3102 de 21 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Decreto n. 27.720, de 22/12/2022, sobre o recesso administrativo do exercício de 2023, e ainda, os Memorandos n. 24 e 27/2024/SEDUC-NURED (0046492853, 0046711326), contidos no processo Sei 0029.072849/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino de 2023, de servidores lotados na Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não usufruíram no período programado pela Portaria n. 9659/SEDUC-GFE, para gozo conforme indicado no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	SETOR	PERÍODO
300156***	MAÍRA TAMIRES LUJAN RODRIGUES DA SILVA	SEDUC-GAB	5 a 9/2/2024
300127***	ROSANGELA MARIA SILVA	SEDUC-GAB	11 a 15/3/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0047055856

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa Jeeda Comercio, Serviços e Indústria Ltda - ME , CNPJ/MF n.º 19.269.250/0001 -50, para**Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$**6.992,90 (Seis Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos)**, paraatender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji-Paraná, 16 de Fevereiro de 2023.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047065141

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa Monteiro Comércio de Alimentos Ltda , CNPJ/ 27.743.468/0001-22, para**Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$**7.348,50 (Sete Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**, paraatender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji-Paraná, 16 de Fevereiro de 2023.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047065245

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa **Urupá Distribuidora Ltda - ME , CNPJ/MF n.º 26.351.705/0001-47**, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$3.466,45 (**Três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos**), para atender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji-Paraná, 16 de Fevereiro de 2023.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047065276

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa Comercial Família - C Job - ME cnpj 245.720.920/0001-42, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$**R\$ 14.926,60 (catorze mil novecentos e vinteseis reais e sessenta centavos)**, para atender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji-Paraná, 16 de Fevereiro de 2023.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047065340

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa **Supermercado Sanchez LTDA EPP , CNPJ/MF n.º 34.750.281/0001-23**, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$**54.937,95 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta sete reais e noventa e cinco centavos)**, para atender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji-Paraná, 16 de Fevereiro de 2023.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047065373

Portaria nº 2878 de 15 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15 de março 2023 e a Portaria 8144, de 9 de outubro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS, referentes ao exercício 2024, da servidora**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Professora Classe C, SEDUC-SE, matrícula*******541**, que estavam programadas para fruição no período de**04/03/2024 a 13/03/2024**, 10 (**DEZ**) dias.

Ano/Exercício	Período/ Mês	Quant/ Dias
2024	04/03/2024 a 13/03/2024	10

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0046857739

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

CONTRATADA: **LS DE BRITO LTDA**, CNPJ nº**07.481.547/0001-03**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Merenda Escolar**, contendo gêneros alimentícios perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na **E.E.E.F.M. CORA CORALINA**, da Rede Estadual de Ensino, localizado no município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito dos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE Remanescente 2023 e 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e seus anexos.

VALOR: **R\$ 58.513,33 (cinquenta e oito mil quinhentos e treze reais e trinta e três centavos)**

PROCESSO: 0029.008049/2024-78

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: **22/03/2024.**

ASSINA:

ROSINEIDE MAGALHÃES RIBEIRO MORAES

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Ariquemes, hora e data do sistema.

Protocolo 0047069266

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa**Jeeda Comercio, Serviços e Indústria Ltda - ME , CNPJ/MF n.º 19.269.250/0001 -50**, para**Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 2.805,50 (dois mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), paraatender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji-Paraná, 17 de Maio de 2023.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047075146

Portaria de férias nº 4502 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINETE CORREA DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****543, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2024 a 09/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23227

ERRATA

Pelo presente vimos apontar a correção que deve ser promovida na leitura dos seguintes documentos do processo: 0029.019576/2023-27

AVISO Nº 09/2023 (5604) DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0039515700) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122.

Disponibilização: 30/06/2023

Publicação: 30/06/2023

1. ".....a EMPRESAvencedoraTAVARES e CIA LTDA-ME... "

LEIA-SE:

... a EMPRESAvencedoraTavares e Silva LTDA-ME

Ji-Paraná, 22 de março de 2024.

Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho Ikóólóehj

Protocolo 0047073575

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa Comercial Família - C Job - ME cnpj 245.720.920/0001-42, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de **R\$R\$ 30.016,02 (Trinta mil, dezesseis reais e dois centavos)**, para atender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji-Paraná, 17 de Maio de 2023.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047069114

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa Supermercado Sanchez LTDA EPP, CNPJ/MF nº 34.750.281/0001-23, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ **51.928,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte oito reais)**, para atender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji-Paraná, 17 de Maio de 2023.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047075645

Portaria de férias nº 4503 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANGELA DOS SANTOS DINIZ**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****112, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 01/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23229

Portaria de férias nº 4504 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGIANE VILALON MARCHI RIBEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23230

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa Monteiro Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ/ 27.743.468/0001-22, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 645,15 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), para atender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji-Paraná, 16 de Maio de 2023.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047076252

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa Supermercado Sanchez LTDA EPP, CNPJ/MF nº 34.750.281/0001-23, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$34.101,95 (trinta e quatro mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos), para atender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2023.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047077116

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa **Urupá Distribuidora Ltda - ME**, CNPJ/MF nº **26.351.705/0001-47**, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 6.544,20 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), para atender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji Paraná, RO, 22 de agosto de 2023..

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047078000

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa **MS Distribuidora E Serviços Ltda , CNPJ/MF n.º 51.713.456/0001-30 , paraAquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ **2.728,40 (Dois mil, setecentos e vinte oito reais e quarenta centavos)**, paraatender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji Paraná - RO , 22 de agosto de 2023..

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047078699

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa Monteiro Comércio de Alimentos Ltda , CNPJ/ 27.743.468/0001-22, para**Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 6.803,50 (seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), paraatender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji-Paraná, 23 DE agosto de 2023.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047080826

Portaria de férias nº 4527 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANE FERREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 30/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/03/2024 a 29/03/2024) e (17/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23238

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa **MS Distribuidora E Serviços Ltda , CNPJ/MF n.º 51.713.456/0001-30 , para Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ **703,75 (Setecentos e três reais e cinquenta centavos)**, para atender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji Paraná - RO , 13 de novembro de 2023..

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047082309

Portaria nº 2594 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.090163/2020-18, resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300121960**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 23/01/2013 a 22/01/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012099165

Portaria de férias nº 4528 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERLUCE DA SILVA COSTA VEIGA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****654, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 15/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23239

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA CNPJ: 03.149.579/0001-47

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.098050/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **278/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 26.182/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$5.509,70 (cinco mil quinhentos e nove reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.013406/2024-10

VIGÊNCIA: 06/MESES contados da data de assinatura do contrato, ou com o término da entrega das mercadorias podendo ser prorrogado na forma do art. art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Buritis, 18 de Março de 2024.

RODRIGO NETO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

ROSA DA SILVA DOS SANTOS
Representante/Contratada

Protocolo 0046722476

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa **Urupá Distribuidora Ltda - ME , CNPJ/MF n.º 26..351.705/0001-47**, para**Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 537,40 (Quinhentos e trinta sete reais e quarenta centavos), paraatender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji Paraná- RO 13 de novembro de 2023

TATIANA DE OLIVEIRA VONO
Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047083093

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa **Urupá Distribuidora Ltda - ME , CNPJ/MF n.º 26..351.705/0001-47**, para**Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 13.015,10 (treze mil e quinze reais e dez centavos), paraatender a escola EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA.

Ji-Paraná, 17 de Maio de 2023.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO
Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0047075969

Portaria nº 3030 de 20 de março de 2024

Porto Velho, 20 de março de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão designada para certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução dos serviços prestados pela Faculdade Católica de Rondônia - FCR, mantida pela Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM, referente ao Contrato Nº 0181/SEDUC/PGE/2022 (0027756543), alusivo à contratação de empresa para ofertar 15 (quinze) vagas de pós-graduação "stricto sensu" Curso de mestrado em Educação".

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

- 1º Elane Cristina Monteiro Sobreira, Matrícula nº XXXXXX789;
- 2º Mary Zahilde Viana de Souza, Matrícula nº XXXXXX237;
- 3º Thalyta Ermita Figueiredo Silveira, Matrícula nº XXXXXX559.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2024, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Revoga-se, neste ato, a Portaria nº 2995 de 06 de março de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 0046986120

Portaria nº 3048 de 20 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 250/PGE-2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa para ofertar 90 vagas de pós-graduação "Stricto Sensu", Curso de Mestrado em Letras (Língua Portuguesa) e Ensino de Ciências e Matemática, sem prejuízo de suas funções, com a indicação de seu respectivo substituto, conforme as informações que abaixo se transcrevem:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO- ARQUIVO SETORIAL

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA/GFORM/CEB/DGE/Seduc	FISCAL DE CONTRATO	Silvânia Gregório Carlos	XXXXXX817
	FISCAL SUBSTITUTO	Mary Zahilde Viana de Souza	XXXXXX237

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de oferta de curso de pós-graduação "Stricto Sensu;
- § 2º - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executados pela contratada;
- § 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº nº 250/PGE-2021, os servidores a seguir elencados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como procederem as certificações das respectivas Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

Arquivo Setorial			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA/GFORM/CEB/DGE/Seduc	Membro	Thalyta Ermita Figueiredo Silveira	XXXXXX559
	Membro	Eliandra de Oliveira Belforte	XXXXXX222
	Membro	Laura de Jesus Ribeiro	XXXXXX122

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.
- § 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2024, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Revoga-se, neste ato, a Portaria nº 4048 de 12 de julho de 2021, a Portaria nº 6351 de 12 de julho de 2023, assim como a Portaria nº 2626 de 07 de março de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047005774

Portaria nº 2997 de 19 de março de 2024

Porto Velho, 19 de março de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução dos serviços prestados pela Faculdade Católica de Rondônia - FCR, mantida pela Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM, Contrato Nº 0136/SEDUC/PGE/2022, referente à oferta de 60 vagas de pós-graduação "*Stricto Sensu*" Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História, no âmbito da área das Ciências Humanas e Sociais, Mestrado em Geografia, História, Sociologia e Filosofia.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

- 1º Thalyta Ermita Figueiredo Silveira, matrícula nº XXXXXX559;
- 2º Mary Zahilde Viana de Souza, matrícula nº XXXXXX237;
- 3º Laura de Jesus Ribeiro, matrícula nº XXXXXX122.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2024, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Revoga-se, neste ato, a Portaria nº 6350 de 12 de julho de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046962623

Portaria nº 3136 de 22 de março de 2024

APRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA, MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, da EIEEFM AMONDAWA, CNPJ 01.911.210/0001-02, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

- 1. **WARINA AMONDAWA**, Matrícula nº *****165 CPF nº ***319.952**
- 2. **RITA BOREP AMONDAWA**, Matrícula nº *****125, CPF nº ***596.926**
- 3. **MAKANA AMONDAWA**, Matrícula nº *****715 CPF nº ***878.632**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 22 de março de 2024.

MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047083315

Portaria nº 3137 de 22 de março de 2024

APRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA, MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, da EIEEFM AMONDAWA, CNPJ 01.911.210/0001-02, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

- 1. **TAMBURA AMONDAWA**, Matrícula nº *****268 CPF nº ***582.102**
- 2. **BOROPEI AMONDAWA**, Matrícula nº *****124, CPF nº ***423.082**
- 3. **ÁDILA VIEIRA**, Matrícula nº *****895 CPF nº ***703.872**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 22 de março de 2024.

MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047084903

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JARDIM DAS PEDRAS

CONTRATADA: **LS DE BRITO LTDA**, CNPJ nº **07.481.547/0001-03**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Merenda Escolar**, contendo gêneros alimentícios perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na **E.E.E.F.M. JARDIM DAS PEDRAS**, da Rede Estadual de Ensino, localizado no município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito dos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE Remanescente 2023 e 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e seus anexos.

VALOR: **R\$ 13.940,09 (treze mil novecentos e quarenta reais e nove centavos)**

PROCESSO: 0029.011671/2024-63

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: **19/03/2024.**

ASSINA:

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Ariquemes, 19 DE MARÇO DE 2024

Protocolo 0046960869

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JARDIM DAS PEDRAS

CONTRATADA: **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 38.542.295/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Merenda Escolar**, contendo gêneros alimentícios perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na **E.E.E.F.M. JARDIM DAS PEDRAS**, da Rede Estadual de Ensino, localizado no município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito dos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE Remanescente 2023 e 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e seus anexos.

VALOR: **R\$ 3.597,50 (tres mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

PROCESSO: 0029.011671/2024-63

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: **19/03/2024.**

ASSINA:

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Ariquemes, 19 DE MARÇO DE 2024

Protocolo 0046984724

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JARDIM DAS PEDRAS

CONTRATADA: ARAÚJO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF nº. 00.623.952/0001-61

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Merenda Escolar**, contendo gêneros alimentícios perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na **E.E.E.F.M. JARDIM DAS PEDRAS**, da Rede Estadual de Ensino, localizado no município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito dos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE Remanescente 2023 e 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e seus anexos.

VALOR: **R\$ 1.517,28 (HUM mil quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**

PROCESSO: 0029.011671/2024-63

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: **19/03/2024.**

ASSINA:

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Ariquemes, 19 DE MARÇO DE 2024

Protocolo 0046989647

Portaria nº 6868 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403064/2021-83**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA MARIA DE FREITAS MARIANI**, matrícula **300013231**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Buritis, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/06/1988 à 21/06/1993**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811410

Portaria nº 2658 de 07 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia, **Sidnei da Silva Lima**, matrícula:*****495, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de **09/01/2024 a 28/01/2024**, 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0046628079

Portaria nº 3026 de 19 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula:*****820, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de **04/12/2023 a 18/12/2023**, 10 (DEZ) dias, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0046980767

Portaria de férias nº 4536 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELMA MARTINS DE MELO BARBOSA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/03/2024 a 20/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23255

Portaria nº 3143 de 22 de março de 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR Princesa Izabel, Arleuda de Araújo Oliveira, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira, CNPJ 00.774.388/0001-88, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e Contratação para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. Mônica Moreira Oliveira, Matrícula nº *****709 CPF nº ***531.952**
2. Gilberto Knispel, Matrícula nº *****517, CPF nº ***672.632**
3. Ivonida Passarinho de Oliveira, Matrícula nº *****583 CPF nº ***836.742**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 22 de março de 2024.

Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047094205

Portaria nº 3145 de 22 de março de 2024

APRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR Princesa Izabel, Arleuda de Araújo Oliveira, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira, CNPJ 00.774.388/0001-88, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2024. .

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

- 1. Marlene Marinho de Oliveira, Matrícula nº *****820, CPF nº ***548.012**
- 2. Marcelo da Silva Brito, Matrícula nº *****041, CPF nº ***642.912**
- 3. Vanusa Moreira, Matrícula nº *****368, CPF nº ***356.372**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 22de março de 2024.

Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047096895

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 169 de 21 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023.

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Termo de Autorização para Desfazimento de Bens Móveis da SEAS-DAF (id. 0040268009), de 17 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo De Convênio nº 456/2009-PGE (0017094256) à Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA/RO, em 2009, no Município de PORTO VELHO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0017094150).

Tombamento		Descrição do bem	Valor Aquisição	Valor Líquido
e-Estado	Antigo			
137311	9782	Esteira Profissional RT 130 GLL	R\$2.411,50	R\$ 0,00
189032	9783	Esteira Profissional RT 130 GLL	R\$ 2.411,50	R\$ 0,00
189429	9787	Mini Cama Elastica 36 molas	R\$ 62,40	R\$ 0,00
189504	9788	Mini Cama Elastica 36 molas	R\$ 62,40	R\$ 0,00
189724	9789	Mini Cama Elastica 36 molas	R\$ 62,40	R\$ 0,00
189880	9790	Mini Cama Elastica 36 molas	R\$ 62,40	R\$ 0,00
190490	9794	Balança Eletrônica 200 KG	R\$468,00	R\$ 0,00
199963	9784	Ap. de Massagem c/ vibração infra.	R\$ 96,00	R\$ 0,00
199986	9785	Ap. de Massagem c/ vibração infra.	R\$ 96,00	R\$ 0,00
200032	9786	Ap. de Massagem c/ vibração infra.	R\$ 96,00	R\$ 0,00
200055	9793	Estação de Musculação c/ Leg Press	R\$ 1.984,00	R\$0,00
136682	9781	Ap de som Micro sistem c/MP3	R\$16,00	R\$16,00
136776	9791	Ap Portátil MP3	R\$ 5,00	R\$5,00

136846	9792	Ap Portátil MP3	R\$ 5,00	R\$5,00

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0046136026

Portaria nº 312 de 18 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Fomento nº 024/PGE-2017 (0035092850), ano de 2017, Associação Comunitária de Santa Luzia do Oeste - ASCOSAL, no Município de Santa Luzia, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0035092760).

Tombo e- Estado	Tombo SEAS	Descrição do Bem	Valor de Aquisição	Valor Contábil Líquido
-	16038	Longarina com 03 lugares tapeç	R\$ 680,00	R\$ 680,00
-	16039	Armário triplo telasul	R\$ 620,00	R\$ 620,00
-	16040	Balcão de pia itatiaia tarsila 1,20	R\$ 850,00	R\$ 850,00
-	16041	Pia inox ghel plus 1,20 cuba oval cromada	R\$ 200,00	R\$ 200,00
-	16042	Bebedouro esmaltec coluna garrafão	R\$ 590,00	R\$ 590,00
-	16043	Ar condicionado Aplit 12.000 btus	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
-	16044	Ar condicionado Aplit 12.000 btus	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
-	16045	Monitor led AOC	R\$ 520,00	R\$ 520,00
-	16046	Monitor led AOC	R\$ 440,00	R\$ 440,00
-	16047	10 x HD SSD sata 500gb	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
-	16048	Torre triangular med 30cm 30 cm 100cm.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	16049	Transmissor de FM sintetizado STR 25/25	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0046931004

Portaria nº 320 de 19 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo De Convênio nº 198/PGE-2017 (0035296097), ano de 2017, à Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de trabalho (0035295917).

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340001315	16072	Abdominal Duplo	R\$ 2.300,00	R\$ 1.930,40
340002400	16073	Alongador com 3 Alturas	R\$ 1.450,00	R\$ 1.286,95
340002401	16074	Esqui Triplo	R\$ 3.930,00	R\$ 3.487,95
340001318	16075	Pressão de Pernas Duplo	R\$ 2.310,00	R\$ 1.938,75
340001319	16076	Simulador de Caminhada Duplo	R\$ 1.900,00	R\$ 1.594,75
340002404	16077	Simulador de Cavalgada Duplo	R\$ 1.710,00	R\$ 1.517,70
340002405	16078	Placa Orientativa Horizontal	R\$ 1.200,00	R\$ 1.065,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0046976939

Portaria nº 332 de 20 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023.
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Termo de Autorização para Desfazimento de Bens Móveis da SEAS-DAF (id. 0040270034), de 17 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Convênio nº 468/2009-PGE, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no ano de 2009, no Município de Porto Velho, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0017325644) e no Termo De Convênio (0017326032).

TOMBO e-ESTADO	TOMBO SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
113820	9796	Computador 2GB	R\$935,30	R\$-
750000390	9797	Computador 2GB	R\$435,00	R\$435,00
113941	9802	Monitor LCD 20	R\$ 93,53	R\$-

113960	9806	Nobreak	R\$142,40	R\$-
750000461	9809	TV de LCD 32	R\$350,00	R\$350,00
108322	9810	Mesa para computador tipo formica c/2 gavetas	R\$329,00	R\$-
108373	9811	Mesa para computador tipo formica c/2 gavetas	R\$329,00	R\$-
108389	9812	Mesa para computador tipo formica c/2 gavetas	R\$329,00	R\$-
108412	9813	Mesa para computador tipo formica c/2 gavetas	R\$329,00	R\$-
750000125	9814	Cadeira giratória c/ braços tipo regulável	R\$ 40,00	R\$ 40,00
108483	9815	Cadeira giratória c/ braços tipo regulável	R\$ 94,00	R\$-
108494	9816	Cadeira giratória c/ braços tipo regulável	R\$ 94,00	R\$-
108516	9817	Cadeira giratória c/ braços tipo regulável	R\$ 94,00	R\$-
108426	9818	Armário de aço 2 portas 4 prateleiras reguláveis	R\$564,00	R\$-
113.785	9795	Computador 2GB	R\$935,30	R\$246,47
113824	9798	Computador 2GB	R\$935,30	R\$246,47
113912	9799	Monitor LCD 20	R\$ 93,53	R\$ 24,75
-	9800	Monitor LCD 20	R\$500,00	R\$500,00
-	9801	Monitor LCD 20	R\$500,00	R\$500,00
113869	9803	Impressora Multifuncional	R\$136,85	R\$136,85
113885	9804	Impressora Jato de tinta	R\$ 73,60	R\$ 73,60
-	9805	Nobreak	R\$445,00	R\$445,00
-	9807	Nobreak	R\$445,00	R\$445,00
113991	9808	Camera Digital 10.1 mp lcd 27	R\$299,00	R\$299,00
108439	9819	Armário de aço 2 portas 4 prateleiras reguláveis	R\$281,72	R\$ 74,34

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0047013715

BALANÇO
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM

Contexto Geral

O Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FUNEDM, UG 230016 – CNPJ: 30.475.010/0001-44, criada através da Lei Complementar Nº 946 de 05 de junho de 2017, gerido pela Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, vinculado ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, instituído pela Lei nº 3.575, de 23 de junho DE 2015. O FUNEDM tem por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à Mulher no Estado de

Rondônia, sendo de competência do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM a deliberação sobre aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à Mulher, referente ao Fundo.

Atualmente com sede na AV: Farquar, nº 2986 – Pedrinhas – Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pakaas, 6º Andar, situado na cidade de Porto Velho-RO.

A Unidade Gestora 230016 FUNEDM não é um agente arrecadador, e sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de repasse para subsidiar o financiamento de suas atividades, que possui como programa finalístico propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à Mulher no Estado de Rondônia.

Embasamento para a elaboração das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, sendo relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade. As demonstrações foram elaboradas em Conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, juntamente com a Lei nº 4.320/1964, que no seu art. 101, descreve o conjunto de relatórios contábeis que deverão ser apresentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades do setor público.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público - NBC TSP 11, sendo:

- Balança Financeiro;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstração de Fluxo de Caixa

Por meio da Portaria nº 265 de 12 de dezembro de 2023, foi aprovada a 7ª edição dos Manuais de Conferência das Demonstrações Contábeis- MCD/COGES-RO, disponibilizado no site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, que é um roteiro que propicia análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e conferência dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, com o objetivo de proporcionar maior transparência nos registros contábeis e padronizar os procedimentos em todo o Estado.

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil, observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil, sendo que para as disponibilidades em moeda estrangeira, deve-se realizar a conversão, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão equiparadas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de recebimento dos créditos são reconhecidos em conta de ajuste. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Os estoques são ativos na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos no processo de produção, ou distribuídos na prestação de serviços no curso normal das operações, ou em processo de produção para venda ou

distribuição. Nas muitas entidades do setor público, os estoques estão relacionados com a prestação de serviços e, não, com as mercadorias compradas e mantidas para venda ou os bens produzidos para venda. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou procuração. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à de ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou procuração são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumente a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

Depreciação, amortização e exaustão: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração é realizada considerando o item do ativo estar em condições de uso. O valor depreciado dos bens móveis é apurado mensalmente pelo e-Estado, sistema oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, conforme Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017.

O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais - Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas. Ao analisar, na data das demonstrações contábeis, a necessidade de se proceder a reavaliação de todos os itens da mesma classe do ativo, aplica-se o lançamento a crédito diretamente à conta de reserva de reavaliação, quando o valor contábil da classe do ativo aumentar, todavia o aumento é reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil diminuir, decorrente da reavaliação, essa diminuição é reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo é debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Quanto a redução do valor recuperável avalia-se se há indicação de perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Caso o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil é adotado os procedimentos específicos em norma para ajustá-lo.

Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.

O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Importa salientarmos que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO N.171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cuja o Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais estão sendo executados, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP é o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

O Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM integra o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

As Demonstrações Contábeis estão de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64. O regime contábil adotado na Contabilidade Pública é o regime misto, de Caixa para as receitas e de Competência para as despesas orçamentárias, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

Remessas mensais via Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP

Em atenção ao o art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual;

Considerando a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia;

Considerando a edição da Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2021; Considerando o Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, de 19 de outubro de 2020, e regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

Informamos que os recibos de entrega de remessa mensal, transmitido pela Contabilidade Geral do Estado, conforme § 5º, art. 6º do Decreto nº 26.020 de 19 de Abril de 2021, no Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, dos módulos: Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos, referente ao exercício de 2023 da Administração Direta do Estado de Rondônia, encontram-se no Processo SEI nº 0088.000190/2024-28.

Notas Explicativas

As Notas Explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público-DCASP e consideradas parte integrante das demonstrações. Elas fornecem descrições narrativas e detalhadas dos itens apresentados nas DCASP. As notas têm por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, devendo assim, serem claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações. Embora a Lei nº 4.320/1964, que rege a contabilidade aplicada ao setor público, não tenha previsto a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, em 2000, foi expedida a Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF que reforçou a necessidade de reconhecimento da despesa por competência (art. 50, II), indicando notas apenas para os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil. A falta de exigência de notas explicativas nas principais leis que regem a contabilidade aplicada ao setor público fez com que os contadores que atuam nessa área da ciência contábil não se dedicassem em elaborá-las. Pretendendo um alinhamento com as IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), em 2008, o Conselho Federal de Contabilidade - CFC emitiu as primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, as NBC T 16, essas normas passaram a exigir a elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis, preenchendo a lacuna que existia na legislação do CFC. Em 2018 com a edição da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11, houve um aprimoramento na estrutura das notas explicativas, no qual estabeleceu diretrizes e requisitos mínimos para o seu conteúdo. A análise dos dados de cada demonstrativo para elaboração das notas explicativas foi feita com base na “revisão analítica”, considerando os valores e/ou percentuais mais relevantes e a materialidade do item/conta contábil, por meio da análise vertical e horizontal. A Análise Vertical (AV) considera montante da conta em relação ao montante do grupo; já Análise Horizontal (AH) considera uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2023, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM.

Porto Velho, 11 de Março de 2024.

Eliane da Mota Santos Corrêa

Contador Responsável
CRC: 009189/O-07 RO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.404,00	7.404,00	1.999,03	(5.404,97)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	7.404,00	7.404,00	1.999,03	(5.404,97)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.404,00	7.404,00	1.999,03	(5.404,97)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.404,00	7.404,00	1.999,03	(5.404,97)
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.404,00	7.404,00	1.999,03	(5.404,97)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 09:02 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 09:02 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	125.809,00	44.809,00	-	-	-	44.809,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.809,00	44.809,00	-	0,00	-	44.809,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	-	81.000,00	-	-	-	81.000,00
INVESTIMENTOS	-	81.000,00	-	-	-	81.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	125.809,00	125.809,00	0,00	-	-	125.809,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	125.809,00	125.809,00	0,00	0,00	0,00	125.809,00
SUPERAVIT (XIV)	-	-	1.999,03	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	125.809,00	125.809,00	1.999,03	0,00	0,00	125.809,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 05/03/2024 às 09:02 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	1.350,00	1.169,60	1.169,60	180,40	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	1.350,00	1.169,60	1.169,60	180,40	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	7.065,00	7.065,00	7.065,00	-	-
INVESTIMENTOS	-	7.065,00	7.065,00	7.065,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	8.415,00	8.234,60	8.234,60	180,40	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 05/03/2024 às 09:02 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 09:02 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 5 de 5

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTARIO

O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, é a demonstração contábil que deve ser elaborada pela administração pública na qual discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09), sendo estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária. As Receita Orçamentária são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, sendo fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas transitam pelo patrimônio do Fundo, aumentando o saldo financeiro. As Despesa Orçamentária são valores que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário observa que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas. Além de indicar o resultado orçamentário pela comparação entre a receita arrecadada e a despesa empenhada em linha própria, o demonstrativo ainda evidencia, após a linha “Total” do quadro da receita, a parcela do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, bem como, o montante utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos especiais e extraordinários, com o nome de “SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”.

O Balanço Orçamentário demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit). No entanto, em função da utilização, no exercício de referência, do superávit financeiro de exercícios anteriores, identificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, para abertura de créditos adicionais, o Balanço Orçamentário poderá demonstrar uma situação distinta. Ocorre um desequilíbrio aparente porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado

orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada e constata-se que toda despesa a ser executada está amparada por uma receita prevista a ser arrecadada no exercício. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela Lei Orçamentária. Da utilização desse recurso em diante o Balanço Orçamentário passa a demonstrar um desequilíbrio que reflete as regras de contabilização no setor público, ou seja, o reconhecimento da receita no momento da arrecadação e o reconhecimento da despesa no momento do empenho. Com base no exposto, o Balanço Orçamentário definido proporciona ao usuário de suas informações a possibilidade de analisar o seu resultado, confrontando-o com o superávit financeiro de exercícios anteriores, pois apresenta a linha saldos de exercícios anteriores. Portanto, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado, sem influenciar o seu resultado, somando-se os valores da linha total (item VII) e da linha saldos de exercícios anteriores constantes da coluna previsão atualizada e confrontando-se esse montante com o total da coluna dotação atualizada (item XIV). Pode-se também analisar a situação do resultado, comparando-o com a despesa executada mediante utilização dos saldos de exercícios anteriores.

O Balanço Orçamentário será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a - Classe 5 (Orçamento Aprovado), Grupo 2 (Previsão da Receita e Fixação da Despesa);
- b - Classe 6 (Execução do Orçamento), Grupo 2 (Realização da Receita e Execução da Despesa).

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 230016 – FUNEDM, encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

• **Quadro Principal** apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é formado por duas seções: quadro da receita e quadro da despesa. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. Em conexo, as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções. O quadro da receita é desdobrado em cinco colunas de informação e evidencia a receita orçamentária, especificando a categoria econômica, a origem, e a espécie da receita, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da previsão inicial, da previsão atualizada, da receita atualizada e o saldo entre a receita realizada e a previsão atualizada. O quadro da despesa é desdobrado em sete colunas de informação e evidencia a despesa orçamentária, especificando a categoria econômica e o grupo de natureza de despesa, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da dotação inicial, da dotação atualizada, da despesa empenhada, da despesa liquidada, da despesa paga e o saldo da dotação.

• **Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

• **Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Deverão ser informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei nº 5.527, de 06 de Janeiro de 2023 a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023, estabeleceu o orçamento do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM em R\$ 125.809,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e nove reais). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento.

Quadro Receitas X Despesas

Descrição	Receitas			Despesas		
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas
Receitas / Despesas Correntes	7.404,00	7.404,00	1.999,03	125.809,00	44.809,00	0,00
Receitas / Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00

TOTAL	7.404,00	7.404,00	1.999,03	125.809,00	125.809,00	0,00

FONTE: Balanço Orçamentário.

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 230016 - FUNEDM apresenta receita realizadas de R\$ 1.999,03 (mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos), não houve despesa empenhada, configurando superávit de R\$ 1.999,03 (mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos).

Quadro da Receitas:

Receitas Orçamentarias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)	% Receita Realizada
RECEITAS CORRENTES	7.404,00	7.404,00	1.999,03	- 5.404,97	100%
RECEITAS PATRIMONIAL	7.404,00	7.404,00	1.999,03	- 5.404,97	100%
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	---
TOTAL DA RECEITAS	7.404,00	7.404,00	1.999,03	- 5.404,97	----

FONTE: Balanço Orçamentário.

O Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA, não é uma unidade arrecadadora, porém foi realizado a estimativa de receita referentes a Fonte não controladas. Podemos aferir que as Receitas Correntes em 2023, são provenientes de Receitas Patrimonial. Não houve realização de Receitas de Capital. Com relação as despesas, o balanço não apresenta execução.

Quadro de Despesas:

Despesas Orçamentarias	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	125.809,00	44.809,00	0,00	0,00	0,00	44.809,00
Outras Despesas Correntes	125.809,00	44.809,00	0,00	0,00	0,00	44.809,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Investimento	0,00	81.000,00	00,00	0,00	0,00	81.000,00
TOTAL DA RECEITAS	125.809,00	125.809,00	0,00	0,00	0,00	125.809,00

FONTE: Balanço Orçamentário.

O Balanço Orçamentário demonstrará a inscrição e execução dos Restos a Pagar em quadro específico separado da execução orçamentária do exercício corrente, distinguindo-se o Processados do Não Processados. As informações que constarão nesses quadros próprios são de fundamental importância para ilustrar o comportamento da gestão em saldar os compromissos assumidos em anos anteriores e a inscrição de novos passivos financeiros e exigíveis, visto que a liquidação constante do Quadro RPP da a seu credor o direito líquido e certo do recebimento.

Os Restos a Pagar são despesas empenhadas em exercícios anteriores que passam para o exercício seguinte. Há dois tipos de classificação: os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) e os Restos a Pagar Processados (RPP). É considerado não processado quando há somente o empenho. Por sua vez, considera-se processados no caso da despesa ter sido empenhada e liquidada no mesmo exercício financeiro. No período analisado com relação aos Resto a Pagar e possível observar, através dos quadros de execução de Restos a Pagar Não Processados que houve pagamento de 97,86%, assim como cancelamento de 2,14% do valor inscrito, com relação ao Restos a Pagar Processados, não houve saldos a serem executados.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	1.999,03	11.354,76
Ordinária	-	-
Vinculada	1.999,03	11.354,76
Recursos Vinculados a Fundos	1.999,03	11.354,76
Transferências Financeiras Recebidas (II)	8.234,60	84.609,28
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	8.234,60	84.609,28
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	-	25.820,71
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	8.415,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	17.405,71
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	26.724,52	259.268,05
Caixa e Equivalente de Caixa	26.724,52	259.268,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	36.958,15	381.052,80

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	-	84.609,28
Ordinária	-	84.609,28
Vinculada	-	-
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	8.415,00	252.313,29
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	8.415,00	252.313,29
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	8.234,60	17.405,71
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	8.234,60	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	17.405,71
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	20.308,55	26.724,52
Caixa e Equivalente de Caixa	20.308,55	26.724,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	36.958,15	381.052,80

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Especificação						
Ordinária	-	-	-	-	-	-
Vinculada	1.999,03	-	1.999,03	11.354,76	-	11.354,76
Recursos Vinculados a Fundos	1.999,03	-	1.999,03	11.354,76	-	11.354,76
TOTAL	1.999,03	-	1.999,03	11.354,76	-	11.354,76

BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro demonstra a receita (líquidas das deduções) e despesas orçamentárias, ordinárias e vinculadas, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extra orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária conjugados com os saldos de

disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte orçamentária. Cabe destacar que o formato do Balanço Financeiro está de acordo com a Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com MCASP, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas. Os Ingressos e os Dispendios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispendios.

O Balanço Financeiro será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a. Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
- b. Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
- c. Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
- d. Classe 5 (Orçamento Aprovado), para a Inscrição de Restos a Pagar; e
- e. Classe 6 (Execução do Orçamento), para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.

Os Ingressos e os Dispendios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispendios. As receitas e as despesas orçamentárias são demonstradas por destinação de recursos em ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações deverá ser feito de acordo com as características específicas de cada ente, por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais. Caso o ente resolva agrupar algumas vinculações em um grupo chamado “outras vinculações”, esse não deverá ultrapassar 10% do total da receita orçamentária ou da despesa orçamentária. Vale Ressaltar, que algumas operações podem interferir na elaboração do Balanço Financeiro, sempre que a utilização de um procedimento afetar o resultado financeiro apurado neste demonstrativo, este deverá ser evidenciado em notas explicativas.

O Balanço Financeiro da Unidade Gestora 230016 - FUNEDM é composto por um quadro com duas colunas denominadas, respectivamente, “INGRESSOS” e “DISPENDIOS”, e está assim estruturado:

Ingressos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		1.999,03	11.354,76
Transferências Financeiras Recebidas (II)		8.234,60	84.609,28
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	103,16
Saldo do Exercício Anterior (IV)		26.724,52	25.820,71
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.724,52	259.268,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		36.958,15	381.052,80
Dispendios	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	84.609,28
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		8.415,00	252.313,29
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		8.234,60	17.405,71
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		20.308,55	26.724,52
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.308,55	26.724,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		36.958,15	381.052,80

FONTE: Balanço Financeiro.

O montante dessas duas colunas se iguala. Tanto na coluna denominada ingressos, quanto na denominada Dispendios, há a necessidade de se destacar a movimentação financeira de origem orçamentária. Isto demonstra a importância do orçamento para as entidades públicas, pois, além de existir grupo de contas próprio para registro das transações de natureza orçamentária e de existir balanço específico para demonstrar a execução do orçamento, no Balanço Financeiro, se dá destaque os ingressos e dispendios provenientes da execução orçamentária. A receita orçamentária e a despesa

orçamentária são demonstradas por destinação de recursos, deverão ser apresentadas as destinações ordinárias e as destinações vinculadas.

Receitas e Despesas Orçamentárias Ordinárias: Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

Receitas e Despesas Orçamentárias Vinculadas: Correspondem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A identificação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte/ destinação de recursos. As fontes/destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas: Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extra orçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Recebimentos Extra orçamentários: Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

- a. ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e
- b. inscrição de restos a pagar.

É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64:

“Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.”

Pagamentos Extra orçamentários: Evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

- a. relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentárias (ex. devolução de depósitos); e
- b. restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício: Seguinte Referem-se os recursos financeiros, e o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que serão demonstradas na linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

A Unidade Gestora 230016 – FUNEDM possui saldo financeiro no valor de R\$ 20.308,55 (vinte mil trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), no domicílio bancário 001 – Banco do Brasil, Ag.: 2757-X, conta 10.466-3:

Demonstrativo Financeiro por Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	Valor
759	Recursos Destinados ao Fundo dos Direitos da mulher	20.308,55
	Total	20.308,55

Fonte: DivePort em 11/03/2024.

O Balanço Financeiro permite o cálculo do resultado financeiro do exercício, o qual pode ser encontrado de 02 formas: através da diferença entre o montante dos ingressos e o montante dos dispêndios; ou a diferença entre saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em Espécie do Exercício Anterior. O montante dos ingressos é obtido pela soma da receita orçamentária, das transferências financeiras recebidas e dos recebimentos extra orçamentários, enquanto o montante dos dispêndios é obtido pela soma da despesa orçamentária, das transferências financeiras concedidas e dos pagamentos extra orçamentários. Quando o total dos ingressos superar o dos dispêndios, correrá o resultado financeiro positivo, o qual pode ser denominado superávit financeiro. Quando o total dos ingressos for menor que o dos dispêndios, correrá o resultado financeiro negativo, o qual pode ser denominado déficit financeiro.

Quadro Cálculo do Resultado Financeiro

Ingressos		ou	Saldo em espécie para o exercício seguinte =
Receita Orçamentária (I)			20.308,55
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.999,03		(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior =
Recebimentos Extra orçamentários (III)	8.234,60		26.724,52
	0,00		= Resultado Financeiro do Exercício
TOTAL (IV) = (I + II + III)	10.233,63		= - 6.415,97

Dispêndios		
Despesa Orçamentária (V)	0,00	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	8.415,00	
Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	8.234,60	
TOTAL (VIII) = (VI+VII+VIII)	16.649,60	

RF = total ingressos - total dispêndios

RF = 10.233,63 - 16.649,60

RF = - **6.415,97** Resultado Financeiro Negativo ou Déficit Financeiro.

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho; da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho da gestão.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.308,55	26.724,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	20.308,55	26.724,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	20.308,55	18.309,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	-	8.415,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	4.375,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	4.375,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	4.375,00
ESTOQUES	-	17.314,85
ALMOXARIFADO	-	17.314,85
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	17.314,85
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	20.308,55	48.414,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	448.383,71	16.367,72
BENS MOVEIS	473.297,72	16.367,72
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	473.297,72	16.367,72
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(24.914,01)	-
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(24.914,01)	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	448.383,71	16.367,72
TOTAL DO ATIVO	468.692,26	64.782,09

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	468.692,26	64.782,09
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	468.692,26	64.782,09
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	636.576,67	232.486,10
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(167.884,41)	(167.704,01)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	468.692,26	64.782,09
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	468.692,26	64.782,09

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/03/2024 às 15:08 por Ana Paula Dos Santos Campos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
Ativo Financeiro	20.308,55	26.724,52
Ativo Permanente	448.383,71	38.057,57
Total Ativo (I)	468.692,26	64.782,09
PASSIVO		
Passivo Financeiro	-	8.415,00
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	-	8.415,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	468.692,26	56.367,09

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/03/2024 às 15:08 por Ana Paula Dos Santos Campos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/03/2024 às 15:08 por Ana Paula Dos Santos Campos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO		31/12/2023	31/12/2022
759 Recursos Vinculados a Fundos		20.308,55	18.309,52
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		20.308,55	18.309,52

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 11/03/2024 às 15:08 por Ana Paula Dos Santos Campos

Página 5 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As principais práticas contábeis utilizadas para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos estão apresentadas no item Base de Elaboração.

Destarte, em atenção a NBC – TSP 13, no Balanço Patrimonial deve ser evidenciado na própria demonstração ou em notas explicativas, subclassificações adicionais das contas apresentas, classificados de acordo com às operações das entidades, ainda, o detalhamento das subclassificações depende dos requisitos das normas vigentes, o da dimensão da natureza e função dos montantes envolvidos.

O Balanço Patrimonial será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

- O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título). Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.
- O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.
- O Quadro das Contas de Compensação será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP. O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).
- O Quadro do Superávit / Déficit Financeiro será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos. Como a classificação por fonte /destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

O Balanço Patrimonial da Unidade Gestora 230016 – FUNEDM, encontra-se representado pelas seguintes contas:

Quadro resumido Balanço Patrimonial exercício 2023

Grupos de Contas	2023	2022	AV*		AH*
			2023	2022	
Ativo Circulante	20.308,55	48.414,37	4,33%	74,73%	- 58,05%
Ativo Não Circulante	448.383,71	16.367,72	95,67%	25,27%	2.639,45%
SOMA	468.692,26	64.782,09	100%	100%	76,02%
Passivo Circulante	0,00	0,00	----	----	-----
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	----	----	-----
Patrimônio Líquido	468.692,26	64.782,09	100%	100%	623,49%

SOMA	468.692,26	64.782,09	100%	100%

FONTE: Balanço Patrimonial

- * AV – análise vertical - montante da conta em relação ao montante do grupo;
- * AH – análise horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

Em análise ao quadro acima, percebe-se que o Ativo Circulante no fim do exercício de 2023 equivale a 4,33% do grupo de contas do Ativo, e o Ativo Não Circulante passou a compor o grupo do ativo com um percentual de 95,67%. Se comparado ao final do exercício de 2022 percebe-se uma diminuição de 58,05% no ativo. O grupo do Passivo e Patrimônio Líquido é representado em sua totalidade pelo Patrimônio Líquido, se comparado ao mesmo período do exercício anterior, observa-se um aumento de 623,49% no Patrimônio Líquido, devido a incorporação através do recebimento de doação de bens móveis sendo dois ônibus conforme Processo SEI nº 0026.000754/2023-76.

1 - Ativo: O ativo compreende os recursos controlados pela entidade, decorrente de eventos passados, dos quais se esperam benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

1.1 - Ativo Circulante: Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis, compreendendo os ativos realizáveis independente de autorização orçamentária.
- Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

1.2 - Ativo Não Circulante: Compreende os ativos realizáveis após 12 meses da data das demonstrações contábeis. São incluídos neste grupo todos os bens de permanência duradoura destinados ao funcionamento normal da administração pública, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

2 - Passivo: O passivo compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados, cuja extinção resulte provável saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

2.1 - Passivo Circulante: Compreende os passivos exigíveis até 12 meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios, cujo pagamento independe da autorização orçamentária: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.

2.2 - Passivo Não Circulante: O Passivo Não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no Passivo Circulante.

2.3 - Patrimônio Líquido - Corresponde ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Quadro comparativo Ativo exercício 2023/202.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AV 2023	AH
ATIVO CIRCULANTE	20.308,55	48.414,37	4,33%	-58,05%
Caixa e equivalentes de caixa	20.308,55	26.724,52	100%	-24,01%
Demais Créditos e Valores a C. Prazo	0,00	4.375,00	----	----
Estoques - Almoxarifado Consolidação	0,00	17.314,85	----	---
ATIVO NÃO CIRCULANTE	448.383,71	16.367,72	95,67%	2.639,44%
Imobilizado	448.383,71	16.367,72	100%	2.639,44%
Bens Moveis - Consolidação	473.297,72	16.367,72	105,56%	2.791,65%
(-) Dep. Exhaust e Armot Acumuladas	(24.914,01)	---	-5,56	---
TOTAL ATIVO	468.692,26	270.143,05		73,50%

FONTE: Balanço Patrimonial.

Ativo Circulante X Ativo Não Circulante

O Ativo Circulante no fim do exercício de 2023 equivale a 4,33% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2022 percebe-se uma queda de 58,05%. O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2023 equivale a 95,67% do Ativo Total, se comparado ao mesmo período do exercício anterior, observa-se um aumento de 2.639,44%.

Destacamos a conta Imobilizado, que teve seu saldo majorado, que compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Significativo aumento se deu através da incorporação por Doação instruído no processo SEI nº 0026.026524/2021-75. Considerando que, os bens foram reavaliados conforme a Instrução **IN 005/2019/SEPAT-COCEN**, instruído no Processo SEI nº 0026.000127/2023-35, por meio do Ofício nº 100/2023/SEAS-GAP (id. 0034933332) e a Errata (id. 0035460436), encaminhado a setorial de contabilidade através do Processo SEI nº 0026.000754/2023-76.

O Ativo Não Circulante apresentou um aumento de 2.639,44% representado pela conta Imobilizado, justificado, principalmente pela incorporação por doação de Bens móveis, veículo ônibus rural escolar, Processo SEI nº 0026.000754/2023-76.

Durante exercício de 2023, com a publicação da Portaria nº 638 de 15 de maio de 2023 id - 0038220394, a qual instituiu a Comissão Permanente de Inventário de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e, com fundamento no art. 55 do Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019, foi apresentado o Relatório de Inventário Anual de Bens Móveis Permanentes do fundo referente ao exercício de 2023, conforme Processo SEI nº 0026.006716/2023-27. Após ajustes inerentes ao inventário, foi iniciado Processo de desfazimento, conforme Processos de desconhecimento de Bens por não atenderem o critério de ativo, a saber: Processo SEI nº 0026.000129/2024-13 - Bens Inservíveis, 0044927688, oportuno ainda frisar que, tais saldos foram registrados na conta de controle 8.9.1.2.9.0.6.01.00 - Desincorporação de Ativos por inservibilidade, Desfalque e Não Localizados. Neste sentido, quando trata-se de Bens Não Localizado no ato da visita da Comissão de Inventário, emite-se uma Notificação para que haja a justificativa ou apresentação do bem posteriormente, quando trata-se de furtos e roubos, com o devido registro da ocorrência, é encaminhado ao Gestor, para as providências cabíveis, como o encaminhamento para a Corregedoria Geral, solicitando abertura de procedimento apuratório. Aos bens inservíveis, como podemos verificar no processo relacionado, são bens que não atendem mais o interesse da administração podendo ser classificado como antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável, e, sairão do acervo patrimonial após processo de desfazimento o qual é realizado por meio de Comissão devidamente nomeada. Frisamos ainda que, que processo de desfazimento (transferência externa, doação e etc), é o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído através de processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte, em concordância ao que preceitua o Decreto 24.041/19, id - 0024470890, bem como o Manual de Desfazimento em vigência, id - 0024470821, tendo os trâmites administrativos executados por meio de comissão.

A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores: Deterioração física, Desgastes com uso; e Obsolescência. Ao que se refere à depreciação, em vista ao controle e procedimentos contábeis patrimoniais realizadas no exercício para as depreciações mensais foi aberto o Processo SEI nº 0026.000723/2023-15. Destaca-se que o cálculo é realizado por meio do próprio sistema e-Estado, o qual é baseia-se na Instrução Normativa 005/2019/SEPAT-COCEN, id - 0024471832, ficando a responsabilidade da contabilidade o lançamento no SIGEF, contudo, mencionado sistema apresenta dificuldades relativas à contabilização acerca do Patrimônio, sendo relatadas as seguintes dificuldades com o sistema patrimonial:

- 1 - Dificuldades da emissão dos relatórios e com dados inconsistentes.
- 2 - Impossibilidade / dificuldade de incorporar bens encontrados pela unidade gestora;
- 3 - Bens cadastrados que não estão marcados para depreciação, o sistema não abre possibilidade para regularização;
- 4 - O sistema não nos possibilita a regularização de bens que estão cadastrados em conta contábil errada.

Posto isso, a SEPAT encaminhou Processo SEI nº 0064.000087/2024-56, o qual solicita que cada Unidade Gestora encaminhem os relatórios extraídos do sistema e-Estado, com os devidos ajustes realizados, para tanto, a título de orientar sobre este relatório, devendo observar os fatos, tais como:

- A Unidade Gestora de Posse de suas planilhas identificará inconsistências entre os dados desta e os constantes no sistema e-Estado;

- Após a identificação das inconsistências no TC-15 (modelo de documento contendo o relatório de patrimônio estabelecido pelo TCE através da publicação da Instrução Normativa nº 13/TCE), o setor de patrimônio em conjunto com a contabilidade de cada órgão fará os ajustes necessários manualmente, uma vez que não há tempo hábil para que todos os chamados encaminhados via "GLPI", para a SETIC restam resolutos por essa superintendência.

- Por posterior, a Unidade Gestora encaminhará o inventário devidamente ajustado para a SEPAT, o qual deve constar, de forma detalhada, as inconsistências apresentadas e de que forma os ajustes foram realizados manualmente, para que

fique registrado o porquê da incompatibilidade entre os dados encaminhados e os constantes no demonstrativo dentro do sistema e-Estado.

Para atendimento de recomendações acima, foi encaminhado Ofício nº 31/2024/SEAS-GAP, id - 0044900194, o qual identifica os principais entraves na execução dos trabalhos relacionados à gestão patrimonial através do sistema e-Estado, e informando que existe divergência entre o saldo registrado no SIGEF e saldos emitidos nos relatórios do e-Estado conforme Nota 04 id - 0044985249.

Desta forma, foram realizados ajustes nos relatórios patrimoniais, a fim de que, a contabilidade estivesse subsidiada em documentação suporte fidedigna para retratar toda movimentação patrimonial da Secretaria durante e ao final de 2023. Pois bem, imperioso ressaltar que tão importante quanto a escrituração contábil é a documentação suporte nos fatos nela registrada, de modo que, com essa consciência, o TC 15 e os valores registrados no Balanço Patrimonial da unidade, retratam fielmente a situação patrimonial da unidade ao final de 2023.

1.1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa: Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.1.3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo, não inclusas nos Créditos e Valores a Curto Prazo.

1.1.5 - Estoques: Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

1.2.3 - Imobilizado: Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Quadro de detalhamento do Ativo com suas respectivas conta contábil:

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
100.000.000 - ATIVO	468.692,26	64.782,09
110.000.000 - ATIVO CIRCULANTE	20.308,55	48.414,37
111.000.000 - Caixa e equivalentes de caixa	20.308,55	26.724,52
111.111.902 - Banco do Brasil	20.308,55	26.724,52
113.000.000 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	4.724,52
113.119.901 - Diárias	0,00	4.375,00
115.000.000 - Estoques	0,00	17.314,85
115.610.1000 - Material de Consumo	0,00	17.314,85
120.000.000 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	448.383,71	16.367,72
123.000.000 Imobilizado	473.297,72	16.367,72
123.110.202 Equipamentos de Tecnologia	8.497,72	8.497,72
123.110.303 Móveis e utensílios	6.810,00	
123.110.405 Equipamentos de áudio e vídeo	7.870,00	7.870,00
123.110.500 Veículos	450.120,00	
(-) Depreciação, exaustão e amortização acumulados	- 24.914,01	

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

RESULTADOS ACUMULADOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (OU SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA)

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. Em suma, o Patrimônio Líquido Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Quadro de detalhamento do Patrimônio Líquido.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH
Patrimônio Líquido			
(...)			
Resultados Acumulados	468.692,67	64.782,09	623,49%
Superávit / Déficits do Exerc	64.782,09	- 205.360,96	----

Super / Defic de Exerc Anter	403.910,17	270.143,05	----
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	----
Total do Patrimônio Líquido	468.692,67	64.782,09	623,49%
Total do Passivo + PL	468.692,67	64.782,09	623,49%

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

O Patrimônio Líquido representa um total de 100% do total do seu grupo (Passivo + PL), e teve um aumento significativo de 623,49%, justificado no Patrimônio Líquido, devido a incorporação através do recebimento de doação de bens móveis sendo dois ônibus conforme Processo SEI nº 0026.000754/2023-76.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes Ativo Financeiro

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Composto por:

a - Ativo Financeiro: Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários;

b - Ativo Permanente: Corresponde os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa;

c - Passivo Financeiro: São as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

d - Passivo Permanente: Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Quadro das Contas de Compensação Contas de Compensação

Inclui as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos. Os Atos Potenciais são os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos: São os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos: São os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Superávit Financeiro: Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

Déficit Financeiro: Refere-se à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Fonte de Recursos: Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

Política Contábil - Superávit Financeiro: Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 “F” – Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 “F” – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.x.99.03 “F” Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 “F”, ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão

Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 “F” e 2.1.8.9.x.99.03 “F”, de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras.

O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balanço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento infringe a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.999,03	11.354,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.999,03	11.354,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.234,60	84.609,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.234,60	84.609,28
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	659.116,20	-
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	659.116,20	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	669.349,83	95.964,04

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	48.493,42	49.011,71	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	18.739,45	21.319,53	
SERVIÇOS	2.750,00	27.692,18	
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	27.003,97	-	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.415,00	252.313,29	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.415,00	252.313,29	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	208.531,24	-	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	208.531,24	-	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	265.439,66	301.325,00	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	403.910,17	(205.360,96)	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 05/03/2024 às 09:03 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÃO PATRIMONIAIS (DVP)

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, constituído dos grupos de contas variações ativas e passivas, aumentando ou diminuindo a situação patrimonial líquida.

Resultado Patrimonial: a apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial. Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Quadro resumidos das VPAs e VPDs da Unidade Gestora 230016 - FUNEDM:

Conta	Descrição	Exercício Atual
400.000.000 - VPAs Total		669.349,83
440.000.000	Variações Patrimonial Aumentativas Financeiras	1.999,03
450.000.000	Transferências e Delegações	8.234,60
463.000.000	Ganhos com incorporação de ativos	659.116,20
300.000.000 - VPDs Total		265.439,66
330.000.000	Uso de Bens, Serviços, Consumo e depreciação	48.493,42
350.000.000	Transferências e Delegações Concedidas	8.415,00
360.000.000	Desvalorização e perda de ativos e incorporação	208.531,24

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

Cálculo do Resultado Patrimonial: VPA - VPD = RP

RP = 669.349,83 - 265.439,66

RP = 403.910,17

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e

debêntures, entre outros

Transferências e Delegações Recebidas: Consiste no somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multi governamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Transferências e Delegações Concedidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multi governamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios, transferências ao exterior e execuções orçamentárias delegadas.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	10.233,63	113.369,75
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	1.999,03	11.354,76
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	8.234,60	84.609,28
Outros ingressos operacionais	-	17.405,71
Desembolsos	9.584,60	329.545,56
Pessoal e demais despesas	1.169,60	59.826,56
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	8.415,00	252.313,29
Outros desembolsos operacionais	-	17.405,71
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	649,03	(216.175,81)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	7.065,00	16.367,72
Aquisição de ativo não circulante	7.065,00	16.367,72
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(7.065,00)	(16.367,72)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(6.415,97)	(232.543,53)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	26.724,52	259.268,05
Caixa e Equivalente de Caixa Final	20.308,55	26.724,52

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 09:03 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	8.234,60	84.609,28
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	8.234,60	84.609,28
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	8.415,00	252.313,29
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	8.415,00	252.313,29

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 09:03 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	1.169,60	59.826,56
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habituação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	1.169,60	59.826,56

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 09:03 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 09:03 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A DFC deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, conforme as atividades da entidade:

- 1 - Fluxo Operacional,
- 2 - Fluxo de Investimentos, e
- 3 - Fluxo de Financiamento.

Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe: 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extra orçamentária, que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A DFC da UG 230016 apresenta movimentação no Fluxo Operacional e no Fluxo de Investimentos, enquanto o Fluxo de Financiamento apresenta-se sem movimentação.

Atividades Operacionais: O montante dos fluxos de caixa líquidos decorrentes das atividades operacionais é um indicador chave da extensão na qual as operações da entidade são financiadas:

- por meio de tributos (direta e indiretamente);
- pelos destinatários dos bens e serviços oferecidos pela entidade.

O montante dos fluxos de caixa das atividades operacionais também auxilia ao demonstrar a condição da entidade de manter sua capacidade operacional, amortizar empréstimos, pagar dividendos ou distribuições similares e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento.

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público proporcionam uma indicação da proporção em que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras cobranças. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades operacionais:

- recebimentos de caixa decorrentes de impostos, taxas, contribuições e multas;
- recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços;
- recebimentos de caixa de concessões ou transferências e outras dotações ou autorizações orçamentárias realizadas por outros entes ou entidades do setor público;
- recebimentos de caixa decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
- pagamentos em caixa a outras entidades do setor público para financiar suas operações (não inclui empréstimo);
- pagamentos em caixa a fornecedores de mercadorias e serviços;

Atividades de Investimento: Os fluxos de caixa decorrentes das atividades de investimento representam a extensão em que as saídas de caixa são realizadas com a finalidade de contribuir para a futura prestação de serviços pela entidade. Somente saídas de caixa que resultam em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividades de investimento. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades de investimento:

- Pagamentos em caixa para aquisição de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo. Esses pagamentos incluem os custos de desenvolvimento ativados e ativos imobilizados de construção própria;
- Recebimentos de caixa resultantes da venda de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo;
- Pagamentos para aquisição de instrumentos patrimoniais ou instrumentos de dívida de outras entidades e participações em empreendimentos controlados em conjunto (exceto aqueles mantidos como equivalentes de caixa, mantidos para negociação imediata ou disponível para venda);

No exercício de 2023, a geração líquida de caixa foi negativa na ordem de R\$ 6.415,97 (seis mil quatrocentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

Geração de Caixa

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	A	26.724,52
Caixa e Equivalente de caixa final	B	20.308,55
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	B-A	(6.415,97)

FONTE: DFC

Em análise às Demonstrações Contábeis, verifica-se que o saldo final da conta caixa e equivalentes de caixa da Demonstração dos Fluxos de Caixa, Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro são equivalentes com o valor de R\$ 20.308,55 (vinte mil trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), atendendo assim a conformidade contábil.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Iniciais							64.782,09		64.782,09
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital									
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	403.910,17	-	403.910,17
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Finais							468.692,26		468.692,26

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

Este demonstrativo contábil (DMPL) evidenciará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os

proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade. Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- a. o resultado do período;
- b. cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira);
- c. os ajustes de exercícios anteriores;
- d. a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos;
- e. as transações de capital com os proprietários como, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários; e
- f. para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Portanto, este compilado visou dar transparências a execução orçamentária e financeira do ponto de vista contábil, assim como, demonstra-los de maneira clara e concisa.

Frise-se que a secretaria vem adotando medidas saneadoras as para o melhor desempenho do seu papel diante da sociedade, bem como atendendo aos ditames da Contabilidade Geral do Estado – COGES, órgão máximo de contabilidade do Poder Executivo.

Porto Velho, 11 de Março de 2024.

ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA

Contadora Setorial
CRC/RO 009189/O-07

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

Secretária de Estado - SEAS

Protocolo 0046626177

BALANÇO

SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

Contexto Geral

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social. Compete ao Estado de Rondônia através da **Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, inscrita sob CNPJ nº 09.317.468/0001-89, UG 230001 criada através da Lei Complementar nº 411, de 20 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, tem como órgão deliberativo o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, a reponsabilidade pela gestão e coordenação da Política de Assistência Social, Segurança Alimentar, Habitação, Trabalho e Renda e Promoção da Cidadania e Direitos Humanos.

Alterações na legislação SEAS:

Lei Complementar nº 425 de 13 de fevereiro de 2008. Altera a denominação da Secretaria de Estado de Estado de Ação Social - SEAS;

Decreto nº 13.427 de 28 de janeiro de 2008. Regulamenta a Lei Complementar nº. 411 de 28 de dezembro de 2007;

Lei Complementar nº 532 de 17 de novembro de 2009. Altera a denominação da Secretaria de Estado de Estado de Ação Social - SEAS;

Lei Complementar nº. 619, de 26 de maio de 2011. Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000;

Lei Complementar nº 747, de 16 de dezembro de 2013. Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os servidores públicos pertencentes à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

Lei Complementar nº. 827, de 15 de julho de 2015. Dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingue, incorpora órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Lei Complementar nº. 841, de 27 de novembro de 2015. Altera e acrescenta dispositivos em Leis Complementares;

Lei Complementar nº. 901, de 12 de setembro de 2016. Dispõe sobre a alteração do Quadro de Cargos de Direção Superior de Órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. DOE nº 238 de 20.12.2017;

Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019. Reorganiza administrativamente a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Decreto nº 26.428, de 17 de setembro de 2021. Remaneja Cargos de Direção Superior - CDS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e revoga o Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019.

Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021. Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e revoga o Decreto nº 24.669, de 10 de janeiro de 2020.

Lei Complementar nº 1.110, de 29 de novembro de 2021. Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores Públicos pertencentes à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e revoga a Lei Complementar nº 747, de 16 de dezembro de 2013.

Lei complementar nº 1.137, de 24 de março de 2022. Altera Anexos e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

Decreto nº 27.016, de 31 de março de 2022. Regulamenta o art. 3º da Lei Complementar nº 1.137, de 24 de março de 2022.

Decreto nº 27.195, de 25 de maio de 2022. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021.

Decreto nº 28.137, de 17 de maio de 2023. Altera o Anexo Único, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021.

Decreto nº 28.451, de 19 de setembro de 2023. Renomeia Cargo de Direção Superior da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Decreto nº 28.541, de 7 de novembro de 2023. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021.

Lei Complementar nº 1.213, de 20 de dezembro de 2023. Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 1.110, de 29 de novembro de 2021.

São vinculados à Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS - UG 230001:

- o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP - UG 230011;
- o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - UG 230012;
- o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA - UG 230013;
- o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI - UG 230015; e
- o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM - UG 230016

Atualmente encontra-se com sede na Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira - Ed. Pakaas Novos - 6º Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho / RO.

Destacamos que a Unidade Gestora 230001 - SEAS não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de Repasse da Secretaria de Estado de Finanças para subsidiar o financiamento de suas atividades, possuindo como programa finalístico a coordenação, planejamento, elaboração, implantação e implementação a Política Estadual de Assistência Social; para os Idosos; para Pessoas com Deficiências; para Crianças e Adolescentes. A Política Estadual de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual; de Proteção Social a Mulher; de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis, de Segurança Alimentar e Nutricional; de Recursos Hídricos para a População de Baixa Renda. A Política de Inclusão Produtiva e Ações de Geração de Trabalho e Renda; e políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial.

Embasamento para a elaboração das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, sendo relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade. As demonstrações foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, juntamente com a Lei nº 4.320/1964, que no seu art. 101, descreve o conjunto de relatórios contábeis que deverão ser apresentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades do setor público.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público - NBC TSP 11, sendo:

- Balaço Financeiro;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstração de Fluxo de Caixa

Por meio da Portaria nº 265 de 12 de dezembro de 2023, foi aprovada a 7ª edição dos Manuais de Conferência das Demonstrações Contábeis- MDCD/COGES-RO, disponibilizado no site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, que é um roteiro que propicia análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e conferência dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, com o objetivo de proporcionar maior transparência nos registros contábeis e padronizar os procedimentos em todo o Estado.

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil, observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil.

As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão equiparadas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de recebimento dos créditos são reconhecidos em conta de ajuste. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Os estoques são ativos na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos no processo de produção, ou distribuídos na prestação de serviços no curso normal das operações, ou em processo de produção para venda ou distribuição. Nas muitas entidades do setor público, os estoques estão relacionados com a prestação de serviços e, não, com as mercadorias compradas e mantidas para venda ou os bens produzidos para venda. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou procuração. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à de ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou procuração são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumente a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

Depreciação, amortização e exaustão: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração é realizada considerando o item do ativo estar em condições de uso. O valor depreciado dos bens móveis é apurado mensalmente pelo e-Estado, sistema oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, conforme Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017.

O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais - Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas. Ao analisar, na data das demonstrações contábeis, a necessidade de se proceder a reavaliação de todos os itens da mesma classe do ativo, aplica-se o lançamento a crédito diretamente à conta de reserva de reavaliação, quando o valor contábil da classe do ativo aumentar, todavia o aumento é reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil diminuir, decorrente da reavaliação, essa diminuição é reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo é debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Quanto a redução do valor recuperável avalia-se se há indicação de perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Caso o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil é adotado os procedimentos específicos em norma para ajustá-lo.

Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.

O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Importa salientarmos que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO N.171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cuja o Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais estão sendo executados, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP é o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, sendo ele desenvolvido sob a coordenação da Contabilidade Geral do Estado e tem como visão o fornecimento de um sistema moderno e ágil na área orçamentária e financeira sob aspecto patrimonial. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

A SEAS integra o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Governo de Rondônia - SIGEF.

As Demonstrações Contábeis estão de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64. O regime contábil adotado na Contabilidade Pública é o regime misto, de Caixa para as receitas e de Competência para as despesas orçamentárias, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

Remessas mensais via Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP

Em atenção ao o art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual;

Considerando a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia;

Considerando a edição da Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2021; Considerando o Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, de 19 de outubro de 2020, e regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

Informamos que os recibos de entrega de remessa mensal, transmitido pela Contabilidade Geral do Estado, conforme § 5º, art. 6º do Decreto nº 26.020 de 19 de Abril de 2021, no Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, dos módulos: Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos, referente ao exercício de 2023 da Administração Direta do Estado de Rondônia, encontram-se no Processo SEI nº 0088.000190/2024-28

Notas Explicativas

As Notas Explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público-DCASP e consideradas parte integrante das demonstrações. Elas fornecem descrições narrativas e detalhadas dos itens apresentados nas DCASP. As notas têm por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, devendo assim, serem claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações. Embora a Lei nº 4.320/1964, que rege a contabilidade aplicada ao setor público, não tenha previsto a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, em 2000, foi expedida a Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF que reforçou a necessidade de reconhecimento da despesa por competência (art. 50, II), indicando notas apenas para os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil. A falta de exigência de notas explicativas nas principais leis que regem a contabilidade aplicada ao setor público fez com que os contadores que atuam nessa área da ciência contábil não se dedicassem em elaborá-las. Pretendendo um alinhamento com as IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), em 2008, o Conselho Federal de Contabilidade - CFC emitiu as primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, as NBC T 16, essas normas passaram a exigir a elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis, preenchendo a lacuna que existia na legislação do CFC. Em 2018 com a edição da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11, houve um aprimoramento na estrutura das notas explicativas, no qual estabeleceu diretrizes e requisitos mínimos para o seu conteúdo. A análise dos dados de cada demonstrativo para elaboração das notas explicativas foi feita com base na “revisão analítica”, considerando os valores e/ou percentuais mais relevantes e a materialidade do item/conta contábil, por meio da análise vertical e horizontal. A Análise Vertical (AV) considera montante da conta em relação ao montante do grupo; já Análise Horizontal (AH) considera uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 relativos ao exercício de 2022, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Porto Velho, 14 de Março de 2.024.

Eliane da Mota Santos Corrêa

Contador Responsável

CRC: 009189/O-07 RO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	116.379,00	116.379,00	290.983,73	174.604,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	116.379,00	116.379,00	290.983,73	174.604,73
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.379,00	116.379,00	290.983,73	174.604,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	116.379,00	116.379,00	290.983,73	174.604,73
DEFICIT (VI)	-	-	48.508.816,45	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	116.379,00	116.379,00	48.799.800,18	174.604,73

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:36 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	636.114,25	636.114,25	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	636.114,25	636.114,25	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:36 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.181.700,00	39.100.562,96	36.651.128,63	34.693.546,84	34.235.994,95	2.449.434,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.239.208,00	21.469.120,60	21.266.438,05	21.266.438,05	21.265.196,66	202.682,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.942.492,00	17.631.442,36	15.384.690,58	13.427.108,79	12.970.798,29	2.246.751,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.943.176,00	12.480.276,12	12.148.671,55	6.304.701,61	3.544.364,61	331.604,57
INVESTIMENTOS	2.943.176,00	12.480.276,12	12.148.671,55	6.304.701,61	3.544.364,61	331.604,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	41.124.876,00	51.580.839,08	48.799.800,18	40.998.248,45	37.780.359,56	2.781.038,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	41.124.876,00	51.580.839,08	48.799.800,18	40.998.248,45	37.780.359,56	2.781.038,90
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	41.124.876,00	51.580.839,08	48.799.800,18	40.998.248,45	37.780.359,56	2.781.038,90
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:36 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDONIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.520,42	263.924,21	138.244,82	138.244,82	129.505,31	694,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	694,50	-	-	-	694,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.520,42	263.229,71	138.244,82	138.244,82	129.505,31	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	813.167,86	341.122,44	341.122,44	472.045,42	-
INVESTIMENTOS	-	813.167,86	341.122,44	341.122,44	472.045,42	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.520,42	1.077.092,07	479.367,26	479.367,26	601.550,73	694,50

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:36 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDONIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	13.047,17	30.757,35	33.425,23	-	10.379,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.181,72	197,57	-	-	10.379,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.865,45	30.559,78	33.425,23	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	885.500,00	885.500,00	-	-
INVESTIMENTOS	-	885.500,00	885.500,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	13.047,17	916.257,35	918.925,23	-	10.379,29

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:36 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

NOTAS EXPLICATIVAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, é a demonstração contábil que deve ser elaborada pela administração pública na qual discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09), sendo estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária. As Receita Orçamentária são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, sendo fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas transitam pelo patrimônio da secretaria, aumentam-lhe o saldo financeiro. As Despesa Orçamentária são valores que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário observa que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas. Além de indicar o resultado orçamentário pela comparação entre a receita arrecadada e a despesa empenhada em linha própria, o demonstrativo ainda evidencia, após a linha “Total” do quadro da receita, a parcela do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, bem como, o montante utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos especiais e extraordinários, com o nome de “SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O Balanço Orçamentário demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit). No entanto, em função da utilização, no exercício de referência, do superávit financeiro de exercícios anteriores, identificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, para abertura de créditos adicionais, o Balanço Orçamentário poderá demonstrar uma situação distinta. Ocorre um desequilíbrio aparente porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício

anterior. Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada e constata-se que toda despesa a ser executada está amparada por uma receita prevista a ser arrecadada no exercício. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela Lei Orçamentária. Da utilização desse recurso em diante o Balanço Orçamentário passa a demonstrar um desequilíbrio que reflete as regras de contabilização no setor público, ou seja, o reconhecimento da receita no momento da arrecadação e o reconhecimento da despesa no momento do empenho. Com base no exposto, o Balanço Orçamentário definido proporciona ao usuário de suas informações a possibilidade de analisar o seu resultado, confrontando-o com o superávit financeiro de exercícios anteriores, pois apresenta a linha saldos de exercícios anteriores. Portanto, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado, sem influenciar o seu resultado, somando-se os valores da linha total (item VII) e da linha saldos de exercícios anteriores constantes da coluna previsão atualizada e confrontando-se esse montante com o total da coluna dotação atualizada (item XIV). Pode-se também analisar a situação do resultado, comparando-o com a despesa executada mediante utilização dos saldos de exercícios anteriores.

O Balanço Orçamentário será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a - Classe 5 (Orçamento Aprovado), Grupo 2 (Previsão da Receita e Fixação da Despesa);
- b - Classe 6 (Execução do Orçamento), Grupo 2 (Realização da Receita e Execução da Despesa).

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 230001 – SEAS, encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

O **Quadro Principal** apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é formado por duas seções: quadro da receita e quadro da despesa. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. Em conexo, as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções. O quadro da receita é desdobrado em cinco colunas de informação e evidencia a receita orçamentária, especificando a categoria econômica, a origem, e a espécie da receita, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da previsão inicial, da previsão atualizada, da receita atualizada e o saldo entre a receita realizada e a previsão atualizada. O quadro da despesa é desdobrado em sete colunas de informação e evidencia a despesa orçamentária, especificando a categoria econômica e o grupo de natureza de despesa, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da dotação inicial, da dotação atualizada, da despesa empenhada, da despesa liquidada, da despesa paga e o saldo da dotação.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei nº 5.527, de 06 de Janeiro de 2023 a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023, estabeleceu o orçamento da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS no montante de R\$ 41.124.876,00 (quarenta e um milhões, cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais), os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento.

Receitas X Despesas

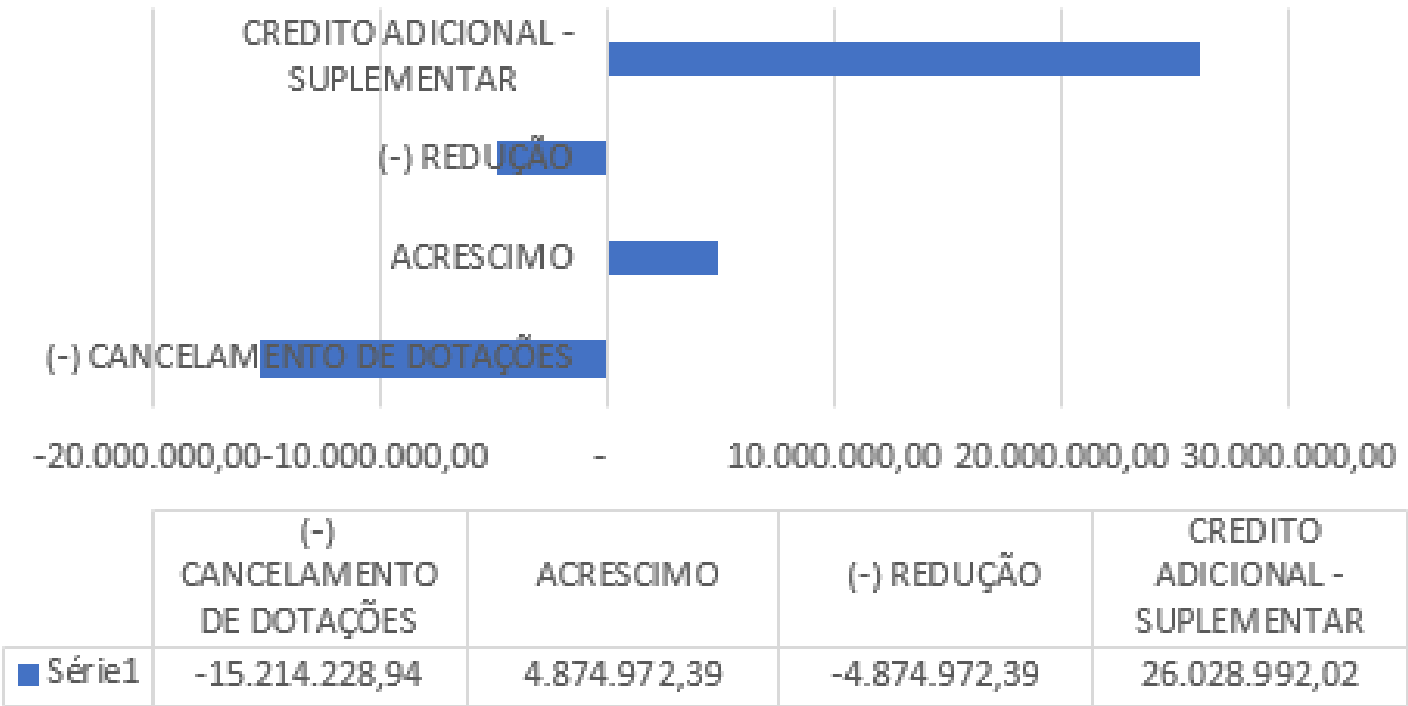
Descrição	Receitas			Despesas		
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas
Receitas / Despesas Correntes	113.379,00	116.379,00	290.983,73	38.181.700,00	39.100.562,96	36.651.128,63
Receitas / Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.943.176,00	12.480.276,12	12.148.671,55
Total	113.379,00	113.379,00	290.983,73	41.124.876,00	51.580.839,08	48.799.800,18

FONTE: Balanço Orçamentário

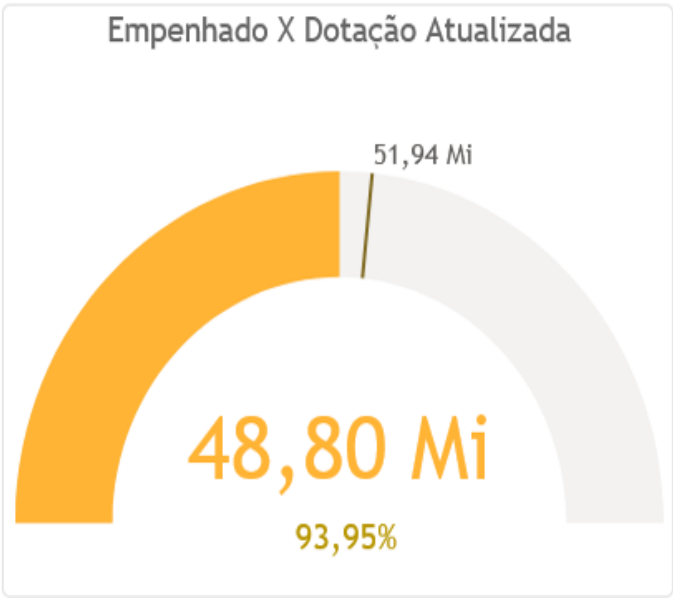
Com as Alterações Orçamentarias no montante de R\$ 10.814.763,08 (dez milhões, oitocentos e quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e oito centavos), e Descentralização de Crédito ao Fundo Penitenciário no montante de R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme Termo de Cooperação TDCO Nº 01/2023, (0034795327),

Processo SEI nº 0026.072831/2022-17, a Dotação Atualizada passou a corresponder a R\$ R\$ 51.580.839,08 (cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Alterações Orçamentárias - 2023



Conforme Art. 35 da Lei nº 4.320/64, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O balanço da secretaria apresenta receitas realizadas (arrecadada) no montante de R\$ 290.983,73 (duzentos e noventa mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) demonstrando que houve excesso de arrecadação na porcentagem de 250,03%, tal fato se deu principalmente visto que a Remuneração de Depósitos Bancários considera os juros de aplicação paga pela instituição financeira. Essa discrepância pode ser atribuída a diversos fatores, como variações na taxa de juros, desempenho econômico inesperado, tempo do capital investido. Elementos destacados influenciaram sobremaneira a arrecadação de receitas. É importante destacar que revisão e análise dos dados serão feitas para ajustar as projeções futuras de forma mais precisa. Com relação ao empenho, podemos verificar que foi empenhado o montante de R\$ 48.799.800,18 (quarenta e oito milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais e dezoito centavos), demonstrando execução de 93,95% do saldo de dotação atualizada disponível para o exercício.



O Balanço Orçamentário apresenta receita realizadas de R\$ 290.983,73 (duzentos e noventa mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) e despesa empenhada de R\$ 48.799.800,18 (quarenta e oito milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais e dezoito centavos), configurando déficit orçamentário de RS 48.508.816,45 (quarenta e oito milhões, quinhentos e oito mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). Esse desequilíbrio ocorre porque primeiramente, visto que a SEAS não é um órgão arrecadador sendo, portanto, dependente de recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual para executar suas despesas e seus investimentos. E, como órgão participante do sistema financeiro de Conta Única, realiza seus pagamentos por movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) com fonte de recursos ordinários. Por esse aspecto, esta unidade gestora, durante o exercício de 2023, recebeu transferências financeiras do Tesouro para processar o pagamento da execução do orçamento aprovado. Outros fatores que causam esse desequilíbrio e o fato que, quando o superávit financeiro de exercícios anteriores, for utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária no Balanço Orçamentário, uma vez que foi receitas em outros exercícios. Essa situação também pode ser causada pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, caso em que esses créditos serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em referência.

Segundo o MCASP, no Balanço Orçamentário, as receitas devem ser informadas pelos seus valores líquidos das respectivas deduções. Neste sentido, informamos que não houve deduções de receitas realizadas pela SEAS, que ocasionassem reflexo na Receita Arrecadada, sendo apresentada, portanto, pelos seus valores Brutos.

Podemos aferir que as Receitas Orçamentárias em 2023, são provenientes de Receitas Correntes - Valores Mobiliários - Remuneração de Depósitos Bancários, não ocorrendo realização de Receitas de Capital.

Composição da Receita Orçamentaria

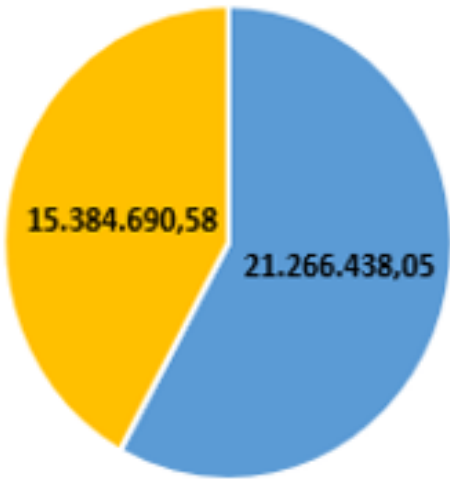


QUADRO DE DETALHAMENTO			
ANO	PREVISAO_INICIAL	PREVISAO_ATUALIZADA	RECEITA_ARRECADADA
2023			
EXECUTIVO	R\$ 116.379,00	R\$ 116.379,00	R\$ 290.983,73
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 116.379,00	R\$ 116.379,00	R\$ 290.983,73
OUTRAS RECEITAS	R\$ 116.379,00	R\$ 116.379,00	R\$ 290.983,73
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO.	R\$ 1.174,00	R\$ 1.174,00	R\$ 6.967,02
RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.174,00	R\$ 1.174,00	R\$ 6.967,02
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	R\$ 1.174,00	R\$ 1.174,00	R\$ 6.967,02
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.219,44
RECEITAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.219,44
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.219,44
REC NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS(CONTRAPARTIDA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.960,66
RECEITAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.960,66
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.960,66
RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO.	R\$ 114.396,00	R\$ 114.396,00	R\$ 274.836,61
RECEITAS CORRENTES	R\$ 114.396,00	R\$ 114.396,00	R\$ 274.836,61
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	R\$ 114.396,00	R\$ 114.396,00	R\$ 274.836,61
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS.	R\$ 809,00	R\$ 809,00	R\$ 0,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ 809,00	R\$ 809,00	R\$ 0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	R\$ 809,00	R\$ 809,00	R\$ 0,00

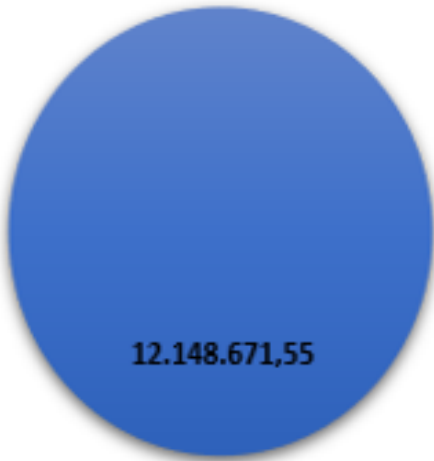
A Secretaria apresentou o total empenhado de R\$ 48.799.800,18 (quarenta e oito milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais e dezoito centavos), sendo R\$ 36.651.128,63 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) no percentual de 75,11%, referente às Despesas Correntes e R\$ 12.148.671,55 (doze milhões, cento e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) no percentual de 24,89% referente às Despesas de Capital.

Composição da Despesa Orçamentaria

Despesa Corrente



Despesa de Capital



■ Pessoal e encargos Sociais ■ Outras Despesas Correntes ■ Investimentos

Despesa Corrente 75,11%		Despesa de Capital 24,89%	
Pessoal e encargos Sociais	58,02%	Investimentos	100%
Outras Despesas Correntes	41,98%		

O total empenhado está distribuído dentro de 04 programa. Programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

EMPENHO POR PROGRAMA

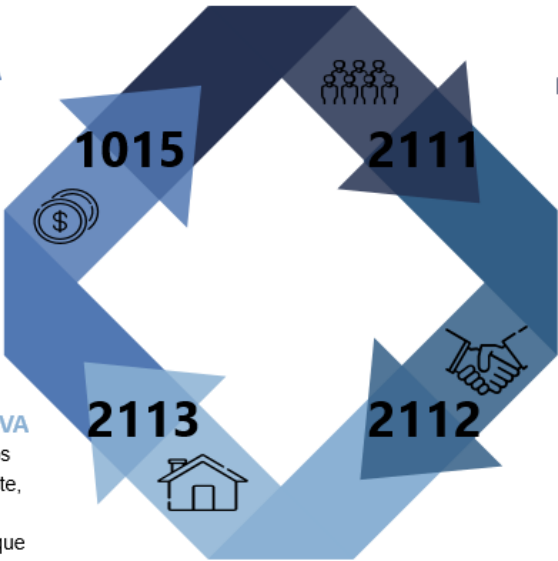
O valor empenhado foi utilizado para execução de 04 programas a saber:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

desenvolve as atividades-meios para o bom desenvolvimento das funções operacionais-fins da Unidade para qual foi criada por lei, visando à eficiência e eficácia das Políticas Públicas do Poder Executivo.

PROGRAMA MORADA NOVA

O acesso a moradia é um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente, visando concretizar tal direito, em especial as famílias de baixa renda que não detêm condições financeiras de ter acesso a moradia disponível no mercado imobiliário.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetiva impulsionar o desenvolvimento social da população rondoniense, com foco nas pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando oportunizar meios para a superação dessa condição.

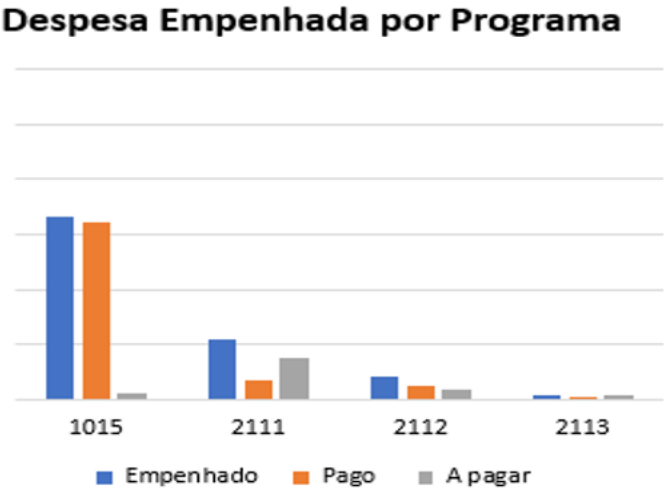
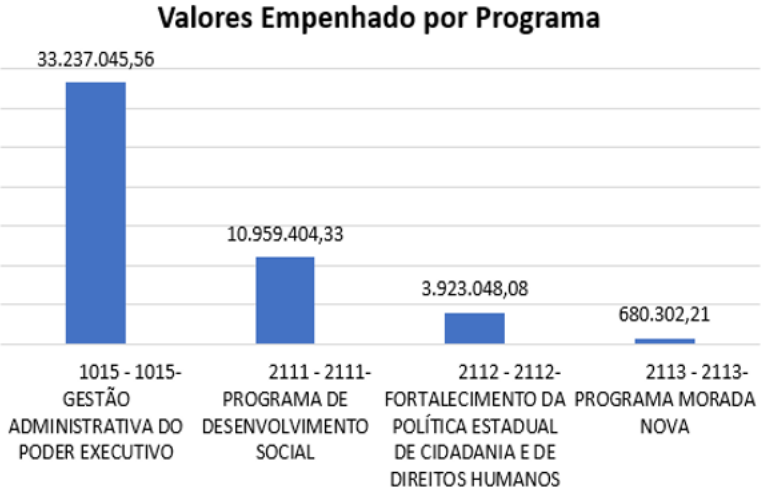
FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS

Ligada ao desenvolvimento das políticas públicas de direitos humanos, em especial dos grupos mais vulneráveis, sendo necessário promover, articular e fortalecer os direitos humanos e a cidadania dos rondonienses, por meio de políticas públicas voltadas à prevenção e à reparação da violação de direitos.

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / AÇÃO	VALORES EMPENHADOS
23001 - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	48.799.800,18
08 - Assistência Social	48.799.800,18
122 - Administração Geral	35.133.466,92
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	33.237.045,56
2112 - 2112-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS	1.896.421,36
244 - Assistência Comunitária	13.004.943,55
2111 - 2111-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.959.404,33
2112 - 2112-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS	2.026.626,72
2113 - 2113-PROGRAMA MORADA NOVA	18.912,50
482 - Habitação Urbana	661.389,71
2113 - 2113-PROGRAMA MORADA NOVA	661.389,71
TOTAL	48.799.800,18

Fonte: SIGEF, em 13/03/2024

Dentro da Função 08 - Assistência Social; Subfunções 122 - Administração Geral 244 - Assistência Comunitária e 482 - Habitação Urbana, através deste 04 programas, a secretaria busca atender as diferentes necessidades da sociedade. As despesas de manutenção administrativas são amparadas pelo programa 1015 e são compostas em sua maioria por pessoal e encargos relativos a folha de pagamento dos servidores, auxílios, diárias, aquisição de material permanente, material de consumo e serviços de pessoa jurídica. Com ações referente ao programa 2111 a secretaria concedeu apoio os 52 municípios na implantação das Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional. As ações executadas pelo programa 2112 buscou atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Ações do programa 2113 são ações voltadas a executar as política pública estadual habitacional de interesse social.



O Balanço Orçamentário demonstrará a inscrição e execução dos Restos a Pagar em quadro específico separado da execução orçamentária do exercício corrente, distinguindo-se o Processados do Não Processados. As informações que constarão nesses quadros próprios são de fundamental importância para ilustrar o comportamento da gestão em saldar os compromissos assumidos em anos anteriores e a inscrição de novos passivos financeiros e exigíveis, visto que a liquidação constante do Quadro RPP da a seu credor o direito líquido e certo do recebimento.

• **Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

• **Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Deverão ser informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Execução dos Restos a Pagar: Os Restos a Pagar são despesas empenhadas em exercícios anteriores que passam para o exercício seguinte. Há dois tipos de classificação: os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) e os Restos a Pagar Processados (RPP). É considerado não processado quando há somente o empenho. Por sua vez, considera-se processados no caso da despesa ter sido empenhada e liquidada no mesmo exercício financeiro.

Resumo da Execução dos Restos a Pagar

EVENTO	DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
	VALOR	% EXECUÇÃO	VALOR	% EXECUÇÃO
Inscrição	1.081612,49	100%	929.304,52	100%
Pagamentos	479.367,26	44,32%	918.925,23	98,88%
Cancelamentos	601.550,73	55,62%	0,00	---
a Pagar	694,50	0,06%	10.379,29	1,12%

FONTE: DivePort, em 17/03/2024

No período analisado verifica-se o pagamento de 44,32%, o cancelamento de 55,62%, do saldos inscrito em Restos a Pagar Não Processados. Quanto aos Restos a Pagar Processados, é possível observar que houve o pagamento de 98,88% do saldo inscrito, e, em atenção ao Acórdão nº 01731/12-TCERO, no que tange aos cancelamentos de restos a pagar processados, informamos que não ocorreu cancelamento de RPP.

Quanto o restante do saldo, correspondente ao percentual de 0,06 - RPNP e 1,12 - RPP, em observância ao Decreto nº 27.446 de 30/08/2022 - Encerramento do Exercício Financeiro de 2022, ANEXO I - LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, estabelece que o prazo para Liquidação e/ou Anulação dos valores inscritos em Restos à Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados, justificamos que os saldos remanescente tanto no RPP quanto no RPNP tratam-se de valores referente a folha de pagamento. Informamos Processo SEI nº 0026.004047/2023-59, o qual tratou junto a SEGEF do caso em questão.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	290.983,73	358.734,50
Ordinária	9.180,10	11.152,00
Vinculada	281.803,63	347.582,50
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	274.836,61	339.891,69
Recursos Vinculados a Convênios	6.967,02	5.954,71
Outras Vinculações de Recursos	-	1.736,10
Transferências Financeiras Recebidas (II)	52.960.615,41	33.767.654,02
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	49.146.873,00	28.840.699,53
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	3.813.742,41	4.926.954,49
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	17.345.900,52	9.715.963,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.801.551,73	1.077.092,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.217.888,89	916.257,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.164.485,53	7.116.377,83
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	161.974,37	47.563,17
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	558.673,09
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.399.618,63	10.072.673,29
Caixa e Equivalente de Caixa	5.399.618,63	10.072.673,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	75.997.118,29	53.915.025,32

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	48.799.800,18	26.373.496,07
Ordinária	48.163.685,93	25.563.260,25
Vinculada	636.114,25	810.235,82
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	636.114,25	636.789,01
Recursos Vinculados a Convênios	-	173.446,81
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.834.200,93	11.384.697,18
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	198.327,69	201.424,72
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	4.635.873,24	11.183.272,46
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	7.952.599,48	10.757.213,44
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	479.367,26	2.752.545,22
Pagamento de Restos a Pagar Processados	918.925,23	560.780,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.152.199,14	7.109.807,50
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	159.644,57	16.447,36
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.423,49	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	241.039,79	317.633,30
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	14.410.517,70	5.399.618,63
Caixa e Equivalente de Caixa	14.410.517,70	5.399.618,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	75.997.118,29	53.915.025,32

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:36 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Especificação						
Ordinária	9.180,10	-	9.180,10	11.152,00	-	11.152,00
Vinculada	281.803,63	-	281.803,63	347.582,50	-	347.582,50
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	274.836,61	-	274.836,61	339.891,69	-	339.891,69
Recursos Vinculados a Convênios	6.967,02	-	6.967,02	5.954,71	-	5.954,71
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	1.736,10	-	1.736,10
TOTAL	290.983,73	-	290.983,73	358.734,50	-	358.734,50

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:36 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro demonstra a receita (líquidas das deduções) e despesas orçamentárias, ordinárias e vinculadas, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extra orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte orçamentária. Cabe destacar que o

formato do Balanço Financeiro está de acordo com a Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com MCASP, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas. Os Ingressos e os Dispendios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispendios.

O Balanço Financeiro será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a. Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
- b. Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
- c. Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
- d. Classe 5 (Orçamento Aprovado), para a Inscrição de Restos a Pagar; e
- e. Classe 6 (Execução do Orçamento), para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.

Os Ingressos e os Dispendios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispendios. As receitas e as despesas orçamentárias são demonstradas por destinação de recursos em ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações deverá ser feito de acordo com as características específicas de cada ente, por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais. Caso o ente resolva agrupar algumas vinculações em um grupo chamado “outras vinculações”, esse não deverá ultrapassar 10% do total da receita orçamentária ou da despesa orçamentária. Vale Ressaltar, que algumas operações podem interferir na elaboração do Balanço Financeiro, sempre que a utilização de um procedimento afetar o resultado financeiro apurado neste demonstrativo, este deverá ser evidenciado em notas explicativas.

O Balanço Financeiro da Unidade Gestora 230001- SEAS é composto por um quadro com duas colunas denominadas, respectivamente, “ingressos” e “dispendios”, e está assim composto:

Ingressos X Dispendios

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	290.983,73	358.734,50
Transferências Financeiras Recebidas (II)	52.960.615,41	33.767.654,02
Recebimentos Extra orçamentários (III)	17.345.900,52	9.715.963,51
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.399.618,63	10.072.673,29
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.399.618,63	10.072.673,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	75.997.118,29	53.915,025,32
Dispendios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	48.799.800,18	26.373.496,07
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.834.200,93	11.384.697,18
Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	7.952.599,48	10.757,213,44
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	14.410.517,70	5.399.618,63
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.410.517,70	5.399.618,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	75.997.118,29	53.915.025,32

FONTE: Balanço Financeiro

O montante dessas duas colunas se iguala. Tanto na coluna denominada ingressos, quanto na denominada Dispendios, há a necessidade de se destacar a movimentação financeira de origem orçamentária. Isto demonstra a importância do orçamento para as entidades públicas, pois, além de existir grupo de contas próprio para registro das transações de natureza orçamentária e de existir balanço específico para demonstrar a execução do orçamento, no Balanço Financeiro, se dá destaque os ingressos e dispendios provenientes da execução orçamentária. A receita orçamentária e a despesa orçamentária são demonstradas por destinação de recursos, deverão ser apresentadas as destinações ordinárias e as destinações vinculadas.

Receitas e Despesas Orçamentárias Ordinárias: Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

Receitas e Despesas Orçamentárias Vinculadas: Correspondem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A identificação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte/ destinação de recursos. As fontes/destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas: Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extra orçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Recebimentos Extra orçamentários: Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

- a. ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e
- b. inscrição de restos a pagar.

É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64:

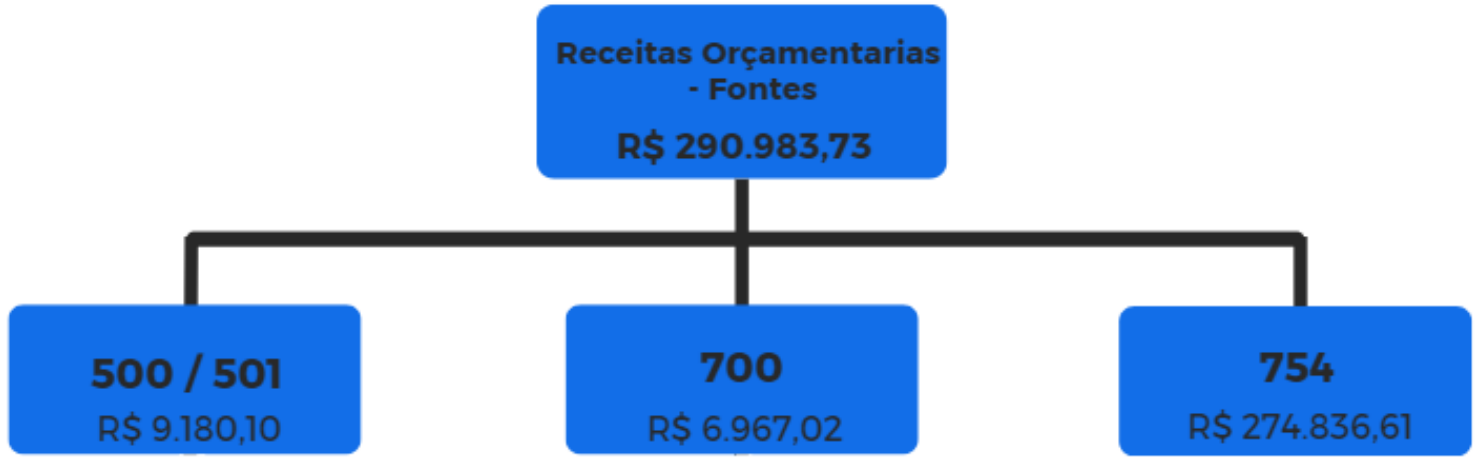
“Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.”

Pagamentos Extra orçamentários: Evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

- a. relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentárias (ex. devolução de depósitos); e
- b. restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício: Seguinte Referem-se os recursos financeiros, e o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que serão demonstradas na linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

As Receitas Orçamentária Ordinária realizada perfaz o montante de R\$ 9.180,10 (nove mil cento e oitenta reais e dez centavos) enquanto as Receitas Orçamentarias Vinculadas realizada perfaz o montante de R\$ 281.803,63 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e três reais e sessenta e três centavos) todas decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira do período de janeiro a dezembro de 2023, das contas bancárias cadastradas e vinculadas no CNPJ desta secretaria, e estão composta conforme imagem abaixo:



Composição da Receita Orçamentária

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	VALOR		AV*		AH*
	2023	2022	2023	2022	
Ordinária	9.180,10	11.152,00	3,15%	3,11%	-17,68%
Remuneração de Dep. Bancários	9.180,10	11.112,54	100%	99,65%	-17,68%
Outras Receitas Correntes	0,00	39,46	---	0,35%	---
Vinculada	274.836,61	347.582,50	94,45%	96,89%	-20,81%

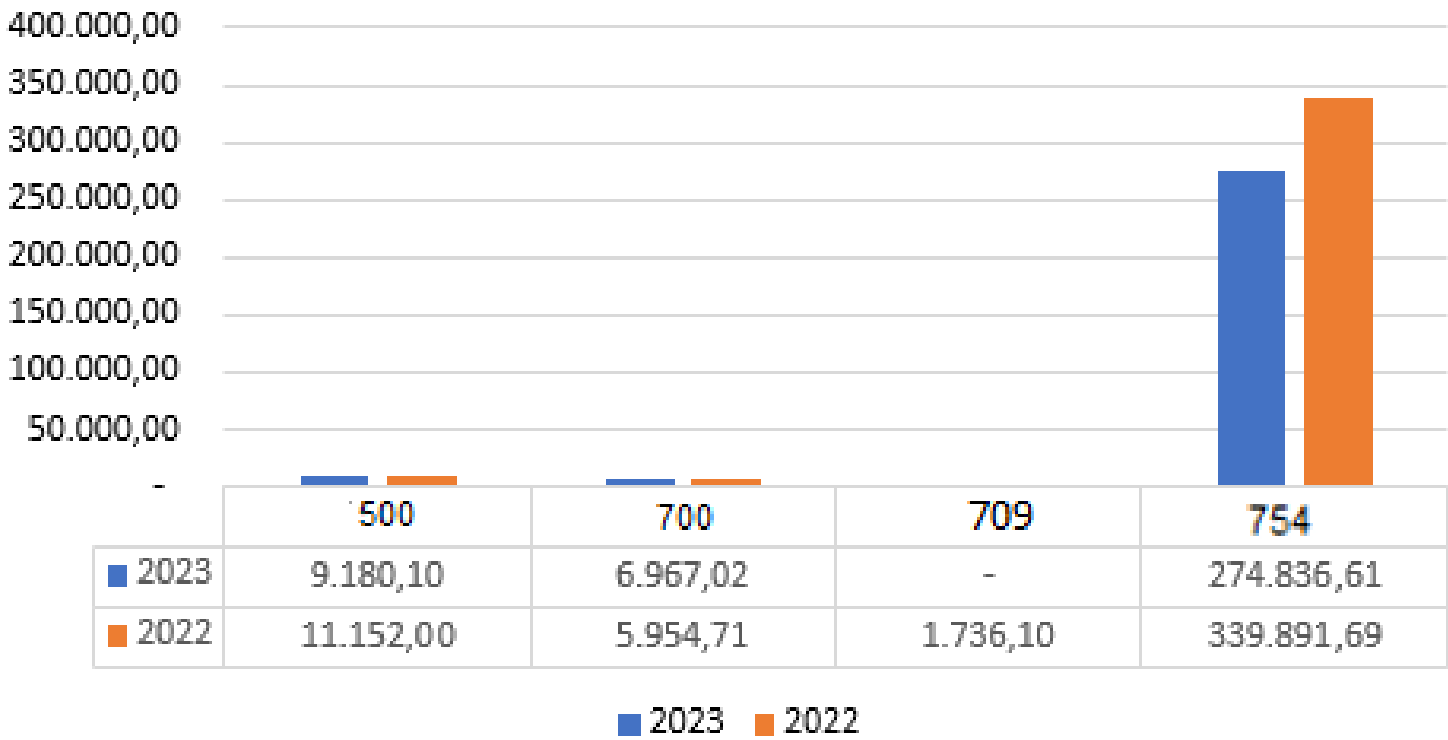
Remuneração de Dep. Bancários	274.836,61	347.046,58	100%	99,85%	-20,81%
Restituição de Desp de Exerc. Anter	0,00	535,92	---	0,15%	---
TOTAL	290.983,73	358.734,50		100%	-18,89%

FONTE: DivePort, Anexo 10A, em 14/03/2024

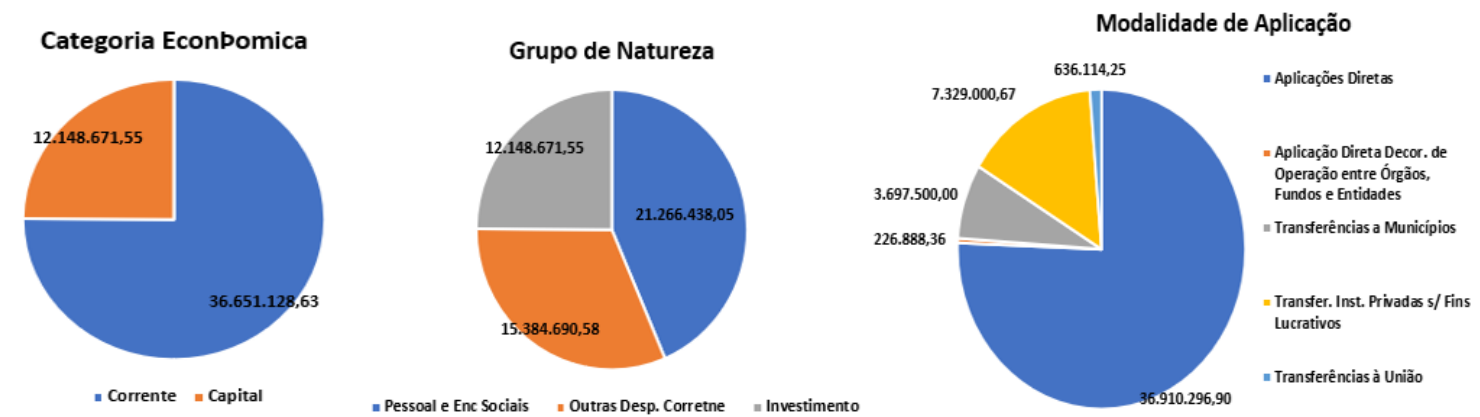
* AV - análise vertical - saldo total em relação ao montante do grupo;
* AH - análise horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;
Na AV levamos em consideração o montante do conta em relação ao montante do grupo. Isso nos dar uma visão da quantidade que determinada conta representa sobre a parte analisada; Na AH levamos em consideração uma passagem temporal, com isso podemos ver, por exemplo, se houve aumento ou diminuição em relação ao tempo analisado.

Ao analisarmos, o quadro que apresenta Receitas Orçamentárias realizadas no período, no montante de R\$ 290.983,73 (duzentos e noventa mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), podemos verificar uma queda com relação a Receita de Remuneração de Depósito Bancário de 17,68% em comparação ao mesmo período do exercício anterior. Esse declínio se deve principalmente ao fato da nova política de execução da despesa, onde, a maioria das despesa Fonte 100 e executada direto pela Conta Única, e ao fato de devolução a SEFIN de todo saldo financeiro Fonte 500, não comprometidos nas contas "D". Com relação a Receita como um todo, podemos verificar uma queda de 18,89% na realização de receita.

Arrecadação Fonte



As Despesas Ordinária perfaz o montante de R\$ 48.163.685,93 (quarenta e oito milhões, cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), enquanto que Despesas Vinculadas perfaz o montante de R\$ 636.114,25 (seiscentos e trinta e seis mil cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos) totalizando 48.799.800,18 (quarenta e oito milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais e dezoito centavos) em despesa empenhada no exercício de 2023.



Os arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964, tratam da classificação da despesa orçamentária por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa (GND). Compondo a Categoria Econômica da despesa, temos as Despesas Corrente e Despesa de Capital. Com relação ao GND, e composto por Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Investimentos, sendo que a Modalidade de Aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

O maior quantitativo de Despesa está concentrado na Fonte 500, que corresponde a Recurso do tesouro. Está inclusa nesta Fonte as Despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, além de despesa com água, luz e telefone.

Composição da Despesa Orçamentária

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	VALOR		AV*		AH*
	2023	2022	2023	2022	
Ordinária - Fonte 500	48.163.685,93	25.563.260,25	98,70%	96,93%	88,41%
Pessoal e Encargos Sociais	21.266.438,05	13.833.218,56	44,16%	54,11%	53,73%
Outras Despesas Correntes	15.384.690,58	7.766.399,71	31,94%	30,38%	98,09%
Despesa de Capital	11.512.557,30	3.963.641,98	23,90%	15,51%	190,45%
Vinculada - Outras Fontes	636.114,25	810.235,82	1,30%	3,07%	-21,49%
0215 - Recursos Vinculados à Operações de Crédito	0,00	674,76	-----	0,08%	-----
0615 - Recursos Vinculados à Operações de Crédito	636.114,25	636.114,25	100%	78,51%	0
0616 - Recursos Vinculados à Convênios	0,00	173.446,81	----	21,41%	-----
TOTAL	48.799.800,18	26.373.496,07		100%	82,51%

FONTE: DivePort em 14/03/2024

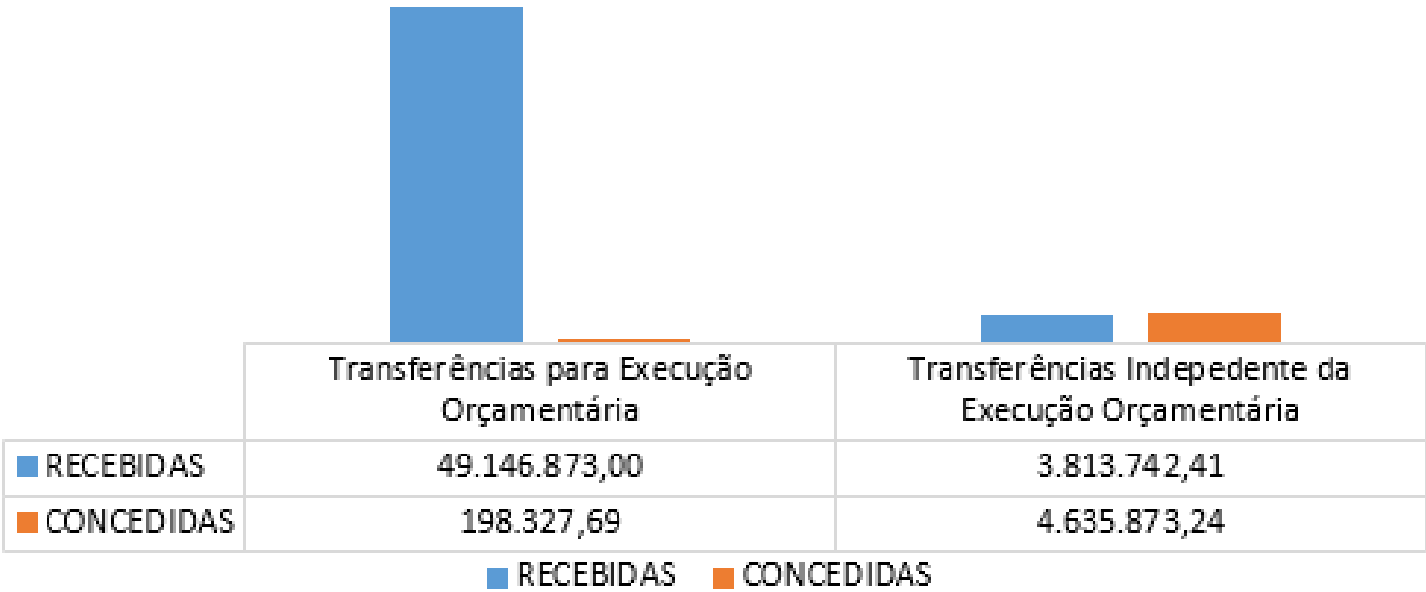
Do montante de Despesas empenhadas, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais correspondem a R\$ 21.266.438,05 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos), equivalente a 44,16% do total da despesa empenhada com recurso ordinário no exercício de 2023. No grupo de contas Outras Despesas Correntes foram registradas as despesas orçamentárias com serviços, consumos, diárias, auxílios , entre outras, no montante de R\$ 15.384.690,58 (quinze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) representando 31,94% do total da despesa empenhada com recurso ordinário, o saldo restante que compõe o saldo das despesas ordinárias referem-se a Despesa de capital, no percentual de 23,90, no montante de R\$ 11.512.557,30 (onze milhões, quinhentos e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Do total de Despesas de ordinária empenhadas, observa-se pela análise horizontal um aumento nas despesas como um todo, sendo direcionadas para custear as atividades administrativas, finalísticas e folha de pagamento dos servidores, fortalecendo a execução das políticas públicas voltada a atender os anseios da sociedade. Com relação a despesa empenhada com recurso vinculado, podemos verificar a aplicação em sua totalidade na execução de Operações de Crédito - PROGRAMA MORADA NOVA o

acesso a moradia é um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente, visando concretizar tal direito, em especial as famílias de baixa renda que não detêm condições financeiras de ter acesso a moradia disponível no mercado imobiliário, pois os preços são incompatíveis com a renda e as regras de financiamento são inacessíveis para a população que encontra-se nesta faixa de renda. O déficit habitacional se concentra nesse segmento populacional, sendo necessárias ações governamentais para atender à necessidade de moradia popular adequada para essas famílias, as quais muitas encontram-se residindo precariamente em locais de risco, com habitações inapropriadas e insalubres, sem disponibilização de serviços públicos.

Compondo o Quadro de Ingressos e Dispêndio do Balanço Financeiro, temos as **Transferências Financeiras Recebidas e Transferências Financeiras Concedidas**. As Transferências Financeiras são transferências que Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extra orçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Os valores apresentado em transferências financeiras recebidas, quando observados nos demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

A SEAS recebeu o montante de R\$ 52.960.615,41 (cinquenta e dois milhões, novecentos e sessenta mil seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos), e concedeu o montante de R\$ 4.834.200,93 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e duzentos reais e noventa e três centavos) em Transferências financeiras, conforme gráfico abaixo:

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas



Com relação ao Quadro de Ingressos e Dispêndios do Balanço Financeiro, temos os **Recebimentos Extra orçamentários** e os **Pagamentos Extra Orçamentários**.

- Recebimentos Extra orçamentários:** Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:
- a. ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e
 - b. inscrição de restos a pagar.

É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64:

“Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.”

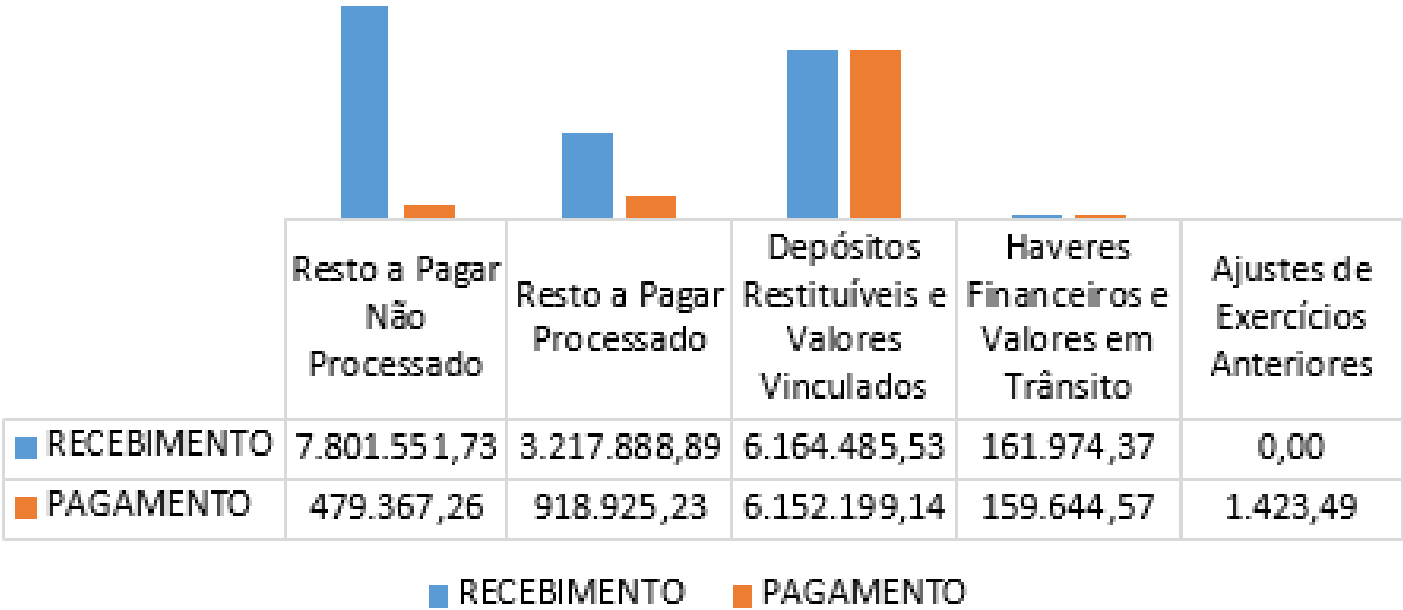
Pagamentos Extra orçamentários: Evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

- a. relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentárias (ex. devolução de depósitos); e

b. restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

A SEAS recebeu o montante de e R\$ 17.345.900,52 (dezesete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais e cinquenta e dois centavos) em Recebimentos Extra Orçamentários, e concedeu o montante de R\$ 7.952.599,48 (sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) em Pagamentos Extra Orçamentários, conforme gráfico abaixo:

Recebimentos / Pagamentos
Extra orçamentários



A Unidade Gestora 230001 – SEAS possui saldo financeiro no valor de R\$ 14.410.547,70 (quatorze milhões, quatrocentos e dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) distribuídos em 02 domicílio bancário: 001/Banco do Brasil, e 104/CEF, e, perfazendo o valor, o saldo em Conta Única, conforme quadro abaixo:

Demonstrativo Financeiro

BANCO / AGENCIA	CONTA CORRENTE / POUP	SALDO FINANCEIRO
001 / 2757-X	9.204-5	7.217,40
	9.364-5	16,81
	11.274-7	4.261,34
	9.743-8	42.651,38
	9.612-1	258.136,81
	9.650-4	1.291.765,93
Total Consolidado Banco do Brasil		1.604.049,67
104 / 0632-7	660-8	55.592,72
	671-3	3.291,81
104 / 1824-4	1.218-3	56.658,76
104 / 2755-3	261-5	5.641,27
104 / 2848-7	006/94-4 013/94-8	3,22
	006/131-2 013/131-6	186.543,55

	006/134-7 013/134-0	21.418,59
	006/135-5 013/135-9	53.854,48
	006/136-3 013/136-7	11.336,48
	006/137-1 013/137-5	316.676,83
	006/139-8 013/139-1	47.370,94
	006/140-1 013/140-5	159.946,23
	006/141-0 013/141-3	53.601,45
	006/143-6 013/143-0	13.034,99
	006/144-4 013/144-8	353.967,10
104 / 2976-9	006/16.739-2	102.429,05
	006/149-1 013/149-5	417.473,83
	006/150-5 013/150-9	366.707,89
Total Consolidado Caixa Econômica Federal		2.225.549,19
Conta Única - 001 2757X 100005		10.580.918,84
TOTAL		14.410.517,70

FONTE: DivePort em 14/03/2024.

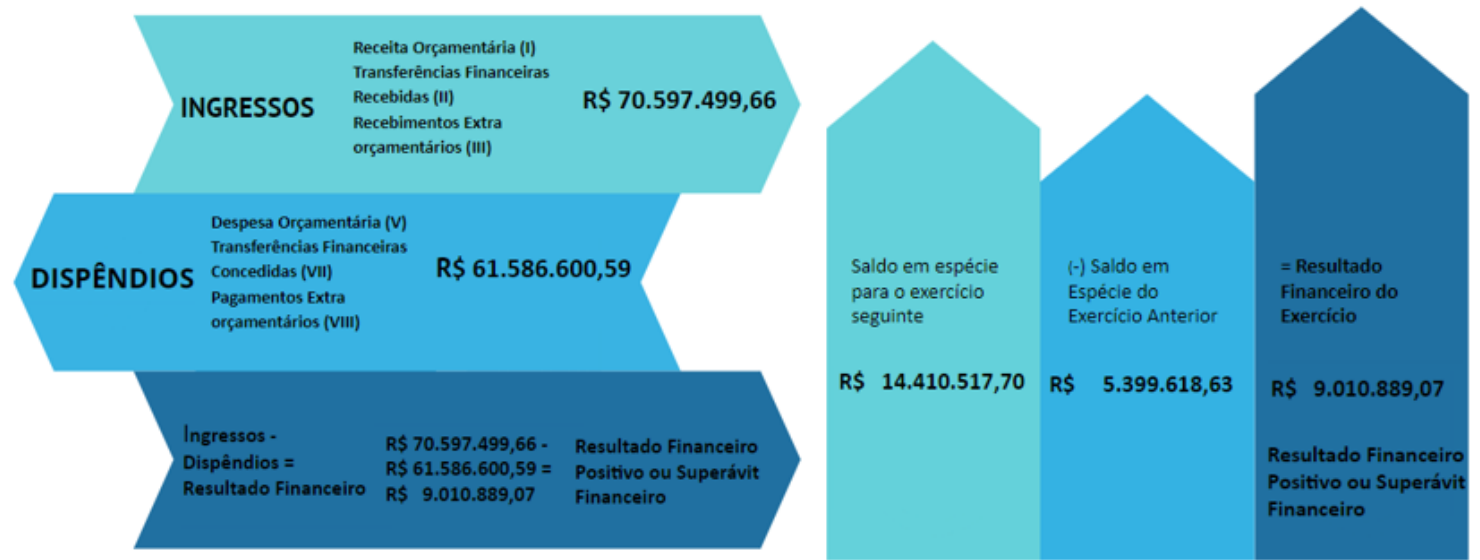
Cabe destacar que, o saldo apresentado na conciliação bancária de dezembro/2023 referente à unidade SEAS no importe de R\$ 3.829.598,86 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) diverge com o saldo apresentado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa no importe de R\$ 14.410.517,70 (quatorze milhões, quatrocentos e dez mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), posto que, em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única. Posto isso, conforme Decreto nº 25.424/2020 compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única, de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na Conta Única não cabe às unidades gestoras, e sim, à Secretaria de Finanças do Estado, nos termos do Decreto estadual mencionado e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, ainda que os recursos financeiros estejam disponíveis a secretaria para a execução financeira. Deste modo, considerando que as Demais Contas - Contas "D" apresentou saldo na conciliação bancária em dezembro de 2023, no montante de R\$ 3.829.598,86 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) que somados ao saldo da conta única do Tesouro Estadual no montante de R\$ R\$ 10.580.918,84 (dez milhões, quinhentos e oitenta mil novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis ao Fundo em 31 de dezembro de 2023 no montante de R\$ 14.410.517,70 (quatorze milhões, quatrocentos e dez mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), conforme já evidenciado.

Importante destacar que do valor de R\$ 14.410.517,70 (quatorze milhões, quatrocentos e dez mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), o Secretaria possui o saldo de R\$ 3.350.482,32 (três milhões, trezentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) disponíveis para o exercício de 2023, o saldo restante no montante de R\$ 11.060.035,38 (onze milhões, sessenta mil trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) encontra-se comprometido com resto a pagar e valores restituíveis.

SALDO FINANCEIRO POR FONTE

2754	Recursos de Operações de Crédito	2.687.822,29
2500	Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit)	152.899,88
1899	Outros Recursos Vinculados	395,98
1869	Outros Recursos Extraorçamentários	10.481,08
1755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	99.535,00
1754	Recursos de Operações de Crédito	872.405,13
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	96.172,45
1501	Outros Recursos não Vinculados	199.963,00
1500	Recursos não Vinculados de Impostos.	10.290.842,89

O Balanço Financeiro permite o cálculo do resultado financeiro do exercício, o qual pode ser encontrado de 02 formas: através da diferença entre o montante dos ingressos e o montante dos dispêndios; ou a diferença entre saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em Espécie do Exercício Anterior. O montante dos ingressos é obtido pela soma da receita orçamentária, das transferências financeiras recebidas e dos recebimentos extra orçamentários, enquanto o montante dos dispêndios é obtido pela soma da despesa orçamentária, das transferências financeiras concedidas e dos pagamentos extra orçamentários. Quando o total dos ingressos superar o dos dispêndios, correrá o resultado financeiro positivo, o qual pode ser denominado superávit financeiro, Quando o total dos ingressos for menor que o dos dispêndios, correrá o resultado financeiro negativo, o qual pode ser denominado déficit financeiro.



O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma

variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho, da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho da gestão.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.410.517,70	5.399.618,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	14.410.517,70	5.399.618,63
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	6.475,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	6.475,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.389.836,60	295.509,80
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	5.389.836,60	293.180,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	2.329,80
ESTOQUES	376.303,32	281.695,99
ALMOXARIFADO	376.303,32	281.695,99
OUTROS ESTOQUES	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	20.176.657,62	5.983.299,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-	-
IMOBILIZADO	23.463.224,69	15.820.322,65
BENS MOVEIS	6.220.610,56	11.630.989,40
BENS IMÓVEIS	18.442.850,87	6.798.469,28
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(1.200.236,74)	(2.609.136,03)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.463.224,69	15.820.322,65
TOTAL DO ATIVO	43.639.882,31	21.803.622,07

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	48.574,75	27.081,86
PESSOAL A PAGAR	32.028,34	15.204,21
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	16.546,41	11.877,65

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:42 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	75.960,50	33.425,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	75.960,50	33.425,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
PROVISÕES A CURTO PRAZO	28.500.000,00	-
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO	28.500.000,00	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.178.364,53	910.891,14
VALORES RESTITUÍVEIS	29.520,97	17.234,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.148.843,56	893.656,56
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	31.802.899,78	971.398,23
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	11.836.982,53	20.832.223,84
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	11.836.982,53	20.832.223,84
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.836.982,53	20.832.223,84
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43.639.882,31	21.803.622,07

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:42 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
Ativo Financeiro	14.410.517,70	5.399.618,63
Ativo Permanente	29.229.364,61	16.404.003,44
Total Ativo (I)	43.639.882,31	21.803.622,07
PASSIVO		
Passivo Financeiro	11.060.035,38	2.028.151,59
Passivo Permanente	28.545.110,63	24.859,13
Total Passivo (II)	39.605.146,01	2.053.010,72
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	4.034.736,30	19.750.611,35

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:42 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	3.360.586,35	8.714.718,98	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	3.360.586,35	8.714.718,98	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	35.012,04	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	35.012,04	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:42 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO	31/12/2023	31/12/2022	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.	152.899,88	158.667,53	
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	96.172,45	89.205,43	
754 Recursos de Operações de Crédito	3.001.874,99	3.123.594,08	
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	99.535,00	-	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	3.350.482,32	3.371.467,04	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:42 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 5 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As principais práticas contábeis utilizadas para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos estão apresentadas no item Base de Elaboração.

Destarte, em atenção a NBC – TSP 13, no Balanço Patrimonial deve ser evidenciado na própria demonstração ou em notas explicativas, subclassificações adicionais das contas apresentas, classificados de acordo com às operações das entidades, ainda, o detalhamento das subclassificações depende dos requisitos das normas vigentes, o da dimensão da natureza e função dos montantes envolvidos.

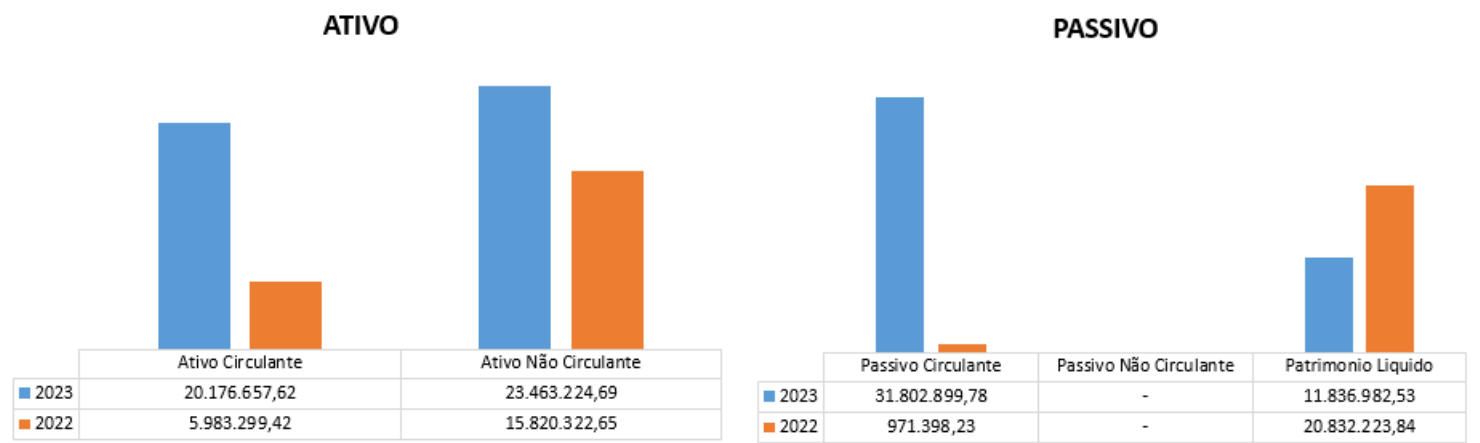
O Balanço Patrimonial será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

- O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título). Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.
- O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.
- O Quadro das Contas de Compensação será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP. O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos

executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).

• O Quadro do Superávit / Déficit Financeiro será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos. Como a classificação por fonte /destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

O Balanço Patrimonial da Unidade Gestora 230001 - SEAS, encontra-se representado pelos seguintes grupo:



1 - Ativo: O ativo compreende os recursos controlados pela entidade, decorrente de eventos passados, dos quais se esperam benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

1.1 - Ativo Circulante: Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis, compreendendo os ativos realizáveis independente de autorização orçamentária.
- Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

1.2 - Ativo Não Circulante: Compreende os ativos realizáveis após 12 meses da data das demonstrações contábeis. São incluídos neste grupo todos os bens de permanência duradoura destinados ao funcionamento normal da administração pública, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

2 - Passivo: O passivo compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados, cuja extinção resulte provável saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

2.1 - Passivo Circulante: Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios:

- a - tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade;
- b - sejam mantidos primariamente para negociação;
- c - tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; e,
- d - sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

2.2 - Passivo Não Circulante: O Passivo Não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no Passivo Circulante.

2.3 - Patrimônio Líquido: Corresponde ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Comparativo Ativo exercício 2023/2022

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AV 23/22		AH
ATIVO CIRCULANTE	20.176.657,62	5.983.299,42	46,23%	27,44%	237,22%
Caixa e equivalentes de caixa	14.410.517,70	5.399.618,63	71,42%	90,24%	170,74%
Créditos a Curto Prazo		6.475,00	----	0,11%	-----

Demais Créditos a Curto Prazo	5.389.836,60	295.509,80	26,71%	4,94%	1.723,91%
Estoques	376.303,32	281.695,99	1,87%	4,71%	33,58%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.463.224,69	15.820.322,65	53,77%	72,56%	48,31%
Bens Móveis	6.220.610,56	11.630.989,40	26,51%	73,52%	-46,51%
Bens Imóveis	18.442.850,87	6.798.469,28	78,60%	42,97%	171,30%
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	-1.200.236,74	-2.609.136,03	-5,11%	-16,49	-----
Total Ativo	43.639.224,69	21.803.622,07		100%	-14,02%

FONTE: Balanço Patrimonial

Ativo Circulante X Ativo Não Circulante

O Ativo Circulante no fim do exercício de 2023 equivale a 46,23% e o Ativo Não Circulante a 53,77% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2022 percebe-se que o Ativo Circulante teve um aumento de 237,22%, dando destaque para as contas Caixa e equivalentes de caixa, com um aumento de 170,74% e a conta Demais Créditos a Curto Prazo com um aumento de 1.723,91%. Apesar da conta Estoque apresentar um aumento de 33,58%, conta não foi capaz de impacta efetivamente no aumento do grupo Ativo Circulante, visto que mencionada conta representa somente 1,87% do grupo. A conta Créditos a Curto Prazo apresenta-se zerada no exercício de 2023. Quanto ao Ativo Não Circulante, constatamos que houve aumento, dando destaque para conta Bens Imóveis.

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
11100000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.410.517,70

1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreende a somatória dos saldos em caixa, bancos e equivalentes, disponíveis nas contas bancárias que a Secretaria mantém junto às Instituições Financeiras. Ao término de 2023 os recursos disponíveis em caixa totalizaram R\$ 14.410.517,70 (quatorze milhões, quatrocentos e dez mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), representando um aumento de 170,74% em relação ao exercício anterior, e encontram-se distribuídos entre os domicílios bancários listados a seguir:

ITEM	BCO/AG/CC	CONTA CONTÁBIL	SALDO SIGEF	SALDO BANCÁRIO
1	00102757X0000092045	1.1.1.1.1.19.01.00	7.217,40	7.217,40
2	00102757X0000093645	1.1.1.1.1.19.01.00	16,81	16,81
3	00102757X0000112747	1.1.1.1.1.19.01.00	4.261,34	4.261,34
4	00102757X0004002504	1.1.1.1.1.19.01.00	0,00	0,00
5	00102757X0000097438	1.1.1.1.1.19.01.00	42.651,38	42.651,38
6	00102757X0000096121	1.1.1.1.1.19.01.00	258.136,81	258.136,81
7	00102757X0000096504	1.1.1.1.1.19.01.00	1.291.765,93	1.291.765,93
8	1040063270000006608	1.1.1.1.1.19.02.00	55.592,72	55.592,72
9	1040063270000006713	1.1.1.1.1.19.02.00	3.291,81	3.291,81
10	1040182440000012183	1.1.1.1.1.19.02.00	56.658,76	56.658,76
11	1040284880000000944	1.1.1.1.1.19.02.00	3,22	3,22
12	1040297690000167392	1.1.1.1.1.19.02.00	102.429,05	102.429,05
13	1040297690000001491	1.1.1.1.1.19.02.00	417.473,83	417.473,83
14	1040275530000002615	1.1.1.1.1.19.02.00	5.641,27	5.641,27
15	1040284870000001312	1.1.1.1.1.19.02.00	186.543,55	186.543,55
16	1040284870000001347	1.1.1.1.1.19.02.00	21.418,59	21.418,59
17	1040284870000001355	1.1.1.1.1.19.02.00	53.854,48	53.854,48
18	1040284870000001363	1.1.1.1.1.19.02.00	11.336,48	11.336,48
19	1040284870000001371	1.1.1.1.1.19.02.00	316.676,83	316.676,83
20	1040284870000001398	1.1.1.1.1.19.02.00	47.370,94	47.370,94

21	1040284870000001401	1.1.1.1.1.19.02.00	159.946,23	159.946,23
22	1040284870000001410	1.1.1.1.1.19.02.00	53.601,45	53.601,45
23	1040284870000001436	1.1.1.1.1.19.02.00	13.034,99	13.034,99
24	1040284870000001444	1.1.1.1.1.19.02.00	353.967,10	353.967,10
25	1040297690000001505	1.1.1.1.1.19.02.00	366.707,89	366.707,89
26	00102757X0000100005	1.1.1.1.1.19.01.00	10.580.918,84	
Total Consolidado			14.410.517,70	3.829.598,86

Cabe destacar que, o saldo apresentado na conciliação bancária de dezembro/2023 referente à unidade SEAS no importe de R\$ 3.829.598,86 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) diverge com o saldo apresentado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa no importe de R\$ 14.410.517,70 (quatorze milhões, quatrocentos e dez mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), posto que, em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única. Posto isso, conforme Decreto nº 25.424/2020 compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única, de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na Conta Única não cabe às unidades gestoras, e sim, à Secretaria de Finanças do Estado, nos termos do Decreto estadual mencionado e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, ainda que os recursos financeiros estejam disponíveis a secretaria para a execução financeira. Deste modo, considerando que as Demais Contas - Contas "D" apresentou saldo na conciliação bancária em dezembro de 2023, no montante de R\$ 3.829.598,86 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) que somados ao saldo da conta única do Tesouro Estadual no montante de R\$ R\$ 10.580.918,84 (dez milhões, quinhentos e oitenta mil novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis ao Fundo em 31 de dezembro de 2023 no montante de R\$ 14.410.517,70 (quatorze milhões, quatrocentos e dez mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
11200000000	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00

1.1.2 - Créditos a Curto Prazo: Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis em até 12 meses da data das demonstrações. Verifica-se que não existe saldo inscrito no exercício de 2023. O saldo no montante de **R\$ 6.475,00** (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais), encontrava-se registrado na sua totalidade na conta 11261990000 - Demais Valores Inscritos em Dívida Ativa não Tributária. Mencionado valor referia-se a Diárias pendente de prestação de Contas, a qual já foi baixada, conforme Processo SEI nº 0026.424428/2020-16 e 0026.000134/2023-37.

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
11300000000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.389.836,60

1.1.3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: Compreende os valores a receber por demais operações realizáveis a curto prazo. Ao término de 2023, a conta contábil apresentou o saldo de R\$ 5.389.836,60 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), representando um acréscimo de 1.723,91% com relação ao acumulado no mesmo período do exercício anterior. O saldo encontra-se dividido nas contas **11311010500 - Viagens - Adiantamentos**, no montante de R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais), a qual registra adiantamento a pessoal referente a viagens, a qual terá sua baixa efetivada após parecer do Controle Interno. **11311030000 - Adiantamentos de Transferência Voluntárias** que registra os valores relativos a adiantamentos de recursos financeiros formalizados por transferências voluntárias. O saldo da conta no montante de R\$ 5.388.400,10 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais e dez centavos), refere-se a convênio com Prefeituras e Associações Benéficas dos municípios de Rondônia. **11311990100 - Diárias**, no montante de R\$ 356,60 (trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), a qual registra adiantamento a pessoal referente a viagens, a qual terá sua baixa efetivada após parecer do Controle Interno.

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL

11500000000	ESTOQUES	376.303,32

Estoques: Compreende o valor dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das suas atividades, também denominados de bens de consumo. Material de Consumo que são aqueles que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Em 2023, o saldo final de Bens em Estoque foi de R\$ 376.303,32 demonstrando um aumento de 35,58% em relação ao exercício anterior.

ESTOQUES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	AV
	Material de Consumo		
01	04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	33.600,00	8,93%
02	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO	232.094,50	61,68%
02	15 - MATERIAL P/FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.900,00	1,83%
03	16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	46.370,15	12,32%
04	17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	33.288,70	8,85%
05	19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	11,68	0,00%
05	21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.706,04	0,72%
06	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZ	8.278,21	2,20%
07	26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	2.696,42	0,72%
08	42 - FERRAMENTAS	130,83	0,03%
09	99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.226,79	2,72%
	TOTAL GERAL DO ESTOQUE	376.303,32	100%

FONTE: SIGEF

Cabe salientar que gestão dos materiais se dá por meio do Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado - SGA (sistema cedido pelo DER), para realizar o controle dos materiais de consumo e distribuição gratuita, como: cadastro dos materiais da UG SEAS, emissão de Guias de Saída (requisições), cadastro de fornecedores e etc. Destaca-se a elaboração de expediente estabelecendo critérios e prazos para retirada de materiais, além de instituir rotinas de levantamento dos materiais alocados no Almoxarifado, entre outras atividades de gerenciamento. Trata-se do Memorando-Circular nº 9/2021/SEAS-GAP, id - 0020819916, originário do Processo SEI nº 0026.435201/2021-79, o qual implementou atividades que geraram melhorias na gestão dos materiais de consumo e distribuição gratuita.

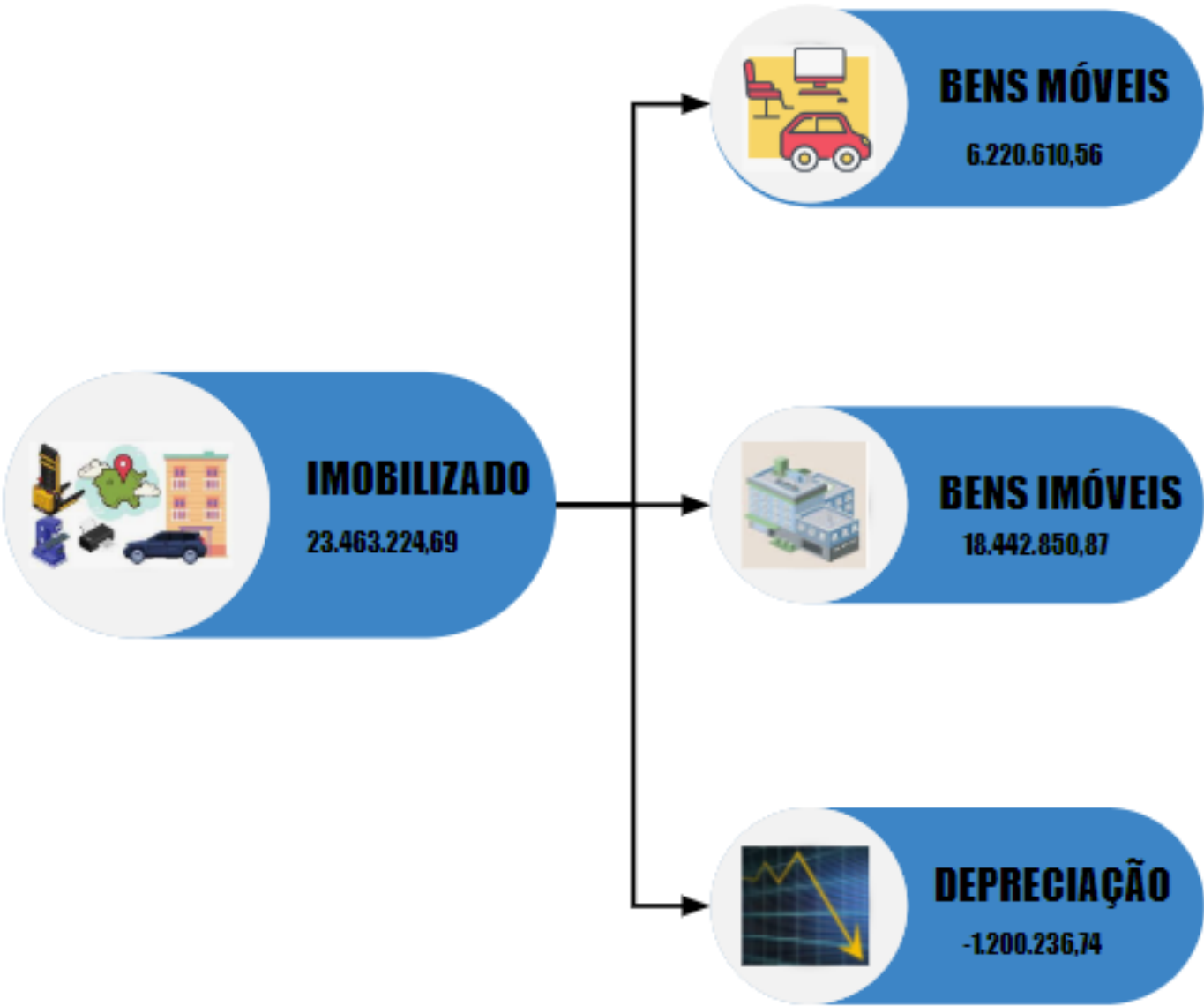
Situação Final dos dos Bens em Estoque - ANEXO TC-13 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004: Trata-se de um demonstrativo que compõe a Prestação de Contas Anual de Gestão, de cunho gerencial, que evidencia a relação dos Bens em Estoque integrantes do patrimônio da Entidade ao término do exercício. Desse modo, o valor total apresentado no Anexo TC-13 deve guardar conformidade com o saldo em Bens em Estoque do Balanço Patrimonial. Em 2023, o Anexo TC-13, id - 0045829113 apresentou o saldo de R\$ 376.303,32 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e três reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o saldo dos Bens em Estoque do Balanço Patrimonial.

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
12300000000	IMOBILIZADO	23.463.224,69
12310000000	BENS MOVEIS	6.220.610,56
12320000000	BENS IMÓVEIS	18.442.850,87
12380000000	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.200.236,74

1.2.3 - Imobilizado: Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. Vale destacar que esses bens sofrem depreciação mensal que tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado. A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

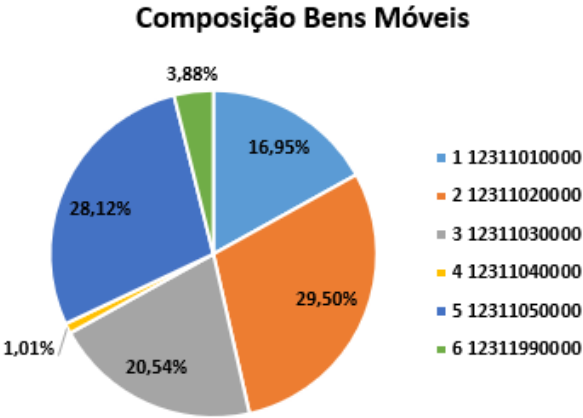
- a. Deterioração física;
- b. Desgastes com uso; e
- c. Obsolescência.

Compõe o saldo do Imobilizado:



1.2.3.1 - Bens Móveis: Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

ITEM	CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/23
1	12311010000	MÁQ., APAR., EQUIP. E FERRAMENTAS	1.054.678,62
2	12311020000	BENS DE INFORMÁTICA	1.835.292,55
3	12311030000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.277.452,19
4	12311040000	MAT. CUL., EDUC. E DE COMUNICAÇÃO	62.855,56
5	12311050000	VEÍCULOS	1.749.059,89
6	12311990000	DEMAIS BENS MÓVEIS	241.271,75
TOTAL			6.220.610,56



Durante exercício de 2023, com a publicação da Portaria nº 638 de 15 de maio de 2023 id - 0038220394, a qual instituiu a Comissão Permanente de Inventário de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e, com fundamento no art. 55 do Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019, foi apresentado o Relatório de Inventário Anual de Bens Móveis Permanentes da Secretaria SEAS, referente ao exercício de 2023, conforme Processo SEI nº 0026.007037/2023-75. Após ajustes inerentes ao inventário, foi iniciado Processo de desfazimento, conforme Processos de desconhecimento de Bens por não atenderem o critério de ativo, a saber: Processo SEI nº 0026.007170/2023-21 - Bens Inservíveis, 0044749189, Bens Não Localizados, 0044830567, oportuno ainda frisar que, tais saldos foram registrados na conta de controle 8.9.1.2.9.0.6.01.00 - Desincorporação de Ativos por inservibilidade, Desfalque e Não Localizados. Neste sentido, quando trata-se de Bens Não Localizado no ato da visita da Comissão de Inventário, emite-se uma Notificação para que haja a justificativa ou apresentação do bem posteriormente, quando trata-se de furtos e roubos, com o devido registro da ocorrência, é encaminhado ao Gestor, para as providências cabíveis, como o encaminhamento para a Corregedoria Geral, solicitando abertura de procedimento apuratório. Aos bens inservíveis, como podemos verificar no processo relacionado, são bens que não atendem mais o interesse da administração podendo ser classificado como antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável, e, sairão do acervo patrimonial após processo de desfazimento o qual é realizado por meio de Comissão devidamente nomeada. Frisamos ainda que, que processo de desfazimento (transferência externa, doação e etc), é o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído através de processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte, em concordância ao que preceitua o Decreto 24.041/19, id - 0024470890, bem como o Manual de Desfazimento em vigência, id - 0024470821, tendo os trâmites administrativos executados por meio de comissão.

A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores: Deterioração física, Desgastes com uso; e Obsolescência. Ao que se refere à depreciação, em vista ao controle e procedimentos contábeis patrimoniais realizadas no exercício para as depreciações mensais foi aberto o Processo SEI nº 0026.000693/2023-47. Destaca-se que o cálculo é realizado por meio do próprio sistema e-Estado, o qual é baseia-se na Instrução Normativa 005/2019/SEPAT-COCEN, id - 0024471832, ficando a responsabilidade da contabilidade o lançamento no SIGEF, contudo, mencionado sistema apresenta dificuldades relativas à contabilização acerca do Patrimônio, sendo relatadas as seguintes dificuldades com o sistema patrimonial:

- 1 - Dificuldades da emissão dos relatórios e com dados inconsistentes.
- 2 - Impossibilidade / dificuldade de incorporar bens encontrados pela unidade gestora;
- 3 - Bens cadastrados que não estão marcados para depreciação, o sistema não abre possibilidade para regularização;
- 4 - O sistema não nos possibilita a regularização de bens que estão cadastrados em conta contábil errada.

Posto isso, a SEPAT encaminhou Processo SEI nº 0064.000087/2024-56, o qual solicita que cada Unidade Gestora encaminhem os relatórios extraídos do sistema e-Estado, com os devidos ajustes realizados, para tanto, a título de orientar sobre este relatório, devendo observar os fatos, tais como:

- A Unidade Gestora de Posse de suas planilhas identificará inconsistências entre os dados desta e os constantes no sistema e-Estado;

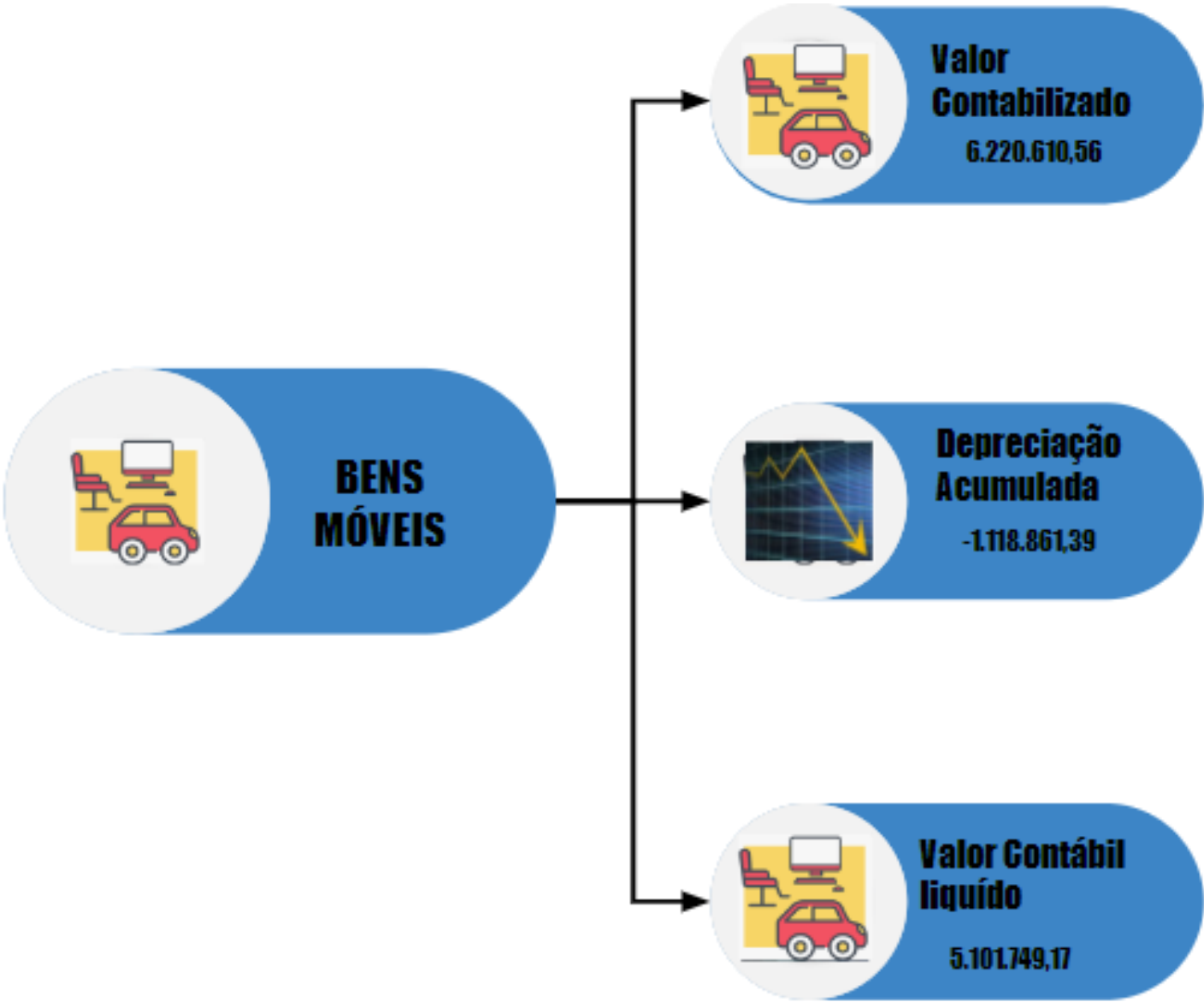
- Após a identificação das inconsistências no TC-15 (modelo de documento contendo o relatório de patrimônio estabelecido pelo TCE através da publicação da Instrução Normativa nº 13/TCE), o setor de patrimônio em conjunto com a contabilidade de cada órgão fará os ajustes necessários manualmente, uma vez que não há tempo hábil para que todos os chamados encaminhados via "GLPI", para a SETIC restam resolutos por essa superintendência.

- Por posterior, a Unidade Gestora encaminhará o inventário devidamente ajustado para a SEPAT, o qual deve constar, de forma detalhada, as inconsistências apresentadas e de que forma os ajustes foram realizados manualmente, para que fique registrado o porquê da incompatibilidade entre os dados encaminhados e os constantes no demonstrativo dentro do sistema e-Estado.

Para atendimento de recomendações acima, foi encaminhado Ofício nº 93/2024/SEAS-GAP, id - 0044982913, o qual identifica os principais entraves na execução dos trabalhos relacionados à gestão patrimonial através do sistema e-Estado, e informando que existe divergência entre o saldo registrado no SIGEF e saldos emitidos nos relatórios do e-Estado conforme Nota 08 id - 0045039261.

Desta forma, foram realizados ajustes nos relatórios patrimoniais, a fim de que, a contabilidade estivesse subsidiada em documentação suporte fidedigna para retratar toda movimentação patrimonial da Secretaria durante e ao final de 2023. Pois bem, imperioso ressaltar que tão importante quanto a escrituração contábil é a documentação suporte nos fatos nela registrada, de modo que, com essa consciência, o TC 15 e os valores registrados no Balanço Patrimonial da unidade, retratam fielmente a situação patrimonial da unidade ao final de 2023.

Situação Final dos dos Bens Móveis - ANEXO TC-15 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004: Trata-se de um demonstrativo que compõe a Prestação de Contas Anual de Gestão, de cunho gerencial, que evidencia a relação dos Bens Móveis integrantes do patrimônio da Entidade ao término do exercício. Desse modo, o valor total apresentado no Anexo TC-15 deve guardar conformidade com o saldo em Bens Móveis do Balanço Patrimonial. Em 2023, o Anexo TC-15, id - 0035755978 apresentou o saldo contábil líquido de R\$ 5.101.749,17 (cinco milhões, cento e um mil setecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), em conformidade com o saldo dos Bens Móveis do Balanço.



1.2.3.2 - Bens Imóveis: Os Bens Imóveis são o solo e tudo quanto possa estar nele incorporado, natural ou artificialmente, e que não pode ser retirado sem destruição ou danos. Os imóveis registrado no Balanço Patrimonial representa 78,60% do Ativo Não Circulante, perfazendo o montante de R\$ 18.442.850,87 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

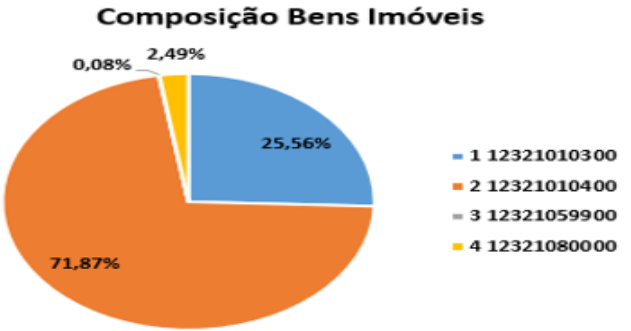
A Secretaria possuía um saldo inicial no presente exercício de R\$ 6.798.469,28 (seis milhões, setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Houve incorporação de Bens Imóveis no valor total de 11.719.598,94 (onze milhões, setecentos e dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), além de avaliação de Bens Imóveis, considerando conclusão da obra de reforma do Restaurante Popular Prato Cheio, Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica 0040093036. Processo SEI nº 0026.069419/2022-10. Despacho SEAS-GINFRA id - 0041732959.

ITEM	DESCRIÇÃO - INCORPORAÇÃO	VALOR
1	Incorporação de imóvel, conforme evidenciado pela comissão de inventário, Processo SEI nº 0026.069419/2022-10; Memorando 17 (0032582817); Avaliação Mercadológica (0023408042); Termo de Destinação e Responsabilidade (0017750975).	1.201.376,36

2	Incorporação de imóvel, conforme evidenciado pela comissão de inventário, Processo SEI nº 0026.069419/2022-10; Memorando 17 (0032582817); Avaliação Mercadológica (0023421899); Termo de Destinação e Responsabilidade (0024154804).	1.462.475,82
3	Incorporação de Imóvel, matrícula 24.138; conforme orientação da SEPAT Processo SEI nº 0030.424833/2019-23, Termo de Destinação (0035525737); Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica (0033717958).	620.629,17
4	Incorporação de imóvel registrado sob. matrícula nº 37.569 conforme Certidão de Inteiro Teor (0041186143), Laudo Técnico de Avaliação (0040892576), em atendimento ao Despacho0041186217. Processo SEI nº0026.003979/2023-84	8.292.186,34
5	Incorporação de Imóvel, matrícula 14.163; Termo de Destinação (0043093417); Certidão de Inteiro Teor (0043093317), Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica (0043093505), inclusos no Processo SEI nº 0026.006245/2023-57.	142.931,25
TOTAL		11.719.598,94

Destacamos Desincorporação de Ativo Imobilizado, no montante de R\$ 145.024,46 (cento e quarenta e cinco mil vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme ATO Nº 40/2023/SEAS-ASTEC, id - 0036833440, referente aos imóvel situado no Lote 232 e 216, Quadra 13, Setor 04, Rua Osias de Oliveira Soares, nº 2269 - Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO - Casa do Idoso de Santa Luzia D'Oeste, e ao imóvel situado no Lote 9/10, Quadra 57, Setor 02, na Rua Curitiba, s/n - Bairro Cidade Alta - CEP: 76.954-000, Alta Floresta do Oeste/RO, matrícula 6.942 / 6.943, Centro Socioeducativo de Alta Floresta do Oeste.

ITEM	CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/23
1	12321010300	EDIFÍCIOS	4.714.420,09
2	12321010400	TERRENOS/GLEBAS	13.254.216,87
3	12321059900	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	14.923,80
4	12321080000	BENFEITORIAS EM PROP. DE TERCEIROS	459.290,11
TOTAL			18.442.850,87



Em atenção ao Ofício nº 52/2023/CECEX1/TCERO (0039995196) e resposta ao Ofício nº 3348/2023/COGES-CAPRCG (0040131088), o qual solicitava manifestação técnica acerca do achado A2- Ausência de reconhecimento de valores de depreciação, essa secretária iniciou Processo SEI nº 0026.004205/2023-71, o qual serviu de suporte para lançamento e ajustes de depreciação referente aos Bens Imóveis no exercício de 2023.

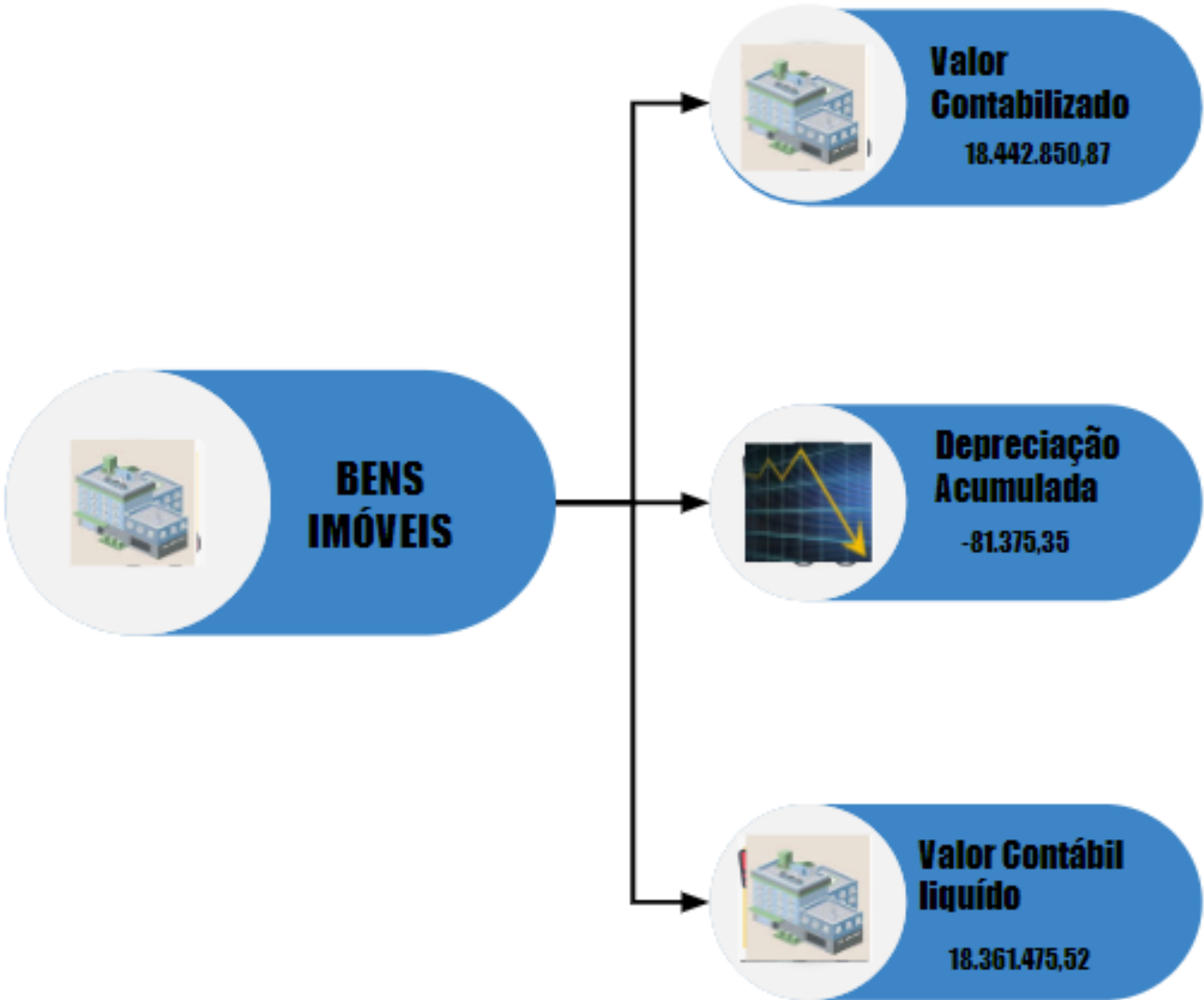
A Comissão de Inventário de Bens Imóveis nomeada pela Portaria nº 652 de 17 de maio de 2023 da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, designada para a realização do Inventário de Bens Imóveis, apresentou o relatório através do Processo SEI nº 0026.004946/2023-51, onde constava ao final do relatório o TC-16. Por oportuno, essa setorial de Contabilidade realizou a comparabilidade dos valores registrados no SIGEF, com o informado no TC 16 apresentado no relatório de inventário SEAS-GINFRA, id - 0041198768, constatando divergência do saldo registrado no SIGEF no montante de R\$ 1.281.266,19 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). A principal diferença, no montante de R\$ 1.281.266,18 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) justifica-se considerando que o Imóvel onde encontra-se localizado a Casa do Ancião São Vicente de Paula encontra-se sob ação judicial, conforme Processo SEI nº 0020.424395/2020-56. Esclarece-se que mencionado imóvel esta registrado na contabilidade pelo montante de R\$ 1.475.935,44 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Registro contábeis datam de 2010 e 2011, sendo, em parte, reformas e obras feitas no mencionado imóvel. No inventário, imóvel e apresentado pela ordem de R\$ 2.757.201,62 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e um reais e sessenta e dois centavos), ocasionando a diferença.

Com relação a diferença, foi encaminhado a SEAS-ASTEC por essa setorial Memorando nº 19/2023/SEAS-GCON, id - 0036445348, o qual solicitava informação do mencionado bem em litígio, o qual foi respondido através do Despacho SEAS-ASTEC, id - 0036532217, trazendo aqui, em parte, sua transcrição:

..Considerando registro já existente a recomendação e para que o imóvel não seja incorporado ao patrimônio, a qual foi acatada pelo Gestor da pasta, conforme ATO Nº 40/2023/SEAS-ASTEC, id - 0036833440..,

Diferença restante no montante de R\$ 0,01 (um centavo) justifica-se considerando a contabilização do Imóvel Restaurante Popular Prato Fácil, onde em seu laudo de avaliação mercadológica id - 0041200784, apresenta divergência na soma, justificando-se assim a diferença. Com relação a essa última divergência, solicitamos correção do laudo de avaliação mercadológica id - 0041200784.

Situação Final dos dos Bens Móveis - ANEXO TC-16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004: Trata-se de um demonstrativo que compõe a Prestação de Contas Anual de Gestão, de cunho gerencial, que evidencia a relação dos Bens Imóveis integrantes do patrimônio da Entidade ao término do exercício. Desse modo, o valor total apresentado no Anexo TC-16 deve guardar conformidade com o saldo em Bens Imóveis Balanço Patrimonial. Em 2023, o Anexo TC-16, id - 0046215196 apresentou o saldo contábil líquido de R\$ 19.642.741,71 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), o qual diverge com o saldo dos Bens Imóveis registrado no Balanço e no montante de R\$ 1.281.266,19 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme já explanado.



1.2.3.8 - Depreciação: É a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. No Poder Executivo do Estado de Rondônia, o cálculo da depreciação é realizado utilizando -se o método das cotas constantes, utiliza-se ainda taxa de depreciação constante, durante a vida útil do ativo.

Em atenção ao que dispõe o Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017, que Institui o Sistema e-Estado como método oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e

Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências, tornando obrigatória a sua utilização, portanto os relatórios de movimentação dos bens e de depreciação são gerados por ele. Durante o exercício encontrou-se diversas falhas nos relatórios mensais emitidos pelo e-Estado, como por exemplo, bens que depreciavam e pararam depreciar, bens sem depreciação, entre outra situação, já detalhada apontadas nos autos.

Posto que a conta e redutora do Imobilizado, esta Unidade Gestora encerrou o exercício de 2022 com um saldo negativo saldo de R\$ 2.609.136,03 (dois milhões, seiscentos e nove mil cento e trinta e seis reais e três centavos), registrado na conta contábil 1.2.3.8.1.0.1.00.00 (-) Depreciação acumulada de Bens Móveis. Os registros contábeis são baseados nos relatórios mensais extraídos do e-Estado e conferidos pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, sendo encaminhado para esta contabilidade setorial efetuar os registros através do Processos SEI n.º 0026.000693/2023-47 - Bens Móveis e 0026.004205/2023-71 - Bens Imóveis.

Comparativo Passivo e Patrimônio Líquido exercício 2023/2022.

Grupos de Contas	2023	2022	AV		AH
			2023	2022	
Passivo Circulante	31.802.899,78	971.398,23	72,88%	4,46%	3.173,93%
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	---	----	-----
Patrimônio Líquido	11.836.982,53	20.832.223,84	27,12%	95,54%	-43,18%
TOTAL PASSIVO + PAT. LÍQ.	43.639.882,31	21.803.622,07	100%	100%	100,15%

FONTE: Balanço Patrimonial

O Passivo Circulante representa 72,88% do total do seu grupo de contas (Passivo + Patrimônio líquido), não existindo saldo inscrito no Passivo Não Circulante. O Patrimônio líquido corresponde a 21,12% do grupo de conta. Podemos verificar que o Patrimônio Líquido teve uma queda no montante de 43,18%.

Passivo Circulante X Passivo Não Circulante X Patrimônio Líquido

Comparativo Passivo exercício 2022/2021.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AV 23/22		AH
PASSIVO CIRCULANTE	31.302.899,78	971.398,23	100%	100%	3.173,93%
Obrigações Trab e Previdenc	48.574,75	27.081,86	0,16%	2,79%	79,36%
Fornec e Contas a pagar CP	75.960,50	33.425,23	0,24%	3,44%	127,25%
Provisões a CP	28.500.000,00	---	91,04%		
Demais Obrigações a CP	3.178.364,53	910.891,14	10,15%	93,77%	248,92%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	-----	-----	-----
Total do Passivo	31.802.899,78	971.398,23			3.173,93%

FONTE: Balanço Patrimonial

O Passivo Circulante representa 100% do Passivo Total, sendo a conta Provisões a Curto Prazo com maior representatividade no grupo, com um percentual de 91,04%, seguida da conta Demais Obrigações a pagar a Curto Prazo, com 10,15%. Houve uma aumento de 3.173,93% no Passivo Circulante, impulsionado principalmente pelo registro de Provisões a Curto Prazo.

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
21100000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	48.574,75
21111010100	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	32.028,34
21111010101	=SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	1.551,88
21111010102	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (P)	30.476,46
21140000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	16.546,41
21141010101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	8.007,40
21142010200	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	6.477,61
21145030101	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVI. - PESSOAL REQUIS. DE OUTROS ENTES (F)	1.863,83

2.1.1 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciária: Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo. O saldo registrado na conta encontra-se dividido em Salários, Remunerações e Benefícios no montante de R\$ 32.028,34 (trinta e dois mil vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) e Encargos Sociais a Pagar no montante de R\$ 16.546,41 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). Destacamos que o montante de R\$ 36.954,07 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) registrado na conta trata-se de atendimento a [Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 002/2022/COGES/GAB - Orientação sobre as Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente](#), conforme Processo SEI nº 0026.068857/2022-52.

CONTA	TÍTULO	SALDO ATUAL
21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	75.960,50
21311010101	=FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	75.960,50

2.1.3 - Fornecedores e Contas a pagar: Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

FORNECEDORES A PAGAR	
NOME	VALOR
Hotel Fazenda Minuano LTDA - ME	75.440,00
Idpromo Comercial Eireli - EPP	520,50
TOTAL	75.960,50

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL
21700000000	PROVISÕES A CURTO PRAZO	28.500.000,00
21741010000	=PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS	28.500.000,00

2.1.7 - Provisões a Curto Prazo - São os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo. Registro atende ao solicitado, Processo SEI nº 0020.021004/2023-98 Provisão Sentença Judicial; Processo referência: 7057226-17.2021.8.22.0001, classificado na condição de derrota provável, conforme Relatório Provisões e Passivos Contingentes (0044586558).

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL
21800000000	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.178.364,53
21880000000	VALORES RESTITUÍVEIS	29.520,97
21881000000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	12.987,82
21882000000	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	3.641,08
21883000000	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	12.892,07
21890000000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.148.843,56
21891000000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.140.687,00
21891120100	SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	2.443.150,00
21891980100	=DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	697.537,00

2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo - Exprime as obrigações da entidade, junto a terceiros, não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo. Destaca-se desse grupo de contas o valor contabilizado na conta 218911201 - Subvenções a Pagar no montante de R\$ 2.443.150,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta reais)

DESCRIÇÃO	VALOR
Despesa com repasse financeiro visando a Construção do Conselho Tutelar no Município de Buritis. Processo SEI nº 0026.070610/2022-04	600.000,00
Repasse de visando aquisição de materiais, referente ao projeto "ALIMENTAÇÃO NA MESA"	33.650,00
Construção do Conselho Tutelar no Município de Buritis. Processo SEI nº 0026.070610/2022-04	1.159.500,00

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICROÔNIBUS", voltado aquisição de ônibus para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, bem como dos moradores de Corumbiara e Distritos. Processo SEI nº 0005.002098/2023-94	650.000,00
TOTAL	2.443.150,00

E na conta 21891980100 - Demais obrigações a CP no montante de R\$ 697.537,00 (seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e sete reais). Valor refere-se a Emendas Parlamentar, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	PROCESSO SEI	PROJETO	VALOR
Termo de Fomento nº 282/SEAS/PGE-2023	0005.003965/2023-17	Aquisição de materiais permanentes (placas solares) para atender aos beneficiários da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes - ASDEFARI.	136.687,00
Convênio	0005.003818/2023	projeto "ALIMENTAÇÃO NA MESA"	66.350,00
Termo de Fomento	0005.004205/2023-19	Aquisição de um veículo tipo Camionete - convênio SEAS e a APAE de Ariquemes	270.000,00
Termo de Fomento nº 279/SEAS/PGE/2023	0005.004723/2023-32	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapuã do Oeste - Aquisição de materiais permanentes.	50.000,00
Termo de Fomento	0005.004457/2023-48	Projeto "Melhorando as Ações" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapuã do Oeste	25.000,00
Termo de Fomento nº 282/PGE-2023	0005.004427/2023-31	Aquisição de bens permanentes para a Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social PREPARATE no município de alta Floresta.	49.500,00
Convênio	0005.000393/2023-11	Aquisição de cestas básicas - Associação dos Evangélicos do Ministério Madureira Portas Abertas, no Município de Cujubim.	50.000,00
Termo de Fomento Nº FOM/186/SEAS/PGE/2023	0005.002780/2023-87	Materiais permanentes - Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.	50.000,00
TOTAL			697.537,00

RESULTADOS ACUMULADOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (OU SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA)

Saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Quadro 28 - Detalhamento do Patrimônio Líquido

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AV 22	AH
Patrimônio Líquido				
(...)				
Resultados Acumulados	11.836.982,53	20.832.223,84	95,54%	-15,74%
Superávit / Déficit do Exercício	-11.583.040,14	-3.890.601,59		
Super / Defic de Exercício Anteriores	20.832.223,84	24.724.114,75		
Ajustes de Exercícios Anteriores	2.587.798,83	-1.289,29		
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00		-
Total do Patrimônio Líquido	11.836.982,53	20.832.223,84	95,54%	-15,74%
Total do Passivo + PL	43.639.882,31	21.803.622,07		-12,16%

FONTE: Balanço Patrimonial

O Patrimônio Líquido representa um total de 95,54% do total do seu grupo (Passivo + PL), podemos observar uma queda de 12,16% no PL em comparação com o resultado do exercício anterior.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes Ativo Financeiro

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Composto por:

a - Ativo Financeiro: Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.;

b - Ativo Permanente: Corresponde os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa;

c - Passivo Financeiro: São as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

d - Passivo Permanente: Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Quadro das Contas de Compensação Contas de Compensação

Inclui as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos. Os Atos Potenciais são os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos: São os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos: São os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Superávit Financeiro: Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

Déficit Financeiro: Refere-se à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Fonte de Recursos: Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

Política Contábil - Superávit Financeiro: Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 "F" - Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 "F" - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.x.99.03 "F" Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 "F", ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 "F" e 2.1.8.9.x.99.03 "F", de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 "F" - Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista

representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balanço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento infringe a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

ESTADO DE RONDONIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	290.983,73	358.159,12	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	290.983,73	358.159,12	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	52.971.211,42	35.292.318,11	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	52.971.211,42	35.292.318,11	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.902.164,49	343.316,89	
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.902.164,49	51.582,60	
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	291.734,29	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	626.801,39	414.399,49	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	626.801,39	414.399,49	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	63.791.161,03	36.408.193,61	

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PESSOAL E ENCARGOS	25.516.561,81	16.800.191,01	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.870.300,36	11.689.353,18	
ENCARGOS PATRONAIS	3.426.215,31	2.126.273,94	
BENEFÍCIOS A PESSOAL	4.220.046,14	2.984.563,89	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	235.980,44	230.314,73	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	235.980,44	230.314,73	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.600.736,13	5.617.016,20	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.178.154,56	1.603.365,48	
SERVIÇOS	6.180.900,21	2.923.919,12	
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	241.681,36	1.089.731,60	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	208,33	2,42	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	208,33	2,42	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.193.300,06	16.804.929,17	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.970.607,32	11.815.741,37	
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	1.616.692,53	137.457,00	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	561.444,20	4.804.937,17	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	44.556,01	46.793,63	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.069.240,41	649.435,62	
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	280.333,35	-	
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	499.019,91	-	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.289.887,15	649.435,62	
TRIBUTÁRIAS	17.134,20	7.931,88	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.134,20	7.931,88	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	28.741.039,79	188.974,17	
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	28.500.000,00	-	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	241.039,79	188.974,17	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	75.374.201,17	40.298.795,20	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(11.583.040,14)	(3.890.601,59)	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:46 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÃO PATRIMONIAIS - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, constituído dos grupos de contas variações ativas e passivas, aumentando ou diminuindo a situação patrimonial líquida.

Resultado Patrimonial: A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial. Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Resumos das VPAs e VPDs da Unidade Gestora 230001 - SEAS:

Conta	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior	AH Exercício Atual
400.000.000 - VPAs Total		63.791.161,03	36.408.193,61	100%
440.000.000	Variações Pat. Aumentativas Financeiras	290.983,73	358.159,12	0,46%
450.000.000	Transferências e Delegações	52.971.211,42	35.292.318,11	83,04%

460.000.000	Valorização e Ganhos com Ativos	9.902.164,49	343.316,89	15,52%
490.000.000	Outras Variações Pat. Aumentativas	626.801,39	414.399,49	0,98%
300.000.000 - VPDs Total		75.374.201,17	40.298.795,20	100%
310.000.000	Pessoal e Encargos	25.516.561,81	16.800.191,01	33,85%
320.000.000	Benefícios Previdenciários	235.980,44	230.314,73	0,31%
330.000.000	Uso de Bens, Serviços e Consumo	7.600.736,13	5.617.016,20	10,08%
340.000.000	Variações Pat. Diminutivas Financeiras	208,33	2,42	0%
350.000.000	Transferências Delegações Concedidas	7.193.300,06	16.804.929,17	9,54%
360.000.000	Desvalor. Perda de Ativos e Incorpor de Passivos	6.069.240,41	649.435,62	8,05%
370.000.000	Tributárias	17.134,20	7.931,88	0,02%
390.000.000	Outras Variações Pat. Diminutivas	28.500.000,00	188.974,17	38,13%

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros

Transferências e Delegações Recebidas: Consiste no somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multi governamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: Corresponde a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos: Corresponde a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais: Consiste nas variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: Apresentam as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multi governamentais,

transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos: Consiste na variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com incorporação de passivos.

Tributárias: Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

CALCULO DO RESULTADO PATRIMONIAL
VPA - VPD = RP



VPA - Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.

VPD - Compreende o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio líquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da entidade.

RP - Diferença entre a entrada de recursos ou aumento de ativo ou diminuição de passivo e a saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo

ESTADO DE RONDONIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	59.578.059,04	41.849.002,61
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	290.983,73	358.159,12
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	575,38
Transferências recebidas	52.960.615,41	33.767.654,02
Outros ingressos operacionais	6.326.459,90	7.722.614,09
Desembolsos	48.125.610,40	45.350.624,43
Pessoal e demais despesas	32.980.556,82	21.795.207,88
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	8.590.746,59	16.111.528,39
Outros desembolsos operacionais	6.554.306,99	7.443.888,16
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	11.452.448,64	(3.501.621,82)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	2.441.549,57	1.171.432,84
Aquisição de ativo não circulante	2.441.549,57	1.171.432,84
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(2.441.549,57)	(1.171.432,84)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	9.010.899,07	(4.673.054,66)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	5.399.618,63	10.072.673,29
Caixa e Equivalente de Caixa Final	14.410.517,70	5.399.618,63

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	52.960.615,41	33.767.654,02
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	52.960.615,41	33.767.654,02
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	984.224,38	642.471,17
a União	196.224,38	53.659,17
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	788.000,00	588.812,00
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	5.061.089,29	11.573.279,22
Outras transferências concedidas	2.545.432,92	3.895.778,00
Total das Transferências Concedidas	8.590.746,59	16.111.528,39

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:46 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	32.980.556,82	21.795.207,88
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	32.980.556,82	21.795.207,88

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:46 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 04/03/2024 às 13:46 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A DFC deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, conforme as atividades da entidade:

- 1 - Fluxo Operacional,
- 2 - Fluxo de Investimentos, e
- 3 - Fluxo de Financiamento.

Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe: 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extra orçamentária, que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A DFC da UG 230001 apresenta movimentação no Fluxo Operacional e Fluxo de Investimentos, enquanto o Fluxo de Financiamento apresenta-se sem movimentação.

Atividades Operacionais: O montante dos fluxos de caixa líquidos decorrentes das atividades operacionais é um indicador chave da extensão na qual as operações da entidade são financiadas:

- por meio de tributos (direta e indiretamente);
- pelos destinatários dos bens e serviços oferecidos pela entidade.

O montante dos fluxos de caixa das atividades operacionais também auxilia ao demonstrar a condição da entidade de manter sua capacidade operacional, amortizar empréstimos, pagar dividendos ou distribuições similares e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento.

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público proporcionam uma indicação da proporção em que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras cobranças. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades operacionais:

- recebimentos de caixa decorrentes de impostos, taxas, contribuições e multas;
- recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços;
- recebimentos de caixa de concessões ou transferências e outras dotações ou autorizações orçamentárias realizadas por outros entes ou entidades do setor público;
- recebimentos de caixa decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
- pagamentos em caixa a outras entidades do setor público para financiar suas operações (não inclui empréstimo);
- pagamentos em caixa a fornecedores de mercadorias e serviços;

Atividades de Investimento: Os fluxos de caixa decorrentes das atividades de investimento representam a extensão em que as saídas de caixa são realizadas com a finalidade de contribuir para a futura prestação de serviços pela entidade. Somente saídas de caixa que resultam em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividades de investimento. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades de investimento:

- Pagamentos em caixa para aquisição de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo. Esses pagamentos incluem os custos de desenvolvimento ativados e ativos imobilizados de construção própria;
- Recebimentos de caixa resultantes da venda de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo;
- Pagamentos para aquisição de instrumentos patrimoniais ou instrumentos de dívida de outras entidades e participações em empreendimentos controlados em conjunto (exceto aqueles mantidos como equivalentes de caixa, mantidos para negociação imediata ou disponível para venda);

No exercício de 2023, a geração líquida de caixa foi negativa na ordem de R\$ 4.673.054,66 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) .

Geração de Caixa

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	A	5.399.618,63
Caixa e Equivalente de caixa final	B	14.410.517,70
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	B-A	9.010.899,07

FONTE: DFC

Em análise às Demonstrações Contábeis, verifica-se que o saldo final da conta caixa e equivalentes de caixa da Demonstração dos Fluxos de Caixa, Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro são equivalentes com o valor de R\$ 5.399.618,63 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) atendendo assim a conformidade contábil.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							20.832.223,84		20.832.223,84
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	2.587.798,83	-	2.587.798,83
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-11.583.040,14	-	-11.583.040,14
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							11.836.982,53		11.836.982,53

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

Este demonstrativo contábil (DMPL) evidenciará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade. Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- a. o resultado do período;
- b. cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira);
- c. os ajustes de exercícios anteriores;
- d. a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos;
- e. as transações de capital com os proprietários como, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários; e
- f. para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Portanto, este compilado visou dar transparências a execução orçamentária e financeira do ponto de vista contábil, assim como, demonstra-los de maneira clara e concisa.

Frise-se que a Secretaria vem adotando medidas saneadoras as para o melhor desempenho do seu papel diante da sociedade, bem como atendendo aos ditames da Contabilidade Geral do Estado - COGES, órgão máximo de contabilidade do Poder Executivo.

Porto Velho, 13 de Março de 2.024.

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
Secretária de Estado - SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA
Contadora Setorial
CRC/RO 009189/O-07

Protocolo 0045178299

Portaria nº 338 de 21 de março de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Termo SEAS-GAP, 21 de março 2024.

Resolve:

Art. 1º- Conceder ao **NALDO MACHADO SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº *****417, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Nota de Empenho nº 2024NE000241 (0047060806), conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$

08.122.1015	2087	33.90.40.23 - Contratação de Serviços de Terceiros de acordo com a necessidade	180,00
TOTAL			180,00

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5º dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5º - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047060831

Portaria nº 298 de 18 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 132/2023/SEAS-GISP, de 15 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, que realizaram atendimentos psicológicos no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ, ocorrido na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental João Afro Vieira, situada na Rua Francisco Fontinele, nº 200 - Vila Princesa, Porto Velho. A concessão de diárias refere-se ao dia 16/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Thanus De Souza Antunes	*****146	Porto Velho
Eduardo Sarmento de Rezende	*****523	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046892718

EDITAL Nº 1/2024/SEAS-GFC

Processo: 0026.417832/2018-19

Interessados: Centro de Apoio Assistencial e Profissionalizante Ebenézer - CAAPE (CNPJ 10.889.339/0001-44); Glauciene Costa Goto (CPF 220.***.***-87); Claudio Pereira (CPF 285.***.***-72)

1. Em razão do disposto no parágrafo único do art. 46 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN/TCE nº 68/2019, art. 56, caput, da Lei Estadual nº 3.830/2016, trata-se de Notificação visando cientificar Vossas Senhorias acerca do Ato nº 74/2023, lavrado no âmbito do Processo do Termo de Fomento nº 195/PGE-2018 (ID 3961231), promovida pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social em face do Centro de Apoio Assistencial e Profissionalizante Ebenézer - CAAPE (CNPJ 10.889.339/0001-44), pela inexecução total do objeto diante dos recursos repassados pela parceria retro citada, bem como, cientificar-vos acerca do Parecer Conclusivo de Contas nº 50/2023/SEAS-GFC (ID 0036778623) e Ato de Julgamento nº 74/2023/SEAS-GFC (ID 0037368925) e oportunizar prazo para autocomposição.
2. Preliminarmente, atribuiu-se a responsabilidade solidária aos senhores(as) Glauciene Costa Goto CPF 220.***.***-87 - (Diretora-Presidente 12/12/20218 a 18/01/2021, sendo responsável pelo projeto e assinatura do Termo); Claudio Pereira CPF 285.***.***-72 (Vice-Presidente 25/01/2019 e Diretor Presidente a partir de 17/02/2021), por entender que estes eram responsáveis pela gestão das ações e execução dos recursos relativos ao Fomento, nos termos que dispõem os artigos 28-32 do Estatuto Social da Entidade.
3. Após as devidas análises dos autos do processo em voga, desde a formalização à prestação de contas dos autos, com base nas fiscalizações empreendidas assim como pelo Parecer Conclusivo de Contas, remetidos os autos à admissibilidade de Tomada de Contas Especial, verifica-se responsabilidade imputada à Claudio Pereira (CPF 285.***.***-72), devidamente Notificado (ID 0045370931) e Glauciene Costa Goto (CPF 220.***.***-87) a qual não logrou-se êxito em Notificação, os quais são responsabilizados pelo dano ao erário quantificado no importe originário de R\$ 66.225,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais), que, acrescido de juros e correção monetária, até 03/2024, totaliza R\$ 73.476,64 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
4. Por derradeiro, em cumprimento ao art. 25 da Instrução Normativa n. 68/TCE-2019 c/c o art. 56 da Lei Estadual nº 3.830/2016, a Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social OPORTUNIZA prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para, querendo, Vossas Senhorias manifestem interesse em realizar autocomposição para adimplemento do valor referenciado no Parecer Conclusivo de Contas nº 50/2023/SEAS-GFC (ID 0036778623), lavrado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.
5. Eventual manifestação poderá ser feita por meio do endereço eletrônico "pcseasro@gmail.com" ou, presencialmente, nas dependências da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, situada na Av. Farquar, nº 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP 76.801- 470 - Porto Velho/RO, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - 6º andar, das 07h30min às 13h30min.
6. Ressalta-se que os autos estão com vistas franqueadas a Vossas Senhorias, podendo, a qualquer tempo, solicitar o acesso integral por meio eletrônico ou no endereço apresentado acima.
7. Em atendimento ao disposto no inciso V, art. 44 da Lei Estadual n. 3.830 de 27 de junho de 2016, informa-se que, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação, o processo terá continuidade, independentemente de manifestação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0046994590

Portaria de férias nº 4506 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2024 a 28/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALLINI LIMA PEREIRA, SEAS - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23242

Portaria de férias nº 4505 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA SOUSA MARQUES**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(12/02/2024 a 02/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 07/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23245

Portaria de férias nº 4507 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO CABRAL BARROS**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****853, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2024 a 24/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23246

Portaria de férias nº 4508 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, SEAS - Diretor - CDS-15 *, matrícula *****555, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da

Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/04/2024 a 02/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23247

Portaria de férias nº 4509 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA MENEGARI MARTINS**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****804, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/05/2024 a 31/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23250

Portaria de férias nº 4510 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE PATRICIA ALVES DOS SANTOS**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(02/05/2024 a 11/05/2024) e (03/10/2024 a 12/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23252

Portaria de férias nº 4511 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO RENAN FERRAZ FREIRE**, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2024 a 13/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23253

Portaria de férias nº 4513 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23254

Portaria de férias nº 4514 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE ROSA DOS SANTOS**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****291, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 15/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 22/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23256

Portaria de férias nº 4516 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****705, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(16/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/05/2024 a 30/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23257

Portaria de férias nº 4517 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA**, SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(15/04/2024 a 29/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23262

Portaria de férias nº 4518 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA**, SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula *****214, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento

Social , do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024)** e **(19/08/2024 a 28/08/2024)** e **(14/10/2024 a 23/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 31/08/2024)** e **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23263

Portaria de férias nº 4519 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAM LIMA DE MESQUITA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(04/06/2024 a 13/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23264

Portaria de férias nº 4520 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILDETHE BELTRAO MACIEIRA PEDRACA**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(15/04/2024 a 29/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/06/2024 a 01/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23265

Portaria de férias nº 4521 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL MENDES SOARES**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****462, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23266

Portaria de férias nº 4523 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAISNARA LEITE COELHO**, SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(22/04/2024 a 01/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2024 a 23/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23267

Portaria de férias nº 4524 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, SEAS - Assessor VII - CDS-7*, matrícula *****010, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23268

Portaria de férias nº 4525 de 22 de março de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALKIRIA MAIA ALVES ALMEIDA**, Membro do MPCT/RO, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2024 a 18/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC23269

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 209 de 21 de março de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FABIO ANTONIO DE ALMEIDA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, efetivo, matrícula n. *****347, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta D'Oeste, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº 4.439 de 23/02/2000), nos dias **20 de março de 2024 e 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 de junho de 2024**, por doação de sangue, considerando Declaração Fhemeron (0046994407), nas datas de 21/10/2022, 16/03/2023, 30/06/2023 e 20/10/2023.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0047061635

Portaria nº 313 de 30 de março de 2023

DEFINE COMPETÊNCIAS NO CONTROLE DOS FORMULÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO DA DEFESA SANITÁRIAE INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SUB PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

Considerando o disposto no processo SEI nº 0015.317961/2021-24

Considerando as recomendações do oficial responsável pela administração dos processos de auto de infração da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia.

Considerando as recomendações da Diretoria Executiva da IDARON.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Sistema de Controle de Autos de Infração em Defesa Sanitária Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia recaindo a responsabilidade pelo gerenciamento desses documentos, em ambas as modalidades física e eletrônica, sobre a Julgadoria Oficial da IDARON, sob a supervisão do Oficial Julgador.

§ 1º Compete exclusivamente à Julgadoria Oficial da IDARON receber solicitações de formulários para os autos de infração relacionados à defesa sanitária animal e à inspeção de produtos e subprodutos de origem animal. Este órgão deve igualmente garantir a distribuição adequada dos formulários e o suporte aos procedimentos administrativos necessários para sua obtenção, assegurando a integridade das operações de outros departamentos administrativos.

§ 2º Os autos de infração anulados, tanto no âmbito da defesa sanitária animal quanto na inspeção de produtos e subprodutos de origem animal, devem ser enviados à Julgadoria Oficial da IDARON e após a devida documentação e investigação, estes serão transferidos ao Arquivo Geral da IDARON para preservação definitiva por tempo previsto na legislação que regular a matéria.

Artigo 2º - Funções e Responsabilidades no Sistema de Controle de Autos de Infração em Defesa Sanitária Animal e Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal

Este artigo delinea as atribuições específicas para a gestão eficaz dos autos de infração relacionados à defesa sanitária animal e à inspeção de produtos e subprodutos de origem animal:

I - Avaliar e determinar as exigências por formulários de auto de infração, atendendo às necessidades operacionais das Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal (ULSAV) e do órgão de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal - GIPOA.

II - Colaborar nos projetos básicos destinados à aquisição de formulários de autos de infração, garantindo a adequação às normas vigentes e eficiência no atendimento às demandas identificadas.

III - Ajudar na iniciação, acompanhamento e conclusão dos processos de licitação para obtenção de formulários de autos de infração, assegurando conformidade com as legislações de licitações e contratos.

IV - Administrar o estoque central e coordenar a logística de distribuição dos autos de infração juntamente com a COAF, implementando um sistema de controle rigoroso por numeração e garantindo o acompanhamento dos autos de infração cancelados.

V - Acompanhar junto a COTIC o desenvolvimento de um sistema informatizado para gerenciamento do fluxo de distribuição dos autos de infração, permitindo a geração de relatórios precisos e a disponibilização de informações estatísticas para órgãos de fiscalização e controle.

VI - Assegurar a implementação de práticas de controle de qualidade e auditorias internas regulares, com o objetivo de avaliar a efetividade dos processos e introduzir melhorias contínuas.

VII - Fomentar a formação e atualização constante dos profissionais envolvidos nos processos de emissão e gestão de autos de infração, promovendo conhecimento especializado e alinhamento às melhores práticas e legislações aplicáveis.

VIII - Estabelecer e manter comunicação clara e eficiente entre as entidades gestoras, unidades de inspeção, fornecedores e demais servidores, visando otimizar a transparência e eficácia no controle dos autos de infração.

Artigo 3º - A presente portaria será efetivada imediatamente após sua divulgação oficial, garantindo a aplicação de suas diretrizes sem demora. A partir de sua entrada em vigor, ficam expressamente revogadas quaisquer disposições que com ela conflitem, com especial atenção à Portaria nº 503, datada de 15 de julho de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 46, em 10 de março de 2023, que não mais produzirá efeitos a partir da vigência da atual normativa.

Este ato normativo visa assegurar a atualização e aprimoramento contínuo da legislação pertinente à Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, bem como à inspeção de produtos e subprodutos de origem animal, alinhando-se às necessidades e aos avanços técnicos e operacionais vigentes. Desta forma, promove-se a eficiência administrativa e a eficácia na gestão e controle dos processos relevantes à matéria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0037026841

Portaria nº 207 de 21 de março de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO NERY DA CONCEICAO**, ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuaria, Matrícula *****572, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Mamoré, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, nos dias **01, 02, 03, 07, 09, 10, 11, 14 e 15 de outubro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0047060238

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
- SEDAM**

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.001386/2024-44 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Aquisição de materiais gráficos - confecção de cartilhas**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor da empresa **RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI**, sob o CNPJ nº 07.161.584/0001-26, por meio do valor de **R\$ 21.840,00** (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 21 de março de 2024

PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO

Gerente Financeira e Contábil

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças

Portaria nº 117 de 18 de Março de 2024

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0047028315

Portaria nº 113 de 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando nº 35/2024/SEDAM-ERGASBUR (0046720533), contido nos autos do Processo nº 0028.004953/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **KENNIA SABRINA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Assessor II, matrícula nº *****514, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **ÉRICA DAS GRAÇAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Buritis, matrícula nº *****560, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 12.03.2024

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046807186

Portaria nº 137 de 21 de março de 2024

Estabelece no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a Gestão Florestal do Estado de Rondônia conforme estabelecido no Art. 36 do Decreto Estadual nº 23.481, de 28 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 15 de Fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17/02/2022.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, ao cumprir a missão de salvaguardar os recursos ambientais, deve buscar o ponto de equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social, tendo como uma de suas finalidades básicas, monitorar a qualidade ambiental, oferecendo subsídios e medidas que permitam a sustentabilidade socioeconômica e ecológica do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII, do caput, e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, que altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2006 do Ministério do Meio Ambiente - MMA, sobre os procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável-PMFS, nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal.

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 406, de 02 de fevereiro de 2009, que estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.871, de 2 de maio de 2011, que Institui a obrigatoriedade do uso do Documento de Origem Florestal – DOF, para o controle de origem, transporte, armazenamento de produtos e subprodutos florestais em substituição ao sistema SISFLORA no Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabeleceu o Documento de Origem Florestal - DOF, como a única licença válida para o transporte e armazenamento de produtos e subprodutos de origem florestal, observando se a legislação é pertinente às florestas plantadas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabeleceu em âmbito nacional, do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, em todas as atividades florestais, empreendimentos de base florestal e processos correlatos sujeitos ao controle por parte dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal, a exploração florestal, supressão de vegetação, suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais, controle e prevenção dos incêndios florestais e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 23 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR, em observância ao disposto no art. 35 da Lei nº 12.651 de 2012, com a finalidade de controlar a origem da madeira, do carvão e de outros produtos e subprodutos florestais e integrar os respectivos dados dos diferentes entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 36 do Decreto Estadual nº 23.481, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável nas florestas primitivas e suas formas de sucessão no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria SEDAM nº 77, de 13 de fevereiro de 2020, que estabelece os procedimentos e critérios, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, necessários para análise técnica de solicitações referentes aos serviços disponíveis no Sistema DOF, realizados na Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM, e regulam procedimentos que garantem a ordem de controle sobre operações de produtos e subprodutos oriundos de manejos florestais dentro e fora do Estado.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IBAMA nº 16, de novembro de 2022, que instituiu o sistema do Documento de Origem Florestal Rastreabilidade (DOF+), como ferramenta de emissão, gestão e monitoramento das licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de produtos florestais de espécies nativas do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos técnicos e padronizar critérios para elaboração, apresentação, execução, avaliação, vistoria técnica nos manejos florestais e gestão florestal no Estado de Rondônia em atenção ao Decreto Estadual nº 23.481 de 28 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, Plano Operacional Anual - POA e processos correlatos, nas florestas primitivas e suas formas de sucessão no Estado de Rondônia, observarão o disposto desta Portaria.

Parágrafo único: Os empreendimentos e atividades visando à aprovação dos PMFS e POA serão submetidos a SEDAM, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF, observando as disposições deste regulamento, sem prejuízo das normas definidas no âmbito federal.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria consideram-se:

I - Manejo Florestal Sustentável: administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies;

II - Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS: documento técnico básico que apresenta as diretrizes e procedimentos para administração da floresta de acordo com os princípios do manejo florestal sustentável;

III - Proponente: pessoa física ou jurídica que solicita à SEDAM a análise e aprovação do PMFS e que, após a aprovação, tornar-se-á detentora do PMFS;

IV - Detentor: pessoa física, jurídica ou seus sucessores, no caso de transferência, em nome da qual é aprovado o PMFS e também o responsável por sua execução;

V - Área de Manejo Florestal - AMF: conjunto de Unidades de Manejo Florestal que compõe o PMFS, contíguas ou não, localizadas no Estado de Rondônia;

VI - Unidade de Manejo Florestal - UMF: área do imóvel rural a ser utilizada no manejo florestal;

VII - Unidade de Produção Anual - UPA: subdivisão da Área de Manejo Florestal, destinada a ser explorada em um ano;

VIII - Unidade de Trabalho - UT: subdivisão operacional da Unidade de Produção Anual;

IX - Área de efetiva exploração florestal: área efetivamente explorada na UPA, considerando a exclusão das áreas de preservação permanente, inacessíveis, áreas improdutivas, áreas com declividade muito acentuada, de infraestrutura e outras eventualmente protegidas;

X - Plano Operacional Anual - POA: documento a ser apresentado à SEDAM, contendo as informações definidas em suas diretrizes técnicas, com a especificação das atividades a serem realizadas no período de 12 meses;

XI - Autorização para Exploração - AUTEX: documento expedido pela SEDAM que autoriza o início da exploração da UPA e especifica o volume máximo por espécie permitido para exploração, com a validade de 12 meses;

XII - Ciclo de corte: período de tempo, em anos, entre sucessivas colheitas de produtos florestais madeireiros ou não madeireiros em uma mesma área;

XIII - Inventário Florestal cem por cento - IF 100%: é o levantamento de dados que permite a mensuração de todos os indivíduos de interesse existentes na área de floresta demarcada para a execução do Plano Operacional Anual - POA, com seu respectivo responsável técnico. São coletadas informações sobre o estado fitossanitário de cada indivíduo e dados dendrométricos, como número de indivíduos por espécie, DAP, altura, família, nome popular, referência geográfica, entre outros;

XIV - Intensidade de corte: volume comercial das árvores derrubadas para aproveitamento, estimado por meio de equações volumétricas previstas no PMFS/POA, e com base nos dados do Inventário Florestal cem por cento - IF 100%, expresso em metros cúbicos por unidade de área (m³/ha) de efetiva exploração florestal, calculada para cada unidade de trabalho (UT);

XV - Resíduos da exploração florestal: galhos, sapopemas e restos de troncos e árvores, provenientes da exploração florestal, que podem ser utilizados como produtos secundários do manejo florestal para a produção de madeira e energia;

XVI - Regulação da produção florestal: procedimento que permite estabelecer um equilíbrio entre a intensidade de corte e o tempo necessário para o restabelecimento do volume extraído da floresta, de modo a garantir a produção florestal contínua;

XVII - Área inacessível: área que, embora passível legalmente de ser explorada, apresenta limitações operacionais para atividades de exploração florestal, em função da inexistência ou indisponibilidade de técnicas adequadas e limitação dos equipamentos e máquinas a serem utilizados na execução das atividades de manejo;

XVIII - Estoque inicial: volume de árvores das espécies registradas no inventário florestal pré-colheita (IF 100%), expresso em metros cúbicos, por hectare de efetiva exploração;

XIX - Estoque remanescente: volume das árvores remanescentes, resultante da diferença entre o estoque inicial e o volume das árvores das espécies selecionadas para a colheita (estoque inicial menos a intensidade de corte), expresso em metros cúbicos, por hectare de efetiva exploração;

XX - Floresta de terra-firme: floresta que não sofre alagamento e se espalha sobre uma grande planície ou se encontra em regiões de divisores de águas;

XXI - Floresta de várzea: floresta periodicamente inundada pelas cheias dos rios;

XXII - Floresta primária: aquela intocada ou em que a ação humana não provocou significativas alterações das suas características originais de estrutura e de espécies;

XXIII - Floresta secundária ou em regeneração: aquela resultante de processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da floresta primária por ações antrópicas ou causas naturais;

XXIV - Relatório de Atividades: documento encaminhado a SEDAM, conforme especificado em suas diretrizes técnicas, com a descrição das atividades realizadas em toda a AMF, o volume explorado na UPA anterior e informações sobre cada uma das UTs;

XXV - Vistoria Técnica: avaliação de campo realizada pelos Engenheiros Florestais da SEDAM para subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental, assim como acompanhar e controlar rotineiramente as operações e atividades desenvolvidas na PMFS/POA;

XXVI - SINAFLOR: Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais é um sistema federal obrigatório, sob gerência do IBAMA/DF, regulamentado pelo Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;

XXVII - Cadastro Ambiental Rural - CAR: sistema com registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais.

XXVIII - Diâmetro à Altura do Peito - DAP: mensuração de diâmetro de uma árvore à 1,30 m do solo;

XXIX - Diâmetro Mínimo de Corte - DMC: diâmetro mínimo de uma árvore a partir do qual é permitido seu corte em um PMFS;

XXX - Altura comercial: parte da árvore que é explorada, desde a parte inferior do fuste e algum defeito ou bifurcação no fuste da árvore;

XXXI - Altura total: é a distância entre o solo e o final da copa da árvore.

XXXII - Parcela Permanente - PP: são unidades amostrais com o intuito de acompanhar o desenvolvimento da floresta, com mensuração antes e após a exploração.

XXXIII - Projeto Florestal: refere-se a um conjunto de atividades planejadas e coordenadas para gerenciar, conservar, explorar ou reabilitar recursos florestais de forma sustentável.

Art. 3º. Os proprietários ou possuidores de imóvel rural limítrofe a Terras Indígenas -TI, Unidade de Conservação - UC, e outras áreas definidas pela legislação, deverão comprovar que a área a ser explorada está fora dos limites.

§1º Se a área requerida para PMFS/POA estiver numa faixa de 10 (dez) quilômetros do entorno de Terra Indígena demarcada deverá ser precedida de informação georreferenciada à Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI. A SEDAM encaminhará as informações para ciência da FUNAI.

§2º Se a área requerida para o PMFS/POA estiver localizada no limite de até 2 (dois) mil metros da UC ou na Zona de Amortecimento - ZA estabelecida, a SEDAM encaminhará informações do processo para ciência ao responsável pela gestão da UC.

§3º Para outras áreas protegidas definidas em legislação específica, a SEDAM encaminhará informações do processo para ciência ao órgão responsável.

CAPÍTULO II

PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - PMFS E DO PLANO OPERACIONAL ANUAL - POA

Art. 4º. O PMFS, e seu respectivo POA, é obrigatório a apresentação de um projeto técnico por Profissional legalmente habilitado, com o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART contendo:

§ 1º. Inventário florestal censitário (100%) com DAP $\geq$ 35 cm com todos os indivíduos com coordenadas geográficas.

§ 2º. As placas fixadas nas árvores deverão ser de material rígido de alta durabilidade com um número identificador sequencial e único.

§ 3º. As placas de identificação das árvores do inventário florestal 100% (cem por cento) deverão ser fixadas no local onde foi mensurado o Diâmetro à Altura do Peito - DAP.

§ 4º. Após o corte do indivíduo florestal, a placa deverá ser fixada no toco, conforme a cadeia de custódia anexo I.

§ 5º. É obrigatória a abertura de faixas de orientação com distância máxima de 50 (cinquenta) metros entre elas.

§ 6º. Ficam estabelecidas as variáveis dendrométricas como Diâmetro a Altura do Peito - DAP, Altura Comercial - Hc e Fator de Forma - FF para cálculo do volume comercial.

§ 7º. A partir do primeiro ano, fica definido o Fator de Forma - FF de 0,7 para cálculo de volume médio/ha.

§ 8º. O volume médio a ser extraído será aquele definido pelo Inventário Florestal de 100% (cem por cento).

§ 9º. A partir do segundo POA, somente será aceito para cálculo do volume de árvores, mediante equação de volume desenvolvida especificamente para o PMFS, conforme Art. 10 da Resolução CONAMA nº 406/2009.

§ 10. O inventário florestal terá validade de no máximo 3 (três) anos, a contar da data do protocolo.

Art. 5º. O preenchimento da Autorização de Exploração deverá constar nome popular e científico em consonância ao utilizado na base de dados do Sistema de Informações Taxonômicas - SIXTAXON do IBAMA.

§ 1º. É obrigatória a adoção de procedimentos técnico-científicos para a identificação botânica das espécies florestais manejadas, de modo a garantir identidade entre seus nomes científicos e nomes populares praticados no PMFS/POA.

§ 2º. Para os nomes científicos que possuem variação com sinônimo botânico, a SEDAM decidirá qual nomenclatura utilizará por meio de Nota Técnica que será fundamentada nos dados do SIXTAXON, Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira - SiBBr, Inventário Florestal Nacional - IFN, Programa REFLORA, Herbário de Institutos e Universidades Públicas e outras informação técnica disponíveis.

§ 3º. Para realizar a retificação da espécie florestal na Autorização de Exploração já emitida, é necessário apresentar um Laudo Técnico de Identificação Anatômica de Instituição Pública reconhecida, conforme Termo Referência a ser disponibilizado pela SEDAM.

§ 4º. As informações, dados e declarações apresentadas perante o órgão ambiental estadual são de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo PMFS/POA e de seu detentor que, na medida de seus atos, respondam civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade ou fraude.

Art. 6º. Fica estabelecido que a cada 200 (duzentos) hectares de manejo florestal, será implementada Parcelas Permanentes - PP, totalizando 1 (um) hectare amostrado, visando monitoramento do inventário.

§ 1º. O incremento será monitorado por inventário contínuo nas parcelas permanentes com periodicidade de 3 (três) anos.

§ 2º. No projeto técnico, serão estabelecidos o tamanho, a forma e a localização das unidades amostrais.

Art. 7º. O PMFS, seu respectivo POA, será permitido o aproveitamento de resíduos das árvores exploradas, tais como galhos e sapopemas e daquelas derrubadas em função da exploração florestal.

§ 1º. Os métodos e procedimentos a serem adotados para a extração e mensuração dos resíduos da exploração florestal deverão ser descritos no POA, assim como o uso a que se destinam.

§ 2º. O volume de produtos secundários autorizados não será computado na intensidade de corte prevista no POA para a produção de madeira.

§ 3º. A solicitação do aproveitamento de resíduos florestais deverá ocorrer antes da emissão da AUTEX.

§ 4º. A exploração dos resíduos florestais deverá ocorrer durante a vigência da AUTEX.

§ 5º. A unidade de medida a ser utilizada para quantificação dos resíduos florestais será em metro estéreo (ST).

§ 6º. Fica estipulado o fator de 1,5 para conversões de metro cúbico (m³) para metro estéreo (ST).

§ 7º. O volume autorizado para aproveitamento de resíduos da exploração florestal, no primeiro ano, ficará limitado a no máximo 30% (trinta por cento) do volume em metro cúbico da AUTEX.

§ 8º. A partir do segundo POA, o aproveitamento dos resíduos da exploração florestal, somente terá autorização emitida com base em relação dendrométrica desenvolvida para a área de manejo ou em inventário de resíduos, definidos conforme diretriz técnica, limitando-se a no máximo 1(um) m³ de resíduo por metro cúbico de tora autorizada.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 8º. A análise técnica do PMFS/POA e processos correlatos observará as diretrizes técnicas expedidas pela SEDAM e resultará na:

I - Formalização por meio digital no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO especificado em Termo de Referência;

II - Análise no banco de informações georreferenciados da SEDAM;

III - Análise documental e caso houver, indicação de pendências a serem cumpridas para a sequência da análise do projeto;

IV - Análise técnica e e caso houver, indicação de pendências a serem cumpridas para a sequência da análise do projeto;

V - Vistoria técnica;

VI - Aprovação ou indeferimento do projeto no SINAFLORE;

VII - Lançamento no banco de informações georreferenciados da SEDAM;

VIII - Arquivamento.

§ 1º. O interessado deverá cumprir com as pendências indicadas pela SEDAM no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena do arquivamento do processo.

§ 2º. Antes de expirado, o prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período e uma única vez, mediante requerimento devidamente fundamentado do interessado e anuência da SEDAM.

§ 3º. A SEDAM poderá solicitar, fundamentadamente, informações complementares, esclarecimentos, estudos e laudos técnicos que julgar necessários à correta análise.

CAPÍTULO IV

DA VISTORIA TÉCNICA FLORESTAL

Art. 9º. O PMFS, seu respectivo POA e processos correlatos, serão obrigatoriamente submetidos à vistoria técnica prévia, com o objetivo de verificar em campo, de forma amostral, se as informações prestadas se estão de acordo com os critérios técnicos exigidos pela SEDAM e legislação ambiental vigente.

§ 1º. As vistorias técnicas prévias serão realizadas por, no mínimo, dois profissionais do quadro técnico da SEDAM, dos quais pelo menos 01 (um) deverá ter formação em Engenharia Florestal, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 23.481/2018.

§ 2º. O Relatório de Vistoria Técnica - RVT deverá ser padronizado no âmbito da SEDAM, conforme o modelo estabelecido pela Coordenadoria Desenvolvimento Florestal.

§ 3º. A vistoria técnica terá validade de 1 ano. Após esse período, uma progressão de imagem deve ser conduzida para detectar possíveis mudanças no projeto. Caso o órgão ambiental julgue necessário, uma vistoria de constatação será conduzida na área.

§ 4º. A SEDAM através da Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal analisará individualmente as especificidades de cada projeto técnico e, se os julgar necessário, enviará aos Escritórios Regionais dentro de suas áreas de abrangências para realização de vistoria técnica.

§ 5º. O responsável pelo empreendimento deverá garantir o acesso dos profissionais técnicos da SEDAM à área de manejo florestal para a realização da vistoria técnica, sob pena de não realização do ato, ficando o agendamento de outra vistoria condicionado ao pagamento de nova taxa de vistoria.

Art. 10. Para abertura de um novo POA do PMFS é obrigatória vistoria técnica de encerramento na exploração florestal anterior.

Art. 11. As vistorias técnicas serão obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico pela elaboração e/ou execução do PMFS ou por outro profissional por ele indicado, sob pena de não realização do ato, ficando o agendamento de

outra vistoria condicionado ao pagamento de nova taxa de vistoria.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Art. 12. A AUTEX terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada.

§ 1º. O pedido de renovação da AUTEX deve ser protocolado perante a SEDAM até o último dia de vigência da autorização e estar fundamentado em razões que a justifiquem.

§ 2º. A AUTEX do POA, terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, a contar da data de emissão da autorização.

§ 3º. A renovação da AUTEX do POA está condicionada à realização de vistoria técnica e à emissão de parecer técnico conclusivo que ateste a viabilidade ambiental da concessão de novo prazo, considerando, principalmente, a sustentabilidade da floresta, a capacidade de reprodução das espécies sob manejo e as intervenções já realizadas na respectiva UPA.

§ 4º. O PMFS, seu respectivo POA e processos correlatos a renovação da Autorização terá mais 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento da autorização.

Art. 13. O proprietário/proponente deverá apresentar à SEDAM, antes da emissão da AUTEX, quem será o executor da exploração florestal, ou seja, o detentor do projeto.

§ 1º. Caso a exploração não seja realizada pelo proprietário, o detentor deverá ser preferencialmente uma pessoa jurídica da indústria madeireira ou de exploração florestal.

§ 2º. No caso em que o detentor seja uma pessoa física, ele deverá estar cadastrado junto à SEDAM/IBAMA na atividade de exploração florestal, tendo que comprovar capacidade para exercer estas atividades.

§ 3º. O proponente e o detentor deverão apresentar Contrato de Arrendamento registrado no Cartório de Títulos, conforme Decreto Federal nº 59.566, de 14 de novembro de 1966.

§ 4º. É obrigatório a vinculação do Cadastro Ambiental Rural - CAR ao empreendimento florestal no Sinaflor.

§ 5º. O proponente e o detentor deverão realizar todos os procedimentos necessários para emissão de AUTEX estabelecidos no Sinaflor.

§ 6º. O projeto técnico deverá ser formalizado na SEDAM em nome do proprietário/proponente.

Art. 14. A SEDAM listará as condicionantes no verso da autorização, contendo as condições, restrições, recomendações e medidas administrativas que deverão ser observadas pelo responsável técnico e detentor para o gerenciamento dos impactos ambientais decorrentes da instalação, operação de empreendimentos florestal e atividades objeto do licenciamento.

Art. 15. A solicitação de renovação e qualquer retificação da autorização deverá ser solicitada no Sinaflor.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DA ORIGEM DOS PRODUTOS FLORESTAIS - SINAFLOR

Art. 16. É obrigatória a adoção de procedimentos que possibilitem o controle da origem da produção por meio da rastreabilidade da madeira em tora em todos os tipos de projetos aprovados no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, desde a sua localização na floresta, transporte até o seu local de desdobramento no Estado de Rondônia.

Parágrafo único: A SEDAM seguirá as diretrizes e **procedimentos técnicos de exploração madeireira do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR** e Documento de Origem Florestal- DOF.

Art. 17. Ficam instituídas as informações mínimas para apresentação da cadeia de custódia e modelos de romaneio da madeira em tora proveniente de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, Projeto de Exploração Florestal Para Uso Alternativo do Solo - PEF, Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF.

§ 1º. Os modelos de romaneio para o monitoramento da rastreabilidade da madeira (cadeia de custódia) deverão ser apresentados do projeto.

§ 2º. A cadeia de custódia deverá conter obrigatoriamente as informações mínimas como número sequencial da árvore, número da faixa (quando houver), seção da tora (A, B, C, D e etc), numeração da Autorização do SINAFLOR e número CEPFOP, conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 3º. A plaqueta de cadeia de custódia deverá ser de material rígido de alta durabilidade e com numeração legível.

§ 4º. A plaqueta da cadeia de custódia deverá ser fixada no toco, base e topo da tora, logo após o corte da árvore destinada ao abate.

§ 5º. As plaquetas devem ser mantidas na base e no topo das toras durante toda a cadeia produtiva desde o corte, arraste, transporte e armazenamento nos pátios das indústrias madeireiras antes de seu desdobramento.

§ 6º. Para fins de Registro de Exploração, cada árvore derrubada deverá receber um número identificador sequencial e único, grafado fisicamente em meio que garanta a permanência das informações, inclusive nas toras armazenadas nos pátios das indústrias madeireiras antes de seu desdobramento.

Art. 18. O proprietário/proponente, detentor e responsável técnico deverão ter todos os dados das árvores exploradas, transportadas, romaneios, informações do SINAFLOR como declarações de corte, traçamento, dimensionamento e registro de exploração para apresentação ao órgão ambiental quando necessário.

§ 1º. A rastreabilidade será operacionalizada no Sinaflor pelas etapas de Traçamento/Dimensionamento ou de Registro de Exploração de Toras e se aplica a todos os tipos autorizativos.

§ 2º. O Registro de Exploração de Tora é obrigatório para todos os demais tipos autorizativos que envolvam exploração de tora.

Art. 19. Compete a Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF a gestão do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR no âmbito da SEDAM.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO FLORESTAL DO PLANO OPERACIONAL ANUAL - POA

Art. 20. É obrigatório a apresentação semestralmente do Relatório de Atividades pelo detentor do PMFS, com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável, a descrição das atividades já realizadas e o volume efetivamente explorado no período anterior.

Art. 21. Fica instituído o roteiro mínimo para apresentação do Relatório de Monitoramento Florestal - RMF do POA.

§ 1º. O RMF deverá ser apresentado a cada 6 (seis) meses, a contar da data de emissão da AUTEX, com prazo limite de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório.

§ 2º. O RMF deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§ 3º. O RMF terá as diretrizes técnicas e apresentará a intensidade de corte efetiva, árvores exploradas, transportadas, romaneios, informações do Sinaflor como declarações de corte, traçamento, dimensionamento e registro de exploração em formato digital.

§ 4º. O detentor que não apresentar o relatório no tempo hábil poderá ter sua Autorização de Exploração Florestal - AUTEX suspensa, e sofrer as sanções previstas.

§ 5º. O Relatório de Atividades será avaliado pela SEDAM, que informará ao responsável técnico do PMFS a eventual necessidade de esclarecimentos.

§ 6º. O Relatório de Monitoramento Florestal - RMF deverá ser formalizado na SEDAM da seguinte forma:

I - Forma digital: mídia digital com ART, relatório técnico (formato.pdf), relatório fotográfico (formato .pdf) e todas as informações da exploração em planilhas (formato.csv) como: árvores exploradas, transportadas, romaneios, declarações de corte, traçamento, dimensionamento e registro de exploração no SINAFLOR;

II - A entrega será por meio digital diretamente no processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO, especificado em Termo de Referência;

III - SINAFLOR: Relatório de Atividades deverá ser anexado no sistema.

§ 7º. A não exploração florestal do PMFS/POA não exime o detentor de apresentar o RMF.

Art. 22. O Relatório de Atividades de pós-exploração deverá ser apresentado até 60 (sessenta) dias após o término das atividades descritas no POA anterior.

CAPÍTULO VIII

SANÇÕES PREVISTAS

Art. 23. As informações, dados e declarações apresentadas perante o órgão ambiental estadual são de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo PMFS/POA e de seu detentor que, na medida de seus atos, respondam civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade ou fraude.

Art. 24. Se forem detectadas irregularidades na análise documental, técnica ou na execução dos projetos florestais, a SEDAM aplicará as sanções previstas, conforme necessário, logo:

- I - Enviará ao setor competente da SEDAM para conhecimento e providências cabíveis;
- II - Oficiar aos Órgãos de controle e fiscalização;
- III - Representará o Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; e
- IV - Efetuará a suspensão do registro no Sinaflor, Sinaflor+, DOF (legado) e DOF + (rastreadibilidade).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 25. Quando o PMFS e seus respectivos POA envolverem a exploração de espécies constantes na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção serão adotados os parâmetros e critérios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente.

Art. 26. A SEDAM estabelecerá os períodos de restrição para realização das atividades de corte, arraste e transporte, no período chuvoso, observando a sazonalidade local, conforme art. 31 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e art. 11 da Instrução Normativa nº 05, de 11 de dezembro de 2006, do Ministério de Meio Ambiente e art. 14 da Resolução CONAMA nº 406/2009.

Art. 27. A SEDAM por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF estabelecerá o Roteiro Mínimo, Termo de Referência - TR para apresentação PMFS, POA, Relatório de Monitoramento Florestal - RMF, Nota Técnica e outros processos correlatos a serem publicados no site oficial da Secretaria.

Art. 28. Os casos específicos serão encaminhados para consulta jurídica na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 29. Ficam revogadas as Portarias da SEDAM:

- I - Portaria Sedam nº 186 de 24 de outubro de 2006;
- II - Instrução Normativa Sedam nº 01 de outubro de 2006;
- III - Portaria Sedam nº 171 de 16 de outubro de 2006;
- IV - Portaria Sedam nº 094 de 26 de agosto de 2009;
- V - Portaria Sedam nº 095 de 26 de agosto de 2009;
- VI - Portaria Sedam nº 097 de 26 de agosto de 2009;
- VII - Portaria Sedam nº 185 de 10 de dezembro 2010;
- VIII - Portaria Sedam nº 054 de 19 de maio de 2011;
- IX - Portaria Sedam nº 062 de 02 de junho de 2011;
- X - Portaria Sedam nº 006 de 30 de dezembro de 2013;
- XI - Portaria Sedam nº 005 de 30 de dezembro de 2013.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - MODELO DA CADEIA DE CUSTÓDIA

Anexo I - Modelo da Cadeia de Custódia nº da árvore, nº da faixa (quando houver), nº da secção da tora (A, B, C, D e etc), nº AUTEX SINAFLOR, nº da UPA e UT quando necessário.

MODELO DA CADEIA DE CUSTÓDIA	
Nº DA ÁRVORE:	1,2,3,4,5,6,7,8,9...
Nº DA FAIXA:	1,2,3,4,5,6,7,8,9...
SECÇÃO DA TORA:	(A, B, C, D...)
Nº AUTEX SINAFLOR:	2011.X.20XX.XXXXX
Nº DA UPA E UT:	1,2,3,4,5,6,7,8,9...
Nº CEPROF:	1,2,3,4,5,6,7,8,9...

(assinado eletronicamente)

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0047059426

Portaria nº 112 de 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando nº 35/2024/SEDAM-ERGASBUR (0046720533), contido nos autos do Processo n.º 0028.004953/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de 01.02.2024, os efeitos da Portaria nº 176 de 19 de abril de 2023, publicada no DOE de Ed.º 75 de 20.04.2023, que concedeu a designação da servidora **HELBIA PAIZANTE QUEVEDO**, matrícula *****775, ocupante do cargo de Assessor III, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da servidora **ÉRICA DAS GRAÇAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Buritis, matrícula nº *****560, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046806720

Portaria nº 138 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando os autos do Processo SEI/RO nº 0028.005143/2024-85.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA** de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DOUGLAS SILVERIO GOMES**, Cargo de Engenheiro Ambiental, Matrícula n.º*****891, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM / COLMAM, no período de 04/03/2016 a 09/10/2022, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0047071134

Portaria nº 139 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando os autos do Processo SEI/RO nº 0028.004771/2024-43.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA** de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JONATHAN MORENO SILVA**, Cargo de Engenheiro Florestal, Matrícula n.º*****611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM / ERGACAC, no período de 06/05/2016 a 11/12/2022, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMpra-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0047071148

Portaria de férias nº 4529 de 22 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, SEDAM - Secretário Adjunto - CDS-17 *, matrícula *****448, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/03/2024 a 14/03/2024) e (02/04/2024 a 11/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/04/2024 a 18/04/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC23240

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000397/2024-21

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através Parecer 166 (0047000472) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **DANIEL DA CRUZ LIMA; ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO; ANA PAULA ANTELO MACHADO; e DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO**. no Sistema Integrado de Planejamento e

Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0047036882

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000523/2024-47

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 159 (0046975387) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARIO ALEXANDRE ISHI e GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0047014864

Portaria nº 900 de 10 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0041715141) e Parecer (0041712614) nos autos do Processo nº 0069.002996/2023-06.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia ao servidor **MARCILIO LEITE LOPES**, matrícula n.º *****329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias, de 11/09/2023 a 30/09/2023 (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0042537339

Portaria nº 757 de 05 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa 0041165070 e o Parecer 0036502896 nos autos do Processo nº 0069.000776/2023-30.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor MARCOS DÊIVIDE RODRIGUES LIMA, matrícula *****591, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, removido a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 15 (quinze) dias, de 16/01/2023 a 30/01/2023 (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041484568

Portaria nº 902 de 10 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0041740428) e Parecer (0041728234) nos autos do Processo nº 0069.002998/2023-97.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia a servidora **RAÍSSA ADRIANE MARTINS DA SILVA**, matrícula n.º *****191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 15 (quinze) dias, de 11/09/2023 a 25/09/2023 (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0042539500

Portaria nº 903 de 10 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0042394557) e Parecer (0042390472) nos autos do Processo nº 0069.003185/2023-14.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia a servidora **KAMILLA LUNA CAVALHEIRO**, Matrícula nº *****619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias, de 18/09/2023 a 27/09/2023 (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0042540261

Portaria nº 754 de 05 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0040843923) e Parecer (0040698178) nos autos do Processo nº 0069.000854/2023-04.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia a servidora MAYRA COUTINHO BARBOSA, matrícula *****977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada a Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias, de 20/07/2022 a 29/07/2022 e de 07/11/2022 a 16/11/2022 (exercício de 2021/2022).

Art. 2º - Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041480753

Portaria nº 826 de 20 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa 0041739602 e Parecer 0041734192 nos autos do Processo nº 0069.002999/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora **WAL-LIANA DE JESUS LELO LIMA**, matrícula *****097, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 06 (seis) dias, de 02/06/2023 a 07/06/2023 (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041955696

Portaria nº 901 de 10 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0042378726) e Parecer (0042378724) nos autos do Processo nº 0069.003274/2023-61.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia a servidora **CLARICE CATAFESTA**, matrícula n.º *****997, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida a Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias, de 12/09/2023 a 21/09/2023 (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0042538823

Portaria nº 756 de 05 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa 0040889585 e o Parecer 0040868083 nos autos do Processo nº 0069.002629/2023-02.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO, matrícula *****751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20(dez) dias, de 02/01/2023 a 11/01/2023 e de 12/01/2023 a 21/01/2023 (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041483428

Portaria nº 31 de 11 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa 0045055943 e o Parecer 0045055634 nos autos do Processo nº 0069.000092/2024-19.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor NIVALDO FARIA CASTRO, matrícula *****500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias, de (11/09/2023 a 20/09/2023) (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0045111727

Portaria nº 758 de 05 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa 0041155737 e o Parecer 0041160569 nos autos do Processo nº 0069.002786/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor CARLOS ANDRÉ SOUSA RODRIGUES, matrícula *****944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias, de 25/01/2023 a 03/02/2023 (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041485409

Portaria nº 794 de 12 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa 0041543973 e Parecer 0041493323 nos autos do Processo nº 0069.002916/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor DIEGO MARTINS CORRÊA, matrícula *****388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias, de 27/06/2023 a 06/07/2023 (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041686161

Portaria nº 749 de 04 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0041095416) e Parecer (0041096280) nos autos do Processo nº 0069.002733/2023-99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora ANDREZA OLIVEIRA MACIEL, matrícula XXXXXX707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias, de 03/04/2023 a 22/04/2023 (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041432699

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000524/2024-91

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 170 (0047014607), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0047036585

Portaria nº 171 de 04 de março de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0045238028) Autorização (0046464199) nos autos do processo 0069.004017/2023-46.

Conceder: Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO, Matrícula n. *****281, cargo Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, removida para Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/Porto Velho, no período de 18/05/2017 a 20/12/2023 referente ao 2º quinquênio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046464009

Portaria nº 803 de 13 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0041633540) e parecer (0041718797) nos autos do processo 0069.002898/2023-61.

Conceder: Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor RAFAEL ALBERTO RODRIGUES, Matrícula n. *****541, cargo Engenheiro Civil - LC 959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, removido para Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/Porto Velho, no período de 23/05/2018 a 22/05/2023 referente ao 1º quinquênio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041718663

Portaria nº 806 de 13 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0041381924) e parecer (0041719537) nos autos do processo 0036.021346/2023-39.

Conceder: Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor GENIVAL BASTOS ALMEIDA, Matrícula n. *****252, cargo Engenheiro Mecânico - LC 959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, removido para Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/Porto Velho, no período de 18/10/2017 a 17/10/2022 referente ao 2º quinquênio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041719903

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000537/2024-61

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 160 (0046983710) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL e RAFAEL ALBERTO RODRIGUES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0047016327

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0357/SEOSP/PGE/2023 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 3-CONTRATADA: EMPRESA B. DE ALCANTARA MOURÃO 4-OBJETO: Autorização de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0357/SEOSP/PGE/2023 (id. 0038257318) **para substituição da Fonte de Recurso: 1.709, para a Fonte 1.500**, do referido contrato, conforme Nota de Empenho à id. 0044771385. 5-**DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024.**

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica
Assessoria Técnica - SEOSP

Protocolo 0046905203

Portaria nº 233 de 18 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção de Prédio Administrativo da EMATER no Município de Rolim de Moura/RO", que trata dos autos - Processo n.º 0009.164887/2019-00, objeto do Contrato n.º 0475/SEOSP/PGE/2023 id. (0039192114), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, e a empresa EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n.º 828 de 20 de setembro de 2023 id. (0041970977), o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro Civil, Mario Alexandre Ishi, 2º Fiscal - Mat. n.º *****338.

Art. 2.º DESIGNAR o servidor abaixo qualificado:

I - Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - Mat. n.º*****923.

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0046929047

Portaria nº 241 de 22 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO**, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para receber e examinar no que diz respeito á quantidade e qualidade, veículos, utensílios, serviços, gêneros alimentícios, EPIS, materiais permanentes e de consumo, equipamentos, materiais e insumos de informática no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao exercício de 2024.

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
Andréia de Souza Rocha	*****078	Presidente	Logística
Marcel Fabiano da Silva	*****610	Membro	Logística
Felipe Silva Santos	*****147	Membro	Logística
Rosangela Lima do Nascimento Evangelista	*****094	Membro	Logística
Elton da Silva Feitosa	*****808	Membro	Logística
Francisco Domizabio Braz	*****232	Membro	Logística
Lucas Fernandes Arruda da Silva	*****137	Membro	Núcleo de Tecnologia Informação
Cleiciane Rojas de Oliveira	*****434	Membro	Núcleo de Tecnologia Informação
Luiz Alves Farias Lobato	*****414	Membro	Núcleo de Tecnologia Informação
Kaio Burgel Freitas	*****344	Membro	Núcleo de Tecnologia Informação
Caio Souza Araújo	*****642	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
Ademario Castro Magalhães	*****482	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
Pofirio Costa e Silva	*****230	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
Ariosvaldo Cabral de Castro	*****343	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
Jobson Bandeira dos Santos	*****650	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
Rosiane Aparecida Silva Ramos	*****174	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
Guilherme Rodrigues Almeida	*****207	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação
João Aldair Taborda	*****181	Membro	Núcleo de Termos de Cooperação

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 193 de 06 de março de 2024 0046546797 , e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0047092282

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 914 de 20 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.
Considerando Portaria n. 163 de 09 de janeiro de 2024 (0045039577) que consta no Processo n. 0009.016005/2023-79.

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria 163 de 09/01/2024 que concedeu Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor **Emerson Francisco dos Santos Ribeiro, Motorista, Matrícula *****362**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Onde se Lê:

Período : 20/07/2021 a 19/07/2023 e Efeitos Financeiros : 20.07.2023.

Leia-se:

Período: 26/07/2021 a 25/07/2023 Efeitos Financeiros 26.07.2023.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral - DER - RO

Protocolo 0047021314

Portaria nº 928 de 22 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 51/2024/DER-CI;

Considerando o Despacho 0046882130;

R E S O L V E R:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para elaborar e formalizar o levantamento do Relatório de Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis, a fim de estar realizando a identificação, registro e busca ativa dos bens da Residência Regional de Ji-Paraná.

SERVIDOR	MATRÍCULA
JANES CLAY DE OLIVEIRA MESNDES	*****746
MARLON EDUARDO DIAS ALVES	*****032
OSCAR DE SOUZA NETO	*****711

Art. 2º Essa Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0047077237

Portaria de férias nº 4531 de 22 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELSO CUSTODIO DA SILVA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(23/09/2024 a 02/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2024 a 13/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC23243

Portaria nº 926 de 22 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0045710256) Despacho/Justificativa (ID 0045710201) Despacho DER-DG (ID0046977392) que consta nos autos do Processo nº0009.612725/2021-06.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **RAFAEL ANTONIO RODRIGUES**, cargo de **Motorista**, Matrícula nº *****173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO , lotado na **4ªRR/DER/RO**, no período de 29.03.2017 à 22.11.2023, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047070634

Portaria nº 922 de 21 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO Requerimento (0047033669), Registro de Presença (0047054386) e Despacho DER-GST (0047053739), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.003670/2024-83;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 1 (um) dia de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **JULIO CESAR CORREA MARTINS**, matricula n.º *****348, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto no dia 28 de março de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 0047056951

Portaria nº 920 de 21 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO Requerimento (0046948544), Registro de Presença (0047051332) e Despacho DER-GST (0047047834), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.003551/2024-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 2 (dois) dia de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, a servidora VITÓRIA MARIA ALVES LUZ, matrícula n.º *****533, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Coordenador de Usina, lotada na Coordenadoria de Usinas de Asfaltos, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto nos dias 02 e 03 de maio de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 0047056384

Portaria nº 913 de 20 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade de processo licitatório para a solução da problemática envolvendo a travessia de veículos, cargas e passageiros, na RO-005 (Ponte da Vala) KM-40, Trecho: Linha 28 de Novembro/ Nova Aliança, km 2,7 no Ramal Aliança sobre o Rio da Vala

CONSIDERANDO o Decreto 28.874/2024, art. 30, parágrafo único, inciso IV, menciona que o documento de formalização da demanda deverá conter como um dos elementos a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, conforme segue:

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR para atuarem e compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, participando de todas as etapas do planejamento da contratação, em consoante ao disposto no § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/24, os servidores qualificados abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo
VITOR ANICETO DE JESUS	*****76	ASSESSOR TÉCNICO CPPOO
GABRIEL REIS ROSA	*****27	ASSESSOR TÉCNICO II

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047016108

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a LICENÇA PRÉVIA referente à atividade de obra de Execução de Pavimentação e Drenagem da Rodovia RO-370, nas Coordenadas geográficas de INÍCIO: 13°29'12.99"S / 60°32'27.83"O e FIM: 13°30'12.62"S / 60°30'44.99"O, com extensão de 5,14 km, no município de Cabixi/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0046801044

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a LICENÇA PRÉVIA referente à atividade de obra de Execução de Pavimentação e Drenagem de Trecho da RO-497, nas Coordenadas geográficas de INÍCIO: 13°29'10.54"S / 60°32'34.64"O, e FIM: 13°29'12.00"S / 60°33'19.10"O, com extensão de 1,33 Km, no município de Cabixi/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0046964991

AVISO Nº89

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar, 2986, no Centro Político Administrativo, Edifício Rio Jamari, 5º andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO** junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente à regularização ambiental de uma cascalheira, para atividade de Movimentação de Terras (material cascalho), localizada às margens Do Travessão N, em propriedade particular, lote 45B, gleba 37, Setor Riachuelo, município de Ji-Paraná, abrangendo as coordenadas geográficas 10°46'35.06"S 61°41'14.112"W. A atividade tem como objetivo fornecer material cascalho para o revestimento primário da Rodovia Estadual RO-133 pela administração direta.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar, 2986, no Centro Político Administrativo, Edifício Rio Jamari, 5º andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO** junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente à regularização ambiental de uma cascalheira, para atividade de Movimentação de Terras (material cascalho), às margens da RO-460, em propriedade particular, zona rural do município de Campo Novo de Rondônia, abrangendo as coordenadas geográficas 10°49'21.828"S 61°41'21.396"W. A atividade tem como objetivo fornecer material cascalho para construção de base e sub-base para a restauração da Rodovia Estadual RO-460 pela administração direta.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar, 2986, no Centro Político Administrativo, Edifício Rio Jamari, 5º andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO** junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente à regularização ambiental de uma cascalheira, para atividade de Movimentação de Terras (material cascalho), às margens da RO-411 (Linha 12A), em propriedade particular, zona rural do município de Ji-Paraná, abrangendo as coordenadas geográficas 10°47'05.00"S 62°00'20.00"W. A atividade tem como objetivo fornecer material cascalho para revestimento primário da Rodovia Estadual RO-411 pela administração direta.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** referente à atividade de Extração de Cascalho para manutenção de vias públicas, com área de empréstimo de 2,96 ha, localizado no RO-476, Linha 114, Lote Rural 39, Gleba 45, Sítio Águas Claras, município de Presidente Médici, nas Coordenadas Geográficas: 11°04'54.13"S;61°40'01.30" W.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL DER/RO

Portaria nº 917 de 21 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, compilada;

Considerando Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017, compilada, bem como as normas institucionais atuais;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para o ajuste da estrutura organizacional deste Departamento.

RESOLVER:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, lotados neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para comporem a subcomissão para realizar o estudo da atualização da LEI Nº 2216, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, com apoio de equipe técnica, referente a Faixa de Domínio, sobre a qual se assentam todos os elementos que compõem uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento que separa a estrada dos imóveis lindeiros.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	COMISSÃO
JOSE CARLOS DIAS CURVELO JUNIOR	*****133	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	Membro da Subcomissão de Faixa de Domínio
THEODORO ABU SAMRA RAHAL	*****200	ASSESSOR X	Membro da Subcomissão de Faixa de Domínio
GABRIEL DE FREITAS PORTAO	*****168	ASSESSOR X	Membro da Subcomissão de Faixa de Domínio
SAMARA DE SOUZA MATIAS	*****015	CHEFE DO NUCLEO DE CADASTRO	Membro da Subcomissão de Faixa de Domínio
VANESSA GONCALVES DE LIMA	*****845	ARQUITETO	Membro da Subcomissão de Faixa de Domínio
BRUNA VIANA COSTA	*****854	ASSESSOR TECNICO II	Membro da Subcomissão de Faixa de Domínio
ANDRE LUIZ BORGES FERNANDES	*****829	ASSESSOR IX	Membro da Subcomissão de Faixa de Domínio
PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO	*****132	ENGENHEIRO CIVIL	Membro da Subcomissão de Faixa de Domínio

Art. 2º Essa Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 32 de 21 de março de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Despacho (0047047076),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO, Técnico Administrativo, Matrícula 300147****, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente par atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

2087.3390-30	R\$ 2.000,00
2087.3390-39	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0047054577

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 001/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024. PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

ELISÂNGELA GUIMARÃES FIRMINO, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****05 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. ***.690.612-**, cidade de JI-PARANÁ, RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditivar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos à 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Elisângela Guimarães Firmino

Outorgado(a)

Protocolo 0046624321

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 002/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

JUCILENE BRAITENBACH CAVALI, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****05 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. ***.866.052-**, cidade de JI-PARANÁ, RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Jucilene Braitenbach Cavali

Outorgado(a)

Protocolo 0046634389

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 003/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF **.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

RENATA COSTA DE OLIVEIRA, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****71 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. **.820.486-**, cidade de JARU, RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Renata Costa de Oliveira

Outorgado(a)

Protocolo 0046634429

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 004/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

PABLO VINÍCIUS APOLINÁRIO LYRA, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****74 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº. ***.372.321-**, cidade de Porto Velho, RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditivar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Pablo Vinícius Apolinário Lyra

Outorgado(a)

Protocolo 0046635019

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 006/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

DANIELY CRUZ, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****11 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. ***.286.562-**, cidade de Cacoal, RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Daniely Cruz

Outorgado(a)

Protocolo 0046635085

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 007/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

LANA SURUÍ, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****64 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. ***.475.532-**, Cacoal, Rondônia.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditivar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Lana Suruí

Outorgado(a)

Protocolo 0046635156

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 008/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

VINICUS DA ROSA PEREIRA, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****85 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. ***.675.452-**, cidade de Porto Velho, RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditivar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Vinicius da Rosa Pereira

Outorgado(a)

Protocolo 0046635208

TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO Nº 001/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 009/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO****OUTORGANTE**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

GABRIELA KRUPINSKI TORRES, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****42 - SESDEC/SP, inscrito no CPF sob o nº. ***.477.102-**, cidade de Ji- Paraná, RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Gabriela Krupinski Torres

Outorgado(a)

Protocolo 0046635258

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 010/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

LUAN NEVES DE JESUS, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****52 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. ***.063.692-**, cidade de Cacoal, RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Luan Neves de Jesus

Outorgado(a)

Protocolo 0046635292

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 011/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

KAWAN VICENTIN LEITE, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****19 - SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº. ***.988.362-**, Porto Velho - RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditivar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Kawan Vicentin Leite

Outorgado(a)

Protocolo 0046635335

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 012/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

DRIANO REZENDE, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****39 - SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. ***.869.719-** Ariquemes - RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Driano Rezende

Outorgado(a)

Protocolo 0046635373

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 014/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26,

residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

DIOGO BARBALHO HUNGRIA, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****87 - SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. ***.716.309-**, Porto Velho - RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditivar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Diogo Barbalho Hungria

Outorgado(a)

Protocolo 0046635440

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 015/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

DENISE DANDARA GOMES DE CARVALHO SEVERO, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****10 - SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº. ***.720.712-**, Porto Velho - RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de

aditivar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Denise Dandara Gomes de Carvalho Severo

Outorgado(a)

Protocolo 0046635474

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 016/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

OSEAS RODRIGUES DOS SANTOS, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****41- SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. ***.191.562- **, Porto Velho/RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditivar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Oseas Rodrigues dos Santos

Outorgado(a)

Protocolo 0046635529

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 017/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

MARIA JAQUELINE FREIRE TAVARES, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****04 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. ***.583.562-**, Porto Velho-RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Maria Jaqueline Freire Tavares

Outorgado(a)

Protocolo 0046635554

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 018/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

STEPHANIE CAROLINA DA SILVA REZENDE, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****71 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. ***.417.912-**, Ji- Paraná-RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Stephanie Carolina da Silva Rezende

Outorgado(a)

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 019/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

FRANCISCO CHAVES LEVINO, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****41 - SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº. ***.350.172-**, Porto Velho-RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Francisco Chaves Levino

Outorgado(a)

Protocolo 0046635665

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 020/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

MATHEUS COELHO ARANHA, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****81 - SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº. **.101.172- **, Porto Velho - RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Matheus Coelho Aranha

Outorgado(a)

Protocolo 0046635725

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 021/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

EDUARDO ALEXANDRE BAZARETTI, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****84 - SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. ***.844.929-**, Vilhena, RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditivar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Eduardo Alexandre Bazaretti

Outorgado(a)

Protocolo 0046635777

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 023/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.
PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA - MÓDULO TRAÇÃO**

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

OUTORGADO(A)

UASCA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº *****30 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. ***.149.602-**, Porto Velho - RO.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Termo de Outorga celebrado em 15/01/24, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0012.000334/2023-49, de aditivar o referido Termo de Outorga, que tem por objeto a concessão de 1 (uma) bolsa de inovação para alavancar negócios inovadores de base tecnológica no estado de Rondônia, pelo(a) OUTORGADO(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a vigência do presente termo de Outorga com período de 06 (seis) meses contados retroativamente a partir de 01/03/2024 à 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária P/A 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 1.500.1.00001, Natureza de Despesa: 33.90.18-01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Termo de Outorga celebrado em 15/01/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente.

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

Uasca de Oliveira Albuquerque

Outorgado(a)

Protocolo 0046635812

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 4474 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE BRAGA FERREIRA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 15/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/06/2024 a 04/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23208

Portaria de férias nº 4475 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2024 a 06/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES**, **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, matrícula *****325,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/03/2024 a 06/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23209

Portaria de férias nº 4476 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2024 a 28/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIGUEL ANGELO MENDES, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23210

Portaria de férias nº 4477 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2024 a 27/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL SARMENTO RATTI, ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR**, matrícula *****537, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/03/2024 a 27/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23211

Portaria de férias nº 4478 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2024 a 28/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAYANE BOCARDI DOS SANTOS, DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS-02**, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLENDIA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23212

Portaria de férias nº 4479 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2024 a 25/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO, DIGITADOR**, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 25/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLENDIA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23213

Portaria de férias nº 4473 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE WIRGINIA SANCHES LIMA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****655, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(18/03/2024 a 06/04/2024) e (14/10/2024 a 23/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2024 a 24/06/2024) e (02/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLENDIA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23214

Portaria de férias nº 4480 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(16/07/2024 a 25/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23215

Portaria de férias nº 4481 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/01/2024 a 28/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAULO ROGERIO DE SOUZA, PROCURADOR**, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/01/2024 a 28/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23216

Portaria de férias nº 4482 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TULIO MARTINHO PAES**, ARTÍFICE (CARPINTEIRO), matrícula *****435, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(08/04/2024 a**

17/04/2024),referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23217

Portaria de férias nº 4483 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA BARROS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(12/09/2023 a 21/09/2023)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/10/2023 a 01/11/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23218

Portaria de férias nº 4484 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2024 a 28/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE BIANCHI**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(19/03/2024 a 28/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23219

Portaria de férias nº 4485 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIVIA DURAN SERRA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****956, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(15/01/2023 a 13/02/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2024 a 29/01/2024) e (17/06/2024 a 01/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23220

Portaria de férias nº 4486 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA**, DIGITADOR, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(20/11/2023 a 29/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/04/2024 a 26/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC23221

Portaria de férias nº 4487 de 21 de março de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/12/2023 a 22/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA DA SILVA DUARTE, ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO**, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/12/2023 a 22/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/03/2024.

GLEND A HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº.0025.000720/2024-72,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de abril de 2024, com ônus para a **Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2024, o empregado **FÁBIO DE FREITAS DANTAS**, matrícula nº *****031, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0046956253

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS -
IPERON

Portaria nº 233 de 21 de março de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicado no DOE/RO nº 48, de 14 de março de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 20/2024/IPERON-GAB (0046876856);

Considerando o teor da Decisão nº 435/2024/IPERON-GAB (0046876913) e Despacho IPERON-DAF (0046882251)

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidor **ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****396, ocupante do cargo Assessora XI, para responder pelo expediente do Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária a servidora **MIKAELLEN BRASIL BRAGA**, matrícula nº *****212, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete, no período **18/3/2024 a 22/3/2024**, em razão da participação no evento "*Programa de Gestão Avançada - Ampliando a visão de executivos da área pública e privada*", que ocorrerá na cidade de São Paulo/SP, em regime integral, conforme se infere nos autos sob nº 0016.000519/2024-02.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em Exercício

Protocolo 0047043104

Portaria nº 232 de 20 de março de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicado no DOE/RO nº 48, de 14 de março de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 389 de 03 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 161, de 24/08/2023, a qual instaurou processo administrativo disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor **A.M.V**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Contador, matrícula nº *****376, e **Portaria nº 488** de 05 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 191, de 9/10/2023, que alterou o artigo 2º da Portaria nº 389 de 03 de agosto de 2023, publicada no DOE/RO nº 161 de 24/8/2023, que instaurou processo administrativo disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor **A.M.V**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Contador, matrícula nº *****376, quanto à responsabilidade pelo pagamento das multas relacionadas às DCTFs registradas junto a Receita Federal, para regularização do CNPJ do Instituto.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, os termos da **Portaria nº 544** de 24 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 203, de 26/10/2023, a qual alterou o artigo 1º da Portaria nº 488 de 5 de outubro de 2023, publicada no DOE/RO nº 191 de 9/10/2023.

Art. 3º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor(es) que deu(deram) causa ao pagamento de multas de DCTF registradas junto a Receita Federal, para regularização do CNPJ do Instituto, referentes ao período de fevereiro de 2017 a março de 2022, no montante de R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais), conforme manifestação do Gabinete deste Instituto por meio do Despacho IPERON-GAB (0036870166), contido no processo sei nº 0016.069962/2022-28, incorrendo, em tese, na infração tipificada no art. 181 e art. 192 da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992.

Art. 4º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Elisângela da Conceição Patrício Suarez	Analista em PrevidênciaAssistente Social	*****823
Membro	Dorotea do Socorro Assunção	Técnico em Previdência	*****056
Membro	Maria de Nazaré de Brito Paiva	Técnico em Previdência	*****622

Art. 5º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 50 (cinquenta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 195, da LC nº 68/92.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em Exercício

Protocolo 0047014391

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 19 DE 04/03/2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, conforme Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicada no DOE n. 48, de 14 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004392/2023-10.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia à **RITA BORGES SARAIVA (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **APRIGIO BENÍCIO SARAIVA**, falecido em **8/9/2023**, ocupante do cargo de **oficial de manutenção**, classe **ASD900**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx653**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria Estado Administração - Sead**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **16/10/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I e §2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0046455199

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 21 DE 06/03/2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, conforme Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicada no DOE n. 48, de 14 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000300/2024-03.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **LUIZ QUEIROZ DE LIMA (cônjuge)**, beneficiário da servidora ativa **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, falecido em **31/12/2023**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, classe/nível **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx656**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **31/12/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", e § 1º; 34, I, e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0046570123

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 22 DE 15/03/2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, conforme Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicada no DOE n. 48, de 14 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000713/2024-80.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal a **RAFAEL SOUZA DA SILVA, RUBENS SOUZA DA SILVA e REGINA SOUZA DA SILVA** beneficiários (as) do servidor inativo **RAIMUNDO ONOFRE DA SILVA**, falecido em 19/1/2024, ocupante do cargo de **técnico educacional**, matrícula nº **xxxxxx087**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento nos artigos **10, I; 28, I; 30, I; 31, §2º; 32, II "a" e §1º; 33; 34, I a III, e §2º; 38 e 57 todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 6º - A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, §7º, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, nos seguintes termos:**

a) Pensão **temporária** ao **RAFAEL SOUZA DA SILVA (filho)**, por meio de sua genitora **RAFAELA CAROLINA LUCIANA DE SOUZA**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **19/1/2024**.

b) Pensão **temporária** ao **RUBENS SOUZA DA SILVA (filho)**, por meio de sua genitora **RAFAELA CAROLINA LUCIANA DE SOUZA**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **19/1/2024**.

c) Pensão **temporária** à **REGINA SOUZA DA SILVA (filha)**, por meio de sua genitora **RAFAELA CAROLINA LUCIANA DE SOUZA**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **19/1/2024**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0046853751

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.005006/2023-07, que tem como objeto a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) garrafas térmicas personalizadas para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, em favor da empresa **DAVANAS BRINDES E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.941.702/0001-59**, no valor total de **R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais)**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 4/2024/PGE-IPERON (0046819305).

Porto Velho, data do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em Exercício do Iperon
(Portaria nº 213, de 13 de março de 2024)

Protocolo 0047071278

Portaria nº 236 de 22 de março de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicado no DOE/RO nº 48, de 14 de março de 2024.

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Memorando nº 6/2024/IPERON-GADEB (0045934189);
- Considerando o teor da Decisão nº 219/2024/IPERON-GAB (0046006998) e Despacho IPERON-DAF (0046674971)
- Considerando a autorização de viagem e diárias nº 160551 (0047024531)

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** viagem ao município de Machadinho D'Oeste/RO, com objetivo de realizar estudo social por meio de visita domiciliar para a coleta de dados, pesquisas documentais e juntada de documentos nos autos do processo administrativo de pensão por morte nº 0016.000588/2024-16, para a elaboração do relatório social.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Zilene Santana Silva Rabêlo	Assistente Social	****658
João Ferreira da Silva	Motorista	*****813

Art. 2º Conceder o pagamento de 3½ (três e meia) diárias, referente ao período de **25 a 28 de março de 2024**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em Exercício

Protocolo 0047071017

Portaria nº 234 de 21 de março de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicado no DOE/RO nº 48, de 14 de março de 2024.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Requerimento datado em 23/2/2024 (0046210639);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0046583788) e (0046829062).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o artigo 2º da Portaria nº 111 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 31, de 20/2/2024 (0046829461), para a inclusão do servidor **ARTUR MENDES LIMA**, em substituição ao servidor **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA**, na Comissão encarregada de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 581/PGE-2020, nos autos do processo SEI nº 0016.029204/2021-96, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, que tem como objeto a contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Gestor	Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Técnico em Previdência	*****412
Fiscal	José Rocha Ribeiro	Motorista	*****298
Suplente	Artur Mendes Lima	Chefe de Equipe	*****479

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em Exercício

Protocolo 0047051651

Portaria nº 235 de 21 de março de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 213 de 13 de março de 2024, publicado no DOE/RO nº 48, de 14 de março de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado em 23/2/2024 (0046210639);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0046583788) e (0046829062).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o artigo 1º da Portaria nº 113, publicada no DOE nº 31, de 20/2/2024 (0046829499), para a inclusão do servidor **ARTUR MENDES LIMA**, em substituição ao servidor **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA**, na Comissão encarregada de Gestão e Fiscalização do Contrato n.191/PGE-2019, nos autos do processo SEI nº 0016.046223/2020-04, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota oficial deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Gestor	Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Técnico em Previdência	*****412
Fiscal	José Rocha Ribeiro	Motorista	*****298
Suplente	Artur Mendes Lima	Chefe de Equipe	*****479

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em Exercício

Protocolo 0047052969

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

ATA DE REUNIÃO

1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DIRETORIA EXECUTIVA - 2024

No dia 13 de março de 2024, às 10:30 horas, em sua Sede na AGERO, sito à Rua Portugal, 2373, Pedrinhas, Porto Velho/RO, realizou-se a Reunião da Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, sob a Presidência da Diretora Presidente Senhora Silvia Lucas da Silva Dias e com o comparecimento dos senhores, Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços, Aziz Rahal Neto, o senhor Diretor Administrativo e Financeiro, Kenny Abiorana Duran e o senhor Diretor de Regulação Econômica, Neil Aldrin Faria Gonzaga, e ainda o servidor, Fiscal de Transporte, Alan Cardeque da Silva Vieira que secretariou a presente reunião. A Presidente iniciou os trabalhos trazendo para discussão os processos de registro das empresas Rondon Viagem e Turismo LTDA, processo SEI 0001.000242/2024-79; Renovação do Registro da Empresa AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA, processo SEI 0001.000254/2024-01. Em discussão e votação, restou por unanimidade decidido que: O INDEFERIMENTO do registro da empresa Rondon Viagens e Turismo LTDA, pelo descumprimento dos incisos II e VI do artigo 32 da Lei complementar 366/07, sendo encaminhada notificação para a requerente para apresentar as documentações necessárias, bem como também por unanimidade dos diretores, o DEFERIMENTO da renovação registro da Empresa AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA, na modalidade de fretamentos, sendo este encaminhado para a Diretoria de Normatização e Fiscalização para continuidade do feito. Prosseguindo a presente reunião a Diretora Presidente, trouxe em pauta o Convênio de Saneamento Básico do município de Cacoal, referente ao pedido do município sobre informações e adequações à minuta do referido convênio, em discussão e votação, por unanimidade dos diretores restou decidido pela alteração da minuta do referido convênio quanto as previsões de penalidades impostas e posterior envio ao município para ciência do mesmo. Por fim, em pauta, foi discutido o processo SEI 0001.001565/2023/07, referente a Renovação do Registro da empresa Expresso Marlin LTDA, para decisão quanto ao requerimento da empresa pedindo dilação de prazo para apresentação de documentos para a continuidade do processo de renovação do seu registro, restou decidido por unanimidade dos diretores, pela autorização da dilação de prazo, conforme requerido. Sem mais nada a discutir a senhora Presidente tomou a palavra agradecendo a presença e colaboração dos membros da diretoria, salientando que as alterações sugeridas serão de suma importância para os usuários e para os prestadores dos serviços regulados por esta AGERO, dando por encerrada a presente reunião. Lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

KENNY ABIORANA DURANS

Diretor Administrativo, Financeiro e Patrimonial

AZIZ RAHAL NETO

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA

Fiscal de Transportes Rodoviários

Protocolo 0046927669

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021/CAERD (id 0046815135)

PROC. SEI RO Nº 0003.001175/2023-17

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SCS REPAVINAR LTDA - ME

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 006/2021/CAERD refere-se à contratação de empresa para aquisição de Asfalto Instantâneo com usinagem a quente para aplicação a frio, não emulsionado com agregados pétreo de granulometria específica, acondicionados em sacos multifoliados de papel Kraft de 25KG, para estocagem de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições gerais contidas no TR.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 09 de março de 2024 a 08 de março de 2025.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 499.726,50

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412.101.201 - Conservação e Manutenção de Sistema.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Porto Velho-RO, 14/Marc/2024.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Direto Financeiro/CAERD**

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Adm e Comercial Interina
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
IGOR ALEKO JEANMONOD/Representante Legal/SCS REPAVINAR LTDA - ME
Porto Velho, 21 de março de 2024.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0047026164

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2024/CAERD (id 0046997311)
PROC. SEI RO Nº 0003.001069/2024-14
CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD
CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: A contratação emergencial de empresa, para fornecimento de **960.000** (novecentos e sessentamil) quilos (kg) do produto químico **SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO granulado (Fórmula química: $Al_2(SO_4)_3 \cdot 14H_2O$)**, utilizados no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE's da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, em todo o Estado de Rondônia.
VIGÊNCIA: 180 dias.
VALOR: R\$ 2.544.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.205 - Materiais de Tratamento.
DATA: Porto Velho-RO,22/03/2024.
ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD
MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Financeiro/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
JULIANA ARAÚJO MEIRELLES GUIMARÃES, Representante Legal/SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Porto Velho, 22 de março de 2024.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0047071448

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 111/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/SUPEL/2023
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 0000776.04.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo DE VALOR, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 16.715.115/0001-00
DA VIGÊNCIA:
Permanece a vigência da Execução do Serviço de 09 de março de 2024 à 07 de junho de 2024.
Permanece a vigência do contrato de 29 de março de 2024 à 27 de junho de 2024.
DO VALOR:
Acrescenta-se o valor de R\$ 292.134,37 (Duzentos e noventa e dois mil cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondente a 15,77% do contrato original, referente aos itens conforme previstos na Planilha de Orçamentária [ID: 1.677.A09], confeccionada pelo setor de engenharia.
O contrato 111/SUPEL/2023, que obtinha o valor de R\$ 1.852.487,12 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), passa a totalizar R\$ 2.144.621,49 (Dois milhões Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO26989

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001534.08.01-2023

DATA DA ABERTURA: 12 de Abril de 2024

VALOR ORÇADO: 967.000,00 (Novecentos e Sessenta e Sete mil).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referência, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 22 de Março de 2024.

Carlita Pereira de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Protocolo DO26990

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CONTRATO: 105/SUPEL/2023****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SUPEL/2023****PROCESSO LICITATÓRIO: 0000930.03.01-2023**

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO (EXTENSÃO) "**.

EMPRESA: P. M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI**CNPJ:** 29.829.338/0001-32**DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência da execução do serviço, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17 de janeiro de 2024 à 16 de abril de 2024.

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 105/SUPEL/2023, por **120 (cento e vinte) dias** a contar de 06 de fevereiro de 2024 à 05 de junho de 2024.

DO VALOR:

Permanece o valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 1.060.902,82 (**Um milhão, sessenta mil e novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos**).

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO27000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 13638/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico, para atender as Escolas Rurais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Valor estimado em R\$ 520.757,76. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 002/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/03/2024 até às 09h00min do dia 09/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/04/2024 (Horário de Brasília). A retirada do

edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020u pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 21 de março de 2024.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO26977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24077/2023/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Abertura de Processo para formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais para a Atenção Básica em Saúde, tais como: Aparelho de avaliação de gordura corporal, Bolsa para resgate tamanho G, Cabo bisturi, Câmeras videoconferência, etc. para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por até 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 453.965,37**

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeiro** designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 006/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 26/03/2024 até às 09h59min do dia 09/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/04/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 21 de março de 2024.
Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO26983

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 11/2024
PROC. N.º 74/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 11/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 74/2024, conforme Relatório PE 11-2024 de 15/03/2024 (ID 2229916) e Parecer 250 de 21/03/2024 (ID 2242512), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de reagentes para diagnóstico (exames imunológicos e dosagens hormonais) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o laboratório municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15, com valor total da homologação de R\$904.990,00 (novecentos e quatro mil novecentos e noventa reais).

Ariquemes/RO, 21 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO26998

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1240.07.08-2023/SEMOURB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023

O Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1240.07.08-2023/SEMOURB**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E CALÇADAS NA AVENIDA MARECHAL RONDON/BR 429, NO TRECHO ENTRE A RUA VINICIUS DE MORAES E A RUA EÇA DE QUEIROZ, EM AMBOS OS SENTIDOS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO.** CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO Nº 130/SEMOURB-GERAL/2023, **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202341730004/2023** MEMORIAL DESCRITIVO, CREA, EXTRATO DE PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CURVA ABC DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO QUANTO AO ESTACIONAMENTO E CALÇADAS NA AVENIDA MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO. A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **LURAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 36.006.855/0001-77**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 906.275,53** (NOVECIENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 21 DE MARÇO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO26979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO RESUMO**ATA Nº 02 LICITAÇÃO REF. P. E. Nº 05/SRP/2023**

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024 torna público que a Ata nº 02/2024 PE. SRP nº 05/2024 Proc. Adm. nº 26/2024, que tem como objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, ficando vencedora do certame a empresa, F. B. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA, perfazendo o valor total do certame R\$: 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor. Informamos que as demais informações na íntegra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br>, Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com.

CHUPINGUAIA, 21 de março de 2024

Moises Cazuya de Andrade
Gerente de SRP e Pregoeiro Oficial

Protocolo DO26980

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMOSP

Processo nº 1222/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de braço de luminária.

Valor estimado de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).

Data para cadastro de propostas: 25/03/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 09/04/2024 Início da Sessão Pública: 09/04/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Março de 2024.

Marcio de Souza - Pregoeiro

Protocolo DO26985

**EXTRATO DE CONTRATO Nº0053/2024
CONTRATO Nº0053/GP/2024
PROCESSO Nº65/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório.
VALOR: R\$ 13.437,50 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 65 de 26/02/2024 (ID 174539).
MODALIDADE: Dispensa de licitação nº033/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Protocolo DO26995

**EXTRATO DE CONTRATO Nº0056/2024
CONTRATO Nº0056/GP/2024
PROCESSO Nº65/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório.
VALOR: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 65 de 26/02/2024 (ID 174539).
MODALIDADE: Dispensa de licitação nº033/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Protocolo DO26996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
Nº 03/SEMUSA/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/semusa/2024 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em instalação/desinstalação de equipamento odontológico, incluindo montagem e desmontagem. Para entender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste - RO. Tipo: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 82/2024. O envio das propostas será das 08h00min do dia 25/03/2024 até as 08h00min do dia 01/04/2024. Início da sessão pública virtual será às 08h00min às 14h00min do dia 01/04/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$: 16.619,72 (dezesesseis mil seiscientos e dezenove e setenta e dois centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações - Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22 março de 2024.

Samara Raquel Kuss
Agente de Contratação

Protocolo DO26991

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/PMJP-RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº 0261/2024, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/PMJP-RO, referente ao Processo Administrativo Licitatório 1-1935/2022/FC, cujo objeto é Contratação de empresa, para reforma da Casa do Artesão, da Fundação Cultural - FC, no Município de Ji-Paraná/RO. Fica **REVOGADO TOTALMENTE**, nos termos da manifestação as pg. 1676 a 1678, do Presidente da Fundação Cultural: ADRIEL FONSECA, com fundamentos nas Súmulas 346 e 473 do STF. Outras informações encontram-se no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 22 de março de 2024.

Lourival do N. Matos
Agente de Contratação
Decreto nº 0261/2024

Protocolo DO26992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada em restauração de pavimentação asfáltica** em via urbana abrangendo os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, área de 8.155,14 m²., destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Recapeamento Pav.Asfáltica -TRANSF ESP PLAT + BRASIL PA03092023-036202. **R\$ 619.554,05** (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). **Data da Sessão Pública dia 08/04/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Março de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Protocolo DO26993

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SEMES/SRP/AMPLO
PROC. ADM. Nº 1970/2024/SEMES

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 211.358,37 (duzentos e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). Abertura da sessão: 08/04/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de março de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO26994

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 2130/2024

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração no item 16.2 (Habilitação Jurídica) do Termo de Referência, acrescentando os itens 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.6.1, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como a respectiva alteração no Edital, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de PALCO MÓVEL, SONORIZAÇÃO e CABINE SANITÁRIA, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 10/04/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 22 de março de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO26997

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 05/PJM/2022
PROCESSO: 1-1887/2021/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Srª. MARINA BINDELA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 004.***.***-38.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Esse termo tem por objeto, aditar o 005/PJM/2022, pelo mesmo período inaugural, de 12 (doze) meses, a contar do dia 08.03.2024, com o termino previsto para o dia 08.03.2025, em conformidade com o processo administrativo 1-1887/SEMSAU/2021.

Alto Paraíso - RO, 19 de março de 2024
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO26999

AVULSOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Aviso de Renovação de Licença de Operação

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte torna público que solicitou à SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, a renovação da Licença de Operação N° 150069/2020, em 15.12.2023, que permite a operação da Linha de Transmissão 230kV Porto Velho – Vilhena, Circuito 1, cuja sede está localizada em Av Tiradentes 3807, Bairro Industrial, CEP 76821-045 – Porto Velho – RO

Shislana Botelho Galvão Sassi
Gerência de Operação do Meio Ambiente

Protocolo DO26987

CLARO S/A

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente a Licença de Operação para atividade de telefonia móvel celular, no endereço Avenida Rio Branco nº 1047 quadra 02, bloco C, Setor 02, Jaru/RO. (ROJAW04).

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO26978

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

AVISO DE LICENÇA

ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA torna público que obteve da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO), através do Departamento de Meio Ambiente, por meio do processo nº 7448/2020, a Licença Ambiental de Operação nº 26, para comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, no município de Jaru/RO, com validade até 25/01/2028.

FERES SOUBHIA FILHO
Diretor

Protocolo DO26976